

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 99

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente, meo, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Pissas Ferreira, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1898, filho de José Ferreira Gordinho e Helena Pissas Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Americo da Silva Mimoso Magalhães, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1889, filho de Cypriano José da Silva e Antonia de Magalhães, casado, residente nesta Capital;

Camillo Penna, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1889, filho de Julio Penna e Thereza Gonçalves Penna, viuvo, residente nesta Capital;

Herman Henrieth Albert Wulff, natural da Allemanha, nascido a 28 de maio de 1892, filho de Henrique Frederico Wulff e Dorothea Catharina Wulff, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria ao governo do dito Estado.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1927

Conegundes Baptista de Santa Barbara, 1º sargento da Policia Militar do Districto Federal, á disposição deste ministerio, para servir na Força Policial do Territorio do Acre, solicitando ajuda de custo. — Requeira ao governador do alludido Territorio.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 20 e 22 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 17:

De um anno, a Gregorio Bastos Guimarães, desinfetador da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Nos termos do art. 8º n. 1:

De tres mezes, a Cesar Rodrigues da Souza, enfermeiro do Servico de Lepra e das Doenças Venereas no Estado de Piahy, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de quinze dias.

De tres mezes, a partir de 24 de março findo, a Aures Eurico de Sá, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a partir de 4 de março findo, ao Dr. Antonio Pimenta Magalhães, sub-inspector rural,

Expediente de 23 de abril de 1927.

Remetteram-se:

Officios:

N. E. 829 — Ao Sr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, em resposta ao officio n. 1.738, de 19 de abril corrente, por cópia, a informação prestada pelo director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Reiteraram-se:

N. E. 830 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, o pedido contido no officio n. 770, de 13 do corrente, para que seja dado andamento ao processo de licença de José Thomaz Cancellor, guarda sanitario da Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. E. 832 — Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, o pedido contido no officio n. 769, de 13 do corrente, desta secretaria geral, para que seja dado andamento ao processo de licença de José Thomaz Cancellor, guarda sanitario da Inspectoria de Hygiene Infantil.

Communicou-se:

N. E. 831 — Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, communicou em officio n. 251, de março ultimo, que o Dr. Octavio Ferreira Soares, perante aquella delegacia, prestou compromisso e tomou posse do cargo de sub-inspector interino, de Saude do Porto de Cabedello, naquello Estado, para o qual foi nomeado por acto do Sr. ministro da Justiça, de 12 do mez de março ultimo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1927

N. 657 — Alberto Augusto de Souza, — Indeferido.

N. 629 — H. Friedrich, — Deferido, devendo ser feita a transferencia no verso da licenca.

N. 653 — Pedro Perestrello, — Gerado, deferido.

N. 649 — José Carqueira Daltro, — Deferido.

N. 651 — Henrique Pereira de Araujo, — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 646 — Felix Hasson. — Deferido, devendo ser feita a transferência no verso da licença.

N. 1.817 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 772 — Joaquim Vieira Fróes. — Aguarde-se o prazo de 90 dias, para o registro do diploma.

N. 643 — Joel Décimo de Carvalho. — Deferido.

Dia 20

N. 676 — Jovino Barral. — Archive-se.

N. 2.081 — Vital Brasil Mineiro (Dr.). — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 636 — Schoering Brasil Ltd. — Remetta-se aos chimicos.

N. 766 — Victorio Tornaghi. — Aguarde-se o prazo de 90 dias para o registro do diploma.

N. 697 — Antonio Octaviano de Alvarenga. — Archive-se.

N. 753 — Cezar de Alencar Marques. — Deferido.

Dia 22

N. 775 — João Ponciano dos Santos. — Tendo sido em caracter reservado os officios a que se refere, não pôde ser atendido.

N. 752 — Carlos Antonio Klunge. — Aguarde-se o prazo de seis meses para o registro do diploma.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

N. 1.163 — S. Kérouas. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.193 — Costa Corrêa & Comp. — Pôde funcionar.

N. 1.918 — Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Certifique-se.

N. 1.931 — Casimiro Gonçalves Vilara. — O numero não corresponde ao producto.

N. 1.983 — R. Peixoto & Monteiro. — Pôde funcionar.

N. 2.011 — Jovino Antunes Suzano. — Pôde funcionar.

N. 2.012 — Antonio Lopes dos Santos. — Pôde funcionar a titulo precario.

N. 2.023 — J. S. Souza. — Pôde funcionar.

N. 2.039 — Adelino Ferreira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.047 — Antonio Lopes dos Santos. — Certifique-se.

N. 2.064 — Francisco Vicente da Matta. — Deferido.

N. 2.071 — Antonio de Souza Lenos. — Atendido, si dentro de 30 dias cumprirem as exigencias feitas.

N. 2.072 — Benjamin Ferreira. — Deferido.

N. 2.083 — Fernandes da Costa. — Certifique-se.

N. 2.087 — Casimiro dos Santos. — Certifique-se.

N. 2.162 — Antonio P. de Mattos. — Indeferido.

Polícia do Distrito Federal

Por acto do 23 do corrente, foi nomeado continuo interino da Secretaria da Policia do Distrito Federal o Servente Darcilio Ferraz Bravo, no impedimento do effectivo Narciso Alves Ferreira, que obteve seis mezes de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1927

Eduardo de Aguiar Vallim. — Não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 24 — Em 22 de abril de 1927.

Na conformidade do que ficou resolvido sobre o objecto do processo originado pelo aviso n. 80, de 26 de março de 1926, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, além do desnaturante do alcool (kerozene na proporção de 5 %), de que trata a letra i do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro do anno passado, ficam tambem permittidos d'ora avante, para fins exclusivamente industriaes, os seguintes desnaturantes do alludido producto:

1º. Desnaturante geral — Destinado ao alcool consumido em usos domesticos e em empregos communs, podendo ser vendido no commercio a retalho:

Adicionar por hectolitro de alcool a 90º dois litros de methylene ou espirito de madeira, um decigrammo de violeta de methylo (violeta de Paris, violeta de methylanilina), e, á escolha, 500 centimetros cubicos de benzina bruta de alcatrão (benzina impura com tolueno, xylene, theopheno, etc.), ou 500 centimetros cubicos de oleo de schisto brasileiro, ou 500 centimetros cubicos de petroleo lampante (kerozene). Fica entendido que o methylene ou espirito de madeira deve conter o minimo de 70 % de alcool methylico, ao lado de acetona e de productos empyreumaticos varios;

2º. Desnaturantes restrictos — Conforme os productos explorados pelos industriaes:

a) juntar a cada hectolitro de alcool um kilogrammo de oleo de ricino;

b) por hectolitro de alcool a 90º, adicionar 500 centimetros cubicos de essencia de theopentima (agua-raiz);

c) juntar, por hectolitro de alcool, 5 litros de ether impuro ou 5 litros de residuos da fabricação deste producto;

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

d) por hectolitro de alcool incorporar 2 kilogrammas de copal brasileiro ou 2 kilos de gomma lacca, dissolvidos em 3 a 5 litros de alcool de 93 — 95º;

e) adicionar a cada hectolitro de alcool 500 centimetros cubicos de chloroethylo e um decigrammo de violeta de methylo.

Declaro, outrossim, que ficam revogadas todas as circulares e ordens existentes sobre o alcool desnaturado e marcado o prazo até 31 de agosto vindouro para os fabricantes e commerciantes de alcool desnaturado pelos processos anteriormente permittidos effectuarem a venda dos stocks existentes.

Para a aquisição de alcool desnaturado pelas formulas ora estabelecidas, resolvo que sejam adoptadas as instrucções que a esta acompanham, assignadas pelo director da Receita Publica do Thesouro Nacional. — Getulio Vargas.

INSTRUÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE ALCOL DESNATURADO

1.º As empresas, companhias, sociedades e industrias que pretenderem empregar o alcool desnaturado, deverão requerer a repartição arrecadadora da sede do estabelecimento autorização para adquiril-o, declarando:

a) a qualidade do desnaturante a ser usado;

b) a applicação a dar ao alcool desnaturado;

c) a procedencia do alcool desnaturado, com indicação do nome do fabricante ou marca devidamente registrada, e situação da fabrica.

2.º A repartição, que tiver concedido a licença, officiará as repartições arrecadadoras sob cuja jurisdição estiverem as fabricas fornecedoras do alcool desnaturado, submettendo o seu acto á approvação da respectiva Delegacia Fiscal.

3.º As delegacias fiscaes, por intermedio da Directoria da Receita Publica, farão publicar no *Diário Official* as relações dos estabelecimentos licenciados.

4.º Si a repartição arrecadadora negar a licença requerida e o interessado recorrer dessa resolução para a Delegacia Fiscal, esta, no caso de proferir despacho favoravel, recorrerá, *ex-officio*, para a superior autoridade, que resolverá afinal.

5.º Os fabricantes vendedores de alcool desnaturado por qualquer processo official serão obrigados a registrar mensalmente na sua descripta fiscal a quantidade sahida, utilizando, para acompanhar o producto, as mesmas guias do modelo VMI do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a declaração official constante do numero 6.

6.º É obrigatória a rotulagem do alcool desnaturado, devendo obedecer aos seguintes dizeres, além das exigencias do art. 72 do citado decreto n. 17.464:

a) "alcool para fins industriaes, desnaturado pelo processo official";

b) "alcool para fins industriaes, desnaturado pelo processo official restricto á industria";

7.º O alcool desnaturado pelo processo official poderá ser adquirido pelo commercio, que o venderá aos consumidores, observadas as formalidades regulamentares exigidas dos commerciantes de liquidos.

8.º Os adquirentes do alcool desnaturado pelo processo restricto serão tam-

hem obrigados ao registro, em livro especial, devidamente autenticado, de sua entrada e utilização total nos produtos de sua industria.

9.º Os agentes fiscaes do imposto de consumo exercerão severa vigilância afim de que o alcool desnaturado seja remetido somente a quem, de accordo com estas instruções, puder adquiri-lo, verificando, outrossim, si o produto teve exclusiva applicação para fins industriaes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. —
Abdenago Alves.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXNEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1927

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

A. 54 — Transmittindo, para que seja emitido parecer, o requerimento em que Tito Pacheco Junior pede para arrendar a propriedade rural denominada Barueri, situada no municipio e comarca de Parnahyba, no Estado de S. Paulo.

N. 55 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 6:136\$, á firma Nacle & Jacob, proveniente de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola de Monção, no anno de 1923.

— Ao Sr. secretario da Agricultura, do Estado de Minas Geraes:

N. 3 — Declarando que por falta de apoio este ministerio não pôde attender ao pedido de isenção de direitos e taxas aduaneiras, para um volume contendo instrumentos cirurgicos, destinado a Inspectoria Fiscal do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Felizardo Barata Ribeiro, presidente da Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo:

N. 38 — Agradecendo a communicação de ter sido eleita a nova directoria da Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo.

Requerimentos despachados

Deutsche Bank, pedindo levantamento da caução na importância de mil contos de réis, que fez para o cumprimento do contracto de fornecimento de moedas de prata cunhadas. — Indeferido. O Deutsche Bank, de Berlim, declarando em 29 de maio de 1914 a suspensão das remessas de prata que contractou, sem se dar a recusa, por parte do Governo, do pagamento de qualquer remessa feita, incorreu na perda da caução estabelecida na clausula IV do contracto de 19/26 de abril de 1913, sobre fornecimentos de 600.000 kilos de prata amoeada. Não tem cubrimto a equidade invocada para o deferimento do pedido de entrega daquelle caução, por não terem sido interrompidas as remessas de prata por superveniencia da guerra em agosto de 1914, visto que, em 29 de maio anterior, sem motivo fundado, suspendera o Deutsche Bank a remessa da prata amoeada e só não reencetou depois de normalizada a situação mundial, por lhe se ter tornado desfavoravel o negocio que contractara em optimas condições.

EXNEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 22 de abril de 1927

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36 — Declarando em solução ao requerimento em que o inspector de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Marçal Pinto de Campos, pede seja inspecionado de saúde, por se julgar em condições de reassumir o exercicio daquelle cargo, que o requerente deve se dirigir ao Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Declarando que, por despacho de 16 deste mez, esta directoria resolveu indeferir o requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Origenes Teixeira Coelho pede um anno de licença sem vencimentos, em prorrogação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Declarando que independe de approvação o acto pelo qual foi designado o 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Santa Catharina, Marcolino José de Lima, para servir na Caixa Economica annexa a mesma delegacia.

N. 27 — Remettendo o titulo que cria uma quarta collectoria para arrecadação das rendas federaes, no municipio de Blumenau, tendo por sede o districto de Bella Alliança.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 126 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, para que seja prestada informação, o officio n. 41, do dia 12, da Camara Municipal de Ignacio Uchôa; pedindo a criação de uma collectoria das rendas federaes naquella cidade.

N. 127 — Enviando, afim de que seja prestada informação, o memorial em que os lavradores, commerciantes, industriaes, operarios, etc., residentes em Paraguassú, pedem a criação de uma collectoria das rendas federaes no mesmo municipio.

Additamento ao de 23 de abril de 1927

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Solicitando providencias no sentido de ser remettido o documento de despesa do Ministerio da Fazenda, n. 272, de 27 de agosto de 1925, relativo ao pagamento dos directores do Thesouro Nacional da gratificação adicional de 40% de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 119 — Solicitando informações relativas ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Rubem Raposo Nina, pede prorrogação de prazo para reassumir o exercicio de suas funções naquella Alfandega.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 85 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 69, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Caixa de Liquidação de São Paulo, sociedade anonyma com sede na capital do Estado de S. Paulo, pede approvação da refor-

ma feita em seus estatutos, elevando o seu capital de 2.000.000\$ para réis 4.670.000\$, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 de março findo, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, junto por copia, indeferir o alludido pedido.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro por portaria n. 73, de hoje, resolvido que sejam observadas as normas seguintes no processamento das dividas de exercicios findos, já classificadas no credito especial aberto pelo decreto numero 14.729, de 10 de setembro de 1926:

1º, essa directoria verificará o saldo do dito credito que constar escripturado no Tribunal de Contas até 31 de março findo, inclusive, transferindo-o para 1927, afim de serem procedidas as classificações referidas nos itens ns. 2 e 3. Somente depois de realizadas essas classificações poderão ser feitas novas, caso haja saldo no credito, sendo em primeiro lugar attendidos os pagamentos de pensões de montepio e meio soldo;

2º, nos processos que não tiveram sahida do Gabinete do Sr. ministro até 31 do mez findo será lançado despacho mandando effectuar o pagamento depois de transferida a classificação para 1927. Realizada a nova classificação á vista do despacho alludido, serão ditos processos enviados ao Tribunal de Contas por essa directoria, independente de novo despacho ministerial;

3º, os processos já despachados pelo Sr. ministro que, por falta de tempo para o respectivo exame, tiverem sido devolvidos pelo Tribunal, serão immediatamente classificados no decreto numero 14.729, citado, exercicio de 1927, annullando-se a classificação de 1926, sendo depois enviado directamente ao Tribunal de Contas, por essa directoria;

4º, somente depois de classificados todos os processos acima alludidos poderão ser classificados novos processos a conta do saldo do decreto n. 17.429, inclusive na parte resultante de annullações determinadas pelo Gabinete do Sr. ministro ou proveniente de recusa de registro pelo Tribunal de Contas;

5º, de accordo com a interpretação dada ao paragrafo unico do a. 1º, do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, as despesas do material a serem classificadas neste decreto são as resultantes de compromissos assumidos nos exercicios de 1924 e 1925, devidamente empenhados, quando correntes esses exercicios, nos termos do § 2º do art. 75 doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 73 — Transmittindo a portaria de 20 deste mez, que concede sessenta dias de licença, ao fiel do thesoureiro do Sello da Recebedoria do Districto Federal, Luiz Mendes da Silva.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 40 — Solicitando informação sobre o requerimento em que o official de 1ª classe da Casa da Moeda, Jorge Soubre, pede equiparação de seu logar ao de encarregado e preparador de gravura e modelos da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 38 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 do corrente, autorizar a abertura de con-

currença administrativa para aquisição de artigos de expediente de consumo habitual, necessários aos serviços da Inspectoria de Seguros e suas delegacias regionaes no anno de 1927, de accordo com o art. 245, do Regulamento do Código do Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 do corrente, approvar o acto pelo qual foi nomeado o bacharel Benedicto Leite Campos para exercer, interinamente, o cargo de consultor da Delegacia Fiscal em Matto-Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Recommendando prestar informações, relativas ao requerimento de Francisco Lahr Bezerra, actualmente 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Transmittindo o requerimento de 12 do corrente, dirigido á Alfandega de Belém, em que Francisco Salles da Costa, ex-2º official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, pede certidão do concurso que prestou para o lugar de guarda, em 1902.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 128 — Remettendo a portaria que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, Adel Evencis de Carvalho Costa.

N. 129 — Enviando, para que seja prestada informação, o officio n. 14, de 7 do corrente, em que a Camara Municipal de Torrinha pede a criação de uma collectoria das rendas federaes naquella localidade.

(*) Dia 23 de abril de 1927

Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 66 G, de 26 de março ultimo, transmittindo as instruções para os trabalhos do Imposto sobre a Renda nos Estados, organizadas de accordo com os arts. 103 e 109 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, resolveu, por despacho de 22 deste mez, approvar as alludidas instruções.

Instruções para os trabalhos do Imposto sobre a Renda, nos Estados, organizadas de accordo com os arts. 103 e 109 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e approvedo pelo decreto numero 5.138, de 5 de janeiro de 1927.

I. A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, manterá uma secção especialmente destinada aos serviços deste imposto em cada Estado, a qual funcionará annexa á delegacia fiscal e subordinada ao chefe desta repartição.

II. A secção mencionada terá a seu cargo os seguintes trabalhos, sob a direcção do delegado fiscal, que imprimirá a orientação necessaria:

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

a) o expediente, abrangendo os serviços de protocolo, archivo e correspondencia, o encaminhamento de reclamações e recursos, a collecção e o encaminhamento das declarações e listas referidas no art. 144 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926;

b) auxiliar a arrecadação na capital dos Estados e os serviços de informações, compreendendo: informações verbaes, distribuição de avisos e formulas, publicação de editaes, recebimento de declarações com a collaboração das collectorias e alfandegas, expedição de guias para o recolhimento do imposto na Thesouraria da Delegacia Fiscal e nas alfandegas e collectorias da capital, recebimento dos cheques e expedição dos cheques ao Banco do Brasil e a contabilidade da arrecadação;

c) a fiscalização e o cadastro, compreendendo: instruções aos exactores e fiscalização das collectorias dos Estados e da secção competente das alfandegas, na parte que se referir aos serviços do imposto de renda, organização dos "dossiers" de serviço das collectorias e das alfandegas, cadastro especial do Estado e collecta de dados concernentes á fiscalização do contribuinte. As instruções serão expedidas pelo delegado fiscal, bem como por elle determinada a fiscalização;

d) a revisão das declarações e a estatística, abrangendo: exame das declarações, lançamentos, notificações, expedição de listas, estatística do movimento de declarações, da arrecadação e dos rendimentos no Estado.

III. Os trabalhos da secção, as listas, os recibos, as notificações, a estatística e todos os impressos serão modelados pelos serviços executados na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e guardados uniformidade com os adoptados no Rio de Janeiro.

IV. Para a execução dos trabalhos a seu cargo, a secção disporá do pessoal constante dos quadros annexos.

V. O chefe de secção será designado em commissão por portaria do ministro da Fazenda; para os cargos de encarregados dos serviços serão aproveitados os funcionarios da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou da delegacia fiscal, uns e outros designados pelo delegado geral, no primeiro caso por sua livre escolha e no segundo mediante proposta do delegado fiscal; os demais empregados serão admittidos a bem servir pelo delegado fiscal, mediante proposta do chefe da secção.

VI. Quando for conveniente, o delegado geral póde deslocar pessoal da delegacia geral para servir temporariamente nas secções dos Estados, ou augmentar o quadro da secção, mediante autorização do ministro da Fazenda.

VII. O delegado geral expedirá as instruções necessarias á fiel execução do imposto de renda, nos Estados.

VIII. Todas as despesas referidas nestas instruções correrão por conta da verba n. 32 do orçamento do Ministerio da Fazenda e serão pagas de accordo com a ordem expedida pelo Thesouro, mediante solicitação do delegado geral do Imposto sobre a Renda.

IX. O delegado geral quando julgar necessario, fará inspecionar os serviços por meio de emissarios de sua confiança.

X. Nas capitães dos Estados, as declarações dos contribuintes podem ser entregues nas alfandegas, nas collectorias e na secção do imposto da Delegacia Fiscal. Nas outras localidades, as declarações continuarão a ser entregues nas alfandegas ou nas collectorias.

a) as declarações entregues nas collectorias das capitães serão remittidas semanalmente á secção competente da Delegacia Fiscal;

b) quando o contribuinte pagar a sua declaração no acto do entregal-a, o escriptivo mencionará esta circumstancia na remessa de que trata a alinea a);

c) si a declaração for entregue na alfandega ou numa das collectorias, ser-lhe-ha dado o recibo respectivo, procedendo o exactor de conformidade com o disposto na alinea b); ainda neste caso, si a declaração for entregue na secção da Delegacia Fiscal, será passado o recibo pela secção, si o pagamento for effectuado por cheque emittido nos termos destas instruções e expedida guia para pagamento em uma das collectorias ou na alfandega local ou ainda na Thesouraria da Delegacia Fiscal, si o contribuinte quizer effectuar o pagamento a dinheiro;

d) todas as declarações entradas na secção competente da Delegacia Fiscal, quer provenham das collectorias, quer tenham sido recebidas directamente dos contribuintes, tenham ou não tenham sido os impostos pagos, estão sujeitas a revisão e ao lançamento pela secção, expedindo-se as notificações e procedendo-se á cobrança, inclusive a suplementar, de accordo com as disposições regulamentares;

e) as guias de pagamento a dinheiro nas collectorias e na Thesouraria da Delegacia Fiscal serão em tres vias, ficando uma no cahoteio do talão e enviando-se as outras duas á repartição arrecadadora, que passará o recibo em ambas, entregando uma ao contribuinte, em troca do bilhete numerado que llo fornecer a secção, sendo a outra via devolvida ao serviço de lançamento para os fins de quitação.

XI. No pagamento do imposto por cheque adoptar-se-ha o processo seguinte:

a) os cheques serão nominacs, emittidos ou endossados em favor da Delegacia Fiscal do Estado e cruzados para pagamento ao Banco do Brasil;

b) quando o contribuinte não entregar o cheque com o cruzamento, o encarregado de receber o cruzar-o-ha no acto do recebimento;

c) o encarregado de extrahir os recibos lançará no verso do cheque o numero do recibo respectivo e si um cheque abranger o pagamento de varias declarações, escreverá então os numeros dos recibos correspondentes a cada declaração;

d) diariamente serão os cheques relacionados por lances com indicação das importancias, numeros respectivos e numeros dos recibos escriptos no verso de cada um. Estas listas serão feitas em tres vias, sendo uma destinada aos lançamentos na contabilidade da secção e as duas outras serão remittidas ao Banco do Brasil, que passará recibo em uma dellas, devolvendo-a á Delegacia Fiscal, onde serão archivadas pela forma prevista no regulamento para a Delegacia Geral;

e) os cheques serão entregues ao Banco do Brasil depois de endossados pelo delegado fiscal ou pelos funcionários que o mesmo designar para esse fim.

XII. Os funcionários da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e os da Delegacia Fiscal que forem designados para qualquer dos cargos referidos nos quadros de que trata a IV instrução, perceberão, por conta da verba destinada aos serviços dos Estados, apenas a gratificação mencionada naquella quadro.

XIII. O chefe da secção fará a distribuição do pessoal pelos diversos serviços da secção e organizará o regimento interno da mesma, que será aprovado pelo delegado fiscal.

XIV. O delegado fiscal providenciará sobre a remessa das informações solicitadas pelo delegado geral e apresentará a este o relatório anual dos trabalhos da secção.

Rio, 26 de março de 1927. — F. T. de Souza Reis, delegado geral.

Requerimento despachado

Silvino Souza Costa, pedindo restituição de documentos. — A vista do parecer, dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de abril de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral da Republica:
Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.843 — Sobre classificação de despesa no exercício de 1926.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.844 — Sobre o officio n. 240, de 5 do corrente, dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal em Nitheroy:

N. 1.845 — Remettendo o processo referente á posse de Antonio Fernandes Pinto.

Requerimentos despachados

Benedicto de Oliveira Pinto. — Idem, á vista das informações.

Libania Bastos da Silva. — Concedo a licença solicitada.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 1.846 — Remettendo cópia da circular solicitada.

Na Administração dos Correios em Botucatu:

N. 1.848 — Respondendo o officio n. 40, de 4 do corrente, dessa Sub-Contadoria.

— Ao Sr. inspetor da 1ª circumscrição:

N. 1.849 — Comunicando remessa de folhas de borrador e os mapas para apanhamento da renda das collectorias e fundos, a dobita dessa delegacia.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Nas repartições do Estado de Minas Geraes:

Ns. 1.850 a 1.859 — Solicitando remessa de uma relação de todos os funcionários das respectivas Sub-Contadorias Seccionaes, em cumprimento á circular n. 419.

Nas repartições do Estado de Goyaz:

Ns. 1.860 a 1.863 — Idem, idem, idem.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.864 — Sobre lançamentos que não constaram do balanço dessa delegacia, do mez de janeiro de 1927, adicional de 1926.

Expediente de 22 de abril de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral da Republica:
Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.865 — Respondendo o officio n. 14, de 28 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.866 — Declarando que esta Contadoria não concede férias sem determinação da época em que devem ser gozadas.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.867 — Solicitando providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Pará autorizada a empossar no cargo de 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Nitheroy, Esron Wolff de Souza.

— Do Sr. sub-secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.868 — Devolvendo o resumo do ponto referente ao mez de março proximo findo.

Na Administração dos Correios no Rio Grande do Norte:

N. 1.869 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.870 — Fazendo uma communição.

Na Alfandega de Belém:

N. 1.871 — Remettendo a portaria n. 43.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.872 — Sobre segundas vias de cartas de credito.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.873 — Sobre a importancia de 4304808, que consta do balanço do mez de novembro de 1926, da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, em movimento de fundos, a dobita dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.874 — Sobre a importancia de 4:218\$563, que essa delegacia, no balanço de dezembro ultimo, creditou ao Thesouro.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.875 — Sobre importancia que essa delegacia accusa no balanço de novembro ultimo, a credito do Thesouro, proveniente de romessa de vales ouro.

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 1.876 — Sobre lançamentos.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.877 — Sobre a carta de credito n. 53, da importancia de 240\$000.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.878 — Sobre a demonstração da conta de conversão do especie que deixou de acompanhar o balanço dessa delegacia, de fevereiro, adicional do exercício de 1926.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.879 — Sobre a carta de credito n. 28, "de consignações descontadas em fevereiro e dezembro de 1926".

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.880 — Accusando recepção de diversas segundas vias de cartas de credito.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.881 — Sobre expedição de cartas de credito.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.882 — Remettendo uma cópia da informação prestada pela Sub-Contadoria da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.883 — Remettendo uma cópia da informação prestada pela Sub-Contadoria Seccional da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1927

Requerimentos despachados

Emile Delouche, pedindo reconsideração de despacho. — De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho anterior. (Processo n. 42.990, de 1926).

Dia 30

The South Brazilian Railways Company Ltd., pedindo para despachar material com abatimento de 25 %. — Indeferido, de accôrdo com o parecer. (Processo n. 9.498, de 1927).

Dia 7 de abril

A. Chaves, pedindo para pagar multa em prestações. — Deferido, nos termos do parecer, marcando-se o prazo de quinze dias para a assignatura de termo. (Processo n. 10.067, de 1927).

Dia 13

Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar, pedindo restituição. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal. (Processo n. 12.246, de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de abril de 1927

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 78 — Devolvendo o processo numero 57.641, de 1925, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Solicitando a remessa da amostra do vidro que serviu de base à decisão proferida no processo n. 15.167, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado às obras da barra e do porto do Rio Grande. (Processo n. 6.767, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o collector da 1ª Collectoria Federal em Pesqueira, reclama contra a divisão das collectorias federaes existentes naquella cidade. (Processo numero 24.691, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Matadouro de Muaguary. (Processo n. 4.844, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso da firma Obagas & Lobato, encaminhado com o officio n. 395, de 9 de novembro de 1926. (Processo n. 49.673, de 1926.)

N. 51 — Comunicando que permitiu que Rossetti & Centola recolham o imposto de energia electrica por intermedio da collectoria onde estiver situada a sede da empresa de propriedade dos mesmos. (Processo n. 58.022, de 1926.)

Portarias:

Ao collector federal em Iguassú:

N. 2 — Declarando haver resolvido que o agente fiscal Edmundo Ribeiro Carneiro tenha exercicio na 23ª circumscrição, que deverá ser dividida em duas secções, para os efeitos da fiscalização.

— Ao collector federal em Santa Maria Magdalena:

N. 9 — Declarando haver resolvido que a 13ª circumscrição fiscal fique annexada provisoriamente à 42ª, para os efeitos da fiscalização.

— Ao collector federal em São Francisco de Paula:

N. 3 — Declarando haver resolvido que a 12ª circumscrição fiscal fique annexada provisoriamente à 13ª, para os efeitos da fiscalização.

— Ao collector federal em Rio Claro:

N. 2 — Declarando que transferiu o agente fiscal Manoel Prata Soares para a 26ª circumscrição, ficando a 32ª a cargo do agente fiscal Godofredo Lage Barbosa Moretzhon.

— Ao collector federal em Pirahy:

N. 4 — Declarando que transferiu o agente fiscal Manoel Prata Soares para a 26ª circumscrição, ficando a 32ª a cargo do agente fiscal Godofredo Lage Barbosa Moretzhon.

— Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Valença:

N. 6 — Declarando que resolveu transferir o agente fiscal Godofredo Barbosa Lage Moretzhon para a 32ª circumscrição, ficando a cargo do agente fiscal Manoel Prata Soares a zona daquelle exactoria.

Dia 23 de abril de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 79 a 84 — Remetendo cintas do imposto de consumo, afim de serem encinadas.

N. 85 — Comunicando que elevou a 1:900\$000 o supprimento maximo mensal do sello adhesivo à Collectoria de Duas Barras. (Processo n. 11.506, de 1927.)

— Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 222, de 9 de fevereiro de 1927. (Processo n. 6.030, de 1927.)

N. 94 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Affonso Corrêa Bastos, encaminhado com o officio n. 341, de 26 de fevereiro de 1927. (Processo numero 8.989, de 1927.)

N. 95 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso, *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 34, de 7 de janeiro de 1927. (Processo n. 776, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 295 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para a bagagem da comissão de medicos japonezes Drs. Alkera Tujurami, Suyes Eguchi e Sunoo Naharal, que veem em comissão da Liga das Nações proceder ao estudo de doenças parasitarias. (Processo n. 14.193, de 1927.)

N. 236 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Caloric Company, encaminhado com o officio n. 439, de 31 de março de 1927. (Processo n. 14.453, de 1927.)

N. 237 — Remetendo o processo numero 54.869, de 1926, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado a fls. 3. (Processo n. 54.869, de 1926.)

N. 235 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Processo n. 11.811, de 1927.)

N. 239 — Comunicando que o Sr. ministro mandou incluir na relação dos funcionarios incumbidos da revisão de despachos junto àquella alfandega, o 2º escripturario do Thesouro Joaquim Florentino Vaz Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o acto daquella delegacia que armitrou em 1:700\$000 e 900\$000, respectivamente, as fianças do collector e escripturario da Collectoria Federal de Assu. (Processo n. 8.665, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido em que Lisboa & Comp., Ltd. solicitam os favores do art. 3º, do decreto n. 1.919, de 10 de janeiro de 1925. (Processo n. 13.514, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 1.012 toneladas de trilhos, destinados à Estrada de Ferro de Bragança. (Processo n. 10.327, de 1927.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 89 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um automovel marca Fiat, tipo 503, destinado ao uso da Embaixada da Italia. (Processo n. 6.328, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à Estrada de Ferro de Bragança. (Processo numero 36.976, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um harmonium destinado à capella do Hospicio de Nossa Senhora da Luz. (Processo n. 7.915, de 1927.)

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Standard Oil Company of Brazil, para pagamento de direitos ouro, na Alfandega de Paranaguá, por meio de cheques visados pelo Banco do Brasil. (Processo n. 3.688, de 1927.)

Portarias:

Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro mandou incluir na relação dos funcionarios designados para o serviço de revisão do despacho na Alfandega do Rio, o 2º escripturario do Thesouro, Joaquim Florentino Vaz Junior.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios

Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 6:101\$992 para pagamento da dívida proveniente de vencimentos a que fez jus Domingos Ennes da Frota, por ter servido, interinamente, no cargo de escrivão do Posto Fiscal do Alto Purús, em Campinas, durante o anno de 1925, no impedimento do serventuario effectivo.

Confirma a ordem telegraphica numero 208, de 15 do corrente.

N. 58 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 300\$ para pagamento da dívida de que é credor o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega dessa capital Manoel Augusto de Barros, por ter acompanhado até a cidade de Iquitos, Republica do Perú, mercadorias em transitio, no mez de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 75 A, de hontem.

N. 59 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 36ª — Substituições — Credito suplementar aberto pelo decreto n. 17.702, de 21 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministério da Justiça, o crédito de réis 30:126\$250 para pagamento aos credores constantes da relação annexa.

Confirma a ordem telegraphica numero 111 A, de hoje.

N. 60 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 82:000\$ para pagamento da dívida de que é credora a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, proveniente de subvenção que deixou de receber em 1924.

Confirma a ordem telegraphica numero 381, de 24 de março deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 32 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D.D. Maria Jorge, Lina Jorge do Espírito Santo, Adelaide Thezeza de Jesus e Francisca Jorge Zarbato, na qualidade de irmãs solteiras e viuva do contribuinte José Jorge de Serpa, 2º official aduaneiro da Alfandega dessa cidade.

Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 2:941\$475 para pagamento das referidas pensões correspondentes ao periodo de 19 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 172 A, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 400\$ para pagamento da dívida de que é credor o Dr. Antonio Borges dos Santos, proveniente de gratificação a que fez jus, em 1920, por ter feito parte da commissão que inspecionou os saú-

de a quatro funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos.

Confirma a ordem telegraphica numero 57 B, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 46 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 44\$450 para pagamento da restituição que compete ao capitão do Exército Alcides Alcebiades Richter, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio no periodo de 1924 a 1925.

Confirma o telegramma n. 512, de hoje.

N. 72 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 22\$220 para pagamento da restituição devida ao coronel Joaquim Amaral, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio no anno de 1922.

Confirma o telegramma n. 261, de 18 de março deste anno.

N. 78 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Clara da Cruz Lopes, na qualidade de viuva de Pedro Lopes Ferreira, guarda fias de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 2:558\$035 para pagamento da alludida pensão correspondente ao periodo de 26 de fevereiro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 171 A, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 31 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo, em reversão, que competem ás menores Rosalina e Virgilia, na qualidade de filhas do capitão do Exército Arthur Nunes de Moura.

Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 6:741\$935 para pagamento das referidas pensões, no periodo de 10 de março de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 335, de 22 do corrente.

N. 37 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 459\$526, para pagamento da restituição que compete a Antonio Soares da Silva, guarda fias da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de pagamento a maior feito como novo contribuinte do montepio, durante o periodo de 1914 a 1917, descontando-se a importância de 32\$560 a titulo de imposto de 2 % e 8 %.

Confirma o telegramma n. 421, de 26 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 96 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposi-

ções e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 132\$ para pagamento da restituição que compete a Guido Guidotti, proveniente do patentes de registro indevidamente pagas em 1922 e 1923.

Confirma o telegramma n. 447, de 28 de março do corrente anno.

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito 218\$997 para pagamento da restituição que compete a D. Josephina da Graça Martins Cruz, viuva do 1º tenente reformado do Exército, Theophilo Martins Cruz, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio no periodo de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 343, de 23 de março do corrente anno.

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios Findos — do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de reis 2:143\$374 para pagamento da dívida proveniente de vencimentos de inactividade a que fez jus, no periodo de 5 de maio a 31 de dezembro de 1925, dona Carolina Isaura de Lacerda Velludo, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Confirma o telegramma n. 74 A, de hontem.

N. 102 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 26\$670, para pagamento da restituição que compete ao 1º tenente do Exército, Eugenio Fomes Casaes, proveniente de differença de contribuições para o montepio a maior descontadas no periodo de junho e agosto a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 356, de 23 de março do corrente anno.

N. 113 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 2:000\$, para pagamento da dívida proveniente de pensões a que fizeram jus, nos annos de 1924 e 1925, os menores Maria, Violante e Maria de Lourdes, filhas do finado contribuinte Americo de Aguiar, carteiro de 2ª classe, da Repartição Geral dos Correios desse Estado.

Confirma o telegramma n. 158, de hoje.

N. 114 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:866\$664, para pagamento da dívida proveniente de pensões a que fez jus, nos annos de 1924 e 1925, D. Maria Botelho Portella, viuva de Calixto Marim Portella, amanuense da Administração dos Correios desse Estado.

Confirma o telegramma n. 136 A, de hoje.

N. 118 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:000\$, para pagamento da dívida proveniente de pensões a que fizeram jus, em 1924, D.D. Pedrina da Luz Bueno e Benedicta Angelica de Siqueira Bueno, viuva e filha, maior, solteira, do finado contribuinte Pedro de Siqueira Bueno, carteiro de 2ª

classe da Administração dos Correios desse Estado.

Confirma o telegramma n. 128 A, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e Restituições", do orçamento de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 2508552, para pagamento da restituição que compete a João de Avila Nabuco, proveniente de percentagens do mez de dezembro de 1925, glosada pelo facto de terem sido recolhidos fóra do prazo legal.

Confirma o telegramma n. 539, de hoje.

N. 32 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 5:613\$636, para pagamento da divida proveniente de pensões a que fizeram jus, no periodo de 26 de junho de 1921 a 31 de dezembro de 1925, inclusive 2008 para funeral ou luto, D.D. Antonia Angelina de Figueiredo, Maria de Menezes Sá e Laudelina de Menezes Sá, viuva e filhas do thesoureiro da Alfandega de Aracaju, José Sotero de Sá.

Confirma o telegramma n. 60 A, de 29 do corrente.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 78 — Comunicando que foi concedido a Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 1:761\$916, para pagamento da divida de que é credora D. Raymunda Meirelles Martins, proveniente de differença de vencimentos que seu finado marido, Arlindo de Souza Martins, 1º escripturario daquela repartição, deixou de receber no periodo de 1 de julho a 3 de novembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 117 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Alfandegas", — "Pessoal" — Despesas imprevistas, etc., do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 1:057\$500, para pagamento das gratificações de 60 % e 45 % sobre os vencimentos a que fizeram jus os funcionarios encarregados do serviço na Secção de Encomendas Postaes nesse Estado, no mez de janeiro do corrente anno, sendo: 1868 a Francisco Ramos da Rocha; 348\$750 a Martin Francisco Duarte de Andrade e 222\$750 a Oswaldo Barreto de Oliveira Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 57 — Remettendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D.D. Anna Angelica da Cunha Lima e Alice Massa de Castro, na qualidade de viuva e filha do ex-agente fiscal do Imposto de Consumo, nesse Estado, Joaquim Pereira de Castro.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas" — "Pessoal" — 2. — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 9008, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 152 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Alfandegas", — "Pessoal" — Despesas imprevistas e

urgentes — Para gratificação dos serviços e encomendas postaes, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 8:032\$537, para pagamento da gratificação que compete aos funcionarios encarregados do serviço de encomendas postaes nesse Estado, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

N. 153 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Alfandegas", — "Pessoal" — Despesas imprevistas e urgentes — Para gratificação dos serviços e encomendas postaes, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 8:676\$605, para pagamento da gratificação que compete aos funcionarios encarregados do serviço de encomendas postaes nesse Estado, relativa ao mez de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 17 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas" — "Pessoal" — Gratificações regulamentares — 13 — Para tomadas de contas em atraso, etc., do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, o credito de 4:000\$, para attender no corrente anno ao serviço de tomadas de contas em atraso, a ser executado sob a presidencia do respectivo chefe da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Em additamento aos officios da Delegacia Fiscal em São Paulo, numeros 144, de 19 de fevereiro e 218, de 10 de março do corrente anno, communica-vos que o valor da quota na Alfandega de Santos nos mezes de janeiro e fevereiro findos foi de 71\$ e 73\$116, respectivamente.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 18 de janeiro ultimo, exarado no processo a que se acha annexo o requerimento em que o 1º tenente do Exército, Oldemar Freire Pinto pede para descontar pela decima parte do seu soldo a quantia de 626\$945 que lhe foi mandado fazer carga, resolveu deferir-lhe o requerimento de accordo com a letra H, do art. 6º do decreto n. 16.210, de 28 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas" — "Pessoal" — Gratificações regulamentares — 13 — Para tomadas de contas em atraso, etc., do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, o credito de 3:000\$, para attender, no corrente anno, ao serviço de tomadas de contas em atraso.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1927

N. 5.386 (1927) — Requerimento de D. Dahyl da Paixão, pedindo pagamento de pensão por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 6.184 (1927) — Requerimento de D. Leonidas Duarte Nunes, pedindo pagamento de pensão por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 35.815 (1927) — Processo de aposentadoria de Samuel Ubaldo Xavier. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1927

Officios:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 11 — Comunicando approvação de aforamento de um terreno de marinha pelo Sr. ministro, requerido por Antonio Alves Moreira Junior.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 10 — Idem, idem a Western Telegraph Co. Ltda.

Requerimento despachado

Antonio Cirando & Sobrinho, pedindo annullação do praça. — Os requerentes, Antonio Cirando, Sobrinho & Comp., não concorreram a praça effectuada, nem protestaram nessa occasião, como deviam, contra o acto desta directoria, uma vez que se julgavam com direito a preferencia que invocaram em seu requerimento de fls.; nestas condições, não tem cabimento o que ora requerem e portanto indefiro o seu pedido o mando que prosiga o processo no seu andamento, como propõe a 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Sem numero — José Soares da Oliveira. — Tendo em vista a doutrina constante da ordem n. 602, da Directoria da Receita Publica, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Official* de 17 de dezembro de 1925, restitua-se ao requerente a importância de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.179 — J. Pimentel & Comp. — Diga a Segunda Sub-directoria se houve baixa do negocio de J. Pimentel & Comp.

Sem numero — Rodolpho Lee — Intime-se a firma a prestar esclarecimentos sobre os lucros anteriores de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Dias & Ferreira — De accordo com o parecer, feita a averbacao na matricula, archive-se.

Sem numero — Manoel Camara Vieira. — Restitua-se o requerimento a Directoria da Receita, enviando-se, com elle, o processo respectivo.

N. 6.684 — Eurico Limoeira. — Encaminhe-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Pereira & Fernandes. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto por arbitramento com a mora de 1% que será elevada a 50% no caso previsto no art. 61, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a multa de 500\$, a Pereira & Fernandes nos termos do art. 61, letra d, do regulamento citado. Intime-se para o recolhimento do imposto e da multa no prazo de 30 dias, dentro do qual é facultativo recurso para a superior instancia.

Sem numero — Representação de Luiz Antonio de Souza Naves Filho. — Como parecer, procedendo-se mediante as formalidades legais.

Sem numero — Instituto Biochimico. — Consulta. — De accordo com a informação de folhas 515 v considero as amostras indicadas isentas do imposto de consumo. Submetto esse despacho á consideração superior.

Sem numero — Podrozo & Saraiva. — De accordo com o parecer, archive-se depois de notado na matricula. A seguir seja enviado o processo anexo á Terceira Sub-directoria.

Sem numero — Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*. — De accordo com o parecer, notado na matricula, archive-se.

Sem numero — Credito Popular — A fiscalização exercida pela Inspectoria Geral de Bancos, sendo como é, de outra natureza, e se exercendo em esphera diversa da em que age esta recebedoria, não impede a que a esta cabe privativamente, por força do art. 48, letra b, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Assim, pois, cabia á Sociedade Credito Popular, cumprir, opportunamente, os preceitos regulamentares indicados neste processo e, concernentes á distribuição de dividendos, gratificações aos seus directores, etc. Entretanto, as comunicações feita áquella inspectoría, denotam a intenção da fiel observancia de taes preceitos, afastando admittir-se qualquer intuito lesivo ao fisco, tanto mais quanto é certo que, nos prazos proprios, foram pagos os impostos devidos.

Consequentemente resolvo mandar archivar este processo, depois de feitas na matricula, as necessarias notas, independente da multa comminada no artigo 60, letra d, do regulamento alludido. Deste despacho recorro, *ex-officio* para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — A. L. F. M. Lauchlau — Archive-se, depois de feitas as notas convenientes na matricula.

Sem numero — Costa Pereira & Comp. — Officie-se á Alfandega desta capital no sentido do parecer.

N. 15.083 — Antonio Felicio dos Santos. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 1.707 — Honorina Sêrres Oliveira. — Faça-se a divida annotação para o proximo exercicio de 1928.

N. 6.233 — Antonio José Elezbão. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 16.137 — Borup & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a seis contos de réis o valor locativo do negocio do que se trata no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente. Marco os emolumentos de cem mil réis para cada um dos peritos, á vista do disposto no art. 30 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.311 — Manoel da Silva Coelho. Restitua-se ao requerente a quantia de 26\$586, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.547 — S. Carvalho. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita. Imponha a S. Carvalho a multa de 100\$, minimo do art. 17, 3º do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pe-

las leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 17.860 — Henry Alboux. — Archive-se. hoje, o cumpra-se.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:660\$, a favor de José Alves Pinho. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$, a favor do Nestor Gomes. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 312\$600, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 323\$600, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Luiz Marcondes Figueira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 242\$200 a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 568\$700, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 1:252\$700, a favor de D. Maria Pureza Monteiro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Nicolau João Dib. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 189\$, a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Civil — Entrega de 178\$, a favor de Magdalena Maria dos Santos. — Officie-se pedindo o reconhecimento da forma signataria do officio de confirmação.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Theodoro Martins da Rocha Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Civil, entrega de 330\$, a favor de José da Rocha. — Officie-se.

Juizo da Setima Pretoria Civil, entrega de 631\$160 a favor de Victor Parames Domingues. — Solicite-se o reconhecimento da firma signataria da presente precatoria.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem, idem, idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 73, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — Luiz Mendes da Silva. — Archive-se. A licença teve, hoje, o cumpra-se.

Officio n. 384 do terceiro procurador da Republica — Fallencia de N. J. Mac Clelland & Comp. — Restitua-se o processo, informando depois de annotada a fallencia no livro respectivo do corrente anno.

Autos de infração:

N. 46, lavrado em 28 de janeiro de 1926 contra Carmelo Mastrangelo. — De nova Terceira Sub-directoria para que pelo necessario exame faça apurar, na Companhia Puglisi a allegação da defesa, tendo em vista a factura de folhas. Isto feito, e depois de devidamente numerado conforme as ordens em vigor volte o processo.

N. 341, lavrado em 5 de junho de 1924 contra José Gomes & Comp. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de folhas. Feitas as devi-

das annotações archive-se o processo.

N. 413, lavrado em 15 de julho de 1925 contra José Costa Sel e outros. — Volte o processo á Terceira Sub-directoria para que levantado o deposito de uma das garrafas apprehendidas o annexada essa garrafa suba novamente a despacho.

N. 462, lavrado em 2 de junho de 1926 contra a Fabrica S. Bento. — A infracção de que cogita o auto de folhas está apurada e as razões de defesa, só podem ser apreciadas pelo principio de equidade, que é de applicação restrito a autoridade superior.

Julgo, portanto procedente o processo para impor á firma autuada a multa de 600\$, minimo da pena comminada no artigo 111 § 9º letra e do regulamento anexo o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o pagamento da multa dentro no prazo de 30 dias.

N. 75, lavrado em 25 de março de 1925 contra Silva & Fernandes. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de folhas. Feitas as necessarias annotações, archive-se o processo.

N. 168, lavrado em 5 de maio de 1925 contra Aguiar & Pinto. — De accordo com os fundamentos do parecer julgo improcedente o processo. Deste despacho recorro para a instancia superior. Feitas as necessarias annotações subam os papeis.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de janeiro de 1927.

Notificações:

N. 76 — Eugenio Cotta — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 235 — Augusto Souza Moreira — Idem.

N. 237 — Rocha Gomes & Cardoso — Idem.

N. 239 — Alves Esteves & Comp. — Informe o notificante qual o motivo de considerar a firma em aprego mercatoria, sujeita a registro de especialidades pharmaceuticas.

N. 240 — Peixoto & Vasconcellos — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 234 — Dias & Comp. — Multa de 150\$, mais a importancia de 140\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 236 — Antonio Rossi — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 196 — José Manoel Robles Rodrigues. — Idem.

N. 238 — Antenor da Cunha Vianna. — Idem.

N. 55 — C. Malheiro. — Idem.

N. 56 — Paulo Funcks & Comp. — Multa de 150\$, mais a importancia de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 193 — J. Carlos Braga & Comp. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se. Idem.

N. 105 — Arthur Henriques Novack,

Requerimentos:

N. 10.070 — Jacintho Villela — Pago o saneamento de 1926, averbe-se a transferência. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 5.884 — M. B. Neves & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferência.

N. 4.544 — José Felipe. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 19.377 — Vital Ramos de Castro. — Averbe-se a transferência.

N. 6.712 — Luiz Magnan. — Averbe-se a transferência. Imponho ao vendedor e ao comprador a cada um, a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 1.037 — Abdala & Comp. Ltda. — Dê-se baixa e officie-se à Directoria da Receita para o cancelamento proposto.

N. 19.777 — D. J. Paulo — Anote-se a baixa em 1926 e officie-se à Directoria da Receita para o cancelamento proposto.

N. 20.855 — Octavio Arce. — Dê-se a baixa proposta e officie-se no sentido do parecer.

N. 6.061 — Fernando Novaes. — Archive-se.

N. 7.269 — Edgard de Magalhães Bandeira. — Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 6.736 — Irene da Costa Lima. — Idem.

N. 17.732 — Antonio Augusto Villela. — Inscruva-se a requerente, cancelando-se a inscrição anterior.

N. 6.066 — S. A. Comp. Commissaria Mineira. — Averbe-se a mudança.

N. 6.067 — Companhia Armazens Geraes Mineiros. — Idem.

N. 6.065 — Amancio Novaes. — Idem.

Certidões:

Souza & Fabio. — Certifique-se em termos.

José Ignacio Coelho & Comp. — Idem.

N. 13.853 — Charence & Chené. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferência.

N. 16.341 — Joaquim Irmãos & Comp. — Idem.

N. 16.139 — Pardo Rivero & Comp. — Idem.

N. 20.658 — João dos Santos Araujo. — Averbe-se a transferência.

N. 5.077 — E. V. Prado. — Averbe-se a transferência. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

Officio n. 83 — da Segunda Collectoria Federal de S. Gonçalo. — Devolva-se o processo à Collectoria officiante, declarando que foi scientificada a firma Sequeira Veiga & Comp. do despacho da mesma collectoria de 7 de agosto proximo findo, concernente à revalidação do selo do decreto de folhas 11.

N. 88 da Collectoria Federal de Campos. — Devolva-se o processo à Collectoria officiante, declarando-se-lhes que as diligencias que cumpria effectuar já foram effectuadas e que seu officio de 9 do mez corrente é desistado laconico, não explicando claramente o fim para que enviou o processo à Recebedoria.

N. 569 do Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Devolva-se a repartição do original.

N. 451 — Ministerio da Guerra. — Idem.

N. 429 — Ministerio da Guerra. — Idem.

N. 401 A — Collectoria Federal de Doreas do Indayá. — Idem.

DESPACHOS DE SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de abril de 1927

N. 5.969 — Arthur de Vasconcellos. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.413 — José de Siqueira e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.875 — José do Paiva Magalhães Calvet. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.917 — Jorge Lopes de Barros. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.197 — Antonio Figueiredo de Paiva. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.999 — Maria Joaquina Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

T. Kamel, pedindo permissão para rectificar sua declaração que está errada. — A vista do art. 98 do regulamento, indeferido.

Olympio Augusto de Eragança, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, indeferido.

Dib Riech e Gonsalves & Ribeiro, communicando inicio de negocio. — Ao cadastro.

Officios expedidos:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 15 — Sobre a organização do imposto de renda nos Estados.

— Srs. delegados fiscaes de S. Paulo, Minas, Geraes, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Alagoas, Pernambuco e Bahia:

Ns. 76/82 — Sobre a organização dos serviços de imposto de renda nesses Estados.

— Srs. collectores federaes de Descalvado, Dous Corregos, Franca e Guaratinguetá:

Ns. 241/44 — Remettendo listas matrizes.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. L 245 — Remettendo lista matriz.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. L 246 — Remettendo cópia do officio n. L 245.

Inspectoria Geral dos Bancos

Ao Sr. fiscal dos Bancos nesta Capital, Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga:

Portaria n. 19 — Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: Casa Bancaria "René Levy, Boschen & Comp".

Para esse fim poderão usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instruções e ordens desta inspectoría geral dos Bancos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.

— Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1927

Banco dos Funcionarios Publicos, em 5 de abril de 1927, no processo de reclamação de João Ignacio do Espigito Santo Cardoso. — Seile devidamente o presente officio e as folhas que o acompanham.

Credito Geral, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Alfredo Pereira de Aguiar. — Dê-se vista da conta corrente ao reclamante para tomar conhecimento e requerer o que julgar ser seu direito.

Banco de Credito Geral, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Joaquim Martins Vianna. — Idem, idem.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Alipio Bernardino dos Santos. — Dê-se vista do processo ao reclamante para fazer as objecções que julgar cabíveis, habendo-se, porém, na apresentação do provas do que adduzir.

Idem, idem, idem, em 23 de abril de 1927. — Dê-se vista desta e da conta anexa ao reclamante Alvaro de França Fernandes, para tomar conhecimento o reclamante o que julgar ser seu direito.

Banco dos Funcionarios Publicos, em 20 de abril de 1927, no processo de reclamação de Valentim José Pereira. — Verificando-se, pela conta apresentada, que o debito do reclamante está solvido e a consignação foi suspensa por officio do proprio Banco consignatario, nada mais ha que deferir.

Banco de Credito Geral, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Avelino Thomaz de Aquino. — Dê-se vista ao interessado, para tomar conhecimento da conta apresentada e reclamar o que julgar ser seu direito.

Randolpho Borges Ferraz, em 5 do abril de 1927. — Archive-se.

A Economica, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Jovino de Avila Pelajar. — Intime-se o signatario a sellar devidamente este e o documento junto, sob pena de revalidação.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas da Villa Nova:

N. 828 — Informando sobre a remessa do *Diario Oficial*.

— Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 829 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 830 — Idem, idem.

— Ao Sr. commandante do 7.º Batalhão de Caçadores:

N. 831 — Idem, idem.

— Ao Sr. collector federal de Ipaussú:

N. 832 — Idem, idem.

— Ao Sr. José Avelino Mendes:

N. 833 — Idem, idem.

1. — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 834 — Solicitando despacho de material.

N. 835 — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Património Nacional:

N. 836 — Respondendo ao officio numero 30, de 1 do corrente mez.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 837 — Solicitando inspecção de saude para Orozimbo Gomes Barcellos.

Requerimentos despachados

José Martins de Souza, Idalina Ribeiro, Arlindo de Almeida Franco, Maria Rosa da Cruz, Francisco Perdigão Filho, Aarão Indio do Brasil, Antonio Caetano Ramos de Souza. — Como requerem.

Vespasiano Fernandes Passos, Miguel Senna de Oliveira, Norival Borges de Aquino, Manoela Teixeira, Octavio Vieira da Cunha, José Ernesto Coelho, Armando Mariano Lucio, Osmar Sebastião da Fonseca. — Sim, em termos.

Arthur Pedro Ferreira. — Certificado-se.

Raul Dias de Amorim. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de abril de 1927

N. 273 Est. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Seja presente á Sub-Contadaria Seccional.

N. 55 F — Francisca Mandarin. — Deferido no requerimento.

N. 227 A — Antonio da Costa Faro. — Deferido no requerimento.

N. 201 J — José Willemsens. — Deferido no requerimento.

N. 70 E — Ernesto Frederico de Oliveira. — Deferido no requerimento.

N. 251 A — Antonio Rangel de Almeida Gomes. — Deferido no requerimento.

N. 86 G — Candido Azevedo Gamboa. — Deferido.

N. 248 A — Alice Fubron de Moraes. — Deferido no requerimento.

Dia 25

N. 280 Est. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Autorizo o pagamento.

N. 278 Est. — Delegacia Fiscal no Piahy. — Autorizo-se o pagamento.

N. 279 Est. — Delegacia Fiscal no Ceará. — Autorize-se o pagamento.

N. 58 O — Octavio Lima. — Remetida-se.

N. 135 M — Maria da Silva Pinto Ferreira. — Remetida-se.

N. 73 L — Luiza Circundes. — Remetida-se.

N. 34 H — Heitor José de Sá. — Deferido.

N. 196 J — João Americo Garcez Fróes. — Remetida-se.

N. 197 J — José Pereira da Motta. — Remetida-se.

N. 24 G — Gasparina Emilia Ferrario. — Remetida-se.

N. 223 D — Caixa Economica — Gelina Rangel de Almeida. — Cancele-se.

N. 222 D — Caixa Economica — Subpoia de Albuquerque A Comp. — Anote-se.

N. 263 A — Andréa Monteiro. — Deferido.

N. 25 G — Gustavo José de Mattos. — Feita a annotação, encaminhe-se á collectoria.

N. 56 F — Francisca Mandarin. — Deferido.

N. 65 E — Eulalia Amelia Leitão. — Remetida-se.

N. 66 E — Elmira Nogueira Ferraz. — Remetida-se.

N. 45 B — Beatriz Aguiar Benevides. — Remetida-se.

N. 77 L — Lucas da Costa. — Compareça na seccção de transferencia de apolices, de accordo com o art. 98, do regulamento desta caixa.

N. 27 G — George Barthel. — Declarado o estado civil, cumpra-se o alvará, nos termos do parecer.

N. 71 E — Elvira Dourado de Menezes. — Expeça-se guia.

N. 64 E — Elisa Coriette de Miranda. — Satisfaca a exigencia.

N. 91 C — Cecilia Alves Borges. — Cumpra-se o alvará.

N. 254 A — Anna Candida de Figueiredo. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 253 A — Antonio Theodoro Pimenta. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 53 P — Pedro Molina Neiva. — Pague-se, procedendo-se como indica a informação.

N. 188 J — Jeanne Janca. — Pague-se, como indica a informação.

N. 18 I — Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Deferido o requerimento.

N. 246 A — Albano Augusto Dias. — Deferido.

N. 187 J — Johannes Otto Josy. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 54 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se o alvará.

N. 7 G — Graziella Lima Campos. — Cumpra-se o alvará, á vista do parecer.

N. 72 I — Laura Ribeiro Gulpilharos. — Cumpra-se o alvará.

N. 138 A — Alvina Zulena Lima Costa. — Cumpra-se o alvará, nos termos do parecer.

N. 16 A — Alvina Zulena Lima Castro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 12 J — Joaquim Simões David. — Cumpra-se o alvará, á vista do parecer.

N. 853 Est. — Secretaria das Finanças do Estado de Minas. — Compareça á corretoria, para transferencia das apolices.

N. 60 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 19 V — Virgolino José de Carvalho Guimarães. — Cumpra-se o alvará, nos termos do parecer.

N. 69 E — Eduardo Barroso. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 34 H — Heitor José de Sá. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 260 A — Americo Augusto Vieira. — Deferido.

N. 259 A — Alexandrina Ferreira Simões. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Affonso Leonardo Pereira, para tratar de sua saude,

onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao sub-official conductor machinista, Antonio dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro prazo de 30 dias, a contar da presente data; Licença ao marinheiro nacional, invalido, asylado, Miguel Cruz, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por mais tres mezes, a licença concedida por portaria n. 4.989, de 27 de dezembro de 1926, ao secretario da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, José Joaquim de Oliveira Cardoso, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

Informação sobre aforamento de terrenos de marinha — Referencia: Aviso n. 26/1927, daquelle ministerio:

N. 1.459 — Em resposta ao aviso da referencia acima, tenho a honra de enviar a V. Ex. a cópia junta da informação prestada pela Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, sobre o aforamento de terrenos de marinha requerido por José do Prado Peixoto.

N. 1.470 — Transmitto a V. Ex. o processo de exercicios findos, que á este acompanha na importancia de 2582334, de que é credor o 1º tenente Aldo de Sá Brito e Souza, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento.

— Sr. ministro da Justiça:

Informações sobre naturalizando — Referencia: Aviso n. 238, 1ª seccção da D. I. daquelle ministerio.

N. 1.460 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de informar a V. Ex. que o foguista contratado da Armada, João Miguel de Miranda, serve á Marinha desde 23 de janeiro de 1923, e tem tido até a presente data exemplar comportamento.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Referencia: P/33/1927 — Ministerio do Exterior:

N. 1.458 — Em resposta ao aviso acima referenciado, no qual V. Ex. para attender a um desejo do Almirantado Inglez, solicitou informações sobre o desenho exacto do pavilhão nacional, tenho a honra de remetter o folheto anexo, em que se encontram as dimensões e modelos das bandeiras, pavilhões e signalos em uso na Marinha.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.463 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me

com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 64, do corrente anno, ora resolve conceder ao operario de 2ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha desta capital, Nathalino Theodoro do Nascimento, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

N. 1.467 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para effectos de empenho de despesa a credito de 40:000\$000, á conta da verba 28 "Obras e serviços accessorios", consignação "Material de consumo", sub-consignação 1 "Para concertos, etc.", do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente, afim de poder attender ás despesas referentes ás obras a serem executadas na canalização submarina de agua potavel, que abastece a Escola Naval.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.461 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 30, do corrente anno, ora resolve conceder ao operario de 3ª classe da officina de construção Naval do Arsenal de Marinha desse Estado, Fredrico Aranda, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente commissario Luiz Francisco da Silva. — Não pôde ser atendido (57 — Escola Naval — 1927.).

Brazil Trading Company. — Apresente, si quizer, a nova concorrência. (Proposta de 14 de fevereiro de 1927.)

Brazil Trading Company. — Apresente, si quizer, a nova concorrência. (Proposta de 3 de março de 1927.)

Brazil Trading Company. — A vista da informação, não convem. (Proposta de 23 de fevereiro de 1927.)

Licht & Pargus. — A vista da informação, não convem. (Requerimento de 26 de fevereiro de 1927.)

D. Elsa Bussmeyer Caminha. — Compareça na Directoria do Expediente. (Requerimento de 27 de setembro de 1926.)

Capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia. — De accordo com o parecer do Almirantado, indeferido. (81/1927 — Conselho do Almirantado.)

Capitão-tenente Amaury Sadoek de Freitas. — De accordo com o parecer do Almirantado, indeferido. (78 A — C. Almirantado.)

1º tenente Manoel Alves Pereira. — Compareça na Directoria do Expediente. (Requerimento de 26 de março de 1927.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente foram mandados servir, conforme pediram:

No 1º batalhão de caçadores (Petropolis), o capitão medico Dr. Julio Alves do Carvalho, do 2º grupo de artilharia de costa, o neste grupo (fortaleza de São João), o capitão medico Dr. Orlando Parente da Costa, daquelle batalhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1927.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Communicando haver approved o mappa que se envia por cópia organizado de accordo com os paragraphos 1º e 2º do art. 97 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, demonstrativo dos contingentes que os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina; devem fornecer para o preenchimento dos claros do Exército a incorporar até o primeiro dia útil de maio de 1928, e pedindo se digne dar conhecimento do dito mappa aos presidentes dos dous primeiros Estados e governador do ultimo, para os fins do art. 96, paragrapho 2º, do citado regulamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 319 — Solicitando o pagamento da quantia de 944\$ ao major reformado do Exército Emygdio Augusto Pompeo de Barros.

N. 318 — Declarando não haver inconveniente no aforamento do terreno de marinhas situado á Avenida Central, freguezia de S. José, municipio do Recife, pretendido por José Felipe de Hollanda Cavalcanti, convindo, porém, que a concessão seja feita a titulo precario, nos termos da legislação em vigor.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 23 — Communicando aceitar novamente o forte de S. Marcello, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 7 — Communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão, a titulo precario, na forma da legislação em vigor, do aforamento do terreno de marinha situado na praia de S. Vicente, municipio do mesmo nome, nesse Estado, pretendido por D. Anna Silveira Pereira.

— Ao Sr. commandante da 4ª região militar:

Declarando que é transferida para a 2ª região militar a incorporação do sorteado militar pelo municipio de Paraisópolis, no Estado de Minas Geraes, José dos Santos, devendo servir no 2º batalhão de engenharia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são postos á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército, para effectuarem matricula nos cursos de technica de aviação e de pilotos, as se-

guintes praças: Technica de aviação: 1º sargento do 4º regimento de cavallaria divisionaria José do Paiva Oliveira, soldado do grupo de esquadrilhas de aviação Darwin Marmor, soldado da esquadrilha de observação da 8ª região militar Luiz Alves do Carvalho, cabo do 4º grupo de artilharia a cavallo, addido ao 26º de caçadores Cicero Albino de Miranda; pilotos aviadores: soldado da Escola de Aviação Militar Enor Amorim;

Que o 1º sargento Luiz Pinheiro de Almeida é designado para exercer na enfermaria-hospital do forte Marechal Hermes, as funções de sargento contador;

Que fica sem effecto a matricula no curso de aperfeiçoamento da Escola de Applicação do Serviço de Saude do 1º tenente medico Dr. Hermilio Gomes Ferreira, servindo na 7ª bateria isolada de artilharia de costa, visto não ser presentemente possível a sua substituição naquela bateria;

Que o 1º sargento aggregado á 3ª companhia de administração Mario Linhares Sobrinho, é designado para exercer o cargo de sargento contador da enfermaria-hospital de D. Pedroito;

Que é posto á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército para effectuar matricula na Escola Provisoria de Cavallaria, o 2º sargento de cavallaria divisionaria Paulo de Mello Veiga;

Que é dispensado, a pedido, do cargo de ajudante de ordens do director do Collegio Militar do Rio Grande do Sul, o 1º tenente Edgard Alves Lopes;

Que é dispensado da commissão de compras do Serviço de Remonta, a pedido, o capitão do 6º grupo de artilharia a cavallo, Glycerio Fernandes Geres;

Que são postos á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército:

Para effectuarem matricula no curso de aperfeiçoamento de officiaes, os seguintes officiaes: coronéis Adolpho Massa e Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, tenentes-coronéis Antonio Julio Pacheco de Assis e Alcebades Miranda; majores Miguel de Castro Ayres, Aristarcho Pessoa Cavaleante de Albuquerque e Floriano Gomes da Cruz, de infantaria; tenentes-coronéis Adolpho Rodrigues do Mesquita e Manoel Francisco da Silva Caldas; majores José Felisberto Dornellas e Francisco de Castro Pinheiro Bitencourt, de cavallaria; major José da Silva Barbosa, de artilharia; tenente-coronel João da Cruz Zany e major Raul Silveira de Mello, de engenharia.

Para effectuarem matricula nos cursos da Escola de Aviação Militar, as seguintes praças: curso de technica de aviação — 2º sargento do grupo de esquadrilhas de aviação José Monteiro Aleixo, 1º sargento addido á Escola de Sargentos de Infantaria Jayme de Oliveira e Souza, 2º sargento do grupo de esquadrilhas de aviação José Reis, 3º sargento do 18º de caçadores José Martins dos Santos, cabo do 13º de caçadores Salathiel Republicano Mayresse, cabo do 5º regimento de cavallaria divisionaria José Lopes Galvão, 1º sargento do 4º regimento de cavallaria divisionaria Geraldino Pereira da Rosa, 2º sargento do 2º regimento de infantaria Mario Marques Lins, cabo do 2º regimento de infantaria Maximiano Lopes Rodrigues, soldado do Serviço Geographico Militar José Craveiro de Magalhães; curso de pilotos aviadores — 2º sargento do regimento de artilharia mixta Gelioes Pereira da Rosa, 2º sargento do regimento de artilharia mixta Illydio Go-

galves da Costa, 3º sargento da Escola de Aviação Militar Carlos Brunswick França, soldado do 3º regimento de infantaria Bianor Fadoul.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro 16 de abril de 1927.

Senhor commandante da 1ª região militar — Declaro-vos que, no corrente anno, deverá ser instalado o serviço de subsistências dessa região, o qual começará a partir de 1 de julho proximo, restrito ao fornecimento de forragem secca e devendo abastecer não só as unidades da região como a todos os estabelecimentos e repartições militares com sede no Districto Federal, que tenham solípedes a seu cargo.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1927

Aos Srs. delegados fiscaes do Thezouro Nacional em Porto Alegre e Pernambuco, respectivamente, transmittindo, para effectos de regulamento de sellos, os requerimentos em que Antonio Basilio, pede solução de um recurso e Glindina Gonçalves dos Santos pede pagamento do soldo a que se julga com direito na qualidade de filha do voluntario da Patria asseçada Manoel Gonçalves dos Santos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 7ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de 1927, presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, Estanislau Vieira Pamplona, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrogne, com o secretario, coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e, como ninguem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Foi lido em sessão o aviso n. 76, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, declarando que deve esta commissão, em vista do disposto no artigo 18 do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1924, expedido em virtude de autorização legislativa, fazer a proposta para o preenchimento de duas vagas de coronel de cavallaria, abertas com a organização das 2ª e 4ª Brigadas de Cavallaria. A commissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de oito do corrente, procedeu e apurou em 2º escrutinio a votação dos officiaes para completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento aos postos de tenente-coronel e major do extincto Corpo de Intendentes, tendo sido votados para tenente-coronel, os maiores Anastacio de Frei-

tas, Arthur Bittencourt Gonçalves e José Mourão, com cinco votos cada um, e para maiores os capitães Augusto Elizeu de Freitas, cinco votos; Adalberto Martins Ferreira, dous votos; Joaquim Cantalico de Souza, dous votos; Augusto Cardoso Rabello, um voto. Procedendo-se a novo escrutinio, por nenhum dos tres ultimos officiaes ter obtido maioria de votos, foi apurado o seguinte resultado: Capitão Joaquim Cantalico, tres votos; Adalberto Martins Ferreira, dous votos. Depois do procedida a votação, o Sr. general presidente submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a proposta abaixo: Proposta n. 4 — Infantaria: Para as vagas abertas com as reformas dos capitães Jonathas Salathiel Dias da Rocha, José Norival Francisco de Lemos, Zophiro Ouriques e José de Andrade, respectivamente, a 24 de fevereiro, 3 de março, 31 de março e 7 de abril o passagem para a 2ª classe do Exército do capitão Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, em 3 de março, tudo do corrente anno, a commissão deixa de apresentar proposta para o respectivo preenchimento, devido á reversão ao serviço activo do Exército dos capitães José Rodrigues de Jesus, Alfredo Maciel da Costa e Victorino Luiz Fabiano, e inclusão no quadro, dos capitães Nelson de Oliveira Sampaio e Aguinaldo Caiado de Castro, promovidos por actos de bravura a esse posto. Corpo de Intendentes (extincto). — A vaga de tenente-coronel, aberta com a reforma do tenente-coronel intendente, José Lourenço de Carvalho Chaves, por decreto de 24 de março do corrente anno, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Para tenente-coronel: Major Anastacio de Freitas, major Arthur Bittencourt Gonçalves e major José Antonio Mourão. Todos entraram na presente sessão. Da promoção acima resulta uma vaga de major, que compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Para major: Major graduado Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, capitão Augusto Elizeu de Freitas e capitão Joaquim Cantalico de Souza. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção a major resulta uma vaga de capitão, que compete ao 1º tenente Manoel Ferreira de Souza. A commissão, tomando conhecimento de quatro vagas de coronel de cavallaria, abertas com as reformas dos coronéis Feliciano Pinto Pessoa e João Baptista Pires Almada, reformados por decretos de 7 do corrente, e com a organização das 2ª e 4ª Brigadas de Cavallaria e de uma vaga de coronel de artilharia, aberta com a reforma do coronel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Leite, tambem por decreto de 7 do corrente, procedeu e apurou em 1º escrutinio para promoção pelo principio de merecimento aos postos de coronel, tenente-coronel e major de cavallaria e tenente-coronel de artilharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: De cavallaria, tenentes-coronéis Manoel Francisco da Silva Caldas, um voto; Platoniu de Assis Brasil, um voto; José Ayres de Cerqueira, dous votos; José Fernandes da Silva Mello, um voto; José Gay, um voto; João Torres Cruz, um voto; Augusto Vieira da Costa, um voto; Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, um voto; Adolpho Rodrigues da Mesquita, um voto; Mario Barreto, um voto; Euclides de Oliveira, um voto; Almerio de Aguiar, um voto; e Alexandre Fontoura, um voto; maiores Armando de Paiva Chaves, um voto; Armando Gusmão, um voto; Miguel Paulo Domingues

de Castro, um voto; Raymundo Sampaio, um voto; Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, um voto; Augusto de Lima Mendes, dous votos; Francisco de Mello Moreira, um voto; Leopoldo Jardim de Mattos, um voto; José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, dous votos; Adalberto Dipiz, um voto; Octavio Pires Coelho, um voto, e Luiz Carlos de Moraes, um voto; capitães Renato da Veiga Abreu, José Bonifacio de Souza Pinto, Abrelino de Moraes Pires, Oswaldo Villa Bella e Silva, Nilo Ribeiro de Oliveira Val, Octaviano José da Silva, Agostinho Pereira Goulart, Osorio Garcia Rosa, Ernani Augusto Corrêa o Antonio da Silva Rocha, com um voto cada um. Artilharia: Majores João Alves Guerra, um voto; Alberto Aurora Terra, um voto; Hermes Severiano de Albuquerque, Fonseca, um voto; Pompeu Horacio da Costa, um voto; Democrito Barbosa, Alfredo Alberto de Alencastro, dous votos; Arthur Sílio Portella, um voto, e João Baptista Mascarenhas de Moraes, um voto. Para estudar e relatar as fés do officio dos officiaes votados, o Sr. general presidente designou as seguintes sub-commissões, compostas dos generaes Octavio de Azeredo Coutinho, Estanislau Vieira Pamplona e Alfredo Malan d'Angrogne, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrogne. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso, general de divisão.* — General de divisão *Abilio Augusto de Noronha e Silva.* — Generaes de brigada: *Octavio de Azeredo Coutinho* — *Estanislau Vieira Pamplona* — *Gil Antonio Dias de Almeida* — *Alfredo Malan d'Angrogne.* — Confere, coronel *Aristoteles Telles de Menezes.*

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimento despachado

Irineu Gonçalves Pinto, 2º tenente da reserva de 2ª classe, do Exército de 1ª linha, pedindo caderneta militar de identificação. — Indeferido, por não estar com a sua situação legalizada na reserva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 2ª official da Administração dos Correios de Pernambuco o 3º official da mesma administração Mario Sette, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Victor Konder.*

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a 3ª official da Administração dos Correios

reios de Pernambuco o amanuense da mesma administração Navito Domingues da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco o amanuense da mesma administração José Celestino de Souza, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco o amanuense da mesma administração José Dias de Menezes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento,

a 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco o 3º official da mesma administração Fausto Lins Cavalcanti de Albuquerque, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o tenente-coronel engenheiro militar José Ozorio, comandante do Quinto Batalhão de Engenharia, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná e Santa Catharina, com a gratificação que lhe competir, de accordo com as Instruções Regulamentares já approvadas para a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear machinista de 4ª classe, da 3ª Divisão da Rede de Viação Cearense, o foguista de 1ª classe da mesma Rede de Viação, Antonio Marques, com os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Victor Konder.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1927.

Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 28 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 228/Z, de 19 de março ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1926, das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguaçu, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, nos termos do vosso parecer constante do alludido officio.

Inspectoria Federal das Estradas—Officio n. 228/Z—Rio de Janeiro, 19 de março de 1927.

Sr. ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguaçu, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa ao 1º semestre de 1926.

Kms.

Extensão em trafego..... 278,803

Examinando os documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte balanço:

Receita..... 1.241:245\$914

Despesa..... 1.175:149\$215

Saldo..... 66:096\$699

Impostos

Foi o seguinte o movimento dos impostos de transito e de taxa de viação:

Imposto de transporte..... 79:111\$100

Taxa de viação..... 36:171\$100

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1927

Requerimentos despachados

Leocadia Caldeira Pinto Coelho, pedindo os favores do montepio. — Jayme Pinto Coelho, maior desde fevereiro deste anno, deve requerer por si ou procurador legalmente constituído a parte da pensão que lhe cabe.

Mercedes Souza Rodrigues, idem, idem. — Complete o sello para as certidões apresentadas, fazendo o reconhecimento das firmas dos signatarios das mesmas.

Eugenia Prisca Waldemar de Castro, idem, idem. — Complete o sello para a certidão de casamento e apresente certidões de casamento das filhas do contribuinte, Carmen e Maria Luiza.

Domitilde Teixeira Valle, idem, idem. — Deferido.

Antonio Trimoulet Preda, idem, idem. — Deferido.

Joanna Farias Leal, idem, idem. — Deferido.

Ernestina da Conceição, idem, idem. — Deferido.

Maria dos Anjos, idem, idem. — Deferido.

Theodora Rodrigues Sergio, idem, idem. — Deferido.

Neryne de Moraes Pinho e Aracy Carman, idem, idem. — Indeferidos.

Isaura Francisca Ramos, pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Rachel Ferreira dos Santos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Lydia Machado Dias, idem, idem. — Deferido.

Da arrecadação acima couberam á companhia as comissões, respectivamente, de 1:877\$770 e 776\$420, calculadas no mez de janeiro a 1 % e nos demais mezes do semestre a 2 %, de accordo com os arts. 14, § 13, e 15, § 11, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento n. 3.965, de 7 de julho de 1926, da Delegacia Fiscal em São Paulo, verificou a junta ter a companhia recolhido a importancia de 10:000\$, correspondente á quota de fiscalização do 2º semestre de 1926.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Verificou ainda a junta ter a companhia arrecadado para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, de accordo com os artigos 3º e 5º do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a importancia de 987:526\$780, conforme discriminação constante da acta.

Direitos aduaneiros

A junta não apurou a importancia dos direitos aduaneiros que a companhia deixou de pagar em virtude da isenção de que goza, nos termos da clausula X do seu contracto (decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922), para os materiaes importados e destinados ás linhas consideradas.

A apuração do montante dos referidos direitos deve ser precedida nas futuras tomadas de contas, em obediencia ao recommendado no aviso n. 82, de 7 de julho de 1924.

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — Caetano Lopes, inspector.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em additamento ao aviso n. 16, de 5 de março ultimo, que, á vista do exposto no vosso officio n. 206/Z, de 4 do corrente, o movimento financeiro do anno de 1925 na tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itape-mirim, relativa ao 2º semestre do mesmo anno, deve ser re-ctificado como se segue:

Receita do 1º semestre.....	708:811\$318	
Receita do 2º semestre.....	818:844\$214	1.527:655\$529
Despesa do 1º semestre.....	711:796\$887	
Despesa do 2º semestre.....	782:705\$643	1.494:502\$530
Saldo annual		63:152\$999

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 223/Z, de 19 de março ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1925, da "Madeira Mamoré Railway Company", arrendataria da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, nos termos do vosso parecer constante do alludido officio.

Em referencia á prorrogação do prazo para o recolhimento da quota de arrendamento de que trata o aviso n. 57, de 1 de outubro de 1926, declaro-vos que resolvi tornar sem effeito o mesmo aviso na parte relativa ás futuras prorrogações que só poderão ser concedidas para cada caso, a requerimento da parte e a juizo do Governo.

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 223-Z — Rio de Janeiro, 19 de março de 1927.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas da "Madeira Mamoré Railway Company", arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, relativa ao 2º semestre de 1925.

Extensão em trafego..... Kms. 366.483

Examinando os documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte movimento financeiro:

Receita	2.185:400\$180
Despesa	1.520\$419\$110
Saldo.....	664:981\$070

Na despesa estão incluídas as importancias seguintes:

- 18:900\$000 — quota de fiscalização.
- 26:693\$490 — contribuição da companhia para a "Caixa de Aposentadorias e Pensões", de accordo com a letra b, do art. 3º, do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923.
- 109:270\$010 — quota de arrendamento (5 % da receita).

Rendas accessorias

De accordo com o aviso n. 196, de 2 de dezembro de 1915, a junta incluiu na receita as seguintes importancias:

- 855\$300 — impostos federaes do transporte e viação (comissão de 4 %).
- 48:745\$650 — imposto do Estado de Matto Grosso (comissão de 10 %).
- 1:265\$720 — imposto municipal de Santo Antonio (comissão de 10 %).
- 50:866\$670 — total.

Incorporando essas importancias á receita, a junta tambem tomou em consideração as despesas decorrentes, tendo reunido á despesa unicamente a importancia de 5:314\$100, relativa á arrecadação do imposto do Estado de Matto Grosso.

A junta fez glozas na importancia total de 233:435\$189, assim discriminadas:

Despesas com os escriptorios do Rio e New-York, não autorizadas, e excesso de despesa com o escriptorio de Londres sobre a tabella approvada pela portaria de 27 de julho de 1925 (titulo VI, cap. XXII, art. 2º).	63:118\$610
Excesso de despesas da contadoria, thesouraria e agencias (varios), não justificadas (capitulo XXVI, arts. 3º e 15).....	4:655\$659

Excesso de salarios e pessoal sobre a tabella approvada pela portaria de 15 de setembro de 1914 (cap. XXV, art. 2º).....	8:380\$450
Excesso de salarios e pessoal sobre a tabella já mencionada e despesas não devidamente classificadas (cap. XXVI, arts. 1º e 5º)....	6:881\$830
Despesas não autorizadas pelo Governo e referentes á conservação, iluminação, e seguro dos edificios da companhia e ao fornecimento d'agua aos mesmos em Porto Velho (titulo X, cap. XXXVII, arts. 1º e 3º).....	146:143\$060
Excesso de salarios e pessoal sobre a tabella em vigor (titulo VII, cap. XXVII, art. 1º)....	3:955\$580
Total.....	233:435\$189

Com estas alterações passou a receita a 2.236:266\$850, e a despesa (sem a da quota de arrendamento) a 1.183:028\$011.

Calculada esta quota, em 5 % da renda bruta, segundo a alinea a, item 1º, da clausula III, do contracto vigente, a junta achou 111:813\$342.

Addicionando-se á despesa a quota acima, têm-se o seguinte balanço definitivo para o semestre em exame:

Receita	2.236:266\$850
Despesa (incluida a quota de arrendamento)	1.294:841\$353
Saldo.....	941:425\$497

Recapitulando as contas de todo o anno de 1925, a junta chegou aos seguintes resultados:

Com a inclusão da quota de arrendamento:

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita	2.270:039\$400	2.236:266\$850	4.506:306\$250
Despesa	1.383:320\$476	1.294:841\$353	2.678:161\$829
Saldo	886:718\$924	941:425\$497	1.828:144\$421

A quota de arrendamento para o anno de 1925 (alinea a, item 1º, da clausula III, do contracto vigente), deverá ser de 5 % da renda bruta do anno ou 225:315\$312.

Dessa quota a companhia já recolheu a importância de 113:501\$342, referente ao 1º semestre (conhecimento do Thesouro Nacional n. 2.963, de 24 de maio de 1926), restando ainda a recolher a importância de 111:813\$342 referente ao semestre em exame.

Havendo, entretanto, a companhia recolhido a mais nos pagamentos das quotas referentes aos segundos semestres de 1922 e 1924 a importância de 14:903\$656, nos termos do officio n. 55, de 10 de agosto de 1926, da Directoria Geral da Contabilidade, desse ministerio, deverá a mesma importância ser creditada na quota de 2º semestre de 1925 que ficará assim reduzida para 96:909\$686.

Essa importância, de accordo com a clausula V do contracto vigente, deveria ser recolhida ao Thesouro Nacional no prazo de 10 dias, a contar da assignatura da acta (5 de dezembro de 1926); em face, porém, do aviso n. 57, de 1 de outubro de 1926, obteve a companhia prorrogação por um anno do prazo para o recolhimento da mesma.

A junta declara que, por não estar ainda fixado o capital da companhia, deixou de apurar a contribuição de 20 % referente á parte da renda liquida de que trata a clausula III, item 2º, do contracto vigente.

Pelos conhecimentos ns. 4.786, de 8 de junho de 1925 e 449, de 11 de janeiro de 1926, apresentados a esta inspectoria, verificou-se ter a companhia recolhido ao Thesouro Nacional as quotas de fiscalização referentes ao 2º semestre de 1925 e 1º de 1926, na importancia de 18:000\$ cada uma.

Constatarem ainda os membros da junta, mediante a exhibição dos respectivos documentos, ter a companhia recolhido á mesa de rendas federaes da cidade de Porto Velho, as importancias liquidas provenientes da arrecadação dos impostos de transporte e de taxa de viação no semestre em exame. A acta deixa de mencionar, como era conveniente que fizesse, as importancias provenientes das mesmas.

Verificou a junta ter a companhia dado cumprimento aos artigos 3º e 5º do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, recolhendo para a Caixa de Aposentadorias e Pensões no anno de 1925 a importancia de 45:443\$390, sendo 43:736\$495 relativos á quota de 1 % da renda bruta de 4.373:649\$460, e o excedente de uma differença devida ao anno anterior. De-

clara ainda ficar a companhia na obrigação de recolher para a dita Caixa mais a importância de 1:326\$568, proveniente da identica percentagem sobre a differença entre a renda bruta mencionada e a que foi pela junta apurada.

Sobre as demais contribuições a que se refere o já citado Decreto, deixa a acta de mencionar, sendo de conveniencia que as especifique nas proximas tomadas de contas.

A companhia, durante o anno de 1925, segundo relação annexa á acta, despachou materiaes com isenção de direitos aduaneiros, que produziram, si cobrados, a importancia de 68:423\$941, sendo 9:082\$399, papel, e 13:678\$653, ouro, os quaes, convertidos ao cambio da época, corresponderiam a 69:341\$512.

O representante da companhia protestou contra as glosas effectuadas pela maioria da junta, porquanto, segundo diz, tais despezas se acham comprovadas e foram realizadas exclusivamente para o custeio da estrada, no intuito de acautelar os interesses do Governo e de attender ás necessidades da região percorrida pela mesma. Protestou, tambem, contra a inclusão, na receita, da importancia de 50:866\$670, classificada pela maioria da junta como renda accessoria.

Concluindo, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Sande e fraternidade. — Caetano Lopes, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 25 de abril de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 27 — O Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Bromberg & Comp., pedem autorização para transferir cinco vagões-plataforma a João Eugenio & Comp., sobre o qual informastes por officio n. 257/S. de 29 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho: — Dirijam-se á Companhia São Paulo-Rio Grande.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Contadoria Central Ferroviaria em officio n. C. C. F. 371, de 5 de fevereiro do corrente anno, e tendo em vista a unificação das tarifas da The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve tornar sem effeito a portaria de 12 de novembro de 1926 que approvou as bases de tarifas para vigorarem nas linhas de concessão federal da mesma companhia e approvar as novas bases das mesmas tarifas que a este acompanham, assignadas pelo director geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Resolve, outrossim, autorizar a referida companhia a cobrar uma taxa adicional de 10 % sobre as mesmas bases, para o fim especial de ser applicada no reapparellamento e melhoramentos das linhas federaes.

A escripturação e a fiscalização da referida taxa, bem como os melhoramentos a executar na conformidade dos projectos e organogramas que deverão ser submettidos á approvação do Governo, serão regulados pelo termo de accordo a ser firmado entre a Inspectoria Federal das Estradas e a The Leopoldina Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Victor Konder.

BASES DAS TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA (*)

Passageiros	Base padrão
A 1	20
A 2	13
A 3	26
A 4	20

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Bagagens e encomendas

B 1	70
B 2	68
B 3	42
B 4	32

Mercadorias

C 1	69
C 2	68
C 3	66
C 4	60
C 5	51
C 6	42
C 7	40
C 8	39
C 9	36
C 10	32
C 11	25
C 12	21
C 13	20
C 14	17
C 15	40 (Para o Rio)
	49 (entre estações)

Animaes

D 1	42
D 2	38
D 3	23
D 4	13
D 5	4
D 6	3
D 7	12

Tarifas especiais

Os preços das cadernetas kilometricas serão os seguintes, inclusive impostos:

3.000 kilometros	292\$000
6.000 kilometros	507\$000
12.000 kilometros	912\$000

Trens de subúrbios: Passagens:

1ª classe simples	300 réis
1ª classe ida e volta	500 réis
2ª classe simples	200 réis
2ª classe ida e volta	300 réis

Assignaturas:

Entre Praia Formosa e Alto da Serra e Petropolis, os preços das assignaturas são os seguintes:

Commun, 1 mez	105\$200 inclusive os impostos
Commun, 1 anno	980\$500 inclusive os impostos
Para estudantes, 1 mez	73\$000 inclusive os impostos

Transportes funebres (em carros apropriados)

Por kilometro:

1ª classe, em qualquer distancia	2\$500
2ª classe, em qualquer distancia	1\$500

(Com o minimo de 20\$000)

Preços das passagens, inclusive os impostos entre Praia Formosa e as estações abaixo

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Simplex	Ida e volta Dois dias	Simplex	Ida e volta Dois dias
Actura	4\$400	6\$900	2\$900	—
Rosario	4\$400	6\$900	3\$200	6\$200
Estrella	4\$400	6\$900	3\$500	6\$200
Entrone	4\$400	6\$900	3\$500	6\$200
Maná	4\$400	7\$400	3\$500	6\$200
Raiz da Serra	4\$400	7\$400	3\$500	6\$200
Alto da Serra	4\$400	7\$400	3\$800	6\$200
Petropolis	4\$400	7\$400	3\$800	6\$200

Nos trens de subúrbios

Os volumes de *bagagem ou encomendas* serão transportados pelas seguintes taxas:

Por volume até 25 kilogrammos.....	\$400
Por volume de mais de 25 até 50 kilogrammos.....	\$800

Os volumes que excederem de 50 kilogrammos pagarão as taxas da tarifa B2.

Verduras e generos de pequena lavoura

Por volume até 25 kilogrammos.....	\$300
Por volume de 26 a 50 kilogrammos.....	\$500
Por volume de 51 a 100 kilogrammos.....	\$800

Phosphoros despachados de fabricas para o Rio — tabella Q. 2, com 50 % de abatimento.

Folhas de Flandres estampadas despachadas do Rio para as fabricas do interior — tabella C. 3, com 50 % de abatimento.

Transporto de moveis e utensilios domesticos — por viação completo até 15 toneladas — de Praia Formosa para Petropolis, 300% e vice-versa.

Lenha destinada ás usinas de açúcar até 100 kilometros — tabella C. 13, com abatimento de 10 % e com o frete maximo de 8% por tonelada.

O excedente de 100 kilometros será cobrado pela tarifa commun.

Canna destinada ás usinas de açúcar pagará a seguinte tarifa:

Por tonelada e por kilometro:

De 1 a 30 kilometros	\$400
De 31 a 50 kilometros	\$650
Por kilometro excedente	\$130

Tarifa de importação das estações de Praia Formosa, agências e Niltheroy para Itapemirim

Aguas mineraes	938000
Algodão em rama	1099900
Arroz.	768100
Banha.	938000
Batata.	678600
Bebidas alcoolicas	1358200
Carne secca	768100
Cerveja.	1268800
Farinha de trigo	678600
Kerozene.	938000
Phosphoros.	2621000
Sabão	938000
Vinho em caixa	1099900
Vinho em barril	1099900

As demais tarifas especiais ficam canceladas.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 23 de abril de 1927. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

QUADRO COMPARATIVO DAS TARIFAS DA "THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LIMITED", EM VIGOR, COM AS APROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA

Tarifa em vigor

Portaria de 12-11-26

Bases-Padrão Preços

Passageiros

1ª classe simples (A1).....	21	\$120
2ª classe simples (A2).....	14	\$075
1ª classe ida e volta (A3).....	28	\$190
2ª classe ida e volta (A4).....	—	—

Bagagens e encomendas

Trens Expressos (B1).....	71	\$300
Trens Mixtos (B2).....	60	\$190

Generos frescos

Trens expressos (B3).....	41	\$160
Trens mixtos (B4).....	34	\$250

mercadorias

Tabella C1.....	70	\$200
Tabella C2.....	69	\$190
Tabella C3.....	68	\$1000
Tabella C4.....	61	\$800
Tabella C5.....	54	\$600
Tabella C6.....	44	\$400
Tabella C7.....	42	\$350
Tabella C8.....	41	\$340
Tabella C9.....	39	\$300
Tabella C10.....	34	\$250
Tabella C11.....	27	\$180
Tabella C12.....	22	\$130
Tabella C13.....	21	\$120
Tabella C14.....	19	\$100
Tabella C15.....	51	\$540

Animacs

Tabella D1.....	44	\$100
Tabella D2.....	40	\$320
Tabella D3.....	24	\$150
Tabella D4.....	15	\$080
Tabella D5.....	5	\$030
Tabella D6.....	3	\$020
Tabella D7.....	13	\$070

Tarifas a vigorar

Portaria de 23-4-27

Bases-Padrão Preços

28 + 10 %	\$110 + \$011 =	\$121
13 10 %	\$070 + \$007 =	\$077
26 10 %	\$170 + \$017 =	\$187
20 10 %	\$110 + \$011 =	\$121

70 + 10 %	\$200 + \$120 =	\$320
68 10 %	\$900 + \$100 =	\$1000

42 + 10 %	\$360 + \$036 =	\$396
32 10 %	\$230 + \$023 =	\$253

69 + 10 %	\$190 + \$110 =	\$300
68 10 %	\$1000 + \$100 =	\$1100
66 10 %	\$800 + \$80 =	\$880
60 10 %	\$720 + \$72 =	\$792
51 10 %	\$540 + \$54 =	\$594
42 10 %	\$360 + \$36 =	\$396
40 10 %	\$320 + \$32 =	\$352
39 10 %	\$300 + \$30 =	\$330
36 10 %	\$270 + \$27 =	\$297
32 10 %	\$230 + \$23 =	\$253
25 10 %	\$160 + \$16 =	\$176
21 10 %	\$120 + \$12 =	\$132
20 10 %	\$110 + \$11 =	\$121
17 10 %	\$90 + \$9 =	\$99
10 10 %	\$70 + \$7 =	\$77
10 10 %	\$320 + \$32 =	\$352

40 10 %	\$500 + \$50 =	\$550
---------	----------------	-------

42 + 10 %	\$360 + \$036 =	\$396
38 10 %	\$290 + \$029 =	\$319
23 10 %	\$140 + \$014 =	\$154
13 10 %	\$070 + \$007 =	\$077
5 10 %	\$025 + \$0025 =	\$0275
3 10 %	\$020 + \$002 =	\$022
12 10 %	\$065 + \$0065 =	\$0715

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 23 de abril de 1927. — José Ricardo de Moura, director geral interino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Sr. Inspector federal de Navegação:
Officio circular n. 9 — Reiterando a recomendação constante do officio-circular desta Secretaria de Estado, n. 5, de 7 do corrente mez, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do aviso n. 131, de 14 do referido mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em o qual aquelle ministerio reitera a este o pedido de suspensão das restricções ha tempos postas em pratica por occasião do embarque para o interior do paiz de batatas de procedencia nacional e estrangeira.

Identico á Central do Brasil e as Inspectores de Navegação, Estradas e Aguas e Esgotos.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 do corrente, foram promovidos a amanuenses da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco os auxiliares D. Gisella Eurydice Monteiro Lobato e Alfredo Erasmo da Rocha Pereira, por antiguidade; Agostinho Luna de Castro Nunes e Antonio Barreto Lins, por merecimento.

— Por outras de 25 do corrente:

Foram promovidos a amanuenses da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco os auxiliares D. Gisella Eurydice Monteiro Lobato e Alfredo Erasmo da Rocha Pereira, por antiguidade; Agostinho Luna de Castro Nunes e Antonio Barreto Lins, por merecimento.

Foi demittido, por abandono de emprego, Vicente de Queiroz, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, nos termos do artigo 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Foi exonerado, a pedido, João Plínio de Oliveira, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios de Malto Grosso;

Foi demittido, por abandono de emprego, José Sebastião de Sant'Anna, do lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal em vigor, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1927

Francisco Scotto, pedindo autorização para inaugurar o serviço de franquias de correspondencia por meio das respectivas machinas, no Estado de Minas Geraes. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Ozozina Alves do Nascimento, pedindo autorização para manter um vendedor ambulante na estação de Saudade e Lindolpho Gomes Carijó, fazendo igual pedido para a estação de Quirino. — Deferido, nos termos do parecer da Secretaria.

Isabel Machado, pedindo concessão de penna d'agua. — Idem, nos termos da minuta organizada pela 5ª divisão.

Henriqueta Carmelita da Fonseca, pedindo sobra d'agua. — Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Antonio Alves Ferreira, pedindo readmissão. — Readmita-se o requerente na mesma categoria, sem direito a qualquer abono pelo tempo em que esteve afastado.

Sebastião dos Santos Neves, idem, idem. — Indeferido.

Carlos Albuquerque de Castro, pedindo collocação; Sebastião Gonçalo de Oliveira, pedindo restituição de documentos; Manoel Leite Marinho, pedindo certidão; J. Th. Nods, pedindo ordem para recebimento do lenha. — Compareçam á secretaria.

Irmãos Gagliano, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de réis 1:500\$, por conta do ex-agente Telmo de Medeiros Santos, na pessoa do seu fiador.

J. B. Mendes, idem, idem. — Idem, a quantia de 200\$, por conta do fiel de trem João Carlos Cotrim.

Joaquim Mesquita, idem, idem. — Idem, a importância de 676\$, por conta da estrada, conforme parecer da 2ª divisão.

Herm. Stoltz & Comp., Elias Gass & Haller, idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª divisão.

Borges & Amorim, idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 135, letra n, do regulamento de transportes, então em vigor.

Lima Nogueira & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 168, paragrapho 2º, do Regulamento de Transportes, então em vigor.

Frederico Lemuck, idem, idem. — A vista do parecer da 2ª divisão, archive-se o presente processo.

J. Campos & Comp., idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o art. 89, alinea f, do Regulamento de Transportes.

De Santis & Corbella, idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 168, letra b, do Regulamento de Transportes, então em vigor.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

Domingos Fragula e José Vianna Rodrigues. — Indeferido. Mantenho o despacho de 10 de setembro de 1923.

Bento Valpinhas. — Concedo, a título precario.

Solin Martins, Rachi de Agen, Waldemiro Rodrigues de Azevedo, J. Bisaglia & Irmão. — Indeferido, á vista da informação.

J. Rabello & Comp. — Nada ha que restituir.

Companhia Industrial S. Joannense. — Requeira, querendo, ao Sr. secretario das finanças.

Companhia Nacional de Seguros Alliança. — Pague-se a quantia de réis 1:952\$000. Empenhe-se a despeza.

Companhia Nacional de Seguros Alliança. — Pague-se a quantia de réis 328\$950. Empenhe-se a despeza.

Prodo & Irmão, Andrade & Souza, Antonio Maximo Pereira Junior e A. Itaugel & Comp. — Nada ha que deferir.

Demerval Senna & Comp. — Restitua-se a quantia de 100\$600.

Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 826\$647.

Companhia de Lacticianos "A. Boccke". — Pague-se a quantia de 20\$000, por conta do responsavel indicado.

Francisco Severo Gulhelnelle. — Pague-se a quantia de 95\$000, por conta dos responsaveis indicados e nos termos da informação.

Francisco de Abreu Vasconcellos. — Pague-se a quantia de 169\$000.

José Carlos de Almeida. — Pague-se a quantia de 30\$000, por conta do responsavel indicado.

Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 399\$348. Empenhe-se a despeza.

Maximo Pereira da Silva. — Restitua-se a quantia de 79\$800.

Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 374\$980. Empenhe-se a despeza.

João Costa & Comp., C. Vasconcellos & Comp. (4 requerimentos), Mario Pardini e Frederico Benedicto. — Deferido.

Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 381\$480. Empenhe-se a despeza.

Companhia Nacional de Seguros Alliança de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 324\$360. Empenhe-se a despeza.

Sophia Alves & Filho. — Em face do parecer do Sr. chefe da 2ª divisão, exarado no processo 856/Z-4.687/5, modificado o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada a quantia de 44\$950, desta reclamação.

Barros Garcia & Comp. — Pague-se a quantia de 795\$000, por conta do responsavel.

Marianna S. Castro. — Paguem-se os vencimentos, á vista do alvará junto. Quanto ao levantamento da fiança, dirija-se ao presidente da Caixa de Pensões.

Sophia Alves & Filho. — Em face do parecer do Sr. chefe da 2ª divisão, exarado no processo 856/Z-4.687/5, modificado o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada, a importância de 105\$100, desta reclamação.

Lloyd Sul Americano. — Reconsidere o despacho supra, de 15 de abril de 1926, para, nos termos do parecer do contador juridico do Ministerio da Viação, encaminhado pelo officio n. 1.771, de 25 de novembro de 1926, mandar pagar a quantia de 608\$640. Empenhe-se a despeza.

Sophia Alves & Filho — Tendo em vista o parecer da 2ª divisão, constante do processo n. 856/Z-1.687/5, modifique o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada, a quantia de 57\$100, da presente reclamação.

Fonseca & Comp. — Em face do parecer do Sr. chefe da 2ª divisão, exarado no processo n. 856/Z-1.687/5, modifique o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada, a quantia de 52\$000, correndo a diferença de 59\$000 sob responsabilidade do conferente Euclydes Octaviano de Castro.

Sophia Alves & Filho. — Em face do parecer do Sr. chefe da 2ª divisão, exarado no processo n. 856/Z-1.687/5, modifique o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada, a quantia de 168\$500.

Fonseca & Comp. — Em face do parecer do Sr. chefe da 2ª divisão, exarado no processo n. 856/Z-1.687/5, modifique o meu despacho de 24 de junho de 1926, para mandar pagar, por conta da estrada, a quantia de 216\$000, desta reclamação.

Companhia Nacional de Seguros Alliana de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 258\$700.

Frederico Aluizio Soares e Francisco Eugenio da Silva. — Indeferido, à vista da informação.

José da Fonseca Bello, João Baptista de Castro, Raymundo Valle, Antonio Carlos, Octavio de Paula e Werneck Rodrigues. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Lloyd Sul Americano — Reconsidero o despacho retro de 12 de agosto de 1926, para, nos termos do parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação, encaminhado a esta estrada pelo officio n. 1.771, de 25 de novembro de 1926, mandar restituir a quantia de 197\$000. Empenhe-se a despeza.

Lloyd Sul Americano — Reconsidero o despacho supra de 15 de abril de 1926, para, nos termos do parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação, encaminhado a esta estrada em officio n. 1.771, de 25 de novembro de 1926, mandar restituir a quantia de 114\$000. Empenhe-se a despeza.

José Valentim Filho, José da Matta, José Rios, Manoel José Ferreira, Jordão Moniz de Oliveira, Virgilio Ramos de Oliveira, Dorvalino Rosa, Sabino Silva, João Maria, Sebastião Silva, José Maria do Rosario, Clarindo Araújo, Carlos Pereira Chula, João Olympio dos Santos, Manoel Justino Lopes e Geraldo Marques. — Concedo, na forma da lei.

Custodio Alves Moreira. — Indeferido, à vista da informação. O requerente deve pagar a importancia da multa immediatamente.

José Ferreira Netto. — Indeferido, à vista do processo formado por occasião do accidente, do que foi responsável confesso o requerente.

Pedro Xavier e Antonio de Oliveira. — Indeferido, à vista da informação.

Bernardino Nascimento. — Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requereira querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Julio Corrêa de Mello. — Concedo com 75 %.

Augusto Nogueira Maia. — Não ha vaga.

Maria Ozoria da Conceição. — Deferido. Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1927 W

Sr. engenheiro Arthur Enoch dos Reis, auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, à disposição deste ministerio:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos, sem quaesquer vantagens pecuniarias por parte deste ministerio, para auxiliardes os trabalhos que, de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto numero 10.251, de 19 de dezembro de 1923, competem aos consultores technicos da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1927

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso:

N. 535 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 18, de 12 de março ultimo, que, por portaria de 14 do corrente, a qual junto vos remetto, foi concedida a Thomaz José Dias, servente dessa escola, licença, pelo prazo de seis meses, a contar de 22 de novembro proximo passado, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 536 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente foi concedida a Thomaz José Dias, servente da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, licença, pelo prazo de seis meses, a contar de 22 do novembro proximo passado, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba:

N. 538 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de 13 do mez corrente, no qual informais sobre a ausencia da adjunta de professor, interina, dessa escola, Emilia Lustosa Cabral, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 a qual junto vos remetto, foi concedida a alludida adjunta, conforme requereu, licença, pelo prazo de dois mezes, para tratamento de sua

saude, de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 539 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 14 do mez corrente, conceder a Emilia Lustosa Cabral, adjunta de professor, interina, da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, licença, pelo prazo de dois mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 541 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 60, de 2 do corrente, que, por portaria de 16, a qual junto vos remetto, foi concedida a Maria Carlota Cardoso de Mello, professora do curso primario dessa escola, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 537 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, foi concedida a Thomaz José Dias, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso, licença, pelo prazo de seis mezes, a contar de 22 de novembro proximo passado, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 540 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 14 do mez corrente, conceder a Emilia Lustosa Cabral, adjunta de professor, interina, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, licença, pelo prazo de dois mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 542 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 do corrente, foi concedida a Maria Carlota Cardoso de Mello, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 543 — Restituindo-vos, com as cópias authenticas, appensas, do parecer n. 45, da IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, de uma indicação a respeito apresentada ao mesmo instituto e do officio com que foi dalli devolvido a esta Secretaria de Estado, o processo, que acompanhou vosso officio n. 274, de 27 de março do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Gonçalves Fonseca & Comp., do despacho que mandou registrar a marca Atlantic Motor Oil, requerida pela Atlantic Refining Company of Brazil, para distinguir artigos da classe 47, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 2

do corrente mez, o Sr. ministro resolveu, de accordo com o vosso parecer e com o desta directoria geral, em cópia incluso, abgar provimento ao alludido recurso.

Dia 22

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 544 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. 103, de 31 de março ultimo, que, por portaria de 16 do corrente, a qual junto vos remetto, foi concedida a José de Manso Cabral, adjunto de professor de physica e electricidade dessa escola, licença, pelo prazo de um anno, a contar de 1 de maio proximo, para tratar de interesses particulares, conforme requereu, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo:

N. 546 — Tendo a adjunta de professor dessa escola, Esther Augusta Calmon, no requerimento que encaminhastes com o officio n. 78, de 11 do mez corrente, solicitado a concessão da licença especial de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e contendo o termo de inspecção constante da certidão annexa ao dito requerimento, apenas a declaração de necessitar a requerente "de dous mezes (sessenta dias) de licença para tratamento de sua saúde", junto vos restituo a alludida certidão, para que, verificando a falta de qualquer referencia ao mencionado art. 21, providenciéis no sentido de ficar provado que as conclusões da comissão pericial, na referida inspecção, permitem considerar a requerente nas condições indicadas pela citada disposição.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 547 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto e vosso officio n. 332, de 12 do mez corrente, que a licença do seis mezes a que se refere o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, requerida pelo engenheiro Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo desse serviço, na petição que juntamente enviastes, é concedida por motivo de molestia, provada em inspecção de saúde, devendo a prova do não haver o requerente gozado qualquer licença durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço ser feita por meio de certidão extrahida á vista das respectivas folhas do pagamento.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 548 — Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 48, de 14 de março ultimo, peço-vos informéis sobre o motivo que á vista do officio desta directoria geral, n. 83, de 25 de março do anno proximo findo, deixou de ser designada Maria Amelia de Vasconcellos para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor dessa escola, durante o impedimento da efectiva Arabella de Alvaranga, ou, mesmo, de qualquer outra funcionaria de igual categoria.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 549 — Tendo o Sr. ministro delib-

passo ás vossas mãos, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, o incluso processo concernente ao pedido de privilegio de invenção do Dr. Carl Ludwig Valentin Simer, para "um processo de fabricação de um material, destinado á construção de ruas, que póde ser tratado e trabalhado como o asphalto calcareo natural", de cujo despacho indeferindo-o solicita o interessado reconsideração.

N. 550 — Tendo o Sr. ministro deliberado ouvir esse conselho a respeito, passo ás vossas mãos, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, o incluso processo concernente ao pedido de privilegio de invenção, de Frank George Baum, para "aperfeiçoamento nos sistemas de transmissão de energia electrica a altas voltagens e grandes distancias", de cujo despacho de indeferimento solicita o interessado reconsideração.

N. 551 — Tendo o Sr. ministro deliberado ouvir esse conselho a respeito, passo ás vossas mãos, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, o incluso processo concernente ao pedido de privilegio de invenção, do Dr. Heinrich Vogel, para "um processo aperfeiçoado para preparação do enxofre colloidal", de cujo despacho, pelo qual foi o mesmo indeferido, o interessado requer reconsideração.

N. 552 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Innocencio Antonio da Silva e José Manoel Esteves Dias, do despacho da alludida directoria, pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "uma flor luminosa para ornamentação".

N. 553 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por I. Muniz & Comp., do despacho da alludida directoria, pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo livro para arquivamento de papeis, documentos e semelhantes".

— Sr. director da "Officina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las Marcas de Fabrica y de Comercio" — Grupo Norte — Trocadero, 55 — Havana, Cuba.

N. 554 — De ordem do Sr. ministro, tenho a satisfação de vos agradecer a remessa, com a vossa carta official de 19 de janeiro proximo findo, de um exemplar impresso do relatorio que vos dignastes apresentar aos governos americanos, interessados no desenvolvimento dos Convenios de Buenos Aires e do Chile; para a protecção de marcas, com o intuito de tornar conhecida a situação actual dessa secretaria, e do problema das marcas internacionais americanas e permitir se aprecie a verdadeira situação dos alludidos convenios, assim fornecendo preciosos elementos de estudo para o programma da VI Conferencia Internacional Americana, a realizarse nessa capital, no anno proximo futuro.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz:

N. 555 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 14 do mez corrente, resolveu declarar sem effeito a de 22 de março ultimo, pela qual havia nomeado para o cargo de porteiro-almoxarife dessa escola o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, visto ter já o mesmo sido aproveitado, em cargo do Serviço de Industria Pastoral, segundo acaba de informar a respectiva Directoria Geral.

— Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 556 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 14 do mez corrente, resolveu declarar sem effeito a de 22 de março ultimo, pela qual havia nomeado para o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria de São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, visto ter já o mesmo sido aproveitado em cargo do Serviço de Industria Pastoral, segundo acaba de informar a respectiva Directoria Geral.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 557 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que informastes em officio numero 1.063, de 6 do mez corrente, resolveu, por portaria de 14, declarar sem effeito a de 22 de março ultimo, pela qual havia nomeado para o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, o porteiro-contínuo, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 558 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que informou a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral em officio n. 1.063, de 6 do mez corrente, resolveu, por portaria de 14, declarar sem effeito a de 22 de março ultimo, pela qual havia nomeado para o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz o porteiro-contínuo addido do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, visto ter já o mesmo sido aproveitado no cargo de auxiliar de 2ª classe do referido serviço.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 545 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 do corrente, foi concedida a José de Manso Cabral, adjunto de professor de physica e electricidade da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, licença, pelo prazo de um anno, a contar de 1 de maio proximo, para tratar de interesses particulares, conforme requereu, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 559 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 14 do mez corrente, resolveu declarar sem effeito a de 22 de março ultimo, pela qual havia nomeado para o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz o porteiro-contínuo, addido do

Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, Augusto Araujo Medeiros, vista ter já o mesmo sido aproveitado, em cargo do Serviço de Industria Pastoral, segundo acaba de informar a respectiva directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.158 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que fez jus o criador Prudente Carvalho de Araujo, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada "Fazenda Morro das Pedras", no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, de accordo com a folha.

N. 1.166 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 410\$000, de accordo com a folha, relativa a diarias a que fez jus o agronomo Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por ter estado fora da sede de sua repartição em serviço de inspeção no Estado de São Paulo, no periodo de 1 a 11 de janeiro ultimo, a razão de 40\$000 cada uma.

N. 1.167 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de que é credor Fred. Figner, na importancia de 4:700\$000, proveniente de fornecimento feito este anno em proveito desta Secretaria de Estado, de accordo com o art. 246, letra h do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 1.168 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Fred. Figner, na importancia de 1:200\$000, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o art. 246, letra b do Regulamento do Contabilidade Publica.

N. 1.169 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que fez jus o criador Sr. João Candido Diaz, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada "Dores", no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a folha.

Requerimento despachado

Requerimento da Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro, solicitando pagamento dos auxilios referentes aos exercicios de 1923 e 1924. — Não tendo sido a despesa empenhada em tempo opportuno, não é possivel ao Governo autorizar o pagamento requerido.

Dia 23

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.172 — Rogo providenciéis para que seja paga, no Thesouro Nacional, a conta de Fred. Figner, na importancia

de 1:750\$000, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o artigo 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.173 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que fez jus o criador Sr. Manoel da Silva Paes, por haver construido um banheiro-carrapaticida em sua propriedade agricola denominada fazenda "Paol", no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, de accordo com a folha.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.175 — Necessitando este ministerio de adquirir á firma I. Leroy & Comp., de Paris, diversos aparelhos destinados ao Observatorio Nacional, consulto-vos, de accordo com o disposto no art. 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si póde ser feita a concurrencia do alludido material.

No caso affirmativo, peço vos dignéis de providenciar, afim de que, por intermedio do Banco do Brasil, seja remittido ao nosso consul geral em Paris, Dr. João Baptista Lopes, a importancia de frs. 20.285.60, para attender ás despesas com a aquisição dos aparelhos em questão.

A despesa, calculada provisoriamente em 6:744\$248, papel, inclusive a commissão do saque, foi deduzida do credito respectivo na escripturação da D. G. de Contabilidade deste ministerio, na verba 10ª, consignação I "Materia" permanente, sub-consignação I "Machinas de calcular. etc.", art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Para rectificação do respectivo empenho, solicito seja opportunamente communicada áquella Directoria Geral a importancia effectivamente despendida com a aquisição do saque respectivo.

— Sr. João Baptista Lopes, consul geral do Brasil em Paris:

N. 1.176 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de vos ser remittida, por intermedio do Banco do Brasil, a quantia de frs. 20.285.60, declaro-vos que essa importancia deverá ser entregue á firma I. Leroy & Comp., 7 Boulevard de la Madeleine, nessa capital, pela aquisição de diversos aparelhos destinados ao Observatorio Nacional, de accordo com as indicações que vos serão fornecidas pelo director do mesmo Observatorio.

A referida importancia ser-vos-ia debitada como adiantamento, do qual deveis prestar contas, de accordo com o que dispõe o art. 529 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.178 — Necessitando este ministerio adquirir, na Hollanda, diversos animaes de raça, destinados ao Serviço de Industria Pastoral, rogo vos dignéis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres o credito, ouro, de 62:400\$780, equivalentes a £ st. 7.020, em quanto importará a dita aquisição.

A despesa deverá correr pela sub-consignação n.º 5 "Aquisição de animaes, etc.", quota ouro, consignação "Mate-

rial", da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, do art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, tendo sido deduzida da alludida sub-consignação a importancia indicada.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 1.179 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição, a essa delegacia, por conta da sub-consignação n.º 5 "aquisição de animaes, etc.", quota ouro, da verba 14ª, art. 7º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, do credito de 62:400\$780, ouro, equivalente a £ st. 7.020, declaro-vos que essa importancia se destina á aquisição de animaes de raça, na Hollanda, que serão fornecidos pela Associação para a Exportação e Commercio de Gado, de que é director e representante o Sr. D. E. C. Hartog, a quem deverá ser paga, mediante apresentação, a essa delegacia, dos competentes documentos de embarque, attestados de Stambock, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Os animaes encomendados são em numero de 66, sendo 30 touros e 36 novilhas de 12 a 16 meses, ao preço, respectivamente, de £ 120-0-0 e £ 95-0-0 por cabeça, cif-Rio de Janeiro.

A apolice de seguro será feita em nome deste ministerio, de forma que cada animal seja segurado pelo preço cif-Rio de Janeiro, de accordo com o preço mencionado. Si por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum desses bovinos, a importancia correspondente ao seu valor cif-Rio de Janeiro, será descontada por essa delegacia no acto do pagamento.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

Irmãos Menten & Comp. (2 requerimentos); Americo Francisco de Almeida Costa, José Barros dos Santos, Jonkoping Oeh Vulfvams Tandsticksfabriksaktiebolag e Standard Oil Company of Brazil. — Lavre-se o termo.

M. G. Cordeiro & Comp. (dous requerimentos); e Frank Silva. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Eugenio Grieshaber. — Publique-se a nova reivindicação.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator. — Publiquem-se os pontos característicos apresentados em 18 do corrente.

Felix Tito Caldas. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Azevedo & Comp. (dous requerimentos). — Publique-se a descripção.

Lewis Ferry Moody (tres requerimentos); Harvey Birchard Taylor (dous requerimentos); Raphael Jordão, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Fuller Lehigh Company, Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, Samuel J. Bens, Charles Clement Krouse, Ernest Howel, William Parson Beeber e Serviliano Silva. — Deferido.

Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias. Lessa Vieira. — Dê-se certidão.

Omar Dutra. — Sejam extrahidas as pertidões que deverão ser conferidas nesta repartição.

Granado & Comp. — Apresentem descrição em que se declara que a marca será applicada somente a um producto pharmaceutico. (Reg. art. 88, paragrafo unico).

Ernesto Braga & Comp. — A prova está incompleta. Apresentem certidões do contracto a que allude o termo do accordo de 25 de janeiro de 1924, onde se deverá ver as condições estabelecidas pela clausula 13ª, letra B, do mencionado contracto.

— Foram archivadas as marcas internacionais constantes da notificação numero 1.444, de 4 de agosto de 1926, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 48.111 a 48.247, excepto: a de n. 48.124 por imitar a de n. 4.480, de Porto Alegre; as de ns. 48.196 e 48.197, por imitarem a de n. 10.713, desta Capital. Foi igualmente archivado o aviso sobre operações (n. 2.303), constante da mesma notificação.

Rectificação:

O pedido de registro da marca "Sal-tratos Mirificio", foi depositado sob o n. 7.378, de 19 de abril de 1927, em nome de Agatino Bruno & Comp., e não como foi publicado no *Diário Official* de 21.

Pedidos de registro de marcas:

Mappin & Webb Brasil Ltd., da marca "Pembury", com a representação de um talher cruzado, para distinguir artigos das classes 11, 12 e 13. — Registre-se.

F. Corqueira & Assis Ltd., da marca "A Victoriosa", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

F. Corqueira & Assis Limitada, da marca "Queiral Queimal", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Ribeiro & Junqueira, da marca "Chain-pinga", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Francisco Lettière, da marca "Primor", para distinguir artigos das classes 32, 36, 41, 42, 43, 48, 49 e 50, letra j. — Registre-se.

Fraeb & Comp., da marca "Arame de Açó Non Plus Ultra Soberbo", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se na classe 12.

Pring. Bastos & Comp., da marca "Corral", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 22.994, desta Capital.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 11 do Reg. anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924).

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em caixas ou estojos para acondicionar diferentes objectos", para a qual pediram privilegio irmãos Menten & Comp., (deposito n. 3.610, de 23 de abril de 1927):

1ª, uma caixa ou estojo para acondicionar diferentes objectos, caracterizado por ser constituída por duas partes que se juxtapõem, sendo estas constituídas pela tampa e fundo, que são perfeitamente iguais, presas por um dos seus lados a outra.

2ª, uma caixa ou estojo para acondicionar diferentes objectos, com reivindicado em 1, caracterizado por ter cada uma das partes que a constituem inter-

namente, uma folha de papel ou de qualquer outro material, presa ou solta a dita parte (tampa ou fundo), com abas que se entrelaçam ou não com recortes ou lisas que seguram os objectos dispostos no interior da caixa impedindo a saída ou queda dos objectos collocados no interior da caixa, quando esta é aberta, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de reclames em caixas de pharmacia", para a qual pediram privilegio Irmãos Menten & Comp., (deposito n. 3.611, de 23 de abril de 1927):

Em um novo systema de reclames em caixas de pharmacia, caracterizado por consistir na applicação de reclames feitos no interior das caixas usadas ou empregadas para productos pharmaceuticos, por meio de estampagem ou rotulagem contendo reclames como meio de propaganda.

(*) Pontos característicos da invenção de "um novo forno de cozer e assar funcionando a carvão vegetal", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Eugenio Griesshaber, (deposito n. 1.410, de 20 de junho de 1925):

Um modelo de utilidade de um forno de cozer e assar, funcionando a carvão vegetal, o qual consiste em uma caixa portátil, de paredes duplas, feita de chapa de ferro ou outro material adequado, sendo a caixa interna o forno propriamente dito e constituindo o intervalo entre as duas paredes o ambiente dos gases quentes, sendo a dita caixa interna provida de uma porta articulada, munida de um fecho; assentando a dita caixa portátil em uma mesa feita também de chapas e cantoneiras de ferro, na qual é collocado o fogareiro que tem a particularidade de ser provido de uma fileira de pequenos orificios na parede posterior, para saída da fumaça e tiragem dos gases da combustão; tendo a face anterior da mesa uma abertura para entrada do ar, munida de uma porta corredeira, para regular-se a combustão; tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

(*) Pontos característicos da invenção de "um aparelho de columna dupla para rectificação de ar liquido", para a qual pediu privilegio a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, (deposito numero 2.503, de 2 de junho de 1926):

1ª, um aparelho de columna dupla, para rectificação de ar liquido, caracterizado por ser o ar, comprimido e resfriado, introduzido em uma columna mantida sob alta pressão (no minimo, tres atmosferas), decomposto em vapores ricos em azoto e em um liquido rico em oxygenio;

2ª, o aparelho de columna dupla, para rectificação de ar liquido, reivindicado em 1, caracterizado por serem os vapores restantes da columna de alta pressão, introduzidos na parte inferior de uma série de tubos verticaes, comunicando-se pelos extremos superiores, com os extremos superiores de uma segunda série de tubos verticaes; estes ultimos acham-se em contacto, pelos seus extremos inferiores, com o topo da columna distillatoria de baixa pressão.

Essas duas séries de tubos constituem um condensador, por se acharem mergulhados no oxygenio liquido, que se accumula na base da columna de baixa pressão;

3ª, o aparelho de columna dupla, para rectificação de ar liquido, reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que, os vapores condensados na 1ª série de tubos verticaes a que se refere a 2ª reivindicção, serem reconduzidos pela gravidade, ao topo da columna distillatoria de alta pressão; e os vapores condensados, na 2ª série de tubos verticaes, ricos em azoto, serem reconduzidos ao topo da columna de baixa pressão, através de uma canalização munida do registro;

4ª, o aparelho de columna dupla, para rectificação de ar liquido, reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado por ser o liquido rico em oxygenio obtido na columna de alta pressão, reconduzido á altura conveniente da columna de baixa pressão; nesta, elle se empobrecce de azoto, vindo o oxygenio accumular-se, liquido e purificado, na sua base, onde, vaporizando-se mantem a temperatura do condensador nolle mergulhado;

5ª, o aparelho de columna dupla, para rectificação de ar liquido, reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo facto de que, os vapores ricos em azoto, condensados na 2ª série de tubos verticaes do condensador são reconduzidos ao topo da 2ª columna distillatoria, onde devem soffrer segunda distillação.

(*) Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a augmentar a propensão dos nadadores denominado "Palmipede" — para o qual pediu privilegio Felix Tito Caldas (deposito numero 2.764, de 23 de agosto de 1926):

a) um aparelho denominado "Palmipede", destinado a facilitar a propulsão e augmentar a velocidade do nado; ;

b) um aparelho que, para este fim, se compõe de tres peças principaes a saber:

1ª, um "punho", ou peça destinada quando em uso, a ficar presa dentro da mão do nadador;

2ª e 3ª, duas "azas", ou peças iguaes, podendo ambas ter a forma quadrangular ou rectangular, de dimensões que variam com a descejada potencialidade do aparelho, sendo, porém, unidas entre si e ao "punho" por meio de uma dobradiça de modo a permittir que as referidas "azas" tenham um movimento de fechamento e outro de abertura, conforme se acha exemplificado na descrição e desenhos;

c) um "punho", conforme o reivindicado acima, podendo ser de dimensão variavel e de forma a assegurar a maxima fixidez na mão do nadador;

d) um aparelho que, adaptando-se ao destino reivindicado acima e obedecendo á forma indicada, seja construido, no todo ou em parte, de madeira, alluminio ou de outro qualquer material; podendo, outrossim, ser construido de uma só substancia, como de varias materias ou substancias capazes de dar ao todo a precisa homogeneidade de resistencia, segurança e durabilidade.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 23 de abril de 1927.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Americo Francisco de Almeida Costa, destinada a artigos da classe 50-j. Consiste em um retângulo, tendo ao centro a figura de um losango, que por sua vez tem ao centro as letras C. N. G. em caracteres de fantasia, vendo-se em cada canto do retângulo um grupo de estrellado, representando a constelação do Cruzeiro.

A marca, que poderá variar em dimensões e será usada com as seguintes cores: O fundo do retângulo será azul marinho; o losango será branco; as letras serão em preto e as estrellas em branco, servirá para distinguir e assinalar embarcações (lanchas) a gasolina ou vapor para transporte de cargas ou passageiros, do comércio e indústria do requerente, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro José Barros dos Santos, destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 7.418, de 23 de abril de 1927):

Consiste no nome *A Informadora*, descrito em cupula de círculo com fundo negro, cujo conjunto constitui o característico da marca.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir trabalhos gráficos de uma revista de sua indústria e comércio, compreendida na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Jonkopings och Vulcans Tandsläcksfabriksaktiebolag, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 7.419, de 23 de abril de 1927):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada por uma moldura e tendo os seus quatro angulos ornamentados. No espaço limitado pela moldura vê-se a figura de uma lama, encimada pelas palavras "La Llama".

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir phosphoros e embalagem para phosphoros, na classe 46, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro M. G. Cordeiro & Comp., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 7.420, de 23 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular formado de linhas e letras azues e de fundo branco com a palavra caracteristica denominada Grippibronchil, acompanhada de dizeres sobre as qualidades do producto e sua approvação na Saude Publica, modo de usar o preparado, firma dos peticionarios, sua sede social e telephone nesta Capital; na parte superior do rotulo destaca-se a figura de um pequeno circulo formado por grossa linha azul com os dizeres: Homoeopatia — Rio de Janeiro, palavras essas separadas por tres estrellas de cada lado, no centro desse circulo destaca-se a figura de um carneiro deitado, tendo atravessado sobre o corpo a palavra

Cordeiro e sob elle um ramo de folhas com os dizeres: Marca Registrada.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico homoeopatico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro M. G. Cordeiro & Comp., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 7.421, de 23 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular formado de linhas e letras azues e de fundo branco com a palavra caracteristica denominada Cordeirina, acompanhada de dizeres sobre as qualidades do producto e sua approvação na Saude Publica, modo de usar o preparado, firma dos peticionarios, sua sede social e telephone nesta Capital; na parte superior do rotulo destaca-se a figura de um pequeno circulo formado por grossa linha azul com os dizeres: Homoeopatia — Rio de Janeiro, palavras essas separadas por tres estrellas de cada lado, no centro desse circulo destaca-se a figura de um carneiro deitado, tendo atravessado sobre o corpo a palavra Cordeiro e sob elle um ramo de folhas com os dizeres: Marca Registrada.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico homoeopatico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Frank Silva, destinada a artigos da classe 11 (depósito n. 7.422, de 23 de abril de 1927):

Consiste em uma etiqueta apresentando duas faces (a frente e o verso) rectangulares, em que a parte superior ou verso é um prolongamento de um dos lados da parte inferior, e dos outros tres lados da parte inferior prolongam-se bicos de forma trapezoidal irregular. Na parte superior lêem-se os seguintes dizeres: "A lâmina "Aevos" é a melhor do mundo — garante-se cada lâmina, sendo sua qualidade incomparavel". Na parte inferior ou frente da etiqueta acham-se ao centro em uma oval dentro de uma vinheta verde, o retrato de Eugenio Hoppe em cor preta, tendo em cima escripta a palavra "original" e em baixa "Eugenio Hoppe", em letras verdes destacando-se uma moldura de phantasia em cor preta, a qual forma dois bicos de seta nas extremidades superior e inferior, nas quaes vêm-se duas pontas de seta; esses bicos se resolvem em quatro entradas curvas, duas em cima e duas em baixo da moldura, respectivamente a direita e a esquerda, servindo de receptaculo a quatro adornos constantes de rosetas de phantasia. A moldura que encerra o retrato está por sua vez encerrada em um fundo verde, em moldurando as margens da face descrita. O fundo do verso e dos tres bicos consiste em duas series de traços verdes finissimos e paralelos, formando sobre o fundo branco um xadrez verde-branco em que prevalece o tom verde.

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir laminas de aço, navalhas de segurança, cutelaria e ferramentas cortantes, na classe 11, da importação e do commercio do depositante; podendo ainda ser usada em annuncios, facturas, papeis commerciaes, envoltorios, rotulos, calxi-

nas, acondicionamentos e demais effectos em relação á mercancia dos referidos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 7.423, de 23 de abril de 1927):

Consiste na representação de uma circumferencia interceptada por duas secantes paralelas, entre as quaes acha-se inscripta a palavra "Standard", no hemicyclo superior inscripta a palavra "motor" e no inferior a palavra "oil".

A representação da circumferencia interceptada por duas secantes e a palavra "Standard" já fazem parte das marcas registradas da depositante numeros 15.254, 22.162 e 22.163. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: oleos para motores de automoveis, oleos refinados, semi-refinados, manufacturados do petroleo, com e sem mistura de oleos vegetaes, animaes e mineraes para fins de iluminação, combustão, geração de força, combustível e lubrificação e graxas, comprehendidas na classe 47, de procedencia estrangeira, do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito número 101, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 15 de março de 1927):

Consiste nos seguintes caracteristicos: uma pequena carteira de papel branco, desdobrada para acondicionar cigarros, vendo-se na face principal da mesma e em toda sua margem um filete doirado, no alto, em forma horizontal, sob o filete, lêem-se em tinta doirada, as palavras: Fabrica Caxias Azevedo & Comp.; ao centro uma circumferencia doirada, tendo em toda sua margem um pouco afastado, um filete doirado e no centro da circumferencia, sobre um campo sombreado de escuro, a figura de um elephante, tambem da mesma cor; ao canto direito inferior lê-se em tres ordens e em forma horizontal as palavras "Fabrica França das cinco pontas n. 204 — Recife", a primeira destas palavras tem a cor de carmin e as demais doiradas, e ao canto esquerdo inferior: "Deposito: rua Sigismundo Gonçalves n. 68 — Pernambuco", tambem em tres ordens e da mesma cor ao lado opposto da carteira vê-se em toda sua margem igual filete, ao canto direito superior em avião, em tinta doirada sobre nuvens azues, ao centro lê-se em forma inclinada e em letras do manuscrito a palavra "Argus", com uma rabisca sob a mesma, todas as letras e rabisca são doiradas sombreadas por um filete da cor de carmin e ao canto esquerdo inferior um navio com as cores doirada, vermelha e escuro, sobre ondas azues e aos lados direito e esquerdo da carteira lêem-se em tinta doirada as palavras, no direito: "Argus" e no esquerdo "20 cigarros", vendo-se tambem em toda a margem um filete doirado. Esta marca, que poderá variar em typo, cor ou disposições de cores, e em dimensões, servirá para distinguir uma qualidade de cigarros. Classe 44.

Descrição da marca, para que pediram registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 depósito número 102, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 2 de abril de 1927:

Consiste em uma pequena carteira de papel, para acondicionar cigarros, na qual se acham impressos os seguintes característicos: na face principal da carteira, que é um quadro, vêem-se os bustos de três homens, moldura entrelaçada, estando os do centro e lado direito vestidos de palatô, collarinho e gravata e o do lado esquerdo vestido a militar, destacando-se no peito esquerdo dos mesmos um distintivo de aviador e todos com as cabeças descobertas; no alto, sobre a moldura do centro, lê-se a palavra: "Cigarros" entre dois pequenos desenhos representando dois triângulos ligados em forma antagônica sobre a moldura; do lado direito, lê-se a data da descoberta do Brasil, 1500, em algarismo e na do lado esquerdo, a do anno corrente, 1927, também em algarismo; sob as referidas molduras lêem-se em duas ordens as palavras: "Argonautas", em forma de arco e "Mistura" em horizontal; ao lado opposto da carteira lêem-se no alto, em duas ordens, e em forma horizontal, as palavras "Fabrica Caxias Azevedo & Comp., Recife — Pernambuco; abaixo vê-se uma circunferencia com a figura de um elephante, lendo-se ao lado direito da circunferencia a palavra "Marca" e ao lado esquerdo "Registrada"; sobre a circunferencia e ao lado direito da mesma lêem-se em duas ordens e em forma horizontal as palavras "Fabrica: Praça das Cinco Pontas N. 104" e sob a mesma circunferencia, ao lado esquerdo, também em forma horizontal e em duas ordens, as palavras "Deposito: Rua Sigismundo Gonçalves N. 68" e aos lados da carteira, os quaes representam estreitos quadrilongos, lêem-se as palavras, no superior "Argonautas" e no esquerdo "20 Cigarros". Todos os desenhos e letras têm a cor escura sob fundo branco. A marca poderá variar em suas dimensões, typos, cor ou disposições de cores, e servirá para distinguir uma qualidade do cigarros. Classe 44.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 23 de abril de 1927

Sr. conselheiro Abdenago Alves:

N. 4.811 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação da 12ª Sub-Commissão desta Instituição da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Léo de Affonseca:

N. 4.812 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, Capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV, do projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação da 12ª Sub-Commissão desta Instituição da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro João Augusto Alves:

N. 4.813 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação da 11ª Sub-Commissão desta Instituição da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Fortunato Buício:

N. 4.814 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação da 11ª Sub-Commissão desta Instituição da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes:

N. 4.815 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação da 11ª Sub-Commissão desta Instituição da qual pertenceis e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Othon Leonardos:

N. 4.816 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do

projecto de Código Commercial, emittiu a comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação das 10ª e 12ª Sub-Commissões desta Instituição das quaes fazeis parte e que se reunirão dentro de breves dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Herbert Moraes:

N. 4.817 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para estudar, em collaboração com este Conselho Superior, a importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação das 9ª e 10ª Sub-Commissões desta Instituição das quaes fazeis parte e que se reunirão dentro de breves dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Bento de Miranda:

N. 4.818 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre as disposições do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido á apreciação das 9ª e 10ª Sub-Commissões desta Instituição das quaes fazeis parte e que se reunirão dentro de breves dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Adriano Vaz de Carvalho:

N. 4.819 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre os dispositivos do Título II, capitulos XV a XX do Título III e capitulos I a IV do Título IV do projecto de Código Commercial, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para collaborar com este Conselho Superior no estudo da importante materia.

O referido parecer será submettido ao exame da 9ª Sub-Commissão desta Instituição, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de breves dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Aurão Reis:

N. 4.820 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre o disposto no projecto do Código Commercial, acerca das sociedades anónimas, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da

Ordem dos Advogados Brasileiros para colaborar com este Conselho Superior no estudo da importante matéria.

O referido parecer será submettido à 3ª Sub-Comissão desta Instituição, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distinto apreço.

— Sr. conselheiro Antonio Augusto de Araujo Franco:

N. 4.851 — Com o presente tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre o disposto no projecto do Código Commercial, acerca das sociedades anónimas, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para colaborar com este Conselho Superior no estudo da importante matéria.

O referido parecer será submettido à apreciação da 3ª Sub-Comissão deste Conselho Superior, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias. Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distinto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 4.852 — Com o presente tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre o disposto no projecto do Código Commercial, acerca das sociedades anónimas, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para colaborar com esta Instituição no estudo da importante matéria.

O referido parecer será submettido à apreciação da 3ª Sub-Comissão deste Conselho Superior, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias. Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distinto apreço.

— Sr. conselheiro Joaquim José da Silva Fernandes Couto:

N. 4.853 — Com o presente tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre o disposto pelo projecto de Código Commercial acerca das sociedades anónimas, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para colaborar com este Conselho Superior no estudo da importante matéria.

O referido parecer será submettido à apreciação da 3ª Sub-Comissão desta Instituição, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distinto apreço.

— Sr. conselheiro Antonio de Andrade Botelho:

N. 4.854 — Com o presente tenho a satisfação de vos remetter uma cópia do parecer que, sobre o disposto pelo projecto do Código Commercial, acerca das sociedades anónimas, emittiu a Comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para colaborar com este Conselho Superior no estudo da importante matéria.

O referido parecer será submettido à apreciação da 3ª Sub-Comissão desta Instituição, da qual fazeis parte e que se reunirá dentro de alguns dias.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distinto apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

Foram mandados publicar os seguintes accordãos, proferidos na sessão de 27 de janeiro do corrente anno:

Recurso n. 29 — Relator, Dr. Francisco Antonio Coelho; recorrente, a Contadoria Central das Estradas de Ferro de São Paulo; recorridos, Conselhos de Administração das Caixas de Aposentadorias e Pensões, das empresas filiadas a mesma contadoria.

Visto e relatado o recurso *ex-officio* da Contadoria Central das Estradas de Ferro de São Paulo, contra a decisão da maioria dos Conselhos de Administração das Caixas de Aposentadorias e Pensões, das empresas filiadas a citada contadoria, e referentes às aposentadorias de Augusto Corrêa Vasques, Mariano José da Silveira, e Emilio Ferrari, constata-se o seguinte:

a) Mariano José da Silveira, funcionario da Contadoria Central afastado do serviço desde 3 de junho de 1919 (como diz seu requerimento) ou licenciado por tempo indeterminado desde 26 de outubro (como declara a respectiva ficha).

A despeito de já estar recebendo da Contadoria o auxilio mensal concedido pelos representantes das estradas, requereu aposentadoria em 12 de janeiro de 1924 que foi concedida em 13 de março seguinte.

Fallecido o mesmo foi concedida a sua viúva uma pensão até 1 de janeiro de 1926, quando foi suspensa em virtude do recurso da maioria das caixas.

Verifica-se assim que se trata de um pensionista afastado inteiramente do serviço desde 1915, isto é, oito annos antes de entrar em vigor a lei n. 4.682.

b) Emilio Ferrari, admittido em fevereiro de 1892 trabalhou effectivamente até julho de 1926 quando foi licenciado por tempo indeterminado, a principio internado em uma casa de saúde e depois removido para o hospital do Juquery onde ainda se encontra.

Em 19 de janeiro de 1925 sua mulher, juntando certidão provando continuar o mesmo recolhido ao Hospital de Juquery, requereu aposentadoria, de accordo com o art. 13, da lei n. 4.682.

A hypothese é a mesma da anterior, isto é, já não se pode dar ao interessado a qualidade de ferroviario nem attribuir-lhe as vantagens da lei, pois está afastado do serviço desde 17 annos antes da lei.

c) Augusto Corrêa Vasques, admittido em 10 de novembro de 1894, tinha, por occasião da concessão da aposentadoria, em 21 de março de 1924, 28 annos, 9 mezes, 13 dias e mais de 60 annos de idade, cabendo-lhe assim a aposentadoria ordinaria com 29/30, de accordo com o art. 12, alinea c, por contar o mesmo mais de 60 annos de idade e 29 annos de serviço.

Isto posto:

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso; para manter a decisão recorrida, que tornou insubsistente o direito de aposentadoria aos empregados Mariano José da Silveira e Emilio Ferrari e mandou que a aposentadoria concedida a Augusto Corrêa Vasques fosse convertida em aposentadoria ordinaria de accordo com o artigo 12 alinea c, da lei n. 4.682. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 32 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida; recorrente, José da Silva; recorrido, o Moinho Inglez.

Visto e relatado o recurso em que o recorrente, José da Silva e recorrido o Moinho Inglez, verifica-se que o interessado, sendo empregado do citado estabelecimento desde o anno de 1924, como carpinteiro, ganhando ultimamente a diaria de 14\$000, tendo sido despedido em 4 de dezembro de 1926, sem que gozasse dos beneficios da lei que concede 15 dias de férias, recorre ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de serem cumpridos os disposições do art. 10, do decreto n. 17.196, de 30 de outubro de 1926, visto lhe ter sido negada a indemnização a que se julga com direito.

Isto posto:

Considerando que o direito ao gozo das férias annuaes, ficou instituido com a publicação official, em 31 de dezembro de 1925, da lei n. 4.982, de 24 de dezembro do mesmo anno, tendo em vista a determinação do art. 2º, da Introdução do Código Civil Brasileiro;

Considerando que o decreto n. 17.493 de 30 de outubro de 1926, publicado no *Diário Official* de 5 de novembro seguinte, assegurando o direito creado pela lei n. 4.982 (art. 1º, do regulamento) apenas regulamentou essa lei determinando a forma de exatidão e estabelecendo penalidades aos infractores de accordo com o art. 2º, da referida lei n. 4.982.

Considerando enfim, que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente, não bastando a allegação, só por si, para determinar a acção legal da autoridade fiscalizadora.

Accordam os membros do Conselho Nacional preliminarmente, que o direito do recorrente conta-se da data da publicação da lei n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925, convertendo-se o julgamento em diligencia para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o art. 10, do regulamento approved pelo decreto n. 17.196, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 28 — Relator, Dr. Dulphe Pinheiro Machado; recorrente, Manoel O. da Silva; recorrida, a Leopoldina Railway Company Limited.

Visto e relatado o recurso em que o recorrente Manoel O. da Silva e recorrida a Leopoldina Railway Company Limited, verifica-se que Manoel O. da Silva, allegando a sua qualidade de filho unico da viúva do foguista João Pinto de Carvalho, victima de accidente quando trabalhava em um trem da Leopoldina Railway, recorre ao Conselho Nacional do Trabalho para que sejam amparados os seus direitos, menosprezados pela citada companhia.

Isto posto:

Considerando que de accordo com o art. 32, do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, ao conselho compete o julgamento de recurso das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que o recorrente não foi contrariado no seu direito pela Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway mas, pela empresa;

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente

não tomar conhecimento do recurso pela incompetência do meio empregado, devendo o recorrente dirigir-se à Caixa. Rio, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral, interino.

Recurso n. 30 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida; recorrente, Deolindo Sergio Pereira, recorrida, a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brazil Railway Company Limited.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Deolindo Sergio Pereira e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brazil Railway Limited, verifica-se que o recorrente lançou mão de um medico extranho ao corpo clinico da recorrida para socorrer a sua senhora por occasião de um parto.

Sete dias após, encaminhou à Caixa uma conta apresentada pelo medico na importância de 500\$000 pedindo o pagamento da mesma sob a allegação de que deixara de valer-se do facultativo da Caixa por não tê-lo encontrado no momento propicio.

A Caixa negou o pedido do pagamento e contra esse acto recorre Deolindo Sergio Pereira.

Isto posto:

Considerando que a recorrida justificou plenamente o seu acto, de accordo com a jurisprudência deste Instituto que não reconhece aos contribuintes o direito de ordenar tratamentos *ex-auctoritate propria*, sem apello às caixas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral interino.

Embargo n. 21 — Relator, Dr. Dulphe Pinheiro Machado; embargante, Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company Limited; embargado, accordo do Conselho Nacional do Trabalho.

Visto e relatado o embargo em que é embargante a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company Limited e embargo o accordo do Conselho Nacional do Trabalho, datado de 12 de junho de 1926, que deu provimento a um recurso de João Angerami, mandando conceder ao mesmo a aposentadoria a que tem direito, desde a época em que foi retirado do serviço, verifica-se:

a) que tendo João Angerami recebido da companhia a metade do seu salario habitual, desde que foi afastado do serviço, entende a embargante que ao mesma cabe a importância que somma da metade do salario percebido, produz a importância da aposentadoria a que tem direito, estabelecida pela lei;

b) que a embargante faz apreciações sobre os fundamentos do accordo, quando devia se cingir tão somente às razões do embargo.

Isto posto:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em receber os embargos na parte referente ao pagamento já feito a João Angerami, não tomando conhecimento quanto a segunda parte.

Rio, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral, interino.

Recurso n. 3 — Relator, Sr. Rocha Vaz; recorrente, Antonio Rangel de Souza; recorrida, Casa Commercial de Ricardo J. Athayde.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio Rangel de Souza e recorrida a Casa Commercial de Ricardo J. Athayde, verifica-se que o primeiro allega ter sido empregado do citado estabelecimento desde novembro de 1925, como empregado de balcão, vencendo mensalmente 170\$000, sendo despedido em 10 de janeiro de 1927, sem que gozasse dos beneficios da lei que concede 15 dias de férias.

Como a recorrida tenha se negado ao pagamento da indenização a que se julga com direito, Antonio Rangel de Souza pede providencias ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de serem cumpridos os dispositivos do artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Isto posto:

Considerando que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o artigo 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral interino.

Recurso n. 2 — Relator, Sr. Rocha Vaz; recorrente, Antonio de Almeida; recorrida, Casa Hoepfner & Comp.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio de Almeida e recorrida a Casa Hoepfner & Comp., verifica-se que o interessado allega ter sido empregado do citado estabelecimento desde dezembro de 1923, como typographo-linotypista, ganhando a diária de 15\$000, sendo despedido em 31 de dezembro de 1926, sem que gozasse dos beneficios da lei que concede 15 dias de férias.

Como o recorrido tenha se negado ao pagamento da indenização a que se julga com direito, Antonio de Almeida pede providencias ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de serem cumpridos os dispositivos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Isto posto.

Considerando que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o artigo 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral interino.

Recurso n. 1 — Relator, Sr. Rocha Vaz; recorrente, Candido Lopes; recorrido, Moinho Inglex.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Candido Lopes e recorrido o Moinho Inglex, verifica-se que o recor-

rente allega ter sido empregado do citado estabelecimento desde o anno de 1924, como carpinteiro, ganhando a diária de 14\$000, sendo despedido em 4 de dezembro de 1926, sem que gozasse dos beneficios da lei que concede 15 dias de férias.

Como o recorrido tenha se negado ao pagamento da indenização a que se julga com direito, Candido Lopes pede providencias ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de serem cumpridos os dispositivos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Isto posto:

Considerando que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o artigo 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral interino.

Recurso n. 34 — Relator, Sr. Rocha Vaz; recorrente, Antonio Alves de Souza; recorrido, Pascoal Vaz Otero.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio Alves de Souza e recorrido Pascoal Vaz Otero, verifica-se que o primeiro allega ter sido empregado do estabelecimento do recorrido situado na Ponta da Areia, na cidade de Niltheroy, sendo despedido em 9 de novembro de 1926, sem gozar dos beneficios da lei de férias.

Como o recorrido tenha se negado ao pagamento da indenização a que se julga com direito, Antonio Alves de Souza pede providencias ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de serem cumpridos os dispositivos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Nessa conformidade:

Considerando que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o art. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *M. Poppe*, secretário geral interino.

Recurso n. 33 — Relator, Sr. Rocha Vaz; recorrente, José Teixeira da Silva; recorridos os proprietarios da Garage "Dodge Brother".

Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Teixeira da Silva e recorridos os proprietarios da Garage "Dodge Brother", verifica-se que o interessado, allega ter sido empregado do citado estabelecimento desde setembro de 1925, como carpinteiro, ganhando a diária de 15\$000, sendo despedido em 11 de dezembro de 1926, sem que gozasse dos beneficios da lei que concede 15 dias de férias.

Como os recorridos tenham se negado ao pagamento da indemnização a que se julga com direito, José Teixeira da Silva pede providencias ao Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem cumpridos os dispositivos do artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Isto posto:

Considerando que do presente recurso não consta a prova do allegado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho preliminarmente converter o julgamento em diligência para que o recorrente prove ter preenchido as condições exigidas pelo art. 3º, combinado com o artigo 10, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Ataulpho*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *M. Poppe*, secretário, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de abril de 1927

Dispensando, a pedido, o 2º escripturario Sebastião de Paiva, do lugar de chefe da Delegação no Estado de Alagoas, e do lugar de Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, também a pedido, o 3º escripturario, Orlando Bandeira Villela.

Nomeando o 2º escripturario Sebastião de Paiva para o lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul e para o lugar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, o 2º escripturario, Francisco de Oliveira Lait.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1927

Flavio de Carvalho Lemgruber, requerendo sejam remettidos a 3ª Delegação deste Tribunal, o livro de carga e descarga de material e os respectivos talões de pedidos de sua gestão, como almoxarife interino, da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, que se acham no cartorio deste Tribunal, afim de ser iniciada a tomada de suas contas. — Cabendo a organização do processo da tomada de contas a Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 4 de abril de 1927

Ao Sr. engenheiro José de Moraes, director-secretario, interino:

N. 600 — Resolvo louval-o, bem assim a cada um dos funcionarios dessa secretaria, pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. 1º escripturario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, secretario das sessões:

N. 601 — Resolvo louval-o, bem assim a cada um dos seus auxiliares, pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. João Dias de Menezes, director interino da Segunda Directoria:

N. 602 — Resolvo louval-o, bem assim a cada um dos funcionarios dessa directoria, pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. Luiz Ribeiro Rosado, director da Primeira Directoria:

N. 603 — Resolvo louval-o, bem assim a cada um dos funcionarios dessa directoria, pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, official de gabinete da presidencia:

N. 604 — Resolvo louval-o pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. 2º escripturario Raul do Vasconcellos, official de gabinete da presidencia:

N. 605 — Resolvo louval-o pelo zelo, perfeito desempenho e cabal cumprimento dos deveres demonstrados durante o mez de março proximo findo, dando motivo a que os serviços com o encerramento do exercicio de 1926 se effectuassem com toda a regularidade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 606 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, a conta da consignação "Diversas despesas", sub-consignação "4 — Despesas miudas e de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.", do "Material" da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste tribunal, Antonio Lopes Junior, a importância de 2:550\$, como adeantamento, para attender, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas miudas e de prompto pagamento deste mesmo tribunal, tendo sido essa importância devidamente deduzida da sub-consignação indicada e julgada em sessão de 25 de março proximo findo a comprovação do ultimo adeantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 607 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a José Ignácio de Avellar Werneck, guarda-livros do Departamento Nacional de Saude Publica, da importância de 1:800\$, proveniente de gratificação por seu funcionamento no

serviço de escripturação por partidas dobradas, na Secção de Contabilidade do mesmo departamento, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, visto não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 608 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a Leoncio Ferreira, guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de 108\$000, proveniente de differença do augmento provisorio de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que deixou de receber no mesmo anno, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por ter sido classificado, pelo Thesouro Nacional, em importância maior do que é devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 609 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a Jorge Candido, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de 107\$700, proveniente de differença do augmento provisorio em 1920, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por ter sido ordenada a favor de José Candido, em lugar de Jorge Candido, de accordo com o aviso de fls. 4.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 610 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a João do Azevedo Teixeira, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, da importância de 147\$560, proveniente de soldo deixado de receber como 1º sargento do mesmo corpo, no periodo de 1 a 29 de janeiro de 1927, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, visto não constar do processo prova de haver o interessado interrompido a prescrição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 611 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a Themistocles Martins de Souza Rocha, escriptivo encarregado do archivo eleitoral do termo da Apparecida, no Estado do Piahy, da importância de 97\$900, proveniente de gratificação no periodo de 1 de janeiro a 28 de agosto de 1924, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, porque está classificada em importância inferior á que foi reconhecida pelo ministro da Justiça.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 612 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por

exercícios findos, a J. Cassuta Pantalão da importância de 264\$600, proveniente de fornecimento de medicamentos em 1922, á conta do Ministério da Viação e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por impropriedade de sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, que não se applica ás dividas de material de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 613 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 641, de 12 de março proximo findo, solicitando seja feito ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da commissão de estudos e obras contra as inundações da Lagoa Feia, em Campos, o adiantamento da importância de réis 5:000\$, destinado a attender, no primeiro trimestre do corrente anno, ás despesas relativas á sub-consignações de numeros 7, 16, 17 e 19 da consignação "Material" da verba 17, "Inspeccão de Fiscalização de Portos, Rios e Canaes", do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, resolveu, em sessão de 23 de março citado, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação, uma vez que a mesma só se pôde enquadrar na sub-consignação n. 11, da mesma verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Marinha?

N. 614 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 889, de 11 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 5 do mesmo mez entre esse ministerio e Elen David Wratton, para servir no Arsenal de Marinha desta Capital, como electricista, resolveu, em sessão de 24 de março citado, recusar registro ao referido contracto, não só por não estar indicado o "quantum" da gratificação especial a que se refere a clausula 5ª, como também porque não consta á conta de que verba deverá correr essa despesa extraordinaria.

N. 615 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.061, do dia 22 de março proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser a pagadoria da Marinha habilitada com o numerario de réis 1:616\$733, para attender ao pagamento ao operario de 1ª classe da officina de caldeireiro de Ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Bento Martins Correia, da divida proveniente de vencimentos de inactividade que o mesmo deixou de receber no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1925, cabe-me comunicar á V. Ex. que nada ha que resolver sobre o mesmo aviso, uma vez que só por equívoco foi elle encaminhado a este tribunal.

N. 616 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 907, de 12 de março proximo findo, enviando cópia do contracto celebrado em 26 de fevereiro ultimo com o Dr. Luiz Ferreira Paixão, para servir como medico nesse ministerio, resolveu, em sessão de 21 do mesmo mez, julgar prejudicado, por ter este tri-

bunal, em tempo opportuno, recusado registro ao contracto de que se trata, cujo julgamento foi promovido pelo Dr. representante do Ministerio Publico, em 9 também de março.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 617 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.482, de 14 deste mez, solicitando o pagamento a A. Gomes Pereira & Comp. e outros, da importância de 736\$600, proveniente de fornecimentos feitos ao Museu Historico Nacional, em dezembro de 1926, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, visto não existirem neste tribunal as segundas vias dos empenhos respectivos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 618 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 358, de 9 de março proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 25 de fevereiro ultimo entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Ferreira Land & Comp., para o fornecimento de accessorios de automoveis no corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de março citado, recusar registro ao referido contracto pelos seguintes fundamentos:

a) não ter sido presente a este tribunal o processo de concorrência publica;

b) não ter sido organizado o mappa comparativo dos preços, a que se refere o art. 753 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica;

c) por não constar a "aprovação definitiva" do contracto, a que se refere a clausula 5ª; e, finalmente,

d) porque a despesa respectiva deverá correr á conta de verba a que foi negado o registro, em sessão de 7 de fevereiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 620 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 443, de 18 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 12 do mesmo mez, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias & Comp., para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 22, "Material photographico", resolveu, em sessão de 28 de março citado, recusar registro ao alludido contracto, porque a despesa deverá correr á conta de verba que ainda não foi registrada por este mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 621 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 436, de 31 de janeiro ultimo, em additamento ao de n. 3.928, de 25 de novembro ultimo, solicitando a distribuição do credito de 2:500\$000 ao Thesouro Nacional, em vez de ser á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para pagamento de subvenção em 1926 ao Asylo de Santo Antonio da Estancia, daquelle Estado, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, deixar de attender o expediente requistado no alludido aviso additivo, em virtude de já ter

sido o mesmo credito distribuido e remetido áquella delegacia, antes do recebimento do supracitado aviso n. 436.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 622 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercícios findos, a Belmira Rosa da Silva, da importância de 4:163\$665, proveniente de alugueis do predio de sua propriedade sito á rua Visconde de Itaboraí n. 399, nesta Capital, onde esteve installada uma dependencia do Hospital Geral de Assistencia, no periodo de 17 de agosto a 31 de outubro de 1922, resolveu, em sessão de 28 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação no credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, que se destina quanto ás dividas do "Material", somente dos exercicios de 1924 e 1925.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 623 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercícios findos, de 3:850\$238 á firma Pereira de Mello & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizagem Marinheiros no Estado da Bahia, em 1924, resolveu, em sessão de 30 de março findo, recusar registro á despesa, por ter sido a mesma empenhada com data posterior á da factura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 624 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação n. 12, "Ajudas de custo", do "Pessoal" da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao 2º escriptuario deste tribunal, Anchises Accioly, a importância de 1:200\$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 31 de janeiro ultimo, para o lugar de membro da delegação deste mesmo tribunal no referido Estado, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o comprovimento annexo n. 9.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 625 — Cabe-me comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco do credito para pagamento, por exercícios findos, ao carteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado, Manoel Soares Pinheiro, da importância de 1:406\$000, proveniente de gratificações adicionais que o mesmo deixou de receber no periodo de janeiro de 1912 a dezembro de 1914, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, porque, sendo de 31 de maio de 1924, o requerimento do exorato, a parte da divida anterior a maio de 1916 está prescripta, nos termos do decreto n. 857, de 1916.

1851, combinado com o art. 178, paragrapho 10, n. VI, do Código Civil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 626 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 749, de 19 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 10, entre a Directoria Geral dos Correios e Joaquim Gala, para o aluguel do predio n. 890, da rua S. Francisco Xavier, nesta Capital, pelo prazo de 5 annos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 627 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 120, de 23 de março proximo findo, solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, dos creditos de réis, 63\$144, 8\$736 e 8:331\$200, á conta, respectivamente, das sub-consignações 17 e 18 da verba 15 — Serviços, Geraes — consignação — Material — Material de consumo — do orçamento desse ministerio para o exercicio do 1925, revigorado para o de 1926, o credito aberto pelo decreto n. 17.326, de 19 de maio do anno proximo passado, para attender ao pagamento de despesas já feitas com ferragem, ferragem e curativos de animaes do 25.º Batalhão de Canhões — resolveu, em sessão de 30 de março citado, recusar registro á alludida despesa, por contrariar o disposto no art. 247, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

N. 628 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 14, de 21 de março proximo findo, do 1.º Representante do Ministerio Publico, transmittindo a pagina do *Diario Official* de 9 tambem de março, em que veiu publicado o contracto celebrado em 28 de fevereiro ultimo, entre a Administração da Companhia de Transmissões do Segundo Batalhão de Engenharia em Quitafina, Estado de S. Paulo, e Manoel Soares de Amorim para fornecimentos de rações preparadas aos officiaes e praças, resolveu, em sessão de 28 do referido mez de março, recusar registro á alludida despesa, não só porque o referido contracto não foi approved nos termos do art. 787, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como tambem por não constar ter havido concorrência, prestação de caução, e empenho da despesa.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 629 — Em resposta ao vosso aviso n. 689, de 11 de março proximo findo, sollicitando informações relativas á solução dada por este tribunal ao aviso desse ministerio n. 2.502, 1, de 21 de julho do anno proximo passado, pedindo annullação da importância de 200\$ na distribuição do credito de réis, 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, cabe-me informar-vos que o alludido aviso foi encaminhado á Directoria da

Despesa Publica em 23 de agosto ultimo, para a necessaria annullação.

Dia 6

Sr. director secretario, interino:

N. 630 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o segundo escriptuario Eduardo Americo de Faria está a serviço do Gabinete desta presidencia até 30 do corrente mez.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 631 — Em solução ao pedido constante do aviso desse ministerio numero 26, de 26 de fevereiro ultimo, communicando não ter havido oportunidade para solicitação ao Congresso Nacional do credito supplementar de 100:000\$ á sub-consignação "12 — Ajudas de custo" da consignação "Gratificações regulamentares" do pessoal da verba 7.º do orçamento desse ministerio para 1926, a que se refere o officio desta presidencia n. 1.037 de 7 de julho de 1926, e sollicitando remessa da relação das despesas effectuadas por conta do referido credito supplementar, em importância exacta, afim de que possa esse mesmo ministerio proceder na forma do art. 78 do Código de Contabilidade Publica, cabe-me remetter a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa relação na importância total de 42:074\$310, correspondente aos empenhos feitos de accordo com o artigo n. 46, do mesmo Código, á conta do citado credito supplementar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 632 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a João Vidal & Comp., da importância de 332\$800, proveniente do fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por impropriedade da sua classificação no decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, cujo credito só tem applicação, quanto ao material, ás dividas de 1924 e 1925, comprehendidas no art. 75, paragrapho 2º do Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 633 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, de 183\$, a Brígido Baptista Suzano, trabalhador de 2.ª classe da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de differença de augmento provisório em 1924, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por não estar assignado o despacho de reconhecimento da divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 634 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os dous inclusos processos referentes ao pagamento, por exercicios findos, a Humberto Soares & Comp., das importancias de 2:102\$350 e 3:142\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Ve-

nercas, em 1924, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro ás ditas despesas, por não constar do archivo deste tribunal, o recebimento das segundas vias dos empenhos respectivos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 635 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 399, de 14 de fevereiro ultimo, sollicitando o pagamento á Companhia Telephonica Brasileira da importância de 1:239\$293, proveniente de assignaturas deapparelhos telephonicos installados em 1926, para o serviço da Comissão de Linhas telegraphicas e Estrategicas do Malto Grosso ao Amazonas, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por não estar regularmente autorizada a assignatura do apparelho collocado na residencia do chefe do Escriptorio Central.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 636 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 879, de 23 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 15 de fevereiro ultimo entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Francisco Ribeiro Guimarães, para o aluguel do predio occupado pela estação telegraphica da villa de Pacoty, no Estado do Ceará, resolveu, em sessão de 31 de março citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 637 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 198, de 11 de fevereiro ultimo, sollicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho deste mesmo tribunal, proferido em sessão de 17 de dezembro do anno passado, pelo qual foi recusado registro ao accordo firmado em 13 de novembro do mesmo anno entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Fundação da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, para a cessão de pavilhões no Lazareto da Ilha Grande, resolveu, em sessão de 21 de março proximo findo, manter a deliberação anterior não só por não constar do termo de accordo com o dispositivo legal a que se refere V. Ex., como ainda por não constar a clausula a que se refere a letra "f" do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 8

N. 638 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.552, de 26 de março findo, sollicitando a devolução do n. 615, de 10 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento da folha de substituição do Dr. Octavio da Silveira Salles, na importância de 866\$866, ca-

de-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o citado aviso n. 645, foi encaminhado em 4 do referido mez de março, à Contadoria Central, visto ter sido ordenado o registro da respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 639 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.216, de 15 de março proximo findo, solicitando o pagamento à Companhia Nacional de Navegação Costeira da importância de 1:205\$700, proveniente de passagens fornecidas a membros do Congresso Nacional, em 1926, conforme os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro à despesa, por insuficiência do saldo na consignação — Para despesas com passagens, etc. — do "Material" da verba 36 — Eventuaes — do orçamento desse ministerio para 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 640 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 422, de 16 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 12, em que foi publicado o contracto celebrado em 11, entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Vieira, Motta & Comp., para fornecimento, em 1927, de artigos do grupo 21 — Fazendas, armariinho e confeções, resolveu, em sessão de 29 do citado mez de março, recusar registro ao contracto pelos seguintes fundamentos:

a) porque não foi provada a existência legal da firma contratante, e

b) porque a despesa deve correr à conta da verba 21^a, do orçamento do Ministerio da Justiça para 1927, que ainda não foi registrada por este Instituto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 641 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 445, de 21 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 16, em que foi publicado o contracto celebrado em 10, pelo Departamento Nacional de Saúde Publica com Souza Baptista & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 21 — Fazendas, armariinho e confeções, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de março, recusar registro ao contracto, porque a despesa delle decorrente tem classificação na verba 21^a, do orçamento desse ministerio para o exercicio vigente, a qual ainda não foi registrada por este tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 642 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 509, de março proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado no dia 15, entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Mayrink Yoiga & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 19 — Material e objectos de

electricidade, no corrente anno, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro do contracto, preliminarmente, por não ter sido registrado por este tribunal, a verba a conta da qual deverá correr a despesa do mesmo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 643 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 271, de 25 de fevereiro do corrente anno, solicitando reconsideração da decisão deste tribunal pela qual foi recusado registro ao pagamento a Lutz Ferrando & Comp., e outros, da importância total de réis. 5:176\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratório Bacteriologico, no anno proximo findo, resolveu, em sessão de 4 deste mez, julgar prejudicado o pedido de reconsideração, visto já estar encerrado o trimestre adicional do exercicio de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 644 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 386, de 11 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 6 do mesmo mez, em que foi publicado o contracto celebrado em 5 entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Silva Santos & Comp., para as obras do que carece o pavilhão da setima enfermaria do Hospital São Sebastião, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de março, recusar registro ao contracto pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido presente a este tribunal o processo de concorrência publica;

b) por não ter sido organizado o mappa comparativo dos preços, a que se refere o art. 753, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

c) por ter sido a despesa respectiva levada à conta da verba 21^a, do orçamento da Justiça para 1927, a que foi negado o registro, em sessão de 7 de fevereiro proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 645 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.497, de 24 de março proximo findo, solicitando, à vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho deste mesmo tribunal, proferido em sessão de 3 de janeiro ultimo, que recusou registro ao pagamento a R. Moreira & Comp., da importância de 650\$, proveniente de fornecimentos em setembro do anno proximo passado a essa Secretaria de Estado, conforme os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, manter a decisão anterior, visto não estar provado que a 2^a via do empenho foi remetida a este mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 646 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 416, de 15 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 11, em que foi pu-

blicado o contracto celebrado em 9 entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Antonio Ferreira Agostinho, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 7 — Frutas, verduras, temperos, etc., resolveu, em sessão de 28 do citado mez de março, recusar registro ao contracto porque as despesas respectivas foram levadas à conta da verba 21^a do orçamento desse ministerio, para o exercicio vigente, que não foi registrado por este mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 647 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 432, de 15 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 12, do mesmo mez, em que foi publicado o contracto celebrado em 9 entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento, até 31 de dezembro deste anno, de artigos do grupo — 21 — Fazendas, armariinho e confeções, resolveu, em sessão de 26 do citado mez de março, recusar registro ao referido contracto, por dever a respectiva despesa correr à conta da verba que ainda não foi registrada por este mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 648 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 306, de 4 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* de 26 de fevereiro ultimo, em que foi publicado o contracto celebrado em 25 de fevereiro citado, entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Souza Torres & Comp., para o fornecimento, até 31 de dezembro deste anno, de artigos do Grupo — 1 — Aves, ovos, etc., às dependencias do referido Departamento, resolveu, em sessão de 18 do citado mez de março, recusar registro ao referido contracto pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido presente a este tribunal o respectivo processo de concorrência publica;

b) não constar tenha sido definitivamente approvado (clausula 5^a, do contracto), não podendo prevalecer a approvação tacita em face do que dispõe o art. 787, do Regulamento de Contabilidade Publica, que exige seja a approvação lançada, por despacho, e

c) porque a despesa decorrente deverá ser levada à conta da verba 21^a do actual orçamento do Ministerio da Justiça, a qual foi negado o registro, na distribuição geral dos creditos, em sessão de 7 de fevereiro proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 649 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 928, de 2 de março findo, transmittindo os documentos que provam a existência legal da Companhia Mineira de Lacteos, a falta dos quaes foi motivo de recusa do registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e a referido Companhia, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de março, à vista da prova exhibida,

reconsiderar o acto anterior, ordenando o registro do contracto, cuja cópia veiu annexa ao aviso n. 332, de 25 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 650 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento a O. J. B. Zaeyen da importancia de \$88.000, proveniente de fornecimentos ao Patrimonio Nacional, em novembro ultimo, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo na verba 6ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 651 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito para pagamento, por exercicios findos, á Escola Commercial desse Estado, da importancia de 17.000\$, proveniente da subvenção que a mesma escola deixou de receber no anno de 1922, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro á despesa por impropriedade da sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, o qual só tem applicação ás dividas de material comprehendidas no parágrafo 2º do art. 75 doCodigo de Contabilidade, não podendo abranger serviços anteriores á sua vigencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 652 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 34, de 10 de janeiro do corrente anno, solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 419\$354, destinado ao pagamento ao Dr. Euzébio de Queiroz Lima, consultor juridico, interino, desse ministerio, no periodo de 19 a 31 de dezembro do anno passado, á razão de 1:000\$ mensaes, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro á despesa por insufficiencia de saldo na sub-assignação 1 — Diferença de vencimentos, etc., da assignação Pessoal — da verba 29 — Eventuaes — do orçamento desse ministerio, para 1926.

N. 653 — De conformidade com o despacho deste tribunal, proferido em sessão de 31 de março proximo findo, sobre o aviso desse ministerio, numero 789, do dia 19 do mesmo mez, solicitando a annullação da importancia de 900\$, relativa á ajuda de custo mandada abonar do 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, Olympio Baptista Pinto de Almeida e da de 537\$500, correspondente á gratificação ao director de secção dessa Secretaria de Estado Mario Fonseca no mez de dezembro de 1925, visto como, quanto ao primeiro, ter ficado sem effeito o respectivo abono, conforme o aviso desse mesmo ministerio, numero 3.614, de 5 de novembro ultimo, e, quanto ao segundo, ter sido a despesa

escripturada neste tribunal no exercicio de 1926 quando elle pertencia ao de 1925, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, já ter sido annullada a dita importancia de 900\$ em virtude do referido aviso n. 3.614, tendo sido, quanto a segunda, verificado o equivoco da classificação.

N. 654 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 698, de 11 de março proximo findo, solicitando á vista das razões apresentadas reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de novembro de 1926, pelo qual foi recusado o registro, por impropriedade de classificação, ao pagamento a Prado Lopes & Comp., e outros da importancia de 1:005\$920, proveniente de fornecimento feito á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no referido anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, manter a anterior decisão.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 655 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 777, de 21 de março proximo findo, com a cópia do contracto celebrado no dia 12 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e Luiz Ferreira, para o arrendamento do predio n. 339 da Avenida 28 de Setembro, nesta Capital, destinado á instalação da sucursal dos Correios da Villa Izabel, resolveu, em sessão de 30 do citado mez, de março, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 656 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4, de 22 de março proximo findo, transmittindo os documentos referentes ao termo de transferencia á Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro, do contracto celebrado com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, para construção de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da Villa do Serãozinho, no Estado de Pernambuco, e prorrogando os prazos para conclusão da mesma linha ferrea, bem como, pedindo reconsideração da decisão do mesmo tribunal, de 22 de dezembro ultimo, que recusou registro ao referido termo de transferencia, resolveu, em sessão de 4 deste mez, á vista dos citados documentos comprobatorios da organização legal da alludida companhia e outros, justificativos da legalidade do acto da transferencia que lhe foi feita, ordenar registro aos termos de accordo e de transferencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 9.

Sr. auditor, Dr. Francisco Thompson Flores:

N. 657 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tendo o Sr. ministro deste tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, reassumido hoje o exercicio do seu cargo, do qual se achava afastado em virtude de licença, cessa a substituição do me-

mo Sr. ministro que vinha sendo feita por V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 11

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 658 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, que veiu annexo ao aviso desse ministerio n. 1.177, de 12 de março findo, solicitando á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro ultimo, o pagamento ao bacharel Vicente Liberalino de Albuquerque, de 10:322\$570, de gratificações que lhe competem no periodo de janeiro a 31 de maio de 1925, por ter substituído, na qualidade de 1º supplente do juiz municipal do 1º Termo da Comarca de Rio Branco, no Territorio do Agré, o magistrado effectivo, Dr. Celso da Gama e Souza, que se achava em exercicio na vara do juiz de direito da referida comarca, e no periodo de 1 de junho a 31 de outubro do citado anno, em que o alludido bacharel substituiu o mencionado juiz municipal, quando em gozo de férias, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, recusar registro á despesa, por se tratar de divida pertencente ao exercicio de 1925, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 659 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 405, de 14 de março proximo findo, com a folha do *Diário Official* do dia 10, em que foram publicados os contractos celebrados em 7 e 8 pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com Manoel Lourenço Ferreira e Manoel Thomaz Serpa, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 5 — Carne Fresca do vacca, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de março, recusar registro ao contracto, por correrem as respectivas despesas á conta de verba que não foi registrada por este tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 660 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1:525, de 26 de março proximo findo, solicitando o pagamento á Casa Pratt, da importancia de 1:300\$000, proveniente de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em dezembro do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á despesa, por não constar das respectivas facturas o recebimento do material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 661 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.561, de 26 de março findo, solicitando reconsideração do acto pelo qual o mesmo tribunal, em sessão do dia 11, recusou registro á despesa de 3:186\$400 com o pagamento á companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ro. de passagens fornecidas ao juiz federal e chefe da comissão de verificação de limites Pará-Amazonas, em março de 1926, resolveu, em sessão de 31 do mez proximo passado, manter a decisão anterior, visto não ter acompanhado a requisição do pagamento a respectiva conta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 662 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 298 e o officio do primeiro representante do Ministerio Publico n. 8, de 3 de março proximo findo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 21 de fevereiro ultimo por esse ministerio e Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., para o fornecimento do café torrado e moído à Saúde Publica, resolveu, em sessão de 16 do mesmo mez de março, recusar registro ao contracto pelos seguintes fundamentos:

1). não ter sido presente a este tribunal o processo de concorrência publica;

2). não constar tivesse sido organizado o mappa comparativo a que se refere o art. 753, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

3). não constar a aprovação do contracto por V. Ex. a que se refere a clausula 5ª;

4). não constar tenha havido rectificação no *Diário Official*, da publicação feita no dia 23, onde se lê — "e de rejeitado pelo Tribunal de Contas", quando devia ser "e registrado pelo Tribunal de Contas (el. 5)";

5). porque a despesa decorrente do contracto foi levada à conta da verba 21ª, do orçamento desse ministerio para 1927, que foi excluída do registro concedido às demais verbas, em sessão de 7 de fevereiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— A S. Ex. o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores: Senhor ministro.

N. 663 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 68, de 27 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento a Paul J. Christoph Company, de 365\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1926, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 de março findo, recusar registro à despesa, pela divergencia estabelecida entre a factura que se refere o material e o respectivo empenho, a serviços.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 664 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 216, de 10 de março proximo findo, solicitando a distribuição à Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, a conta da verba 5ª — Instrução Militar — Consignação — Pessoal — 14 — Collegio Militar de Barbacena (extincto), do orçamento do mesmo ministerio, para o exercicio de 1925, revigorado para o de 1926, do credito de 500.000 para attender ao pagamento de vencimentos ao professor do Collegio Militar do Ceará, major honrário do exercito, José Lessa Bastos, e a accrescimo ultimo, conforme

os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 do mez ultimo, recusar registro à alludida distribuição, por não ter sido observado o disposto no artigo 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 665 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que desse ministerio, ns. 1.177 e 1.182-A, este tribunal, tendo presente os avisos de 26 de março findo, solicitando o pagamento, respectivamente, de 13.561\$260 e 7.184\$086, das inclusas requisições das Caixas Economicas do "tender" *Belmonte*, do contra-torpedeiro *Paraná*, do cruzador *Barroso* e do contra-torpedeiro *Amazonas*, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de março, recusar registro às referidas despesas, por insufficiencia de saldo na verba 22ª — Munições de bocca — consignação — Material de consumo — sub-consignação n. 1 — do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1926.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 666 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento a J. G. Perceira & Comp., da importancia de 36\$900, proveniente de fornecimento feito à Directoria do Patrimonio Nacional, no anno passado, resolveu, em sessão de 4 do corrente, deixar de ordenar o registro da referida despesa, por estar encerrado o trimestre adicional do exercicio de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 667 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento a Edison Burlamaqui de Souza Martins, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, da importancia de 181\$352, proveniente de differença de vencimentos entre o seu cargo e o de thesoureiro, que exerceu no periodo de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 1926, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro à alludida despesa, por insufficiencia de saldo na verba 30ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 668 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso ministerio, sem numero, de 26 de março proximo findo, transmitindo a cópia do decreto n. 17.728, de dia 16, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 25.225\$129, para pagamento a José Anselmi, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 669 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 706, de 15 de março proximo findo, comunicando-se ainda subsiste a resposta dada por este tribunal pelo officio n. 1.780, de 2 de setembro de 1924, sobre a legalidade da abertura de um credito extraordinario de

2.850:000\$, destinado às despesas com a reparação de perdas e estragos no material fixo e rodante, edificios, linhas, machinismos, utensilios, etc., da Estrada de Ferro Central do Brasil, causadas pela sedição militar em S. Paulo, para o fim de ser aberto agora o referido credito, nos termos do art. 80, paragrapho 1º do Codigo de Contabilidade, e artigo 94 do respectivo regulamento, resolveu, em sessão de 30 do referido mez de março, responder negativamente à consulta, visto que, não tendo sido aprovada a resposta anterior em tempo habil, não pôde servir de fundamento para abertura de credito no corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 670 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que esse tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.045, de 26 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 18 do mesmo mez, entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Coimbra & Comp., e J. Rabellá & Comp., para o fornecimento de madeira em toras, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 671 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.028, de 25 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 18 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e D. Undine Vasconcellos Ferreira de Amorim, para arrendamento de predia de sua propriedade, n. 1.078, da rua Copacabana, nesta capital, e destinada à instalação de uma agencia postal, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 672 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 995, de 25 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 10 do mesmo mez, entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e Benjamin Pompeu Accioly, para o fornecimento de 20.000 (vinte mil) dormentes à Estrada de Ferro R. do Ouro, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 673 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 553, de 7 de março findo, solicitando o pagamento a Charles Conteville & Comp., de 125\$, proveniente de fornecimentos de parafusos para flange de Favoniet, de 8 m/m, feitos em 1926, à Inspectoria de Aguas e Esgotos, do accordo com o lettera n. do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de março, recusar registro à despesa, pela falta de compracção de exclusividade do dito fornecimento, pela alludida firma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 674 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 489, de 23 de fevereiro ultimo, solicitando o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 19:500\$, proveniente de carvão fornecido em 1926, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sesso de 28 do mez proximo findo, recusar registro á despesa, por não se encontrar no processo, o autographo do Sr. presidente da Republica autorizando o dito fornecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 675 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.019, de 25 de março findo, solicitando o pagamento a Brenno & Comp. da importancia de réis 3:430\$, do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1925, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 daquelle mez, recusar registro á alludida despesa, por não se achar annexa ao processo a primeira via do respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 676 — Para que este tribunal possa resolver sobre o pagamento solicitado no aviso desse ministerio, n. 244, de 31 de janeiro proximo findo, da quantia de réis 598287, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica consumida no mez de dezembro de 1926, pela Estrada de Ferro Therzopolis, conforme os documentos juntos, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 28 de março findo, se digne do providenciar, no sentido de serem prestados ao mesmo tribunal, os necessarios esclarecimentos, acerca da referida despesa ter sido deduzida apenas do empenho n. 297, de 31 do citado mez de dezembro, quando o alludido aviso, menciona que ella, fóra deduzida, simultaneamente do dito empenho e do de n. 3, de 25 de fevereiro do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 677 — De conformidade com a promoção do V. Ex., no processo n. 15.803, de tomada da contas de José Roque Hollanda da Rocha, despachante da Imprensa Naval, referente aos adiantamentos de 7:000\$, 2:500\$ a 5:000\$, no total de réis 14:500\$, recebidos nos exercicios de 1923 e 1924, cabe-me remetter a V. Ex. juntamente com o alludido processo, a inclusa cópia do accórdam nelle proferido em sessão de 2 de junho do anno proximo findo, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 8:789\$050, verificado nas ditas contas, accrescido dos respectivos juros da mora, bem assim solicitar a devolução do mesmo processo á Secretaria deste tribunal logo que elle não se torne mais preciso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 678 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes que, reasumindo o

Sr. ministro deste tribunal, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, amanhã, 12, o exercicio do seu cargo, do qual se achava afastado em virtude de férias, cessa por esse motivo a substituição do mesmo, que vinha sendo feita por V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 679 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.046, de 26 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 21 do mesmo mez, entre a Estrada de Ferro Therzopolis e a firma Crocchi, Gravina & Comp., Ltd., para o fornecimento de carvão estrangeiro, em briguettes, (1.300 toneladas), durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 6 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 680 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.363, de 14 de março proximo findo, solicitando á vista do termo de additamento firmado em 7 do mesmo mez, reconsideração do despacho proferido por este Tribunal, em sessão de 19 de janeiro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado em 28 de dezembro do anno proximo passado, com a Municipalidade de Rezende ou empresa que organizar para a concessão dos favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica da Cachoeira de Fumaça, no Rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 28 do referido mez de março, manter sua decisão anterior, visto só haver apparecido o ultimo dos fundamentos da alludida decisão, de que vos dei sciencia em officio n. 217, de 4 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 681 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 880, de 23 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 21 de fevereiro ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Francisco de Souza Andrade, para arrendamento do predio de sua propriedade, sito á rua Antonio Moniz, na villa de Itapira, no Estado da Bahia, destinado á installação de uma agencia telegraphica, resolveu, em sessão de 6 deste mez ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 13

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 686 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o seu aviso n. 1.226, de 15 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo, em sessão de 7 de fe-

vereiro ultimo, que recusou registro ás tabellas de distribuição de creditos de diversas verbas desse ministerio, para o vigente exercicio, quanto á parte fixa da verba n. 16 e á variavel, das de numeros 13 e 24, em virtude das reduções feitas por esse ministerio, dentro dos totaes da lei de despeza publicada, resolveu, em sessão de 6 do corrente, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 887 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.225, de 15 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo tribunal, em sessão de 7 de fevereiro ultimo, que recusou registro ás tabellas de distribuição de creditos de diversas verbas do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, quanto á parte fixa das verbas 13 e 24 e a variavel da de n. 16, constantes das tabellas annexas, resolveu, em sessão de 6 do corrente, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 14

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 688 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.529, de 26 de março findo, solicitando á conta da consignação "Para pagamento de officiaes e praças em diligencias fóra do Districto Federal" da verba n. 16, — Policia Militar — do orçamento desse mesmo ministerio, para o exercicio de 1926, o pagamento de réis 16\$, ao capitão medico graduado, doutor Arlindo Ribeiro Saraiva, de gratificação que lhe compete, no periodo de 1 a 6 de janeiro do supracitado anno, em que esteve em diligencia na Colonia Correccional de Dous Rios, resolveu, em sessão de 31 do mez proximo passado, recusar registro á despesa, por impropriedade de sua classificação na consignação da referida verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 689 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 454\$518, para attender ao pagamento de restituição do sello de nomeação devido em 1924, ao ex-colector da Segunda Collectoria das Rendias Federaes em Gamelleira, no referido Estado, Morso Pereira de Lyra, — resolveu, em sessão de 30 do mez de março findo, recusar registro á dita concessão, por não terem sido ainda tomadas as contas do alludido responsavel.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 690 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no

Estado da Parahyba, do credito de réis 110\$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, em dezembro ultimo, o continuo daquelle repartição, Joaquim José Henriques, por ter substituído o respectivo porteiro, José Pedro Coutinho, que se achava no goso de licença, — resolveu, em sessão de 28 de março findo, recusar registro á alludida concessão de credito, por insufficiencia de saldo na verba 50 — Substituições — do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1926, a conta da qual corria a despeza.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 691 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo que veio annexo ao aviso desse ministerio, n. 35, de 18 de março findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo, em sessão de 7 de janeiro ultimo, que recusou registro á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, do credito de 12:853\$92, para attender ao pagamento do gratificação extraordinária e percentagens concedidas aos mensalistas e diaristas das repartições subordinadas á mesma Delegacia, nos termos do paragrapho 1º do art. 150, da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, e art. 151 do decreto n. 9.632, de 6 de janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo passado, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 692 — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo que veio annexo ao aviso desse ministerio, n. 1.179, de 28 de março findo, solicitando o pagamento a S. Aguiar & Comp., da importancia de réis 1:660\$000, proveniente do fornecimento de dous motores ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo, visto se referir o mesmo processo a despeza pertencente ao exercicio de 1926, já encerrado.

N. 693 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.133, de 25 de março proximo findo, solicitando reconsideração da decisão pelo mesmo proferida em sessão de 7 de janeiro ultimo, que recusou registro á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, da importancia de 3:209\$860, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.312, de 12 de maio de 1926, para attender á indemnização das quantias despendidas com as rações fornecidas a presos pertencentes a esse ministerio, no "17º Batalhão de Caçadores", acantonado no quartel do "18º Batalhão de Caçadores", em Campo Grande, no referido Estado, no periodo de janeiro de 1926, — resolveu, em sessão de 30 do mez passado, manter a decisão anterior, em face do disposto no art. 247 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 694 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.049, de 26 de março proximo findo, enviando a copia

do contracto celebrado no dia 3, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adelaide Galibern dos Santos, para o arrendamento do predio de sua propriedade, n. 104 da rua Tres de Fevereiro, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, destinado a installação de uma agencia telegraphica, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 695 — De conformidade com o despacho proferido em sessão deste Tribunal, de 30 de março findo, passo ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo que veio annexo ao aviso desse ministerio, n. 778, de 21 do mesmo mez, referente ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Coimbra & Comp., e outros, para o fornecimento de 205.000 (duzentos e cinco mil) dormentes de madeira de lei, durante o corrente anno, por não ter acompanhado o citado aviso a copia authentica do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 696 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.069, de 29 de março proximo findo, enviando a copia do contracto celebrado no dia 22, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a Standard Oil Co. of Brasil e outros, para o fornecimento de combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos, no corrente anno, resolveu, em sessão de 8 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 697 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.067, de 29 de março proximo findo, enviando a copia do contracto celebrado no dia 22, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Santos Junior & Comp., e outros, para fornecimento de lenha no corrente anno, resolveu, em sessão de 8 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 698 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.068, de 29 de março proximo findo, enviando a copia do contracto celebrado no dia 22, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp., e outros, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei no corrente anno, resolveu, em sessão de 8 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 16

N. 699 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.924, de 22 de novembro proximo passado, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do credito de 29:000\$, para attender ao

pagamento do pessoal da comissão de estudos e construção da Estrada de Ferro Ceará-Parahyba, por conta da sub-consignação n. 3 — Estrada de Ferro Ceará-Parahyba, 1 — construção de prolongamentos e ramais, etc., do art. 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1926, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro á alludida distribuição, porque, sendo o ultimo dia do exercicio de 1926, não houve da parte do Ministerio da Fazenda nenhuma comunicação referente á collocação dos titulos ferroviarios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 700 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 78, 170, 176, 177, 179, 185, 186, 217, 218 e 250, de 22 de janeiro e 7, 10, 15 e 19 de novembro ultimos solicitando a entrega dos adiantamentos de 1:050\$, 375\$, 750\$, 3:000\$, 750\$, 725\$, 600\$, 450\$, 7:500\$ e 3:000\$, respectivamente, a Celestino Costa, Mathias José de Abreu, Sebastião de Souza Araújo, José Hedefonso Alvares da Cunha, José Carlos Rodrigues Junior, Oscar de Souza Ribeiro, Pedro Lopes Guimarães, Dr. Oswaldo de Carvalho e Silva, Dr. Manoel Boucher Pinto e Dr. Joaquim Pereira da Motta, porteiro da Inspectoria de Genios Alimenticios, zelador do Laboratorio Bacteriologico, porteiro da Directoria do Saneamento Rural, encarregado do Deposito da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, administrador da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, escripturario da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, continuo do Departamento de Saude Publica, chefe do Servico de Fiscalização de Carnes Verdes, secretario da Directoria de Saneamento Rural e assistente da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para despesas do prompto pagamento no 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 8 deste mez, recusar registro aos alludidos adiantamentos, por já haver expirado o prazo de sua applicação e terem sido computados na verba 21 do orçamento vigente desse ministerio, que não foi ainda registrada por este Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 701 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 537, de 29 do mez de março proximo findo, enviando a folha do Diario Official em que veio publicado o contracto celebrado no dia 19, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 11 — Material cirurgico no corrente anno, resolveu, em sessão de 11 deste mez, recusar registro ao dito contracto, preliminarmente, por ter sido recusado por este Tribunal registro á tabella de distribuição do creditos da verba 21 do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, á conta da qual foi imputada a despeza decorrente do citado contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 702 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do Dr. representante do Ministerio Publico n. 13, de 30 de março findo, enviando o *Diário Official* em que voio publicado o contracto celebrado em 8 de fevereiro ultimo, entre esse ministerio e Jair Cambraia de Abreu, proprietario da Empresa Particular de Luz e Força Electrica de Carimã da Matta, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 8 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto, tendo em vista o disposto no art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 703 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 122, de 24 de março proximo findo, solicitando a distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, dos creditos de 179:718\$372, 9:000\$ e 45:000\$, respectivamente, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de janeiro ultimo, destinado ao pagamento de vencimentos dos segundos tenentes em commissão da 6.ª Região Militar, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar da citada requisição, por extenso, a importância de cada um dos creditos a distribuir.

Saudos e fraternidade.

Sr. ministro da Marinha:

N. 107 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.129, de 24 de março findo, solicitando a indemnização de 3:014\$, ao commissario da Escola Naval, proveniente de despesa effectuada no exercicio de 1926, com a compra de verduras e fructas, resolveu, em sessão de 31 do mez proximo passado, recusar registro á referida, por se resenir da falta de classificação a conta annexa do M. Moreira & Irmão.

Dia 18

Sr. ministro da Guerra:

N. 705 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 127, de 25 de março findo, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dos creditos de 93:097\$964, o réis 316:693\$300, por conta, respectivamente, das verbas 8.ª — Serviço de Saude — Consignação — Material — Diversas despesas — 31.ª — Para indemnização aos hospitaes, etc., e 9.ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — 1.ª — Soldos e gratificações do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1926, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo passado, recusar registro á distribuição dos alludidos creditos, visto comprehender a supracitada requisição de pagamento, despesa com material, que não consta ter sido elle previamente empenhada, e ainda, era

face da disposição constante no art. 247 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. ministro da Justiça:

N. 106 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 523, de 29 de março findo, enviando os documentos relativos ao contracto celebrado no dia 17, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz Ferrando & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 11 — Material cirurgico, no corrente anno. — resolveu, em sessão de 6 deste mez, recusar registro ao dito contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) não ter sido encaminhado a este tribunal o processo da concorrência publica;

b) não constar ter sido organizado o mappa comparativo dos preços a que se refere o art. 753, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

c) por ter sido a despesa, decorrente do mesmo contracto, levada á conta da verba 91.ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, que ainda não foi registrado por este tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 707 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.224, de 19 de março findo, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo mesmo, em sessão de 7 de fevereiro ultimo, que recusou registro ás tabellas de distribuição de creditos de diversas verbas do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, quanto á verba 32.ª, referente a varios Estados, constantes da tabella que veiu annexa ao citado aviso, resolveu, em sessão de 8 deste mez, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 708 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 931, de 2 de março findo, solicitando, á conta de consignações da verba 15.ª, do art. 2.º da lei numero 4.941, de 12 de janeiro de 1925, revigorada no exercicio de 1926, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do mesmo anno, o pagamento a Baptista & Irmãos e Roberto Pereira Santim, das inclusas contas, no total de 537\$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, resolveu, em sessão de 31 do mez proximo passado, recusar registro á dita despesa, por impropriedade de sua classificação na citada verba.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 709 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar, afim de que, á conta da sub-consignação "12.ª — Ajuda de custo", da consignação "Gratificações regulamentares", do "Pessoal", da verba "7.ª", do orçamento desse ministerio, para o exercicio vigente, seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, ao 3.º escripturario deste tribunal, Cesario Corrêa da Silva Prado, a importância de 1:600\$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimen-

to, que lhe compete, por ter sido nomeado, por portaria de 24 de março ultimo, para o lugar de chefe da delegação do mesmo tribunal, no referido Estado, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento annexo n. 12.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 710 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar, afim de que, á conta da sub-consignação 112.ª — Ajudas de custo, da consignação "Gratificações regulamentares do Pessoal", da verba "7.ª", do orçamento desse ministerio para o exercicio vigente, seja paga, pelo Thesouro Nacional, ao 3.º escripturario deste tribunal, Cesario Corrêa da Silva Prado, a importância de 1:000\$, de ajuda de custo, de preparos e despesas de viagem, que lhe compete, por ter sido nomeado, por portaria de 24 de março ultimo, para o lugar de chefe da delegação deste mesmo tribunal, no Estado de Matto Grosso, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento annexo n. 11.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 711 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á concessão de meio soldo e montepio a D. Eulina Luzia Rosá de Siqueira Oliveira, viúva do capitão-tenente commissario da Armada, Eduardo Serras de Oliveira, resolveu, em sessão de 11 do corrente, julgar legal a referida concessão, ordenar o registro da respectiva despesa e solicitar a rectificação dos titulos expedidos, para o fim de ser acrescentado ao nome da habilitanda o sobrenome — Oliveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 712 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso sem numero, de 25 de março findo, enviando a cópia do decreto n. 17.737, do dia 23, que abre a esse mesmo ministerio o credito especial de 541\$935, destinado ao pagamento devido ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro, delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro ao alludido credito, visto ser a autorização para a sua abertura de 1925 e já estar encerrado o exercicio de 1926, inclusive o periodo adicional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Curty, Irmão & Comp., para construção do Necroterio e do Laboratorio do Instituto Medico Legal.

Aos 25 dias do mez de abril de 1927, nesta escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante

O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 2.016, de 22 de abril de 1927, compareceram os Srs. Curty, Irmão & Comp., estabelecidos à travessa do Ouvidor n. 23, sobrado, e declararam que para as obras a serem realizadas para construção do necroterio e do laboratório do Instituto Medico Legal, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publicada no *Diário Official* n. 63, de 17 de março de 1927, às paginas 6.300, 6.301 e 6.302 e aviso no do dia 18 do mesmo mez á pagina 6.436 e em dias subsequentes, tendo sido as propostas recebidas publicadas na integra no *Diário Official* n. 80, de 6 de abril de 1927, conjuntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se o contractante a realizar as obras para construção do necroterio e do laboratório do Instituto Medico Legal, de accordo com o edital de concorrência que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira condição — Os contractantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber na sua ausencia, na do engenheiro-chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre os detalhes do serviço.

Segunda condição — Fica facultado ao engenheiro-chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, a exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos, ou que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Terceira condição — Fica entendido que quaesquer duvidas porventura existentes na execução do presente contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital ou do presente contracto.

Quarta condição — As despesas com a execução do presente contracto na importância de 178:550\$ correrão por conta da sub-consignação n. 6, da verba n. 35 da lei da despesa vigente, no qual foi feito o empenho da despesa.

Quinta condição — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justica, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta condição — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço, entre o engenheiro-chefe e os contractantes, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão effecto.

Setima condição — Os contractantes, conforme determina a clausula quinta do edital de concorrência, depositaram no Thesouro Nacional a quantia de réis 3:000\$ em dinheiro, conforme o recibo n. 4791516, de 28 de abril de 1927, que responderá por todas as faltas commetidas pelos contractantes no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital e do presente contracto, ficando facultado ao engenheiro-chefe a imposição de outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contractadas.

E, por estarem assim accordes, firmou-se o presente contracto que vai

assignado pelo engenheiro-chefe, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. (Sobre estampilhas no valor de 358\$000).

Escritorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 25 de abril de 1927. — Armando de Carvalho. — Curty, Irmão & Comp. — Comp. testemunhas: Arthur Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas noventa verso a noventa e tres verso, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Teixeira Borges & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete, de artigos referentes a mantimentos

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de quatorze de dezembro proximo passado, approvando a respectiva concorrência, contractou com a firma Teixeira Borges & Companhia o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as condições que se seguem:

Primeira — A firma Teixeira Borges & Companhia, de ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a sua proposta apresentada e preferida pela Comissão de Concurrências, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro, os artigos abaixo declarados: Aguardente de canna, litro, mil e oitocentos réis; aletria, kilo, mil setecentos e sessenta réis; alhos, cento, oito mil e quinhentos réis; araruta, kilo, mil seiscentos e quarenta réis; arroz nacional, kilo, mil duzentos e vinte réis; assucar branco refinado, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis; azeite doce de Oliveira, litro, sete mil e novecentos réis; bacalhão, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis; bananada, kilo dous mil setecentos e cinquenta réis; banta de porco, kilo, quatro mil e cem réis; batatas communs, kilo, novecentos e sessenta réis; café em grão, kilo, tres mil cento e noventa réis; café em grão torrado, kilo, tres mil novecentos e noventa réis; café moído, em latas de dez kilos, kilo, quatro mil quinhentos e noventa réis; canella em casca, kilo, quatro mil e quinhentos réis; canella em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis; cangica, kilo, novecentos e oitenta réis; carne secca, kilo, tres mil cento e noventa réis; cebollas, cento, onze mil e oitocentos réis; cevadilha, kilo, dous mil e trescentos réis; chá preto, kilo, trinta mil e quinhentos réis; chá verde, kilo, trinta mil e quinhentos réis; chocolate em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis; corn-beef em latas de tres kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis; cravo da India, kilo, nove mil e quinhentos réis; cominhos, kilo, sete mil e duzentos réis; ervilhas seccas, kilo, dous mil e quatrocentos réis; extracto

de carne, kilo, noventa e nove mil réis; farinha de aveia, kilo, quatro mil réis; farinha leguminosa, kilo, cinco mil e seiscentos réis; farinha de maizena, kilo, tres mil e quinhentos réis; farinha de mandioca, kilo, seiscentos e trinta réis; farinha de tapioca, kilo, mil quatrocentos e cinquenta réis; facula de batatas, kilo, cinco mil e quinhentos réis; feijão branco, kilo, mil e duzentos réis; feijão cavallo, kilo, mil e duzentos réis; feijão mulatinho, kilo, setecentos e noventa réis; feijão preto, kilo, setecentos e noventa réis; feijoada preparada, em latas de oitocentas grammas, lata, tres mil e duzentos réis; fructas em calda, kilo, seis mil e novecentos réis; fructas seccas, kilo, quatorze mil e quinhentos réis; fubá de arroz, kilo, mil duzentos e cinquenta réis; fubá de milho, kilo, setecentos e oitenta réis; geléa para doente, kilo, tres mil e oitocentos réis; goiabada, kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis; herva doce, kilo, cinco mil e novecentos réis; legumes em conserva, kilo, seis mil trescentos e cinquenta réis; leite condensado, lata, dous mil e quinhentos réis; lentilha, kilo, mil réis; linguas seccas, kilo, sete mil e duzentos réis; lingua em conserva, kilo, sete mil novecentos e cinquenta réis; linguica fina em conserva, kilo, oito mil e quatrocentos réis; linguica grossa em conserva, kilo, oito mil e duzentos réis; lombo de porco salgado, kilo, quatro mil trescentos e cinquenta réis; macarrão, kilo, mil seiscentos e oitenta réis; manteiga fresca para doentes, kilo, doze mil e quinhentos réis; manteiga nacional, lata de cinco kilos, kilo, onze mil e oitocentos réis; marmellada, kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis; massa de tomates em latas, kilo, tres mil e duzentos réis; matte em folhas, kilo, mil trescentos e noventa réis; matte em pó, kilo, mil seiscentos e oitenta réis; milho em grão, kilo, quatrocentos e sessenta réis; mortadella, kilo, quatro mil e duzentos réis; paio em latas, kilo, mil e novecentos réis; peçegada, kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis; peixe em conserva, kilo, cinco mil e quinhentos réis; peixe salgado, kilo, quatro mil e trescentos réis; Pickles em conserva, kilo, quinze mil e oitocentos réis; pimenta do Reino em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis; presunto cru, kilo, oito mil e quinhentos réis; presunto preparado, em conserva, kilo, dez mil e oitocentos réis; queijo nacional em latas, kilo, dez mil e oitocentos réis; queijo nacional, typo Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis; sagu, kilo, mil e setecentos réis; sal commum, kilo, trescentos e quarenta réis; salame, kilo, quatro mil e novecentos réis; salchichas em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis; sardinhas em latas, kilo, onze mil e quinhentos réis; succo de limão, litro, treze mil e quinhentos réis; talhavi, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis; toucinho estrangeiro, kilo, seis mil e novecentos réis; toucinho nacional, kilo, tres mil seiscentos e cinquenta réis; toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo, quatro mil e quinhentos réis; vinagre, litro, mil seiscentos e oitenta réis; xarope de fructas, litro, cinco mil e duzentos réis; xarque frescal, em latas, kilo, tres mil e quinhentos réis.

Segunda — Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues nas estações competentes, nesta Capital ou na Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros, conforme determinarem as autoridades da Marinha.

Terceira — A contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á

medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas, em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgada por autoridade militar.

Quarta — A contractante fica sujeita a todas as disposições dos regulamentos approvados pelos decretos numero seis mil seiscientos e sessenta e cinco, do tres de outubro de mil novecentos e sete, e quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Sexta — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Setima — A contractante fará uma caução de cinco por cento sobre o provavel valor do fornecimento a ser feito e a qual será immediatamente completada quando desfalçada por multa, que será descontada da mesma caução.

Oitava — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude deste contracto, correrá á conta da verba vinte e dois, "Munições de bocca, material de consumo, numero um", para a compra de generos, etc., do orçamento de Despesa, para o corrente anno onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o foro. O presente contracto foi lavrado de accordo com o artigo quarto da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do anno em curso.

Decima — O sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmesa e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e dois, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto, nelle se estatue. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio nesta repartição, lavrei este termo, que vao também assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Teixeira Borges & Companhia. Como testemunhas: J. Gusmão e Luiz Ferreira Leal. A' parte assignou o documento numero vinte e um, provando ter feito a caução na importância de trescentos e setenta e cinco contos

de réis. Em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Nelson.

Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official. — Confere, José Casemiro Lones, auxiliaar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Florestal do Brasil

Térmo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Rodolpho Alves Motta, para servir no levantamento do Mappa-Florestal a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, o respectivo director agronomo Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero mil oitocentos e quarenta e tres de doze de abril de mil novecentos e vinte e sete e o agronomo Rodolpho Alves Motta, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, préviamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, verba trigesima, Serviço Florestal do Brasil, — Consignação "Pessoal III—Pessoal contratado"— Sub-consignação "4 — Para o levantamento do Mappa Florestal, etc.", resolveu contractar de accordo com os ditos referidos sub-consignação, o agronomo Rodolpho Alves Motta, para servir no levantamento do Mappa Florestal, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

Clausula segunda — O contractante terá sede na directoria do referido Serviço, e ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento da mesma repartição que estiver em vigor, e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços de topographia que lhe forem ordenados pelo director do Serviço, ao qual fica immediatamente subordinado.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos

mil réis (\$600\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto terá a duração de dous annos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula setima — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo; si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria. Uma vez decorridos os trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo, neste contracto.

Clausula nona — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta directoria e nos exercicios futuros, por conta dos recursos que para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção ou municipal, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for resolvida a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Jorge de Menezes Monteiro, secretario; Astolpho de Lucca, escriptuario, ambos da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — Francisco de Assis Iglesias. — Rodolpho Alves Motta. — Testemunhas: Jorge de Menezes Monteiro. — Astolpho de Lucca. — Approvo, Lyra Castro, — Confere com o original, Astolpho de Lucca, escriptuario. — Visto, Jorge de Menezes Monteiro, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N.º 2

Contracto celebrado com Ribeiro, Costa & Comp., Atlantic Refining Company of Brasil, Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Dias Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Brenno & Comp., Hime & Comp. e Francisco Leal & Comp., para o fornecimento de carvão coke e de forja e outros artigos á 4ª Divisão em 1927:

Aos 23 dias do mez de abril de 1927, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Ribeiro, Costa & Comp., Atlantic Refining Company of Brasil, Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Dias Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Brenno & Comp., Hime & Comp., e Francisco Leal & Comp., negociantes estabelecidos, respectivamente, á rua de São José n.º 51, avenida Rio Branco n.º 9, rua Municipal ns. 19 e 21, praça Marechal Floriano n.º 2 (7º andar), rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, largo da Carioca n.º 9, e ruas Primeiro de Março n.º 107, Theophilo Ottoni 52 e General Camara n.º 87, nesta capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência, e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n.º 429, de 18 de março ultimo, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n.º 3, realizada em 10 de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 24 de dezembro de 1926, foi publicado no *Diário Official* n.º 291, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n.º 8, de 11 de janeiro ultimo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de carvão coke e de forja e outros artigos necessarios á 4ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, o seguinte:

Ribeiro, Costa & Comp.

5.000 kilos de carvão vegetal, a 285 réis o kilo....	1:425\$000	
3.000 kilos de azeite de peixe, a 2\$320 o kilo...	6:960\$000	
300 kilos de graxa especial "Franklin", a 2\$800 o kilo	867\$000	
2.000 kilos de oleo de banha, a 4\$600 o kilo	9:200\$000	
200 litros de oleo para transformador, a \$915 o litro	183\$000	
200 litros de oleo para compressor, a \$950 o litro	285\$000	
500 litros de oleo "Ingersoll Rand", a 1\$790 o litro	895\$000	19:815\$000

Atlantic Refining Company of Brasil:

20.000 kilos de graxa, a \$918 o kilo	18:380\$000	
---	-------------	--

Mayrink Veiga & C.º:

200 litros de oleo para motor electrico, a \$750 o litro	150\$000	
--	----------	--

Standard Oil Company of Brasil:

10.000 kilos de agua ráz, a 3\$500 o kilo	35:000\$000	
---	-------------	--

200.000 litros de gasolina, em tambores de 200 litros, mais ou menos, a \$694 o litro.....	138:800\$000	
1.000 litros de oleo "Mobiloil", type BB, a 1\$400 o litro	1:400\$000	175:200\$000
Dias Garcia & Comp.º:		
1.500 kilos de acido muriatico, a 1\$840 o kilo..	2:760\$000	
1.500 kilos de acido nitrico, a 3\$580 o kilo.....	5:370\$000	
2.500 kilos de acido sulphurico, a \$945 o kilo..	2:362\$500	
15 kilos de acido chlorhydrico, a 3\$700 o kilo	55\$500	
200 litros de oleo "Spartling", a 2\$700 o litro	540\$000	
8.000 litros de alcool de 40º, a 1\$370 o litro	10:960\$000	22:018\$000
Souza Baptista & Comp.º:		
50 kilos de oleo de motor, a 2\$420 o kilo.....	121\$000	121\$000
Brenno & Comp.º:		
1.000.000 kilos de carvão de forja, a \$134 o kilo....	134:000\$000	
5.000 kilos de paxe, a \$229 o kilo	11:450\$000	145:450\$000
Hime & Comp.º:		
800 kilos de amoniaco liquido, a 2\$700 o kilo	2:160\$000	2:160\$000
Francisco Leal & Comp.º:		
1.200.000 kilos de carvão coke, para fundição, a \$177 o kilo		212:400\$000
Importancia total do contracto (quinhentos e noventa e cinco contos, setecentos e vinte e quatro mil réis).....		
		595:724\$000

Segunda — A entrega do carvão coke e de forja será em qualquer estação ou no Cães do Porto do Rio de Janeiro, dentro dos vagões da estrada, em prazos successivos de trinta dias, em quantidades iguaes e taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de outubro do corrente anno, ou antes, se convier aos contractantes a entrega de maiores porções. Os demais artigos serão entregues na Intendencia da estrada, no prazo de sessenta dias, sendo todos os prazos constantes desta clausula contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — Os tambores vazioes de gasolina serão restituídos aos contractantes pela 1ª Secção da Intendencia.

Quarta — Todos os artigos que constarem no Novo caderno de encargos serão fornecidos de accordo com este caderno e correrão por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, mesmo os direitos aduaneiros, no caso de importação.

Quinta — A entrega não sendo feita nos prazos estabelecidos na clausula 2ª, dará á Administração da Estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ser até a importancia da caução de que trata a clausula 9ª, se não preferir a restituição immediata do contracto, independente de interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie, podendo, ainda, a mesma directoria, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Sexta — Em todos os casos de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada na Thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições acima estabelecidas.

Setima — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas no prazo determinado serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1911, servindo de título de

divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Oitava. — Este contracto só se tornará effectivo depois de ~~aprovado definitivamente pelo~~ Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este Instituto lhe denegue registro.

Nona. — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na Thesouraria da estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital da concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Ribeiro, Costa & Comp. — Rs. 990\$750, em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, n. 140.480, do emprestimo de 1921, com os coupons de julho de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 161, de 24 de março de 1927;

Dias Garcia & Comp. — Rs. 1:102\$100, em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, n. 355.990, do emprestimo de 1923, com os coupons de julho de 1927 e seguintes, e 102\$100, em moeda corrente, conforme recibos ns. 167, e 1.411, de 25 de março de 1927;

Atlantic Refining Co. of Brasil — Rs. 919\$, em uma apolice federal da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, n. 236.681, do emprestimo de 1922, com os coupons de julho de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 168, de 25 de março de 1927;

Francisco Leal & Comp. — Rs. 10:620\$, em onze apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 131.445 a 131.452, do emprestimo de 1920, e 178.174 a 178.176, do de 1921, com os coupons de julho de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 170, de 25 de março de 1927;

Hime & Comp. — Rs. 108\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.499, de 30 de março de 1927;

Brenno & Comp. — Rs. 7:272\$500, em sete apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 218.106 a 218.110, do emprestimo de 1921; 338.940, do de 1922, e 634.839, do de 1926, todas com os coupons de julho de 1927 e seguintes e 272\$, em moeda corrente, conforme recibos ns. 197 e 1.712, de 7 de abril de 1927;

Mayrink Veiga & Comp. — 7\$500, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.739, de 8 de abril de 1927;

Standard Oil Company of Brasil — Rs. 8:760\$, em nove

apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 91.027, 91.028 e 112.342, do emprestimo de 1921; 437.532 e 437.533, do de 1923; 5.262 a 38.810, do de 1917, e 352.074 e 352.075, do de 1923, todas com os coupons de julho de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 216, de 11 de abril de 1927; e

Souza Baptista & Comp. — Rs. 6\$050, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.809, de 11 de abril de 1927.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Decima. — A despesa resultante deste contracto, na importância total de quinhentos e noventa e cinco contos e setecentos e vinte e quatro mil réis (595:724\$000), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 39 a 50 correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação: material de consumo n. 11ª — Sub-consignação ns. 8 e 9, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 32 (trinta e dois) a folhas 135 a 138 verso (cento e trinta e cinco a cento e trinta e oito verso), com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director da estrada e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario, sendo assignado pelos interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1927. — *Romero Fernando Zander*.

— Por procuração da Standard Oil Co. of Brasil, *A. Mackenzie*.

— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes*.

Ribeiro. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *H. W. Correia*.

— *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa*.

— Por procuração de Francisco Leal & Comp., *J. Bernardazzi*.

— Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

— Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

— Por procuração da Atlantic Refining Co. of Brasil, *M. F. Jardim*.

Testemunhas: *Antonio Lopes de Vasconcellos*.

— *Luiz Carlos Noronha da Motta*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas vinte e sete (27) estampilhas federaes, no valor total de um conto cento e noventa e dois mil réis (1:192\$000).

— Confere, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, escrevente.

— Está conforme, *Arthur Mourão do Couto Lima*.

— Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores; almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, e general Nestor Szeferedo, ministro da Guerra.

O Chefe da Nação despachou com o titular da pasta da Justiça.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Hippigenio Salles, presidente do Estado do Amazonas; senadores Silverio Nery e Aristides Rocha, e deputados Dorval Porto, Lincoln Prates, Ajuricaba de Menezes e Jorge de Moraes, que foram levar os seus cumprimentos a S. Ex. e apresentar os protestos de solidariedade daquella unidade da Federação ao Governo da Republica.

O Sr. Dr. Vlastimil Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia, foi hontem ao Palacio do Catete para agradecer ao Chefe da Nação o ter-se feito representar no primeiro concerto realizado sabbado pelo quartetto Tcheco, nesta capital.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. coronel José Armando, com-

mandante do 1º batalhão de engenharia, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na sollemnidade commemorativa do 73º anniversario da organização daquelle batalhão.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, deu hontem a sua costumada audiencia publica, interrompida durante a sua estadia em Petropolis, tendo attendido a cento e sessenta e tres pessoas.

O Sr. professor Dr. Oscar de Souza, em nome da viuva do Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Chefe do Estado o ter-se feito representar no enterro daquelle nosso compatriota.

No embarque do Sr. senador Antonio Azeredo, para S. Paulo, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. José Gomes Coimbra, official de gabinete da presidencia.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. senador Lacerda Franco; deputado Julio Prestes e o Dr. Raphael Coutinho, juiz da 4ª Vara Cível em S. Paulo.

O Sr. Presidente da Republica mandou retribuir pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da presidencia, e visita que lhe foi feita pelos Srs. membros da Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alvim, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Gelria, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Darro, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica, até ás 6 horas.

Amanhã:

Highland-Pride, para Rio da Prata, recebendo objectos para registrar, até ás 8 horas, impressos até ás 9 e cartas para o exterior da Republica, até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de abril de 1927

Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido a deficiência dos despachos usuas de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Es'a manhã, às 9 horas, tempo estava instável, com chuviscos e chuvas esparsas. A temperatura declinou. Devido a deficiência dos despachos usuas do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de abril de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmosférica mm	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva mm	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Açúcar (X)...															
Aracaju.....	61.1	25.0	-1.0	E	2	6		B.	29.0	23.0	3.0	C.	I.	Chs.	
Bahia.....	61.0	26.0	0.0	NW	2	6	Peqs. vagas.	I.	29.0	23.0	2.0	C.	C.	C.	
Caetité.....	63.7	20.0	—	SE	5	6		S.	24.0	17.0		I.	I.	B.	
Januaria.....	61.0	23.0	-3.0	C	0	2		B.	31.0	17.0		B.	B.	Chs.	
Bello Horizonte.....	59.9	20.0	-3.0	C	0	0		S.	28.0	15.0		B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	59.6	23.0	0.0	S	2	2		B.	23.0	19.0		B.	B.	N.	
Uberaba.....	63.7	21.0	-4.0	SE	2	9		I.	31.0	19.0	1.0	I.	C.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
Passa Quatro(X)....															
Poços de Caldas (X)..															
Goyaz.....	63.2	24.0	—	C	0	9		S.	32.0	13.0		B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	62.1	23.0	—	C	0	2		I.	24.0	13.0		B.	B.	B.	
Cuyabá.....	60.6	24.0	—	S	2	9		I.	34.0	22.0		I.	I.	I.	
Corumbá (X).....															
Victoria.....	60.6	28.0	1.0	N	2	2	—	B.	31.0	21.0		B.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	53.9	26.0	2.0	C	0	9	Chão.	I.	29.1	23.6		B.	B.	B.	
Campos.....	59.6	27.0	2.0	N	2	9		S.	31.0	21.0		B.	B.	B.	
Friburgo.....	61.0	23.0	4.0	C	0	6		S.	28.0	13.0		B.	B.	B.	
Petropolis.....	61.0	22.0	0.0	NE	2	9		B.	27.0	19.0		B.	B.	B.	
Rezende.....	59.7	22.0	2.0	SW	2	9		I.	31.0	18.0	1.0	B.	C.	C.	
Cabo Frio.....	58.4	23.0	2.0	SW	2	9	Chão.	B.	29.0	23.0		B.	B.	B.	
Therezopolis (X)....															
S. Paulo.....	62.0	19.0	-3.0	NW	5	9		I.	29.0	18.0	4.0	C.	C.	C.	
Santos.....	62.3	20.0	-5.0	S	8	9	—	Chs.	29.0	21.0	34.0	I.	Ct.	C.	
Paranaguá.....	66.2	20.0	-4.0	C	0	6	Peqs. vagas.	B.	26.0	17.0	4.0	C.	C.	C.	
Guarapuava.....	64.1	15.0	-3.0	E	5	9		Chs.	20.0	12.0	24.0	I.	C.	I.	
Curityba.....	65.5	14.0	-4.0	SE	5	9		Chs.	21.0	13.0	32.0	C.	C.	C.	
Florianopolis.....	66.1	17.0	—	C	0	9	Vagas.	Chs.	20.0	16.0	57.0	C.	C.	C.	
Lages.....	65.3	12.0	-4.0	S	5	9		Chs.	19.0	16.0	18.0	C.	C.	C.	
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	—	15.0	-3.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	71.3	11.0	-1.0	W	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	33.0	22.0	Nitheroy.....	0.0	31.1	18.3
Jardim Botânico.....	0.0	27.4	22.0	Rio Comprido.....	—	31.0	20.9
Copacabana.....	0.0	27.2	22.5	Gavea (X).....	—	—	—
Encantado.....	0.0	30.1	19.3	Olaria.....	0.0	29.4	22.8
Madureira.....	0.0	30.0	20.3	Jacarépagua (X).....	—	—	—
Campo dos Afonsoz.....	0.0	31.0	19.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro (X).....	—	—	—	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	32.2	19.5	Pão de Assucar.....	—	27.0	20.2
Santa Cruz.....	0.0	33.0	23.0				
Penha.....	0.0	31.7	21.1				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 24 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até as 18 horas do dia 25.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo em geral máo, com chuvas possivelmente, ainda fortes.

Temperatura — Ainda em declinio.

Ventos — Do quadrante sul, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo máo, com chuvas possivelmente fortes.

Temperatura — Ainda em declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas, salvo no Rio Grande do Sul, onde será bom.

Temperatura — Em declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estável.

Ventos — Do quadrante Sul, com rajadas, salvo no Rio Grande, onde serão variaveis.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 hs. 30 ms. e 10 hs. de: Rio Grande, todas; parte de Minas e Matto Grosso, bem como todas as de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom à noite e instavel de dia, isto é, incerto pela manhã e ameaçador, com chuvas fortes após. A temperatura foi estável à noite, declinando de dia. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 28°2 e minima, 21°8 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 29°0 e 21°6, às 10 hs. e 10 ms. e às 2 hs. e 30 ms., respectivamente. Os ventos foram variaveis, com rajadas, attingindo a velocidade maxima de 16.8 por segundo, às 10 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até as 9 horas de hoje):

Zona Norte — Devido à deficiência dos despachos usuas, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom, esta manhã, às 9 horas. A temperatura ele-

vou-se ligeiramente. Devido à deficiência dos despachos usuas de Matto Grosso, não pudemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos e chuvas esparsas. A temperatura declinou. Devido à absoluta falta dos despachos do Rio Grande do Sul, não pudemos fazer a synopse deste Estado.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chuven fortemente em Collegio e Florianopolis.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em São Lourenço e Cambuquira. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel nestas localidades. A temperatura declinou ligeiramente. Temperaturas extremas: 29°2 e 15°9 em São Lourenço e 27°0 e 17°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Caxambu, Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°0 em Collegio e Sorocaba e 34°0 em Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 85 mm em Collegio e 51 mm em Florianopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Florianopolis; pequenas vagas em Olinda, Ondina e Paranaguá; tranquillo e chão no Distrito Federal, Laguna e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 24) — Subindo lentamente em Guararema, Jacarehy, Barra do Pirahy e Auta; estacionario em Pindamonhangaba, Cachoeira e Porto Novo do Cunha, e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Caçapava.

Rio São Francisco (dia 23) — Subindo em Pão de Assucar e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, às 9 hs. e 30 ms. — Calma a superficie e cor. var. entre W e WNW, até 1.800 ms. vel. méd. de 8 ms. Em Cuyabá, às 7 hs. e 30 ms. — Cor. var.

entre S e SSE, até 2.000 ms. vel. méd. de 9 ms.

Nota — Devido à presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Curitiba e Florianopolis e no Distrito Federal, às 14 horas. Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diário Official, Estado do Amazonas; *Diário Official*, Estado do Pará; *Diário Official*, Estado do Maranhão; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diário do Estado*, Estado de Pernambuco; *Diário Official*, Estado de Alagoas; *Diário Official*, Estado de Sergipe; *Diário Official*, Estado da Bahia; *Diário Official*, Estado de S. Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Gazeta Official*, Estado do Matto Grosso; *Diário do Governo*, Republica de Portugal; *El Guatemalteco*, Republica de Guatemala; *Brazil*, Republica Francesa; *Diário de Pernambuco*, e *A Provincia*, do Estado de Pernambuco; *A Lyra e O Escudeiro Baptista*, do Estado do Rio de Janeiro; *O Estado de S. Paulo*, *Correio Paulistano*, *S. Paulo-Jornal*, *O S. Paulo-Imparcial*, *O Progresso*, *A Plátée*, *A Gazeta e Diário Popular*, do Estado de S. Paulo; *O Rio-Negrense*, do Estado do Paraná; *Correio do Povo*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Gazeta Commercial e O Commercio*, do Estado de Minas Geraes; *Gazeta de Noticias*, *A Noticia*, *O Paiz*, *O Globo*, *Gazeta da Bolsa*, *A. B. C.*, *Brazil-Ferro-Carril*, *Revista Maritima Brasileira*, *Boletim da Alfandega e Boletim Mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria*, da Capital Federal; *Revista Commercial Brasileira e Chacaras e Quintaes*, do Estado de S. Paulo; *Revista do Archivo Publico Mineiro*, Estado de Minas Geraes; *Boletim da União Pan-Americana*, Estados Unidos da America do Norte; *Moniteur Officiel du Commerce et de L'Industrie*, Republica Francesa.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — INSTITUTO CENTRAL — Serviço de previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1927

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, esteve instavel. A temperatura declinou. Devido á deficiência dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso em S. Paulo e instavel com chuviscos no Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda b.m no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Devido á deficiência dos despachos usuaes de Santa Catharina, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1927:
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvras m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. L. do Maranhão(X)														
Baira da Corda (X)...														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)...														
Natal (X)														
Parahyoa (X).....														
Recife (X).....														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú.....	61.4	29.0	3 0	NE	2	6	Chão.	b.	28 0	23 0	1.0	c.	i.	b.
Bahia (X).....														
Cactité.....	54 5	24.0	1.0	S	2	0	—	b.	31 0	17 0	—	b.	b.	b.
Januaria	2 8	19.0	-1.0	NE	8	9	—	i.	26.0	17.0	—	b.	b.	i.
Bello Horizonte.....	61.7	23 0	—	SW	2	9	—	i.	3 0	19.0	—	b.	b.	i.
Theophilo Ottoni....	64.8	22.0	1.0	E	2	6	—	b.	25 0	17.0	—	i.	i.	c.
Uberaba (X).....														
Araxá (X).....														
Caxamou	63 8	17.0	—	S	8	6	—	m.	21.0	15.0	3.6	chs.	chl.	chs.
Passa Quatro.....	62.6	18 0	—	W	2	2	—	b.	21.0	13.0	8.0	c.	t.	b.
Poços de Caldas....	62 5	20.0	4.0	SE	2	9	—	b.	28.0	15 0	—	b.	b.	b.
Santa Luzia (X)														
Goyaz (X)														
Cuyaba.....	62 6	21.0	-3.0	S	2	9	—	i.	31.0	20.0	1.0	i.	i.	c.
Corumbá	63 2	19.0	—	S	5	6	—	i.	20.0	16.0	2.0	i.	i.	c.
Victoria.....	63.3	24.0	-4.0	SW	5	9	—	i.	33.0	20.0	1 0	u.	b.	c.
Capital Federal (Obs.														
Meteorologico)....	66.8	22.0	—	C	0	10	Tranquillo.	i. c.	29.0	19.0	16.6	i. c.	i. c.	i. c.
Campos.....	65 7	22.0	-5 0	—	—	9	—	m.	—	0 0	—	—	—	c.
Friburgo.....	65.6	18.0	-5 0	S	2	9	—	m.	26.0	14 0	4.0	b.	c.	b.
Petropolis.....	67.1	17.0	-5 0	SW	2	0	—	i.	22 0	14.0	—	b.	c.	c.
Rezende.....	66.6	18.0	-4 0	C	0	9	—	b.	23 0	17.0	7.0	c.	c.	c.
Cabo Frio (X).....														
Therzopolis (X)....														
S. Paulo.....	67.7	17.0	-2.0	NE	2	9	—	m.	22.0	15 0	1.0	chs.	chs.	chs.
Santos.....	67.3	20.0	0.0	NW	2	9	—	i.	25.0	19.0	29.0	c.	c.	c.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava	63 0	13 0	—	—	—	6	—	b.	17.0	13.0	—	b.	b.	b.
Curityba.....	69.0	14 0	0.0	E	2	9	—	i.	16.0	—	—	i.	i.	chs.
Florianopolis.....	70.1	19.0	1.0	SW	2	9	Peqs. vagas	i.	20.0	15.0	1.0	chs.	chs.	i.
Lages (X).....														
Porto Alegre	70.0	14 0	—	C	0	9	—	b.	21.0	10.0	—	b.	b.	n.
Uruguayana (X).....														
Montevideo.....	70.7	12.0	—	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	68 4	14.0	—	N	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; T, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	18.0	28.0	20.0	Nitheroy	36.8	27.8	18.8
Jardim Botânico	52.0	26.4	19.0	Rio Comprido	—	29.2	19.4
Copacabana	20.4	24.5	20.0	Gavea	56.7	27.8	17.6
Encantado	40.0	28.8	21.6	Olaria	31.0	28.0	19.0
Madureira	40.0	31.6	22.3	Tijuca	—	27.6	21.0
Campo dos Afonsos	43.0	27.9	21.0	Corcovado (X).			
Deodoro	41.0	27.8	19.6	Ilha Rasa ().			
Bangu	40.0	27.2	20.0	Pão de Açúcar (X).			
Santa Cruz	36.0	27.0	20.0				
Penha	2.0	25.0	19.7				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo ameaçador, passando a instavel, com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a lés-te, onde será ameaçador com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia, salvo a lés-te, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas em São Paulo; melhorará no Paraná e Santa Catharina, e bom no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Ligeira ascensão.
Ventos — De sués-te a nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 hs. 30 e 10 horas de: grande parte do Rio Grande e São Paulo, bem como todas as de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem até 18 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu máo, com chuvas por vezes fortes á noite e instavel hoje, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com chuvas fracas. A temperatura continuou em declinib. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Districto Federal foram: 26°0 e 19°4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 26°0, minima 19°5, respectivamente, ás 12 hs. 45 ms. e 1 h. 5 ms. Os ventos sopraram de sul com rajadas por vezes fortes, at-

tingindo a sua maior velocidade a 20 ms. ás 18 hs. 35 ms.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Devido á deficiencia dos despachos usuas de Goyaz, não pudemos fazer a synopse deste Estado. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso em São Paulo, instavel com chuviscos no Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Devido á deficiencia dos despachos de Santa Catharina não pudemos fazer a synopse destes Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Passa Quatro, São Lourenço e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 21°0 e 15°0 em Passa Quatro; 21°0 e 13°0 em Poços de Caldas e 23°7 e 11°3 em São Lourenço. Não recebemos os telegrammas de Araxá, Caxambu e Cambuquira.

Maiores temperaturas: 23.0 em Victoria, São Fidelis e Itaperuna, e 32.6 em São Francisco (Minas Geraes).

Maiores chuvas recolhidas hoje: 95 mm0 em Valença e 74 mm0 em Xerem.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéos e Itabapoana; grandes vagas em Florianopolis; tranquillo e chão em Macahé, Ondina, Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis, Laguna e Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia das aguas dos rios:

• Rio Parahyba do Sul (dia 25 de abril) — Estacionario em Guaratinguetá, Cachocira e Campos; baixando em Pindamonhangaba e Anta, e subindo lentamente no resto do curso.

Rio São Francisco (dia 24 de abril) — Estacionario em Pirapora, subindo em São Francisco e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos do Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 hs.: No Districto Federal — Cor. var. entre SSE e SE a 100 ms., com vel. méd. de 8 ms. Devido á presenca de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Curitiba, São Paulo, dos Agudos, Districto Federal — 14 horas: cor. var. entre SSE e SE, até 2.700 ms. vel. méd. de 6 metros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 25, as seguintes folhas do decimo nono dia util:

Montepio civil da Viação de O a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas nos 7° e 13° dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20°, 21° e 22° dias uteis, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 23 de abril de 1927.	10.757:1878114
Em 25 do mesmo mez.	695:8093840
	11.453:2998954
Em igual periodo de 1926.	10.770:7308710
Diferença para mais em 1927.	682:5682444

Alfândega do Rio de Janeiro
NOTA DA RENDA Nº DIA 25 DE ABRIL DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	191:547\$233	214:252\$404	405:799\$637	Domingo	Domingo	Domingo
Renda até 24	4.098:809\$653	4.847:436\$213	8.946:245\$866	3.921:039\$696	4.325:180\$548	8.246:220\$238
Total.....	4.290:356\$886	5.061:688\$617	9.352:045\$503	—	—	—
Diferença para mais.....	369:317\$196	736:503\$069	1.105:825\$265	—	—	—
Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....				884:948\$216		
Renda papel.....				214:252\$404		
Total.....				1.099:200\$620		
Papel e ouro convertido até 24.....				23.783:936\$802		
Total em papel.....				24.883:137\$422		

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$330	\$333
Sobre Italia	—	\$471
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$017
Sobre Portugal	—	\$140
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$183
Sobre Hespanha	—	1\$491
Sobre Suissa	—	1\$636
Sobre Suecia	—	2\$278
Sobre Noruega	—	2\$196
Sobre Dinamarca	—	2\$269
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	2\$253
Sobre Nova York	—	8\$482
Sobre Montevideo	—	8\$760
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$620
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florin)	—	3\$405
Sobre Japão (yen)	—	4\$100
Sobre Rumania	—	\$061
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$196

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Soberanos (ouro)	43\$000
Libras (papel)	42\$250
Reichmarch (papel)	2\$060
Liras (papel)	\$470

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	675\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	641\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	630\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	865\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) ..	832\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão) ..	832\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	580\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	137\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	130\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	150\$000
decreto n. 1.535)	—
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948) ..	145\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.	715\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco do Commercio	166\$000
Banco Português do Brasil, port.	191\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	403\$000
Banco do Brasil	405\$000
Companhia Nacional de Ceramica	97\$000
Companhia Nacional de Combustiveis	97\$000
Companhia Confiança Industrial	115\$000
Companhia de Tecidos Alliança	136\$000
Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	190\$000
Companhia Petropolitana	320\$000
Debentures da Sociedade Propagadora das Bellas Artes	195\$000
Debentures da Companhia Nacional de Ceramica ..	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Expresso Federal, na importância de 400:000\$000, dividido em 2.000 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1 a 2.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 10 % ao-anho, pagos por semestres vencidos, nas primeiras quinzenas dos meses de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dezon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.609)

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal no dia 20 de abril de 1927:

Mercadorias — Unidade	Em 22	Desde o dia 1º
Algodão em plumas, fardo.....	3.854	19.743
Arroz, sacco	2.195	18.548
Assucar, sacco	1.266	85.139
Azeite d oliveira, caixa	108	2.703
Bacalhão, kilo.....	113.820	629.230
Banha, kilo	1.920	1.119.401
Batatas, kilo	188.196	2.925.745
Carne de porco salgada.....	23.215	222.100
Carne secca e xarque, fardo.....	3.521	36.395
Cebolas, kilo	140.370	726.900
Farinha de mandioca, sacco	1.699	28.540
Farinha de milho, kilo	2.326	20.048
Farinha de trigo, sacco	2.200	42.729
Feijão, sacco	141	38.510

Leite condensado, caixa	450	1.800
Manteiga, kilo	2.091	31.223
Peixes conservados, kilo	2.250	40.270
Polyvilho	3.600	32.753
Sabão, kilo	—	16.783
Sal, kilo.....	—	5.585.505
Tapioca, sacco	—	41
Sebo, kilo	5.200	441.080
Toucinho, kilo	10.719	129.017
Trigo em grão, kilo.....	—	15.490.539

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 25 de abril de 1927. — Visto, José Fonseca Ferreira. — Carlos de Andrade, auxiliar.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 25 e 18 de abril de 1927 e 25 de abril de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 25-4-27	Em 18-4-27	Em 25-4-26
Arroz, sacco	71.465	79.454	49.923
Feijão, sacco	76.563	79.336	68.554
Farinha de trigo, sacco	19.266	31.656	32.855
Farinha de mandioca, sacco	75.336	77.168	55.269
Assucar, sacco (1).	253.471	268.448	219.711
Milho, sacco	29.909	33.433	23.326
Banha, caixa	21.107	23.619	18.472
Algodão, fardo	40.749	35.230	20.225

(1) Sendo 253.471 de assucar branco, 25.278 de mascavo, 38.212 de mascavo e 11.633 de não especificados (em descarga).

Rio, 25 de abril de 1927. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no Diario Official de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo órgão official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional do Ensino

Lyceu de Humanidades de Campos

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conheci-

mento dos interessados, que da data da primeira publicação até ás 15 e meia horas do dia 27 de abril de 1927, se acha aberta a inscripção do concurso para professor cathedratico de historia natural do Lyceu de Humanidades de Campos.

Os candidatos deverão apresentar documentos com que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 e menores de 40 annos, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.700, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras deste, como os das de outras cadeiras deste, como os das de outros institutos, officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos, e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades, ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, no qual fará,

no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre o thema "Anatomia comparada na série animal" que for sorteado pela congregação dentre os dez pontos seguintes, por elle organizados:

- 1.º Lithologia geral.
- 2.º Molluscos.
- 3.º Funções de nutrição dos vegetaes.
- 4.º Dynamica terrestre interna.
- 5.º Crystalogenia e crystalogenia e crystalographia.
- 6.º Cytologia geral.
- 7.º Anatomia comparada na série animal.
- 8.º Dynamica terrestre externa.
- 9.º Vertebrados.
- 10.º Reprodução vegetal.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 26 de outubro de 1926. — Carivaldino Pinto Martins, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director-presidente da congregação do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a congregação está convocada para as 14 horas do dia 26 do corrente, no edificio do internato, afim de eleger os membros da commissão examinadora do Concurso de Physica.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 23 de abril de 1927. — O secretario, João Torres.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Vasco Figueiredo.....	22	Auto frete..	21	Abril	1927	Não diminuir a marcha	Motorista.
H. Mocizo.....	128	» » ..	»	»	»	Dirigido por uma senhora.....	»
O. Teixeir. Costa.....	166	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
H. Silva Pin'o.....	704	» part..	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	760	» frete..	»	»	»	» » »	»
M. Soares.....	1.728	» » ..	»	»	»	» » »	Motorista.
L. Regner.....	1.872	» part..	»	»	»	» » »	»
José Zucarino.....	1.890	» frete..	»	»	»	Abandonado.....	Proprietario.
José Flore. cio.....	2.264	» part..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José da Silva.....	2.638	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Bernardo Costa.....	2.800	» » ..	»	»	»	Abandonado.....	»
Antônio Cardoso.....	2.807	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Francis o Duarte.....	2.978	» » ..	»	»	»	» » »	»
H. B. de Souza.....	3.208	» » ..	»	»	»	Interromper o transito.....	»
Joaquim Teixeira.....	4.081	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Augusto Serr.....	4.143	» frete..	»	»	»	Descarga livre.....	»
Ma del Santo Junior.....	4.592	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Arthur Salga lo.....	5.205	» » ..	»	»	»	» » »	»
Casimiro Silva.....	5.270	» frete..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Joaquim Gonçalves.....	6.021	» » ..	»	»	»	» » »	»
Luiz Cachoeira.....	6.253	» part..	»	»	»	Não diminuir a marcha.....	»
A. Pereira Freire.....	6.866	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
G. Antonio Costi.....	6.943	» frete..	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Emp. N. A. Viação.....	7.045	» obs..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Cuelho.....	7.198	» frete..	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Antonio Cruz.....	7.612	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
A. R.rigues.....	7.741	» frete..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Eugenio C s'ro.....	7.765	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
A. J. Portella.....	8.124	» part..	»	»	»	» » »	»
Light and Power.....	8.217	» obs..	»	»	»	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
J. S dtos Pereira.....	8.394	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim Maia.....	9.690	» » ..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Mario Menezes.....	9.893	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Augusto Marques.....	10.005	» part..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Manoel Martins Jordão.....	10.291	» obs..	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. A. Guedes.....	10.444	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Fraga.....	10.716	» frete..	»	»	»	» » »	»
David Machado.....	11.141	» part..	»	»	»	» » »	»
A. Baldasine.....	11.160	» » ..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Edgard Arruda.....	11.231	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. João Machado.....	11.295	» » ..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
E. Mattarazzo.....	11.792	» » ..	»	»	»	» » »	»
Dr. J. N. Ribeiro.....	11.802	» » ..	»	»	»	» » »	Proprietario.
Carlos Motta.....	12.033	» frete..	»	»	»	Meio fio e bonde.....	Motorista.
A. T. Fonseca.....	12.203	» » ..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 264 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de abril de 1927.— O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 26 do corrente, às 12 1/2 horas nesta inspeção:

José Salfate Almeida, Edson Luiz de Campos, Antonio Dias, Mario Mathias, João Ferreira de Almeida, Domingos Barboza, Abel de Macedo, Accacio Vieira Cathy, Manoel Narciso dos Santos e João Cruz Carvalho.

Prova pratica:

Albino Gonçalves e Luiz Pereira dos Santos.

Turma suplementar:

Manoel dos Santos Barreira, Giuseppe Marchetti, José Augusto dos Santos, Joaquim Fernandes, Mario Pereira, Benedicto de Araujo, Amadeu Augusto, Anibal Figueiredo da Motta, Americo Alves Pombel e Manoel Viêira.

Inspeção de Veículos, em 25 de abril de 1927. — O inspector geral, D. Bernardes.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 21 do corrente mez até o dia 31 de junho do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria, inscricção para os candidatos que, nos termos de art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorreram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

XVII — Architectura Civil, Hygiene dos edificios e saneamento das cidades;
XX — Chimica organica, descriptiva e analytica.

De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará de cada uma de suas theses, cem exemplares e, dos seus trabalhos já publicados, cinco no minimo. Conforme resolveu a Congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo estabelecido para a inscricção, isto é, o que termina no encerramento della.

Os pontos sorteados para constituirem assumpto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153, do decreto são:

Para a cadeira XVII, principios geraes modernos de hygiene hospitalar applicados ao Rio de Janeiro. Projecto completo de um hospital de isolamento para quinhentos enfermos, destinado a esta cidade. Situação mais conveniente.

Para a cadeira XX, Catalyse em chimica organica.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscricção dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações que necessitarem.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — Dr. Andrade Neves, secretario, em exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscricção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — Nelson Henrique Baptista, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURRENCIA PUBLICA****Secretaria geral**

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, suscito a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a remodelação do Pavilhão da decima (10-A-) Enfermaria do Hospital São Sebastião, publicado no Diario Official de 19 deste mez e repetido no de 22, ficando, pelo presente, alterada a condição "Decima Terceira", que passa a ser redigida da seguinte forma: "Nenhuma proposta será accellida desde que exceda a importância de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), correndo a despeza de que se trata por conta do fundo especial, a que se refere o art. 3º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado pelo decreto n. 5.150, de 10 de janeiro de 1927.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 22 de abril de 1927. — Mauricio de Abreu, secretario geral.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO**

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscricção para o concurso de cirurgia, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscricções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato (dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.

II. Folha corrida.

III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.

IV. Caderneta do reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscricção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e a inscricção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscricção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponíveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bastos.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda****D. F. 1.****CONCURRENCIA PUBLICA**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de maio do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de "Um grupo electro-geneo" para o guindaste do batelão da Directoria do Armamento.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as pro-

postas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os sellos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespertua do dia da concorrência, a importância de tres contos de réis (3.000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o referido contracto.

6 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7 — As bases technicas para o fornecimento acima são as seguintes:

a) o grupo electrogeneo a ser fornecido é para o funcionamento do guindaste do batelão da Directoria do Armamento;

b) deverá obedecer ás seguintes características geraes:

Typo estacionario;
Motor conjugado a um dynamo de cerca de 30 KW e 220 volts;

c) deverá ser fornecido completo, com rhéostato, embasamento, sobressalentes atuais e ferramentas precisas;

d) deverá ser, pelos concorrentes, montado inteiramente a bordo do batelão, e a elles caberá ainda fazer todas as ligações necessarias para o perfeito funcionamento do guindaste;

e) os concorrentes poderão obter na Directoria do Armamento todos os esclarecimentos de que a respeito necessitarem;

f) tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques do grupo ou peças relativas, e mais, com o seu desembarço alfandegario e com quaesquer despesas de armazenagem, expediente, ou outras, que ao dito desembarque sejam relativas, correrá por conta dos concorrentes;

g) a responsabilidade dos concorrentes, quanto á guarda do material, sómente cessará quando o grupo e mais peças tenham sido desembarcados, onde determinar a Directoria do Armamento, e salvo o eventual uso da cabrea, correndo, ainda, por sua conta, o transporte, de bordo ou do cães do porto, para o local determinado;

h) o Ministerio da Marinha fornecerá, se necessário, a obra e o seu serviço;

i) o material empregado no fabrico das diferentes peças será todo elle de melhor qualidade;

j) a mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

k) os concorrentes deverão opportunamente apresentar á Directoria de Engenharia Naval documentos que comprovem, com inilludível segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins para que foi applicado;

l) concluida a montagem do grupo e respectiva ligação ao guindaste, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funcionamento que forem prescriptas pela Directoria do Armamento, e correndo por conta dos concorrentes quaesquer despesas de combustivel, lubrificantes, ou outras, que ás ditas provas sejam relativas;

m) o pagamento será em duas prestações: a primeira metade após o desembarque do grupo e mais peças no local designado pela Directoria do Armamento, a que se refere o item g), e a accettazione, por parte da Directoria de Engenharia Naval dos documentos citados no item k); a outra metade, quando forem acceitas, por parte da Directoria do Armamento, as provas especificadas no item l);

n) o prazo, que deverá ser o minimo possível, será uma das condições de preferencia.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 16 de abril de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DE ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO "DIETA"

No termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e Luiz Pestana & Comp., José Corrêa Rabello, A. Prior & Comp. e Clemente Luiz Moreira, para o fornecimento de artigos constantes do Grupo "Dieta", na parte referente a Luiz Pestana & Comp., entre os artigos — Abacates e legumes frescos — accrescente-se: "Laranjas, uma, oitenta e oito réis (\$088)..

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 25 de abril de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacologia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinato Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 225\$594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de réis 154:524\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do reforço official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Capelinhas, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da Franca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua

fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rondas Federaes em São Paulo, Urias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de \$3177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Apparceida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 21, de 29 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamentos dos chauffeurs, correios, continuos, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional seja feito, no corrente exercicio de 1927, dentro do credito votado na respectiva lei da despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Publica) pelo presente, faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os senhores commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo a necessaria inscripção é de dez dias, inclusive os domingos e feriados, a partir da presente data.

A concorrência versará sobre o fornecimento dos seguintes grupos:

Para chauffeurs:

a) jaquetão, calça e bonet de gabardine azul;

b) jaquetão, calça e bonet de brim branco;

c) jaquetão, calça e bonet de brim pardo;

d) collarinhos, typo militar;

e) sapatos pretos;

f) sapatos amarelllos;

g) capa de borracha;

h) capote de panno.

Para correios:

i) dolman, calça e bonet de gabardine azul;

j) dolman, calça e bonet de brim pardo;

k) capote de panno.

Para continuos, serventes e ascensoristas:

l) dolman e calça de gabardine azul;

m) dolman e calça de brim pardo;

n) bonet de gabardine azul para serventes;

o) bonet de brim pardo para serventes.

As amostras e quacsquer esclarecimentos serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Fontoura, na 3ª secção desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 26 de abril de 1927. — *Juro C. Cavalcanti*, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. José dos Santos Pimentel requereu o aforamento do lote n. 5 da Estrada da Cruz das Almas, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção de fóro. Tem a área de 51.992m²,00 mede de frente 166m,0, de largura nos fundos 154m,0, lado direito 306m,0, lado esquerdo 313m,0 confrontando ao norte com a rua Araújo, ao sul com terrenos arrendados a João Alvaro da Silva, a léste com a estrada da Cruz das Almas, e o oeste com José Ignacio Dias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar desta data.

(Processo n. 56.562/24).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (3.231)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido as Sras. DD. Paula Maria da Conceição e Isabel Maria da Rosa a fazerem reconhecer as firmas dos documentos existentes a fls. 17 e 18 do processo n. 59.346/25.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Leitão & Irmão, estabelecida á rua Gonzaga Bastos n. 202, mas ali não encontrada, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1920, conforme o despacho de 22 de junho de

1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Maximo Rodrigues Fontoura, estabelecida á rua do Mattoso n. 56, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 7 de abril de 1927 do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. de Azevedo Marques, estabelecida á praia do Flamengo n. 12, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 25 de março de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Calil Haddad & Irmão, estabelecida á rua Marquez de Abrantes n. 4, mas ali não encontrada, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, especificando suas despesas geraes desses annos e 1924, sellar documentos e apresentar contracto social, conforme o despacho de 27 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Corrêa & Mendes, estabelecida á rua da Saude n. 183, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 27 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Mario R. Pereira, estabelecida á

rua Visconde Duprat n. 23, mas ali não encontrada, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 a 1923, conforme o despacho de 7 de abril de 1927 do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927.
— G. Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel José Pires, estabelecida á rua Conde de Bonfim n. 6 A, mas ali não encontrada, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1920, e detalhadamente suas despesas geraes de 1920 a 1923, sellar documentos e apresentar registro da Junta Commercial, conforme o despacho de 17 de setembro de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927.
— G. Guimarães, sub-director

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Pereira & Comp., estabelecida á rua Uruguayana n. 174, mas ali não encontrada, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 25 de março de 1926 do Sr. ajudante do director no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927.
— G. Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Nascimento, estabelecida á avenida Rio Branco n. 257, mas ali não encontrada, a apresentar as demonstrações de lucros e perdas de 1921 e 1922, conforme o despacho de 18 de março de 1925 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927.
— G. Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma E. K. Fellows, estabelecida á rua 1.º de Março n. 104, 1.º andar, a recolher aos cofres desta recebedoria as importancias de 450%, mais de 1 % e 500%, conforme despacho de 28 de agosto de 1926 do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser a divida enviada para cobrança na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 25 de abril de 1927.
— G. Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181

Pelo presente, fica intimada a firma Molinari & omp., á rua Regente Feijó n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.256, de 28 de outubro de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182

Pelo presente, fica intimada a firma Jacob Scheider, á rua da Carioca n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve base o auto n. 950, de 18 de agosto de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183

Pelo presente, fica intimada a firma Delfim Rodrigues, á Estrada do Portella n. 480, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 118, de 26 de fevereiro de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Americo da Costa Moreira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 333, de 28 de abril de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185

Pelo presente, fica intimada a firma Constantino Koracakis, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 35, de 1924, instaurado na 1.ª Collectoria Federal de Rezende.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186

Pelo presente, fica intimada a firma C. Bachuw & Comp., á rua S. Pedro

n. 304, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1, de 1926, instaurado pela Collectoria Federal de Angra dos Reis.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187

Pelo presente, fica intimada a firma Alves Praga & Comp., rua Frei Caneca n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 3 dias, recolher a importância devida (diferença de imposto), sob pena de cobrança executiva, no processo n. 13.008, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio dos Santos & Irmão, á rua dos Romeiros n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolher a importância devida (patente de registro de 1925), sob pena de cobrança executiva, no processo numero 13.987 A, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Domingos Rodrigues Ferreira e Jorge Henrique Saufes, á rua General Roca n. 12, e J. F. Moreira Guimarães, á rua da Alfandega n. 107, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 607, de 25 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190

Pelo presente, fica intimada a firma Eugenio Teixeira Leite Junior, á rua General Pedra n. 192, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 5, de 1925, instaurado na Collectoria Federal de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Pelo presente, fica intimada a firma Cardezo Monteiro & Comp., á rua Theod

pluto Ottoni ns. 125 a 131, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, tomar conhecimento da decisão proferida no processo que teve por base o auto numero 49, de 1916, instaurado na Alfândega de Maceió.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192

Pelo presente, fica intimada a firma J. Leyraud & Comp., a rua da Quitanda n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 5:000\$000 (cinco mil), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 3, de 1922, instaurado na Collectoria Federal do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 164

(Reproduzido por ter sahido com im-
preções).

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Teixeira da Motta, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 226, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de abril de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico, que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

- S. C. 351, A. B. Loureiro & Comp., rua Laranjeiras n. 213.
- P. 3.310, Andrade Junior — Antonio Avelino de, rua Copacabana n. 1.072.
- P. 4.036, Arruda — Paulo Ribeiro, rua Barão de Flamengo n. 36.
- P. 3.152, Assumpção — Amindo, rua General Belford n. 95.
- P. 3.957, Avellar — Alix Ribeiro de, estrada Santa Cruz n. 249.
- P. 3.140, Azeredo — Sylvio de, avenida Rio Branco n. 16, 1º andar.
- P. 3.477, Campello — Virginio Wernick, rua Hilário de Góes n. 73.
- P. 3.481, Campos — Augusto Cesar Malta de, rua General Camara n. 260.
- P. 4.172, Cantalice — Arthur Americo, rua Lopes da Cruz n. 117.
- P. 3.661, Cardoso — Crisostomo, rua Salgado Zenha n. 76.
- P. 3.434, Cardoso — Orlando de Almeida, rua Maranhão n. 47.
- P. 3.478, Carvalho — Waldemar Magno de (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 904.
- P. 3.739, Chaves — João Ribeiro de Carvalho, rua Professor Galvão n. 142.
- S. C. 367, Coelho — Florindo da Camara, rua Silveira n. 45 — Piedade.
- P. 3.333, Corrêa — Eduardo Fernandes, rua S. Pedro n. 64, loja.

P. 3.498, Costa — Antonio Corrêa Dias, rua S. Januario n. 189.

P. 3.250, Costa — Candido, rua do Ouvidor ns. 123/125.

P. 3.985, Coutinho — Mario, ladeira do Russell n. 68.

P. 3.474, Dias — Elba Pinheiro, rua Alice n. 46 — Laranjeiras.

P. 2.895, Dias — José Moreira, avenida Mem de Sá n. 261.

P. 3.244, Hardman — John Alfred, rua da Quitanda n. 161.

P. 4.171, Hubert — Luiz José Baptista Doelo Ronanet, rua São Clemente n. 441.

S. C. 369, José — Elias, rua Leopoldina Rego n. 20.

S. C. 349, Lacombe — Balduino Candido, rua Dr. Niemeyer n. 19 — Engenho de Dentro.

P. 3.472, Lima — João Baptista de Azevedo, rua de S. Christovão n. 502.

P. 3.407, Lima — Joaquim Buarque de, rua Sorocaba n. 139.

P. 3.466, Luz — Plinio Alves da, estrada Engenho Novo n. 122 — Anelieta.

P. 3.741, Mattos — Boanerges da Costa, rua São José n. 16, sobrado.

S. C. 364, Mendes — João Francisco, rua Seis n. 79.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 26 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Caixa do Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 30 de junho de 1927 o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes

desta inspectoría, datados de 18 de setembro e 14 de outubro de 1925 e 13 de setembro de 1926, os quaes ficam por este annullados.

As notas acima referidas, são:
Notas de 5\$000, das estampas 15, 16, 17 e 18;

Notas de 10\$000, das estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 50\$000, das estampas 11 e 12;

Notas de 100\$000, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 500\$000, das estampas 9, 11 e 13.

A 1 de julho de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento da caixa, e de accordo com os artigos 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 5 de novembro de 1926. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Inspectoría de Seguros

Tendo a Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar na Republica, em seguros e resgatos terrestres e maritimos, pelo decreto n. 11.991, de 12 de setembro de 1921, e carta patente numero 186, de 26 do mesmo mez e anno, cessado o seu funcionamento o requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ (duzentos contos de réis) em apolices da divida publica federal, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações, de accordo com a legislação vigente, e de ordem do Sr. Dr. Inspector de Seguros, interino, se faz sciente pelo presente aviso a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o referido levantamento, deverão ser apresentadas nesta inspectoría de seguros ou nas delegacias regionaes de Seguros das 5ª e 6ª circumscripções, com sedes, respectivamente, na capital do Estado de São Paulo e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoría de Seguros, Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — O secretario, *Camara Coelho*. (2.481)

Fiscalização de Loterias

Edital de citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam citados para no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, comparecerem a esta Fiscalização, afim de apresentarem defeza nos processos que respondem por infracção das alíneas 2 e 3 do artigo 42 do regulamento bal-

ado com o decreto n. 16.776, de 6 de novembro de 1922, os infractores abaixo mencionados:

Auto n. 10.328 — Carlos Sereno, rua S. Pedro n. 145.
Autos ns. 10.329/59/67 — Modesto Lago, rua Uruguayana n. 174.
Auto n. 10.330 — Thomaz Penzi, rua Visconde do Rio Branco n. 18.
Auto n. 10.331 — Domingos Bruno, Avenida Mem de Sá n. 44.
Auto n. 10.335 — Alfredo Reis, rua Marechal Floriano n. 226.
Aut n. 10.336 — Vicente Siciliano, rua General Camara n. 334.
Auto n. 10.339 — Proprietario, Agencia de Loterias, rua Luiz de Camões n. 26.

Auto n. 10.340 — J. Costa & Comp., rua do Rosario n. 158.

Autos ns. 10.341/63 — Alvaro Mello, rua dos Andradas n. 26.

Auto n. 10.342 — Francisco Ayeda, rua S. José n. 93.

Auto n. 10.343 — Victor Fernandes, rua Sachet n. 26.

Auto n. 10.346 — Luiz Cataldi, rua 1.º de Março n. 131.

Auto n. 10.347 — Januario Bruno, Avenida Mem de Sá n. 3.

Auto n. 10.348 — Alexandre Miranda, Avenida Passos n. 98.

Auto n. 10.349 — Carlos Siciliano, Avenida Mem de Sá n. 22.

Auto n. 10.350 — Emilio Bruno, Avenida Mem de Sá n. 8.

Autos ns. 10.351/74 — Domingos Siciliano, Avenida Mem de Sá n. 12.

Autos ns. 10.352/73 — José Barboza, Avenida Mem de Sá n. 24.

Autos ns. 10.353/72 — Siciliano Giacomo, rua Maranguape n. 50.

Auto n. 10.356 — Figueiredo & C., rua Ramalho Ortigão n. 15.

Auto n. 10.357 — Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1.

Auto n. 10.358 — Salvador Gentil, rua S. José n. 1.

Auto n. 10.360 — Francisco Caldeiraro, Praça da Republica n. 40.

Auto n. 10.364 — Constantino Fallo, rua do Theatro n. 41.

Auto n. 10.365 — A. Caputi, rua dos Ourives n. 91.

Auto n. 10.366 — João Nirelles, rua dos Ourives n. 75.

Auto n. 10.368 — Bernardo Scharp, rua Gonçalves Dias n. 80.

Auto n. 10.369 — Mario Silva Barboza, rua do Rosario n. 154.

Auto n. 10.370 — Francisco Lucas, Avenida Rio Branco n. 151.

Fiscalização Geral das Loterias, 25 de abril de 1927. O escrivão, Heitor Pereira.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. general director de Intendencia da Guerra, faço publico que nesta directoria está aberta a concorrência publica, que será presidida pelo Sr. presidente da Comissão de Compras e regulada pelo título VII, capitulo I, seções I e II, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (decreto numero 15.783, de 6 de novembro de 1922) e disposições que regem as con-

currencias do Ministerio da Guerra, afim de adquirir os artigos abaixo:

Borzeguins de couro Kal-chromo preto, para praças, par, 85.000.

Perneiras de couro preto, para praças, par, 8.500.

Os negociantes que desejarem participar desta concorrência, o farão mediante requerimento dirigido ao Sr. general director de Intendencia da Guerra, que deverá ser entregue no protocollo geral desta directoria até ás 14 horas do dia 9 de maio e nelle contida a declaração de que se subordinarão em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — No requerimento solicitando inscripção deverá constar discriminadamente todos os papeis que o acompanharem, devendo o concorrente juntar os documentos que provem:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao primeiro semestre corrente; os impostos federaes e municipaes são:

1) imposto de industrias e profissões;

2) imposto de renda, relativo ao exercicio de 1926 (renda de 1925) ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3) imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o art. 8.º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924);

4) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio do artigo que pretende propor;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova:

1) contracto social original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando firma individual;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

d) estar legalmente autorizada a funcionar, quando for firma estrangeira (Diário Official que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

f) haver caucionada na repartição competente a importância estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

A comissão declara aos concorrentes que só aceitará publicas formas, quando for citada para as suas conferencias, de accordo com o paragrapho unico do artigo 209 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924.

Segunda — A caução para garantia da assignatura do contracto de que trata a letra f da clausula anterior, será feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em dinheiro ou em titulos da Dívida Publica, á vista da guia expedida pela Comissão de Compras desta directoria, até ás 14 horas do dia 4 de maio, na importância de 2.000\$000.

Terceira — Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras typos regulamentares no Exercito dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quarta — Os artigos propostos deverão guardar uniformidade com os typos regulamentares do Exercito e satisfazer

a todas as condições do caderno de encargos.

Quinta — Na sala das sessões da Comissão de Compras no dia 14 de maio, ás 13 horas, os concorrentes apresentarão em sobrecartas fechadas e lacradas as suas propostas, que serão abertas e lidas. As sobrecartas conterão no seu exterior o nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Sexta — As propostas devem ser apresentada em tres vias, sem emenda ou rasura, com os preços em algarismo e por extenso, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada.

Setima — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel execução, os recibos das cauções feitas na mesma Directoria de Contabilidade, na razão de 10 % até o valor de 50.000\$000 e a de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o total de seu fornecimento, não sendo admittida caução menor de 2.000\$000.

Oitava — Os proponentes devem declarar em suas propostas que se submettem, por completo, a todas as clausulas deste edital.

Nona — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer secretamente e por escripto, maior abatimento; proceder-se-ha a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, si nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima segunda — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo Diário Official, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula segunda deste edital, tornando-se inidoneo para futuras concorrências.

Decima terceira — Não serão aceitos, sob pretexto de algum requerimento depois da citada data do dia 9 de maio.

Decima quarta — A fabricação dos artigos em concorrência, será fiscalizada pelo representante desta directoria, para esse fim designado pelo Sr. general director desta repartição.

Decima quinta — Caso haja preço superior ao da base comparativa, que será lido antes de abertas as propostas pela comissão, convidar-se-ha ao licitante da menor proposta a reduzi-lo por escripto, até os da base, e em caso de recusa, aos demais successivamente em ordem crescente.

Decima sexta — Os artigos entregues serão examinados, contados e medidos pela comissão de recebimento; as verificaçãoes deverão ser feitas por meio de exame no laboratorio de analyses desta Intendencia, si assim entender a ci-

Toda comissão de recenseamento, para melhor fiscalização.

Perfina spima — A entrega dos artigos em concorrência, será feita nesta repartição, do modo seguinte:

Borzeguins, 10.000 mil pares em 15 dias, 20.000 pares em 25 dias e 5.000 pares em 5 dias, a contar da data da entrega do pedido.

Pernieiras, 1/2 em quinze dias e a outra 1/2 em quinze dias, a contar da data da entrega do pedido.

Para qualquer outros esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se a Comissão de Compras, todos os dias úteis, de 13 às 15 horas.

Comissão de Compras, 25 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Directoria de Saude da Guerra

COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS, CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Medicos — Tenentes-coroneis Drs. João Affonso de Souza Ferreira e Alarico Damazio e capitão Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

Pharmaceuticos — Primeiros tenentes pharmaceuticos Virgilio Lucas e Eurico Brandão Gomes.

Esta comissão será presidida pelo presidente da dos medicos.

De accordo com o art. 9º das instrucções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da Escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 19 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que os candidatos inscriptos para o concurso de admissão á Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito, deverão comparecer na Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, nos dias 26, 27 e 28 do corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á inspecção de saude, pela respectiva Junta Militar de Saude.

Para o primeiro dia são chamados os medicos inscriptos de numeros 1 a 15 e pharmaceuticos de 1 a 7, para o segundo dia, os medicos de 16 a 30 e os pharmaceuticos de 8 a 14, para o terceiro dia, os medicos de 31 a 45 e os pharmaceuticos de 15 a 22.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 23 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, ficam intimados os herdeiros ou sucessores do ex-agente de Correio de Rio das Pedras, no Districto Federal, Adelino Reis Meneses, para recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importancia de 54270, e os devidos juros da mora, proveniente de saldo não recolhido no anno de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 9 de abril de 1927. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, para fornecimento de fio de ferro de 1, 1 1/2, 3, 4 e 5 m/m, por ter sido annullada a concorrência anterior na parte referente a esse artigo, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* de dia 23 do corrente, paginas 9429, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 5 de maio, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Affonso de Albuquerque Maranhão, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

Grupo J — Madeiras

De accordo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente para aquisição do material relativo ao grupo — J — Madeiras, durante o anno de 1927, realizada a 21 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1927. — A. Couto Fernandes, presidente do Conselho de Compras.

— José da Silva & Comp. Industriais e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos em escriptorio, serraria e deposito á praia do Retiro Saudoso n.º 36/43 e pedreira á rua Corrêa de Oliveira, 44, propõem fornecer a Repartição Geral dos Telegraphos, os artigos constantes do grupo "J", de conformidade com o edital de 29 de dezembro ultimo, publicado no *Diário Official*.

Ala de peroba rosa, 20 cm. de largura e 25 mm. de grossura, aparelhada em uma face, metro, dois mil duzentos e cinquenta réis 22250
Barrote de sucupira, 50 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, novecentos e trinta réis 930
Barrote de sucupira, 60 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e cem réis 13100
Barrote de sucupira, 80 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil quatrocentos e sessenta réis 1460
Barrote de sucupira, 1m,00x8 cm. x 65 mm., um, mil oitocentos e quarenta e cinco réis 1845
Barrote de sucupira, 1m,30x8 cm. x 65 mm., um, dois mil trescentos e cinquenta réis 2350
Cimalha de cedro 1 1/2x3 pollegadas, metro, oitocentos e cinquenta réis 850

Cimalha de cedro 1 1/2x4 pollegadas, metro, mil oitocentos e noventa réis 18290
Cimalha de cedro 1 1/2x5 pollegadas, metro, mil trescentos e cinquenta réis 1350
Cimalha de cedro 1 1/2x6 pollegadas, metro, mil quatrocentos e sessenta réis 1460
Cimalha de cedro 1 1/2x7 pollegadas, metro, mil e setecentos réis 15700
Cimalha de peroba rosa 1 1/2x3 pollegadas, metro, seiscentos e noventa e cinco réis 695
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, em grosso, até seis metros, metro, seis mil e oitocentos réis 68800
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, um fio ao alto, metro, sete mil e oitenta réis 78080
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, dois fios ao alto, metro, sete mil cento e sessenta réis 78150
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, tres fios ao alto, metro, sete mil duzentos e sessenta réis 78260
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, quatro fios ao alto, metro, sete mil trescentos e sessenta réis 78360
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, cinco fios ao alto, metro, sete mil quinhentos e cinquenta réis 78550
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, um fio ao baixo, metro, sete mil e trinta réis 78030
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, dois fios ao baixo, metro, sete mil e cem réis 78100
Cougoeira de cedro 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil cento e oitenta réis 78180
Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, em grosso até 10 metros, metro, quatro mil duzentos e oitenta réis 4280

Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, um fio ao alto, metro, quatro mil trezentos e setenta mil réis	4\$370	Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, dois fios ao baixo, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, dois fios ao alto, metro, quatro mil quatrocentos e setenta réis	4\$470	Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5\$570
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, um fio ao baixo, metro, quatro mil duzentos e oitenta réis	4\$280	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, em grosso, até cinco metros, metro, quatro mil duzentos e vinte réis	4\$220
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, dois fios ao baixo, metro, quatro mil trezentos e oitenta réis	4\$380	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, um fio ao alto, metro, quatro mil duzentos cinquenta e tres réis	4\$253
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3x9, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, quatro mil quatrocentos e oitenta réis	4\$480	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, dois fios ao alto, metro, quatro mil trezentos e dezenove réis	4\$319
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, em grosso até 10 metros, metro, nove mil quatrocentos e cinquenta réis	9\$450	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, tres fios ao alto, metro, quatro mil trezentos e oitenta e cinco réis	4\$385
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, um fio ao alto, metro, nove mil oitocentos e setenta réis	9\$870	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, quatro fios ao alto, metro, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis	4\$450
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, dois fios ao alto, metro, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, cinco fios ao alto, metro, quatro mil quinhentos e vinte réis	4\$520
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, tres fios ao alto, metro, dez mil e cem réis	10\$100	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, um fio ao baixo, metro, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, um fio ao baixo, metro, nove mil e setecentos réis	9\$700	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, dois fios ao baixo, metro, quatro mil setecentos e quarenta réis	4\$740
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, dois fios ao baixo, metro, nove mil setecentos e cinquenta réis	9\$750	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, tres fios ao baixo, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Couçoeira de madeira de lei 1ª qualidade, 4x12, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, nove mil oitocentos e trinta réis	9\$830	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, quatro fios ao baixo, metro, quatro mil oitocentos e oitenta réis	4\$880
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, em grosso, até 10 metros, metro, seis mil oitocentos e cinquenta réis	6\$850	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9, até cinco metros, cinco fios ao baixo, metro, quatro mil novecentos e sessenta réis	4\$960
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, um fio ao alto, metro, sete mil cento e cinquenta réis	7\$150	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4x12, em grosso até cinco metros, metro, onze mil e trezentos réis	11\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, dois fios ao alto, sete mil duzentos e quarenta réis	7\$240	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4x12, até cinco metros, um fio ao alto, metro, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, tres fios ao alto, metro, sete mil trezentos e quarenta réis	7\$340	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4x12, até cinco metros, dois fios ao alto, metro, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, quatro fios ao alto, metro, sete mil quatrocentos e quarenta réis	7\$440	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4x12, até cinco metros, tres fios ao alto, metro, onze mil e seiscentos réis	11\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, seis fios ao alto, metro, sete mil setecentos e quarenta réis	7\$740	Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4x12, até cinco metros, quatro fios ao alto, metro, onze mil e setecentos réis	11\$700
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, um fio ao baixo, metro, sete mil e setenta réis	7\$070	Couçoeira de pinho de Riga de diversas dimensões, metro cubico, seiscentos e vinte cinco mil réis	625\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, dois fios ao baixo, metro, sete mil cento e quarenta réis	7\$140	Forro de cedro 1ª qualidade, aparelhado, em uma face, junta secca 20 cm. de largura em folhas de cinco, qualquer comprimento, metro, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
Couçoeira de peroba de Campos, 3x9, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil duzentos e vinte réis	7\$220	Forro de cedro 1ª qualidade em frizos aparelhados macho e fema com um bite, dez em couçoeira até seis metros, metro, oitocentos e trinta e quatro réis	8\$34
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, em grosso até 10 metros, metro, cinco mil cento e noventa réis	5\$190	Forro de cedro 1ª qualidade em frizos aparelhados, macho e fema com dois bites, dez em couçoeira, até seis metros, metro, novecentos e quarenta réis	9\$40
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, um fio ao alto, metro, cinco mil duzentos e vinte réis	5\$220	Forro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fema, um bite, dez em couçoeira, até seis metros, metro, seiscentos e oitenta réis	6\$80
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, dois fios ao alto, metro, cinco mil duzentos e noventa e cinco réis	5\$295	Forro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fema, dois bites, dez em couçoeira até seis metros, metro, seiscentos e quarenta réis	6\$740
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, tres fios ao alto, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700	Frizo de canella aparelhado com macho e fema 10 c/mx25 mm. até quatro metros, metro, mil duzentos e setenta réis	1\$270
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, quatro fios ao alto, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Frizo de canella aparelhado com macho e fema 10 c/mx3 c/m. até quatro metros, metro, mil quatrocentos e cinquenta réis	1\$450
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, cinco fios ao alto, metro, cinco mil novecentos e quarenta e cinco réis	5\$945	Frizo de guarabú aparelhado com macho e fema, 10 c/mx25 mm. até seis metros, metro, dois mil duzentos e noventa réis	2\$295
Couçoeira de peroba rosa, 3x9, até seis metros, um fio ao baixo, metro, cinco mil cento e trinta réis	5\$130		

Frizo de guarabú aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x3 cm., até seis metros, metro, dous mil seiscientos e quarenta réis	2\$640	Taboa de peroba de Campos 40 cm.x35 mm., até seis metros, metro, sete mil duzentos e oitenta réis	7\$280
Frizos de peroba de Campos aparelhada com macho e fêmea, 10 cm.x25 mm., até seis metros, metro, mil quinhentos noventa e oito réis.....	1\$598	Taboa de peroba de Campos 40 cm.x40 mm., até seis metros, metro, oito mil trescentos e vinte réis	8\$320
Frizo de peroba de Campos aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x3 cm., até seis metros, metro, mil oitocentos e cinqenta réis.....	1\$850	Taboa de peroba de Campos, 20 cm.x25 mm., aparelhada em uma face e galdada até seis metros, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis.	2\$880
Frizo de peroba rosa aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x25 cm., até seis metros, metro, mil duzentos e vinte réis	1\$220	Taboa de peroba rosa, 40 cm.x8 mm., até seis metros, metro, mil quinhentos e setenta réis....	1\$570
Frizo de peroba rosa aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x3 cm., até seis metros, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$450	Taboa de peroba rosa, 40 cm.x15 mm., até seis metros, metro, dous mil seiscientos réis.....	2\$700
Frizo de pinho de Riga aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x25 mm., até seis metros, metro, dous mil cento e oitenta e cinco réis.....	2\$185	Taboa de peroba rosa, 40 cm.x20 mm., até seis metros, metro, tres mil e seiscientos réis	3\$600
Frizo de pinho de Riga aparelhado com macho e fêmea, 10 cm.x3 cm., até seis metros, metro, dous mil duzentos e quarenta réis.....	2\$240	Taboa de peroba rosa, 40 cm.x25 mm., até seis metros, metro, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Grega de cedro, recortada, 8x1 cm., metro, mil e quinhentos réis	1\$500	Taboa de peroba rosa 40 cm.x30 mm., até seis metros, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$100
Grega de cedro recortada, 10x1 cm., metro, mil seiscientos e oitenta réis	1\$780	Taboa de peroba rosa, 20 cm.x25 mm., aparelhada em uma face, macho e fêmea até seis metros, metro, dous mil e duzentos réis	2\$200
Grega de cedro, recortada, 12x1 cm., metro, dous mil e duzentos réis	2\$200	Taboa de pinho americano, 1ª qualidade 40 cm.x25 mm., até quatro metros, metro, sessenta e um mil réis	61\$000
Perna de pinho de Riga, 5 cm.x5 cm., qualquer comprimento, metro, dous mil trescentos e setenta réis	2\$370	Taboa de pinho do Paraná 20 cm.x2 cm., aparelhada nas duas faces macho e fêmea até seis metros, metro, mil novecentos e vinte réis....	1\$920
Ripa de côco grossa, feixo, quatro mil e cem réis.	1\$100	Taboa de vinhatico 40 cm.x8 mm., até quatro metros, metro, mil quatrocentos e oitenta réis.	1\$480
Ripa de peroba rosa, 16 cm couçoira até seis metros, metro, trescentos e oitenta réis.....	\$380	Taboa de vinhatico 40 cm.x20 mm., até quatro metros, metro, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$840
Ripa de peroba rosa, 20 cm couçoira até seis metros, metro, trescentos e nove réis.....	\$309	Taboa de vinhatico 40 cm.x25 mm., até quatro metros, quatro mil seiscientos e oitenta réis.	4\$780
Ripa de pinho do Paraná, 16 cm couçoira até cinco metros, metro, trescentos e trinta réis.....	\$330	Taboa de vinhatico 40 cm.x40 mm., até quatro metros, metro, sete mil e quarenta réis.....	7\$040
Ripa de pinho do Paraná, 20 cm couçoira até cinco metros, metro, duzentos e sessenta e nove réis.	\$260	Viga de sucupira 5m.x8 cm.x65 mm., uma, nove mil trescentos e cincoenta réis.....	9\$350
Taboa de canella, 1ª qualidade de 22 cm.x3 cm., duzia, cento e dezesseis mil réis.....	116\$000	Atto de Janeiro, 24 de janeiro de 1927. — José da Silva & Companhia.	
Taboa de canella, 1ª qualidade de 30 cm.x3 cm., duzia, cento e cincoenta e oito mil réis.....	158\$000		
Taboa de canella 1ª qualidade de 40 cm.x8 mm., até seis metros, metro, mil novecentos e noventa réis	18990	Proposta para desempate á Repartição Geral dos Telegraphos, nos artigos abaixo, relativos ao grupo "J", que passam a ser os seguintes:	
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm.x20 mm., até seis metros, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200	Barrota de sucupira, 50 cm.x8 cm.x65 mm., um, oitocentos e trinta réis	\$830
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm.x25 mm., até seis metros, metro, seis mil trescentos e cincoenta réis	6\$350	Barrote de sucupira, 60 cm.x8 cm.x65 mm., um, novecentos e noventa e oito réis.....	\$998
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm.x3 mm., até seis metros, metro, sete mil quatrocentos e quarenta réis	7\$410	Rio de Janeiro, 11 de abril de 1927. — José da Silva & Companhia.	
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm.x1 cm., até seis metros, metro, dez mil duzentos e quarenta réis	10\$240	Propomos fornecer o material abaixo discriminado, sujeitando-nos a todas as clausulas publicadas no Diario Official de 30 de dezembro de 1926:	
Taboa de cedro, 1ª qualidade 20 cm.x35 mm., aparelhada nas duas faces macho e fêmea, dous bites até seis metros, metro, quatro mil trescentos e noventa réis	1\$390	Aba de peroba rosa, 20 cm de largura, 25 m/m de grossura, aparelhada em uma face, metro, dous mil e trescentos réis	2\$300
Taboa de cedro do norte, 1ª qualidade, 20 cm.x5 cm., aparelhada nas duas faces até 10 metros, metro, nove mil quatrocentos réis.....	9\$400	Barrote de sucupira, 50 cm x 8 cm., e 65 mm., um, novecentos e trinta réis	\$930
Taboa de guarabú 40 cm.x25 mm., até seis metros, metro, seis mil novecentos réis	6\$900	Barrote de sucupira 60 cm. x 8 cm., x 65 mm., um, mil e cem réis	1\$100
Taboa de guarabú 40 cm.x3 cm., até seis metros, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	Barrote de sucupira 80 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e quinhentos réis	1\$500
Taboa de jacarandá, 40 cm.x10 mm., até quatro metros, metro, dezoito mil réis.....	18\$000	Barrote de sucupira 1m,00 x 8 cm. x 65 mm., um, dous mil réis	2\$000
Taboa de jacarandá, 40x25 mm., até quatro metros, metro, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Barrote de sucupira de 1m,30 x 8 cm. x 65 mm., um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Taboa de peroba de Campos 40 cm.x8 mm., até seis metros, metro, mil oitocentos e setenta réis.	1\$870	Couçoira de cedro de 1ª qualidade 3" x 9", em grosso, até 6m,00, metro, sete mil réis.....	7\$000
Taboa de peroba de Campos 40 cm.x15 mm., até seis metros, metro, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3\$480	Couçoira de cedro 1ª qualidade 3" x 9" até 6m,00 com um fio ao alto, metro, sete mil e trescentos réis	7\$300
Taboa de peroba de Campos 40 cm.x25 mm., até seis metros, metro, cinco mil e trescentos réis.	5\$300	Couçoira de cedro 1ª qualidade 3" x 9" até 6m,00 com dous fios ao alto, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Taboa de peroba de Campos 40 cm.x30 mm., até seis metros, metro, seis mil trescentos e cincoenta réis	6\$350	Couçoira de cedro 1ª qualidade 3" x 9" até 6m,00 com tres fios ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
		Couçoira de cedro 1ª qualidade 3" x 9" até 6m,00	

com quatro fios ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis
 Couçoeira de cedro 1ª qualidade 3" x 9" até 6m,00 com cinco fios ao alto, metro, sete mil e setecentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 3" x 9", até 6m,00 com um fio ao alto, metro, quatro mil e quatrocentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 3" x 9", com dois fios ao alto, até 6m,00, metro, quatro mil e quinhentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 3" x 9", com um fio ao baixo, metro, quatro mil e quinhentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 3" x 9", com dois fios ao baixo, metro, quatro mil e seiscentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 3" x 9", com tres fios ao baixo, metro, quatro mil e setecentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", em grosso, até 10m,00, metro, dez mil réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", com um fio ao alto, metro, dez mil e quatrocentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", com dois fios ao alto, até 6m,00, metro, dez mil e oitocentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", até 6m,00 com tres fios ao alto, metro, onze mil réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", até 6m,00 com um fio ao baixo, metro, dez mil e trescentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", até 6m,00 com dois fios ao baixo, metro, dez mil e quinhentos réis
 Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade 4" x 12", até 6m,00 com tres fios ao baixo, metro, dez mil e oitocentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" em grosso, até 10m,00, metro, sete mil e trescentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com um fio ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com dois fios ao alto, metro, sete mil e setecentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com tres fios ao alto, metro, sete mil e oitocentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com quatro fios ao alto, metro, seis mil e novecentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com cinco fios ao alto, metro, oito mil e cem réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com um fio ao baixo, metro, sete mil e duzentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com dois fios ao baixo, metro, sete mil e trescentos réis
 Couçoeira de peroba de Campos 3" x 9" até 6m,00 com tres fios ao baixo, metro, sete mil e quatrocentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 10m,00, metro, cinco mil e seiscentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com um fio ao alto, metro, seis mil réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com dois fios ao alto, metro, seis mil e cem réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com tres fios ao alto, metro, seis mil e duzentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com quatro fios ao alto, metro, seis mil e trescentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com cinco fios ao alto, metro, seis mil e quatrocentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com um fio ao baixo, metro, cinco mil e setecentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com

7\$600
 7\$700
 4\$400
 4\$500
 4\$500
 4\$600
 4\$700
 10\$000
 10\$100
 10\$800
 11\$000
 10\$300
 10\$500
 10\$800
 7\$300
 7\$600
 7\$700
 7\$800
 6\$000
 8\$100
 7\$200
 7\$300
 7\$400
 5\$600
 6\$000
 6\$100
 3\$200
 6\$300
 6\$400
 5\$700
 dois fios ao baixo, metro, cinco mil e oitocentos réis
 Couçoeira de peroba rosa 3" x 9" até 6m,00 com tres fios ao baixo, metro, cinco mil e novecentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" em grosso até 5m,00, metro, dois mil novecentos e cinquenta réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00, com um fio ao alto, metro, dois mil novecentos e setenta réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com dois fios ao alto, metro, tres mil réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com tres fios ao alto, metro, tres mil e cinquenta réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com quatro fios ao alto, metro, tres mil e cem réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com cinco fios ao alto, metro, tres mil e duzentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com um fio ao baixo, metro, tres mil e quatrocentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com dois fios ao baixo, metro, tres mil e quinhentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com tres fios ao baixo, metro, tres mil e seiscentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com quatro fios ao baixo, metro, tres mil e setecentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 3" x 9" até 5m,00 com cinco fios ao baixo, metro, tres mil e oitocentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná de 1ª qualidade, 4" x 12" até 5m,00 com um fio ao alto, metro, sete mil réis
 Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade, 4" x 12" até 5m,00 com dois fios ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade, 4" x 12" até 5m,00 com tres fios ao alto, metro, sete mil e oitocentos réis
 Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade, 4" x 12" até 5m,00 com quatro fios ao alto, metro, oito mil réis
 Forro de cedro de 1ª qualidade aparelhado em uma face junta secca 20 cm. de largura em folhas de cinco, qualquer comprimento, metro, mil e setecentos réis
 Forro de cedro de 1ª qualidade em frisos aparelhados macho e fema com um bite 10 em couçoeira até 6m,00, metro, oitocentos e cinquenta réis
 Forro de cedro de 1ª qualidade em frisos aparelhados macho e fema com dois bites 10 em couçoeira até 6m,00, metro, oitocentos e cinquenta réis
 Forro de peroba rosa de 1ª qualidade aparelhado macho e fema com um bite 10 em couçoeira até 6m,00, metro, setecentos réis
 Forro de peroba rosa de 1ª qualidade aparelhado macho e fema com dois bites 10 em couçoeira até 6m,00, metro, setecentos réis
 Frisos de canella aparelhados com macho e fema 10 cm. x 25 cm até 4m,00, metro, mil e trescentos réis
 Frisos de canella aparelhados com macho e fema 10 cm. x 3 cm. até 4m,00 metro, mil e quinhentos réis
 Frisos de garabú aparelhados com macho e fema de 10 cm. x 25 cm. até 6m,00, metro, mil e novecentos réis
 Frisos de garabú aparelhados com macho e fema de 10 cm. x 3 cm. até 6m,00, metro, dois mil e quatrocentos réis
 Frisos de peroba de Campos aparelhados com macho e fema de 10 cm. x 25 cm. até 6m,00, metro, mil e seiscentos réis
 Frisos de peroba de Campos aparelhados com macho e fema de 10 cm. x 3 cm. até 6m,00,

5\$800

5\$900

2\$950

2\$970

3\$000

3\$050

3\$100

3\$200

3\$400

3\$500

3\$600

3\$700

3\$800

7\$000

7\$500

7\$800

8\$000

1\$700

8\$50

8\$50

8\$700

8\$700

4\$300

1\$500

1\$900

2\$400

1\$600

metro, mil e novecentos réis	12900	Frisos de guarabú aparelhados com macho e fe-	
Frisos de peroba rosa aparelhados com macho e		mea de 10 cm. x 25 m/m até 6m,00, metro,	
fêmea de 10 cm. x 25 cm. até 6m,00, metro,		mil oitocentos e cinquenta réis	12850
mil e quatrocentos réis	12400	Esta proposta para o fim de desempate referente a con-	
Frisos de peroba rosa aparelhados com macho e		currencia de 21 de janeiro do grupo J.	
fêmea de 10 cm. x 3 cm. até 6m,00, metro,			
mil e setecentos réis	12700	Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1927. — Por procura-	
Ripas de peroba rosa de 16 em couçoeira até 6m,00,		ção, Luciano Penna Coelho.	
metro, quatrocentos réis	3400		
Ripas de peroba rosa de 20 em couçoeira até 6m,00,		João de Oliveira & Irmão, negociantes estabelecidos nesta	
metro, trescentos e vinte réis	3220	praça, á rua dos Coqueiros n. 19, com o commercio de ma-	
Taboa de canella de 1ª qualidade de 22 cm. x		deiras e materias de construção, propõem fornecer a essa	
3cm., duzia, cento e vinte mil réis	1202000	repartição os artigos abaixo especificados, de conformidade	
Taboa de canella de 1ª qualidade de 30 cm. x		com as condições estabelecidas no edital de concorrência, pu-	
x 3cm., duzia, cento e sessenta mil réis.	1602000	blicado no <i>Diário Official</i> de 30 de dezembro proximo passado,	
Tabias de cedro de 1ª qualidade de 40 cm. x 4 m/m		pelos seguintes preços:	
até 6m,00, metro, quatro mil e quatrocentos			
réis	42400	Aba de peroba rasa, 20 cm. de largura e 25 m/m	
Taboa de cedro de 1ª qualidade de 40 cm. x 25m/m		de grossura, aparelhada em uma face, metro,	
até 6m,00, metro, cinco mil e duzentos réis..	52200	dous mil quatrocentos e cinquenta réis	22450
Taboas de cedro de 1ª qualidade de 40 cm. x 3m/m		Barrote de sucupira, 50 c/m x 8 c/m x 65 m/m,	
até 6m,00, metro, seis mil e duzentos réis....	62200	um, mil cento e setenta réis	12170
Taboas de cedro de 1ª qualidade de 40 cm. x 4 m/m		Barrote de sucupira, 60 c/m x 8 c/m x 65 m/m,	
até 6m,00, metro, sete mil e setecentos réis..	72700	um, mil quatrocentos e cinquenta réis	12150
Taboa de cedro do Norte de 1ª qualidade de		Barrote de sucupira, 80 c/m x 8 c/m x 65 m/m,	
20cm. x 5 cm., aparelhada nas duas faces		um, mil oitocentos e setenta réis	12870
até 10m,00, metro, sete mil réis	72000	Barrote de sucupira, 1m,00 x 8 c/m x 65 m/m,	
Taboa de Guarabú de 40 cm. x 25 m/m até 6m,00,		um, dous mil trescentos e quarenta réis	22340
metro, seis mil réis	62000	Barrote de sucupira, 1m,30 x 8 c/m x 65 m/m,	
Taboa de Guarabú de 40 cm. x 3 cm. até 6m,00,		um, tres mil e quarenta réis	32040
metro, sete mil réis	72000	Cimalha de cedro, 1/2 x 3 pollegadas, metro, mil	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 8 m/m		e cem réis	12100
até 6m,00, metro, mil e setecentos réis	12700	Cimalha de cedro, 1/2 x 4 pollegadas, metro, mil	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 15 m/m		e trescentos réis	12300
até 6m,00, metro, tres mil e duzentos réis....	32200	Cimalha de cedro, 1/2 x 5 pollegadas, metro, mil	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 25 m/m		e seiscentos réis	12600
até 6m,00, metro, cinco mil réis	52000	Cimalha de cedro, 1/2 x 6 pollegadas, metro, mil	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 30 m/m		e setecentos réis	12700
até 6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52800	Cimalha de cedro, 1/2 x 7 pollegadas, metro, mil	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 35 m/m		e novecentos réis	12900
até 6m,00, metro, seis mil réis.	62000	Cimalha de peroba rosa, 1/2 x 3 pollegadas, metro,	
Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 40 m/m		novecentos e oitenta réis	22980
até 6m,00, metro, sete mil e quatrocentos réis	72100	Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9, em	
Taboa de peroba de Campos de 20 cm. x 25 m/m,		grossa, até seis metros, metro, seis mil quin-	
aparelhadas em uma face até 6m,00, metro,		hentos e cinquenta réis	62550
dous mil e novecentos réis	22900	Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 8 m/m até 6m,00		seis metros, um fio ao alto, metro, seis mil	
metro, mil e quatrocentos réis	12400	setecentos e setenta réis	62770
Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 15 m/m até		Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
6m,00, metro, dous mil e seiscentos réis.	22600	seis metros, dous fios ao alto, metro, seis mil	
Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 20 m/m até		oitocentos e cinquenta réis	62850
6m,00, metro, tres mil e quinhentos réis....	32500	Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
Tabia de peroba rosa de 40 cm. x 25 m/m até		seis metros, tres fios ao alto, metro, seis mil	
6m,00, metro, quatro mil e quatrocentos réis.	42400	novecentos e cinquenta réis	62950
Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 30 m/m até		Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
6m,00, metro, cinco mil réis	52000	seis metros, quatro fios ao alto, metro, sete	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		mil e quarenta réis	72040
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		seis metros, cinco fios ao alto, metro, sete mil	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	cento e oitenta réis	72180
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	seis metros, um fio ao baixo, metro, seis mil	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		seiscentos e oitenta réis	62680
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		seis metros, dous fios ao baixo, metro, seis	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	mil setecentos e cinquenta réis	62750
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 x 9 até	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	seis metros, tres fios ao baixo, metro, seis	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		mil oitocentos e vinte réis	62820
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		3 x 9 em grosso, até 10 metros, metro, quatro	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	mil quatrocentos e oitenta réis	12480
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	3 x 9 até seis metros, um fio ao alto, metro,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		quatro mil setecentos e cinquenta réis	12750
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		3 x 9 até seis metros, dous fios ao alto, me-	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	tro, quatro mil oitocentos e cinquenta réis ..	12850
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	3 x 9 até seis metros, um fio ao baixo, metro,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		quatro mil seiscentos e oitenta réis	12680
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		3 x 9 até seis metros, dous fios ao baixo, me-	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	tro, quatro mil setecentos e cinquenta réis ..	12750
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de madeira de lei, primeira qualidade,	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	3 x 9 até seis metros, tres fios ao baixo, me-	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		tro, quatro mil oitocentos e vinte réis	12820
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 em grosso,	
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		até 10 metros, metro, oito mil novecentos e	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000	oitenta réis	22980
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 m/m até		Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 em grosso,	
6m,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	52000		

até seis metros, metro, sete mil setecentos e oitenta réis	77780	sões, metro cubico, quinhentos e noventa e oito mil réis	598000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, um fio ao alto, metro, sete mil novecentos e oitenta réis	78980	Forro de cedro, primeira qualidade, aparelhado em uma face, junta secca, 20 cm. de largura, em folhas de cinco, qualquer comprimento, metro, mil seiscentos e trinta e oito réis	18630
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, dous fios ao alto, metro, oito mil e oitenta réis	80080	Forro de cedro, primeira qualidade, em frisos aparelhados, macho e fêmea, com um bite, dez em couçoeira, até seis metros, metro, oitocentos e noventa e oito réis	8893
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, tres fios ao alto, metro, oito mil cento e oitenta réis	80180	Forro de cedro, primeira qualidade, em frisos aparelhados, macho e fêmea, com dous bites, 10 em couçoeira, até seis metros, metro, oitocentos e noventa e oito réis	8898
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, quatro fios ao alto, metro, oito mil duzentos e setenta réis	80270	Forro de peroba rosa, primeira qualidade, aparelhado, macho e fêmea, um bite, 10 em couçoeira, até seis metros, metro, setecentos e oitenta e oito réis	8788
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, cinco fios ao alto, metro, oito mil quatrocentos e vinte réis	80420	Forro de peroba rosa, primeira qualidade, aparelhado, macho e fêmea, dous bites, 10 cm couçoeira, até seis metros, metro, setecentos e oitenta e oito réis	8788
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, um fio ao baixo, metro, sete mil novecentos e dez réis	78910	Frizo de canella, aparelhado, com macho e fêmea, 10 cm. x 25 m/m, até quatro metros, metro, mil duzentos e setenta réis	18270
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, dous fios ao baixo, metro, sete mil novecentos e oitenta réis	78980	Frizo de canella, aparelhado, com macho e fêmea, 10 c/m x 3 c/m, até quatro metros, metro, mil trescentos e oitenta réis	18380
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9 até seis metros, tres fios ao baixo, metro, oito mil e cincoenta réis	80050	Frizos de Guarabú, aparelhados com macho e fêmea, 10 c/m x 25 m/m, até seis metros, metro, dous mil quinhentos e oitenta réis	28580
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, em grosso, até 10 metros, metro, oito mil duzentos e cincoenta réis	80250	Frizos de Guarabú, aparelhados com macho e fêmea, 10 c/m x 3 c/m, até seis metros, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	28080
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, em grosso, até seis metros, metro, cinco mil quatrocentos e sessenta réis	58460	Frizo de peroba de Campos, aparelhado com macho e fêmea, 10 c/m x 25 m/m, até seis metros, metro, mil seiscentos e noventa e oito réis	18088
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, um fio ao alto, metro, cinco mil setecentos e sessenta réis	58760	Frizo de peroba de Campos, aparelhado com macho e fêmea, 10 c/m x 3 c/m, até seis metros, metro, mil novecentos e noventa e oito réis	18998
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, dous fios ao alto, metro, cinco mil oitocentos e trinta réis	58820	Frizo de peroba rosa, aparelhado com macho e fêmea, 10 c/m x 25 m/m, até seis metros, metro, mil trescentos e quarenta réis	18240
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, tres fios ao alto, metro, cinco mil novecentos e trinta réis	58930	Frizo de peroba rosa, aparelhado com macho e fêmea, 10 x 3 c/m, até seis metros, metro, mil quinhentos e noventa e oito réis	18598
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, quatro fios ao alto, metro, seis mil e trinta réis	60030	Frizo de pinho de Riga, aparelhado com macho e fêmea, 10 c/m x 25 m/m, até seis metros, metro, mil oitocentos e cincoenta réis	18850
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, cinco fios ao alto, metro, seis mil cento e oitenta réis	60180	Frizo de pinho de Riga, aparelhado com macho e fêmea, 10 x 3 c/m, até seis metros, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis	28250
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, um fio ao baixo, metro, cinco mil seiscentos e setenta réis	58670	Grega de cedro, recortada, 8 x 1 cm., metro, mil e quinhentos réis	18500
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, dous fios ao baixo, metro, cinco mil setecentos e trinta réis	58730	Grega de cedro, recortada, 10 cm. x 1 cm., metro, dous mil réis	28000
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros, tres fios ao baixo, metro, cinco mil oitocentos e dez réis	58810	Grega de cedro, recortada, 12 cm. x 1 cm., metro, dous mil e quinhentos réis	28500
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, em grosso, metro, quatro mil novecentos e vinte réis	48920	Perna de pinho de Riga, 5 cm. x 5 cm., qualquer comprimento, metro, mil oitocentos e oitenta réis	18880
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, um fio ao alto, metro, cinco mil cento e oitenta réis	58180	Ripa de côco, grossa, feixe, quatro mil e quinhentos réis	48500
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, dous fios ao alto, metro, cinco mil duzentos e quarenta réis	58240	Ripa de peroba rosa, 16 em couçoeira, até seis metros, metro, trescentos e noventa e oito réis	8398
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, tres fios ao alto, metro, cinco mil trescentos e dez réis	58310	Ripa de peroba rosa, 20 em couçoeira, até seis metros, metro, trescentos e dezenove réis	8318
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, quatro fios ao alto, metro, cinco mil trescentos e noventa réis	58390	Ripa de pinho do Paraná, 16 em couçoeira, até cinco metros, metro, trescentos e quarenta réis	8340
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, cinco fios ao alto, metro, cinco mil quatrocentos e quarenta réis	58440	Riga de pinho do Paraná, 20 em couçoeira, até cinco metros, metro, duzentos e setenta e oito réis	8278
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, um fio ao baixo, metro, cinco cento e quarenta e cinco réis	58145	Taboa de canella, primeira qualidade, de 22 cm. x 3 cm., duzia, noventa e nove mil réis	90000
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, dous fios ao baixo, metro, cinco mil cento e oitenta réis	58180	Taboa de canella, primeira qualidade, de 30 cm. x 3 cm., duzia, cento e quarenta e quatro mil réis	144000
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, tres fios ao baixo, metro, cinco mil duzentos e quinze réis	58215	Taboa de cedro, primeira qualidade, de 40 cm. x 20 cm., até seis metros, metro, quatro mil seiscentos e quarenta réis	48610
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, quatro fios ao baixo, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis	58280	Taboa de cedro, primeira qualidade, de 40 cm. x 25 mm., até seis metros, metro, cinco mil novecentos e oitenta réis	58080
Couçoeira de pinho do Paraná, primeira qualidade, 3 x 9, até cinco metros, cinco fios ao baixo, metro, cinco mil trescentos e quarenta e seis réis	58346	Taboa de cedro, primeira qualidade, de 40 cm. x 30 mm., até seis metros, metro, seis mil novecentos e oitenta réis	68080
Couçoeira de pinho de Riga, de diversas dimen-		Taboa de cedro, primeira qualidade, de 40 cm. x 3 cm., até seis metros, metro, mil quatrocentos e oitenta réis	18180

Taboa de cedro, primeira qualidade, de 40 cm. x 4 cm., até seis metros, metro; oito mil duzentos e sessenta réis	8\$260
Taboa de cedro de primeira qualidade, 20 cm. x 35 mm., aparelhada nas duas faces, macho e fêmea, dous bites, até seis metros, metro, quatro mil quinhentos e oitenta réis..	1\$580
Taboa de cedro do norte, primeira qualidade, 20 cm. x 5 cm., aparelhada nas duas faces, até 10 metros, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Taboa de Guarabú, 40 cm. x 25 mm., até seis metros, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Taboa de Guarabú, 40 cm. 3 cm., até seis metros, metro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 8 mm., até seis metros, metro, dous mil duzentos e trinta réis	2\$230
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 15 mm., até seis metros, metro, tres mil quinhentos e sessenta réis	3\$560
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 25 mm., até seis metros, metro, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5\$880
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 30 mm., até seis metros, metro, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 35 mm., até seis metros, metro, oito mil cento e sessenta réis	8\$160
Taboa de peroba de Campos, 40 cm. x 40 mm., até seis metros, metro, nove mil cento e cinquenta réis	9\$150
Taboa de peroba de Campos, 20 cm. x 25 mm., aparelhada em uma face e galgada, até seis metros, metro, dous mil oitocentos e sessenta réis	2\$860
Taboa de peroba rosa, 40 cm. x 8 mm., até seis metros, metro, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
Taboa de peroba rosa, 40 cm. x 15 mm., até seis metros, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
Taboa de peroba rosa, 40 cm. x 20 mm., até seis metros, metro, tres mil oitocentos e vinte réis	3\$820
Taboa de peroba rosa, 40 cm. x 25 mm., até seis metros, metro, quatro mil setecentos e sessenta réis	4\$760
Taboa de peroba rosa, 40 cm. x 30 mm., até seis metros, metro, cinco mil seiscentos e oitenta réis	5\$680
Taboa de peroba rosa, 20 cm. x 25 mm., aparelhada em uma face, macho e fêmea, até seis metros, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
Taboa de pinho do Paraná, 20 cm. x 2 cm., aparelhada nas duas faces, macho e fêmea, até seis metros, metro, mil novecentos e cinquenta réis	1\$050
Taboa de vinhatico, 40 cm. x 8 mm., até quatro metros, metro, mil seiscentos e oitenta réis.	1\$680
Taboa de vinhatico, 40 cm. x 20 mm., até quatro metros, metro, tres mil oitocentos e oitenta réis	3\$880
Taboa de vinhatico, 40 cm. x 25 mm., até quatro metros, metro, quatro mil setecentos e sessenta réis	4\$760
Taboa de vinhatico, 40 cm. x 40 mm., até quatro metros, metro, sete mil seiscentos e oitenta réis	7\$680
Viga de sucupira, 5 m. x 8 cm. x 65 mm., uma, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1927. — Por procuração, Carlos Vaindy.

Relação das madeiras e seus respectivos preços que Gaspar Sampaio Vieira, negociante, matriculado e estabelecido à Avenida Amaro Cavalcanti n. 593, propõe fornecer à Repartição Geral dos Telegrafos para a concorrência administrativa permanente, para fornecimento durante o anno de 1927, obedecendo às condições do edital publicado no Diário Oficial do dia 30 de dezembro de 1926:

Aba de peroba rosa, 20 cm. de largura e 25 mm. de grossura, aparelhada em uma face, metro, dous mil e novecentos réis	2\$900
Barrote de sucupira, 50 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, dous mil réis	2\$000
Barrote de sucupira, 60 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400

Barrote de sucupira, 60 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Barrote de sucupira, 1,00 x 8 cm. x 65 mm., um, quatro mil réis	4\$000
Barrote de sucupira, 1,30 x 8 cm. x 65 mm., um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Cimalha de cedro 1/2 x 3 pollegadas, metro, mil e quinhentos réis	1\$500
Cimalha de cedro 1/2 x 4 pollegadas, metro, mil e oitocentos réis	1\$800
Cimalha de cedro 1/2 x 5 pollegadas, metro, dous mil e cem réis	2\$100
Cimalha de cedro 1/2 x 6 pollegadas, metro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Cimalha de cedro 1/2 x 7 pollegadas, metro, dous mil e setecentos réis	2\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, até 6,00, metro, oito mil e setecentos réis	8\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, um fio ao alto, metro, nove mil réis	9\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, dous fios ao alto, metro, nove mil e cem réis ..	9\$100
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao alto, metro, nove mil e duzentos réis	9\$200
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, quatro fios ao alto, metro, nove mil e trescentos réis	9\$300
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, cinco fios ao alto, metro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, um fio ao baixo, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, dous fios ao baixo, metro, nove mil réis	9\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao baixo, metro, nove mil e cem réis ..	9\$100
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, até 10,00, metro, cinco mil setecentos e sessenta réis	5\$760
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, um fio ao alto, metro, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5\$580
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, dous fios ao alto, metro, cinco mil seiscentos e oitenta réis	5\$680
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, um fio ao baixo, metro, cinco mil quatrocentos e oitenta réis	5\$480
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, dous fios ao baixo, metro, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5\$580
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao baixo, metro, cinco mil seiscentos e oitenta réis	5\$680
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, em grosso até 10,00, metro, doze mil duzentos e oitenta réis	12\$280
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, um fio ao alto, metro, onze mil e setecentos réis	11\$700
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, dous fios ao alto, metro, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, tres fios ao alto, metro, onze mil novecentos e cincoenta réis	11\$950
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, um fio ao baixo, metro, onze mil e seiscentos réis	11\$600
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, dous fios ao baixo, metro, onze mil e setecentos réis	11\$700
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6,00, tres fios ao baixo, metro, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, em grosso, até 10,00, metro, dez mil seiscentos e oitenta réis	10\$680
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, um fio ao alto, metro, nove mil e duzentos réis	9\$200
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, dous fios ao alto, metro, nove mil e trescentos réis	9\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao alto, metro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400

Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, quatro fios ao alto, metro, nove mil e quinhentos réis	9\$500	em couçoeira até 6,00, metro, mil e oitenta réis	1\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, seis fios ao alto, metro, nove mil e seiscentos réis	9\$600	Forro de cedro de 1ª qualidade, em frizos aparelhados, macho e fêmea, com dois bites, dez em couçoeira, até 6,00, metro, mil e cem réis	1\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, um fio ao baixo, metro, nove mil e cem réis	9\$100	Forro de peroba rosa de 1ª qualidade, macho e fêmea, um bite, dez em couçoeira, até 6,00, metro, oitocentos e quarenta réis	1\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, dois fios ao baixo, metro, nove mil e duzentos réis	9\$200	Forro de peroba rosa de 1ª qualidade, macho e fêmea, dois bites, dez em couçoeira, até 6,00, metro, oitocentos e sessenta réis	1\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao baixo, metro, nove mil e trezentos réis	9\$300	Frizo de canella aparelhado com macho e fêmea, 0,10 x 0,025, até 4,00, metro, mil quinhentos e cinquenta réis	1\$550
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, em grosso até 10,00, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200	Frizo de canella aparelhado com macho e fêmea, 0,10 x 0,03, até 4,00, metro, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, um fio ao alto, metro, seis mil e seiscentos réis	6\$600	Frizo de guarabú aparelhado com macho e fêmea, 0,10 x 0,025, até 6,00, metro, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, dois fios ao alto, metro, seis mil e seicentos réis	6\$700	Frizo de guarabú aparelhado com macho e fêmea, 0,10 x 0,03 até 6,00, metro, dois mil e novecentos réis	2\$900
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao alto, metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800	Frizo de peroba de Campos aparelhado com macho e fêmea, de 0,10 x 0,025 até 6,00, metro, dois mil e duzentos réis	2\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, quatro fios ao alto, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900	Frizo de peroba de Campos, aparelhado, com macho e fêmea, de 0,10 x 0,03 até 6,00, metro, dois mil e seicentos réis	2\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, cinco fios ao alto, metro, sete mil réis	7\$000	Frizo de peroba rosa, aparelhado, com macho e fêmea, de 0,10 x 0,025, até 6,00, metro, mil quinhentos e cinquenta réis	1\$550
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, um fio ao baixo, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Frizo de peroba rosa aparelhado, com macho e fêmea, de 0,10 x 0,03 até 6,00, metro, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, dois fios ao baixo, metro, seis mil e seicentos réis	6\$600	Grega de cedro recortada, 8 x 1 cm., metro, mil e oitocentos réis	1\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6,00, tres fios ao baixo, metro, seis mil e seicentos réis	6\$700	Grega de cedro recortada, de 0,10 x 0,01, metro, dois mil réis	2\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3 x 9, 1ª qualidade, em grosso, até 5,00, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Grega de cedro recortada, de 0,12 x 0,01, metro, dois mil e duzentos réis	2\$200
Couçoeira de pinho do Paraná, 3 x 9, 1ª qualidade, até 5,00, um fio ao alto, metro, seis mil e trinta réis	6\$030	Perna de pinho de Riga, de 0,05 x 0,05, qualquer comprimento, metro, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, dois fios ao alto, metro, seis mil e cem réis	6\$100	Ripa de coco grossa, feixe, tres mil e seicentos réis	3\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, tres fios ao alto, metro, seis mil cento e setenta réis	6\$170	Ripa de peroba rosa, de 20 em couçoeira, até 6,00, metro, trescentos e setenta réis	3\$700
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, quatro fios ao alto, metro, seis mil duzentos e trinta réis	6\$230	Ripa de peroba rosa, de 20 em couçoeira, até 6,00, metro, trescentos e setenta réis	3\$700
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, cinco fios ao alto, metro, seis mil e trescentos réis	6\$300	Ripa de pinho do Paraná, de 20 em couçoeira, até 5,00, metro, trescentos e trinta réis	3\$300
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, um fio ao baixo, metro, seis mil réis	6\$000	Ripa de pinho do Paraná, de 20 em couçoeira, até 5,00, metro, trescentos e trinta réis	3\$300
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, dois fios ao baixo, metro, seis mil e trinta réis	6\$030	Taboa de canella de 1ª qualidade, de 0,22 x 0,03, duzia, cento e vinte mil réis	120\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, tres fios ao baixo, metro, seis mil e oitenta réis	6\$080	Taboa de canella de 1ª qualidade, de 0,30 x 0,03, duzia, cento e oitenta mil réis	180\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, quatro fios ao baixo, metro, seis mil cento e trinta réis	6\$130	Taboa de cedro, de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,008, até 6,00, metro, dois mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 5,00, cinco fios ao baixo, metro, seis mil e duzentos réis	6\$200	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,020, até 6,00, metro, seis mil oitocentos e oitenta réis	6\$880
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4 x 12, em grosso, até 5,00, metro, onze mil e oitocentos réis	11\$800	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,025, até 6,00, metro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4 x 12, até 5,00, um fio ao alto, metro, doze mil e cem réis	12\$100	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,030, até 6,00, metro, nove mil oitocentos e quarenta réis	9\$840
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4 x 12, até 5,00, dois fios ao alto, metro, doze mil e duzentos réis	12\$200	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,04, até 6,00, metro, dose mil quatrocentos e oitenta réis	12\$180
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4 x 12, até 5,00, tres fios ao alto, metro, doze mil e trescentos réis	12\$300	Taboa de cedro, de 1ª qualidade, de 0,20 x 0,035, aparelhada nas duas faces, com macho e fêmea, dois bites, até 6,00, metro, seis mil novecentos e trinta réis	6\$930
Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 4 x 12, até 5,00, quatro fios ao alto, metro, doze mil e quatrocentos réis	12\$400	Taboas de cedro do norte, de 1ª qualidade, de 0,20 x 0,05, aparelhada nas duas faces, até 10,00, metro, nove mil trescentos e sessenta réis	9\$360
Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico, setecentos e sessenta e cinco mil e seicentos réis	765\$600	Taboa de guarabú, de 0,40 x 0,025, até 6,00, metro, doze mil réis	12\$000
Forro de cedro de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, junta secca, 0,20 de largura, em folhas de 5, qualquer comprimento, metro, dois mil e sessenta réis	2\$060	Taboa de guarabú, de 0,40 x 0,03, até 6,00, metro, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
Forro de cedro de 1ª qualidade, em frizos aparelhados, macho e fêmea, com um bite, de 6,00			

Taboa de jacarandá, de 0,40 x 0,010, até 4,00, metro, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Taboa de jacarandá, de 0,40 x 0,025, até 4,00, metro, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,008 até 6,00, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$880
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,015, até 6,00, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis.....	5\$280
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,025, até 6,00, metro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,030, até 6,00, metro, nove mil oitocentos e quarenta réis.....	9\$840
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,035, até 6,00, metro, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
Taboa de peroba de Campos, de 0,40 x 0,040, até 6,00, metro, doze mil oitocentos e quarenta réis.....	12\$840
Taboa de peroba de Campos, de 0,20 x 0,025, aparelhada em uma face e galgada, até 6,00, metro, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
Taboa de peroba rosa, de 0,40 x 0,008, até 6,00, metro, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Taboa de peroba rosa, de 0,40 x 0,015, até 6,00, metro, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Taboa de peroba rosa, de 0,40 x 0,020, até 6,00, metro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Taboa de peroba rosa, de 0,40 x 0,025, até 6,00, metro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Taboa de peroba rosa, de 0,40 x 0,030, até 6,00, metro, nove mil e cem réis.....	9\$100
Taboa de peroba rosa, de 0,20 x 0,025, aparelhada e uma face, macho e fema, até 6,00, metro, tres mil réis.....	3\$000
Taboa de pinho americano, de 1ª qualidade, de 0,40 x 0,025, até 4,00, metro, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
Taboa de pinho do Paraná, de 0,20 x 0,002, aparelhadas nas duas faces, com macho e fema, até 6,00, metro, dous mil trezentos e cincoenta réis.....	2\$350
Taboa de vinhatico, de 0,40 x 0,008, até 4,00, metro, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Taboa de vinhatico, de 0,40 x 0,020, até 4,00, metro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Taboas de vinhatico, de 0,40 x 0,025, até 4,00, metro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Taboa de vinhatico, de 0,40 x 0,040, até 4,00, metro, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400
Ciga de sucupira, de 5,00 x 0,08 x 0,065, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis.....	22\$400

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1927. — Gaspar Sampaio Vieira.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos à praça da Igreja n. 22, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro proximo passado, e sujeitando-se a todas as suas cláusulas, veem propor fornecer à Repartição Geral dos Telégrafos, durante o anno de 1927, o seguinte:

Abas de peroba rosa de 20 cms. de largura por 25 m/m de grossura, aparelhadas em uma face, metro, dous mil duzentos e trinta réis.....	2\$230
Barrote de sucupira de 50 cms. x 8 cms. x 65 m/m, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Barrote de sucupira de 60 cms. x 8 cms. x 65 m/m, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Barrote de sucupira de 80 cms. x 8 cms. x 65 m/m, um, dous mil quatrocentos e oitenta réis.....	2\$480
Barrote de sucupira de 1m,00 x 8 cms. x 65 m/m, um, tres mil e cem réis.....	3\$100
Barrote de sucupira de 1m,30 x 8 cms. x 65 m/m, um, quatro mil réis.....	4\$000
Cimalha de cedro de 1/2 x 3 pollegadas, metro, setecentos réis.....	\$700
Cimalha de cedro de 1/2 x 4 pollegadas, metro, novecentos e sessenta réis.....	\$960
Cimalha de cedro de 1/2 x 5 pollegadas, metro, mil e duzentos réis.....	1\$200
Cimalha de cedro de 1/2 x 6 pollegadas, metro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Cimalha de cedro de 1/2 x 7 pollegadas, metro, mil e setecentos réis.....	1\$700
Cimalha de peroba rosa de 1/2 x 3 pollegadas, metro, quinhentos e quarenta réis.....	5\$40

Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", em grosso, até 6 metros, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao alto, metro, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao alto, metro, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, oito mil e seiscentos réis.....	8\$600
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, cinco fios ao alto, metro, oito mil e setecentos e cincoenta réis.....	8\$750
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, oito mil e duzentos e trinta réis.....	8\$230
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, oito mil e trezentos réis.....	8\$300
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, oito mil trezentos e oitenta réis.....	8\$380
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", em grosso, até 10 metros, metro, seis mil réis.....	6\$000
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao alto, metro, quatro mil oitocentos e vinte réis.....	4\$820
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, quatro mil setecentos e trinta réis.....	4\$730
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, quatro mil oitocentos e oitenta réis.....	4\$880
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", em grosso, até 10 metros, metro, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, um fio ao alto, metro, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, tres fios ao alto, metro, quatorze mil réis.....	14\$000
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, treze mil setecentos e trinta réis.....	13\$730
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, de 4" x 12", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, treze mil oitocentos e oitenta réis.....	13\$880
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 10 metros em grosso metro, nove mil réis.....	9\$000
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao alto, metro, sete mil oitocentos e vinte réis.....	7\$820
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, oito mil e cem réis.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, seis fios ao alto, metro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, sete mil setecentos e trinta réis.....	7\$730
Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800

Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil oitocentos e oitenta réis.....	78880	Frizos de guarabú, aparelhado, com macho e fema, 10 cm. por 25 mm., até 6 metros, metro, dous mil réis.....	28000
Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9", em grosso, até 10 metros, metro, oito mil réis.....	88000	Frizo de guarabú, aparelhado, com macho e fema, 10 cm. por 3 cm., até 6 metros, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	28400
Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9", até 6 metros, um fio ao alto, metro, cinco mil oitocentos e vinte réis.....	58820	Frizo de peroba de Campos, aparelhado, com macho e fema, 10 cm. por 25 mm., até 6 metros, metro, mil e seiscentos réis.....	18600
Couçoeira de peroba rosa 3" x 9", até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, cinco mil e novecentos réis.....	58900	Frizo de peroba de Campos, aparelhado, macho e fema, 10 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, dous mil cento e cinquenta réis.....	28150
Couçoeira de peroba rosa 3" x 9", até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, seis mil réis.....	68000	Frizo de peroba rosa, aparelhado, macho e fema, 10 cm. por 25 mm., até 6 metros, metro, mil cento e dez réis.....	18110
Couçoeira de peroba rosa 3" x 9", até 6 metros, 4 fios ao alto, metro, seis mil e cem réis.....	68100	Frizo de peroba rosa, aparelhado, macho e fema, 10 cm. por 3 cm., até 6 metros, metro, mil e seiscentos réis.....	18600
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", até 6 metros, 5 fios ao alto, metro, seis mil duzentos e cinquenta réis.....	68250	Frizo de pinho de Riga, aparelhado, com macho e fema, 10 cm. por 20 mm., até 6 metros, metro, mil e quinhentos réis.....	48500
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil setecentos e trinta réis.....	58730	Frizo de pinho de Riga, aparelhado, macho e fema, 10 cm. por 3 cm., até 6 metros, metro, dous mil cento e quarenta réis.....	28140
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, cinco mil e oitocentos réis.....	58800	Grega de cedro, recortada, de 8 cm. x 1 cm., metro, setecentos réis.....	8700
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, cinco mil oitocentos e oitenta réis.....	58880	Grega de cedro, recortada, de 10 cm. x 1 cm., metro, novecentos réis.....	9900
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", em grosso, até 6 metros, metro, cinco mil duzentos e quarenta réis.....	58240	Grega de cedro, recortada, de 12 cm. x 1 cm., metro, mil e oitenta réis.....	18080
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 1 fio ao alto, metro, cinco mil quinhentos e sessenta réis.....	58560	Perna de pinho de Riga, 5 cm. x 5 cm., qualquer comprimento, metro, dous mil quatrocentos e setenta réis.....	28470
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 2 fios ao alto, metro, cinco mil seiscentos e quarenta réis.....	58640	Ripa de peroba rosa, 16 em couçoeira, até 6 metros, metro, quatrocentos réis.....	8400
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 3 fios ao alto, metro, cinco mil setecentos e quarenta réis.....	58740	Ripa de peroba rosa, 20 em couçoeira, até 6 metros, metro, trescentos e vinte réis.....	8320
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 4 fios ao alto, metro, cinco mil oitocentos e quarenta réis.....	58840	Ripa de pinho Paraná, 16 em couçoeira, até 5 metros, metro, trescentos e sessenta réis.....	8360
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 5 fios ao alto, metro, cinco mil novecentos e noventa réis.....	58990	Ripa de pinho Paraná, 20 em couçoeira, até 5 metros, metro, trescentos réis.....	8300
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil quatrocentos e setenta réis.....	58470	Taboa de canella de 1ª qualidade, de 30 cm. x 3 cm., duzia, cento e sessenta mil réis.....	1008000
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 2 fios ao baixo, metro, cinco mil quinhentos e quarenta réis.....	58540	Taboa de canella de 1ª qualidade, de 40 cm. x 8 mm., metro, dous mil e quinhentos réis.....	28500
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 3 fios ao baixo, metro, cinco mil seiscentos e vinte réis.....	58620	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 40 cm. x 20 mm., até 6 metros, metro, seis mil réis.....	68000
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 4 fios ao baixo, metro, cinco mil e setecentos réis.....	58700	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 40 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, oito mil réis.....	88000
Couçoeira de pinho Paraná, 1ª qualidade, 3" x 9", até 5 metros, 5 fios ao baixo, metro, cinco mil setecentos e oitenta réis.....	58780	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 40 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, nove mil e quinhentos réis.....	98500
Couçoeira de pinho de Riga, qualquer dimensão, metro cubico, quatrocentos e cinquenta mil réis.....	4508000	Taboa de cedro de 1ª qualidade, de 40 cm. x 4 cm., até 6 metros, metro, doze mil e quinhentos réis.....	128500
Fôrro de cedro de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, junta secca, 20 cms. de largura, em folhas de 5, qualquer comprimento, metro, mil oitocentos e setenta réis.....	18870	Taboa de cedro de 1ª qualidade, 20 cm. x 35 mm., aparelhada nas duas faces, macho e fema, 2 bites, até 6 metros, metro, seis mil réis.....	68000
Fôrro de cedro de 1ª qualidade, em frizos aparelhados, macho e fema, 1 bite, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, mil e trinta réis.....	18030	Taboa de guarabú de 40 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, oito mil réis.....	88000
Fôrro de cedro de 1ª qualidade, em frizos aparelhados, macho e fema, 2 bites, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, mil e trinta réis.....	18030	Taboa de guarabú de 40 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, nove mil e seiscentos réis.....	98000
Fôrro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fema, 1 bite, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, setecentos e oitenta réis.....	8780	Taboa de jararandá de 40 cm. x 25 mm., até 4 metros, metro, dez mil réis.....	108000
Fôrro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fema, 2 bites, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, setecentos e oitenta réis.....	8780	Taboa de jacarandá de 40 cm. x 10 mm., até 4 metros, metro, quatro mil réis.....	48000
Frizo de canella, aparelhado, macho e fema, 10 cm. x 25 mm., até 4 metros, metro, mil e trescentos réis.....	18300	Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 3 mm., até 6 metros, metro, dous mil réis.....	28000
Frizo de canella, aparelhado, com macho e fema, 10 cm. x 3 cm., até 4 metros, metro, mil e oitocentos réis.....	18800	Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 13 mm., até 6 metros, metro, tres mil e novecentos réis.....	38900
Frizo de guarabú, aparelhado, macho e fema, 10 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, dous mil réis.....	28000	Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, seis mil e quinhentos réis.....	68500
		Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 30 mm., até 6 metros, metro, sete mil réis.....	78000
		Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 35 mm., até 6 metros, metro, nove mil réis.....	98000
		Taboa de peroba de Campos de 40 cm. x 40 mm., até 6 metros, metro, dez mil réis.....	108000
		Taboa de peroba de Campos de 20 cm., x 25 mm., aparelhada em uma face e galgada, até 6 metros, metro, dous mil e novecentos réis.....	28900
		Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 8 mm., até 6 metros, metro mil duzentos e cinquenta réis.....	18250
		Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 15 mm., até 6 metros, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	28400
		Taboa de peroba rosa de 40 cm. x 20 mm., até 6 metros, metro, tres mil e duzentos réis.....	38200

Taboa de peroba rosa de cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, quatro mil réis.....	4\$000
Taboa de peroba rosa de 40 c. x 30 mm., até 6 metros, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Taboa de peroba rosa de 20 cm. x 25 mm., aparelhada em uma face, macho e fêmea, até 4 metros, metro, dois mil réis.....	2\$000
Taboa de pinho americano, 1ª qualidade, 40 cm. x 25 mm., até 4 metros, metro, seis mil e cem réis.....	6\$000
Taboa de pinho Paraná de 20 cm. x 2 cm., aparelhada em duas faces, macho e fêmea, até 6 metros, metro, dois mil e cem réis.....	2\$100
Taboa de vinhatico de 40 cm. x 8 mm., até 4 metros, metro, mil e novecentos réis.....	1\$900
Taboa de vinhatico de 40 cm. x 20 mm., até 4 metros, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Taboa de vinhatico de 40 cm. x 25 mm., até 4 metros, metro, seis mil réis.....	6\$000
Taboa de vinhatico de 40 cm. x 40 mm., até 4 metros, metro, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600
Viga de succupira de 3m,00 x 3 cm. x 65 mm., uma, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1927. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Lt., Americo Rodrigues Vieira.

Proposta que faz a Empresa S. João da Matta & Reparação Geral dos Telegraphos, para fornecimento de madeiras do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1926, e suas correções, de accordo com o Código de Contabilidade da União.

Aba de peroba rosa, 20 cm. de largura e 25 mm. de grossura, aparelhada em uma face, metro, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
Barrote de succupira, 50 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Barrote de succupira, 60 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Barrote de succupira, 80 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e novecentos réis.....	1\$900
Barrote de succupira 1m,00 x 8 cm. x 65 mm. um, dois mil e cem réis.....	2\$100
Barrote de succupira, 1m,30 x 8 cm. x 65 mm., um, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Cimalha de cedro 1/2" x 3 pollegadas, metro, oitocentos réis.....	\$800
Cimalha de cedro 1/2" x 4 pollegadas, metro, mil réis.....	1\$000
Cimalha de cedro 1/2" x 5 pollegadas, metro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Cimalha de cedro 1/2" x 6 pollegadas, metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Cimalha de cedro 1/2" x 7 pollegadas, metro, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Cimalha de peroba rosa, 1/2" x 3 pollegadas, metro, setecentos réis.....	\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, um fio ao alto, metro, sete mil réis.....	7\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, dois fios ao alto, metro, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, tres fios ao alto, metro, sete mil e quinhentos.....	7\$500
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, cinco fios ao alto, metro, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, um fio ao baixo, metro, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, dois fios ao baixo, metro, sete mil réis.....	7\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil e cem réis.....	7\$100
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, um fio ao alto, metro, seis mil réis.....	6\$000
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, dois fios ao alto, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100

Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, tres fios ao alto, metro.....	\$
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, um fio ao baixo, metro, seis mil réis.....	6\$000
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, dois fios ao baixo, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6 metros, um fio ao alto, metro, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6 metros, dois fios ao alto, metro, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 x 12, até 6 metros, tres fios ao alto, metro, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
Couçoeira de madeira de lei 4 x 12" até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
Couçoeira de madeira de lei 4 x 12" até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
Couçoeira de madeira de lei 4 x 12" até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, oito mil e cem réis.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 4 fios ao alto, metro, oito mil e trescentos réis.....	8\$300
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos 3 x 9 até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, oito mil e cem réis.....	8\$100
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, seis mil réis.....	6\$000
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 4 fios ao alto, metro, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 5 fios ao alto, metro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, seis mil réis.....	6\$000
Couçoeira de peroba rosa 3 x 9 até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 em grosso, até 5 metros, metro, tres mil réis.....	3\$000
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 1 fio ao alto, metro, tres mil cento e cincoenta réis.....	3\$150
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 2 fios ao alto, metro, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 3 fios ao alto, metro, tres mil trescentos e trinta réis.....	3\$330
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 4 fios ao alto, metro, tres mil e quatrocentos e doze réis.....	3\$412
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 1 fio ao baixo, metro, tres mil réis.....	3\$000
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 2 fios ao baixo, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 3 fios ao baixo, metro, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 3 x 9 até 5 metros, 4 fios ao baixo, metro, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade, até 5 metros, 1 fio ao alto, metro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 4 x 12, até 5 metros, 2 fios ao alto, metro, sete mil réis.....	7\$000

Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 4 x 12, até 5 metros, 3 fios ao alto, metro, sete mil e trezentos réis	78300	Taboa de jacarandá 40 cm. X 25 mm., até 4 metros, metro, dez mil réis.	104000
Couçoeira de pinho do Paraná 1ª qualidade 4 x 12, até 5 metros, 4 fios ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis	78500	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 8 mm., até 6 metros, metro, dois mil quatrocentos e cinquenta réis.	24150
Couçoeira de pinho de Riga de diversas dimensões metro cubico, quinhentos mil réis	500\$000	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 15 mm., até 6 metros, metro, tres mil e trezentos réis	33300
Ferro de cedro 1ª qualidade aparelhado em uma face junta secca, 20 c/m de largura, em folhas de cinco, qualquer comprimento, metro, mil e quinhentos e noventa réis	74530	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 25 mm., até 6 metros, metro, cinco mil e setecentos réis	53700
Ferro de cedro 1ª qualidade em frisos aparelhados macho e fema com 1 bite dez em couçoeira, até 6 metros, metro, setecentos e noventa réis.	7790	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 30 mm., até 6 metros, metro, seis mil oitocentos e cinquenta réis.	63850
Ferro de cedro 1ª qualidade, em frisos aparelhados macho e fema com dois bites dez em couçoeira, até 6 metros, metro, oitocentos réis.	8800	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 35 mm., até 6 metros, metro, oito mil duzentos e cinquenta réis.	83250
Ferro de peroba rosa 1ª qualidade aparelhado, macho e fema, 1 bite dez em couçoeira até 6 metros, metro, mil e quinhentos réis.	13500	Taboa de peroba de Campos 40 cm. X 40 mm., até 6 metros, metro, nove mil e duzentos réis.	93200
Ferro de peroba rosa 1ª qualidade aparelhado, macho e fema, 2 bites dez em couçoeira até 6 metros, metro, mil e quinhentos réis.	13530	Taboa de peroba de Campos, 20 cm. X 25 mm., aparelhada em uma face e galgada até 6 metros, metro, dois mil e setecentos réis.	23700
Friso de canella aparelhado, com macho e fema 10 c/m x 25 c/m até 4 metros, metro, mil oitocentos réis	13800	Taboa de peroba rosa 40 cm. X 8 mm., até 6 metros, metro, dois mil quatrocentos e cinquenta réis.	23450
Friso de canella aparelhado com macho e fema 10 c/m x 3 c/m até 4 metros, metro, dois mil e trezentos réis	23300	Taboa de peroba rosa 40 cm. X 15 mm., até 6 metros, metro, tres mil e trezentos réis.	33300
Frisos de guarabú aparelhado com macho e fema 10 c/m x 25 c/m até 6 metros, metro, mil e seiscentos réis	13600	Taboa de peroba rosa 40 cm. X 20 mm., até 6 metros, metro, cinco mil réis.	53000
Frisos de guarabú aparelhado com macho e fema 10 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro, dois mil e trezentos réis	23300	Taboa de peroba rosa 40 cm. X 25 mm., até 6 metros, metro, cinco mil e setecentos réis.	53700
Friso de peroba de Campos, aparelhado com macho e fema 10 x 25 c/m até 6 metros, metro, mil e quinhentos e cinquenta réis	13530	Taboa de peroba rosa 40 cm. X 30 mm., até 6 metros, metro, seis mil oitocentos e cinquenta réis.	63850
Friso de peroba de Campos, aparelhado com macho e fema, 10 x 3 c/m, até 6 metros, metro, dois mil e cinquenta réis	23050	Taboa de peroba rosa, 20 cm. X 25 mm., aparelhada em uma face macho e fema até 6 metros, metro, dois mil e setecentos réis.	23700
Friso de peroba rosa, aparelhado com macho e fema, 10 x 25 c/m até 6 metros, metro, mil duzentos e cinquenta réis	13250	Taboa de pinho americano, 1ª qualidade, 40 cm. X 25 mm., até 4 metros, metro, oito mil réis	83000
Friso de peroba rosa aparelhado com macho e fema, 10 x 3 c/m até 6 metros, metro, mil setecentos e cinquenta réis	13750	Taboa de vinhatico, 40 cm. X 8 mm., até 4 metros, metro, dois mil e quinhentos réis.	23500
Friso de pinho de Riga aparelhado com macho e fema 10 x 25 c/m até 6 metros, metro, dois mil e quinhentos réis	23000	Taboa de vinhatico, 40 cm. X 20 mm., até 4 metros, metro, cinco mil réis.	53000
Friso de pinho de Riga aparelhado com macho e fema 10 x 3 c/m até 6 metros, metro, dois mil e quinhentos réis	23500	Taboa de vinhatico, 40 cm. X 25 mm., até 4 metros, metro, cinco mil e setecentos réis.	53700
Grega de cedro recortada 8 x 1 c/m, metro, mil e novecentos réis	13900	Taboa de vinhatico, 40 cm. X 40 mm., até 4 metros, metro, nove mil e duzentos réis.	93200
Grega de cedro recortada 10 x 1, metro, dois mil e quatrocentos réis	23400	Viga de sucupira, 5m X 8 cm. X 65 mm., uma, onze mil e quinhentos réis.	113500
Grega de cedro recortada 12 x 1 c/m, metro, tres mil réis	33000	A proponente declara sujeitar-se a todas as condições estipuladas no <i>Diario Official</i> .	
Taboa de canella 1ª qualidade de 22 c/m x 3 c/m, duzia, cento e oito mil réis.	1083000	Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1927. — Pela Empresa São João da Matta, <i>Candido Seical Rialto</i> , director-gerente.	
Taboa de canella 1ª qualidade de 30 c/m x 3 c/m, duzia, cento e quarenta mil réis	1103000	<i>Desempate do grupo "J"</i>	
Taboa de canella 1ª qualidade de 40 c/m x 8 m/m, até 6 metro, metro, dois mil réis.	23000	Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4 X 12, até 6 metros, 2ª fios ao alto, metro, novê mil e setecentos réis.	
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm. X 20 mm., até 6 metros, metro, quatro mil duzentos e cinquenta réis.	43250	Taboa de cedro do Norte, 1ª qualidade, 20 cm X 5 cm., aparelhada nas duas faces até 10 metros, metro, cinco mil trezentos e noventa réis	
Taboa de cedro, 1ª qualidade de 40 cm. X 25 mm., até 6 metros, metro, quatro mil setecentos e cinquenta réis.	43750	Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1927. — Pela Empresa São João da Matta, <i>Romen Costa Fernandes</i> .	
Taboa de cedro 1ª qualidade, de 40cm. X 3 cm., até 6 metros, metro, cinco mil e setecentos réis.	53700	Arthur Donato & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, com escriptorio e serraria, á rua Barão de Itapagipe n.º 43/47, propõem-se a fornecer á Reparação Geral dos Telegraphos, sujeitando-se a todas as cláusulas constantes do edital publicado no <i>Diario Official</i> de 30 de dezembro proximo passado, o seguinte:	
Taboa de cedro 1ª qualidade, de 40 cm. X 4 cm., até 6 metros, metro, sete mil e oitocentos réis	73800	Aba de peroba rosa, 20 cm. de largura e 25 mm. de grossura, aparelhada em uma face, metro, dois mil réis	
Taboa de cedro, 1ª qualidade, de 20 cm. X 35 mm., aparelhada nas duas faces, macho e fema, dois bites até 6 metros, metro, quatro mil e quinhentos réis.	43500	Barrote de sucupira, 50 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e cem réis	
Taboa de cedro do Norte, 1ª qualidade, 20 cm. por 5 cm., aparelhada nas duas faces até 10 metros, metro, cinco mil e seiscentos réis.	53600	Barrote de sucupira, 60 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e trescentos réis	
Taboa de guarabú 40 cm. X 3 cm., até 6 metros, metro, seis mil e novecentos réis.	63900	Barrote de sucupira, 80 cm. x 8 cm. x 65 mm., um, mil e seiscentos réis	
Taboa de jacarandá 40 cm. X 10 mm., até 4 metros, metro, cinco mil réis.	53000	Barrote de sucupira, 1m.00 x 8 cm. x 65 mm., um, mil e novecentos réis	
		Barrote de sucupira, 1m.30 x 8 cm. x 65 mm., um, dois mil e oitocentos réis.	
		Cimalha de cedro de 1/2 x 3 pollegadas, metro, novecentos réis	

Cimalha de cedro de 1/2 x 4 pollegadas, metro, mil e duzentos réis	1\$200	Até 6 metros, seis fios ao alto, metro, oito mil réis	6\$000
Cimalha de cedro de 1/2 x 5 pollegadas, metro, dous mil réis	2\$000	Até 6 metros, um fio ao baixo, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200
Cimalha de cedro de 1/2 x 6 pollegadas, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, sete mil e trescentos réis	7\$300
Cimalha de cedro de 1/2 x 7 pollegadas, metro, tres mil réis	3\$000	Até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Cimalha de peroba rosa de 1/2 x 3 pollegadas, metro, oitocentos réis	\$800	Couçoeira de peroba rosa de 3" x 9":	
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", em grosso, até 6 metros, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200	Em grosso, até 10 metros, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, um fio ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Até 6 metros, um fio ao alto, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, sete mil e setecentos réis	7\$700	Até 6 metros, dous fios ao alto, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao alto, metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Até 6 metros, tres fios ao alto, metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, sete mil e novecentos réis	7\$900	Até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, seis mil réis	6\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, cinco fios ao alto, metro, oito mil e cem réis	8\$100	Até 6 metros, um fio ao baixo, metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, sete mil e cem réis	7\$100	Até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200	Até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, sete mil e trescentos réis	7\$300	Couçoeira de pinho do Paraná de 3" x 9":	
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", em grosso, até 10 metros, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Em grosso, até 5 metros, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", um fio ao alto, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Até 5 metros, um fio ao alto, metro, dous mil novecentos e setenta réis	2\$970
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Até 5 metros, dous fios ao alto, metro, tres mil e setenta réis	3\$070
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, quatro mil e trescentos réis	4\$300	Até 5 metros, tres fios ao alto, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Até 5 metros, quatro fios ao alto, metro, tres mil e trescentos réis	3\$300
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Até 5 metros, cinco fios ao alto, metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, quatro mil e trescentos réis	4\$300	Até 5 metros, um fio ao baixo, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Até 5 metros, dous fios ao baixo, metro, tres mil e sessenta réis	3\$060
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3" x 9", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Até 5 metros, tres fios ao baixo, metro, tres mil cento e oitenta réis	3\$180
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", em grosso, até 10 metros, metro, nove mil réis	9\$000	Até 5 metros, quatro fios ao baixo, metro, tres mil duzentos e noventa réis	3\$290
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, um fio ao alto, metro, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Até 5 metros, cinco fios ao baixo, metro, tres mil trescentos e noventa réis	3\$390
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, dous fios ao alto, metro, nove mil e novecentos réis	9\$900	Couçoeira de pinho do Paraná de 4" x 12":	
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, tres fios ao alto, metro, dez mil e duzentos réis	10\$200	Em grosso até 5 metros, metro, dez mil réis	10\$000
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, nove mil e novecentos réis	9\$900	Até 5 metros, um fio ao alto, metro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, nove mil e oitocentos réis	9\$800	Até 5 metros, dous fios ao alto, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, um fio ao baixo, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900	Até 5 metros, tres fios ao alto, metro, onze mil réis	11\$000
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, nove mil e cem réis	9\$100	Até 5 metros, quatro fios ao alto, metro, onze mil e duzentos réis	11\$200
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4" x 12", até 6 metros, tres fios ao baixo, metro, nove mil e trescentos réis	9\$300	Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico, quinhentos e oitenta mil réis	580\$000
Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9":		Forro cedro, 1ª qualidade, aparelhado em uma face, junta secca, 20 cm. de largura, em folhas de cinco, qualquer comprimento, metro, mil e setecentos réis	1\$700
Em grosso, até 10 metros, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Forro cedro, 1ª qualidade, em frisos aparelhados, macho e fema, com 1 bite, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Até 6 metros, um fio ao alto, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	Forro cedro, 1ª qualidade, em frisos aparelhados, macho e fema, com 2 bites, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Até 6 metros, dous fios ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Forro peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado macho e fema, 1 bite, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, setecentos réis	\$700
Até 6 metros, tres fios ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600	Forro peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado macho e fema, 2 bites, dez em couçoeira, até 6 metros, metro, setecentos réis	\$700
Até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$700		

Friso canella, aparelhado com macho e fêmea, 10 cm. x 25 cm., até 4 metros, metro, mil e trescentos réis	1\$300	6 metros, metro, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Friso canella, aparelhado com macho e fêmea, 10 cm. x 3 cm., até 4 metros, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400	Taboa peroba de Campos, 40 cm. x 30 mm., até 6 metros, metro, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
Friso guarabú, aparelhado com macho e fêmea, 10 cm. x 25 cm., até 6 metros, metro, mil e novecentos réis	1\$900	Taboa peroba de Campos, 10 cm. x 35 mm., até 6 metros, metro, sete mil réis	7\$000
Frisos guarabú, aparelhado macho e fêmea, 10 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, dois mil e cem réis	2\$100	Taboa peroba de Campos, 40 cm. x 40 mm., até 6 metros, metro, sete mil e novecentos réis..	7\$900
Frisos peroba de Campos, aparelhado macho e fêmea, 10 cm. x 25 cm., até 6 metros, metro, mil oitocentos réis.	1\$800	Taboa peroba Campos, 20 cm. x 25 mm., apparelhada em uma face e galgada, até 6 metros, metro, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Friso peroba de Campos, aparelhado macho e fêmea, 10 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro mil novecentos réis.	1\$900	Taboa de peroba rosa, até 6 metros:	
Friso peroba rosa, aparelhado macho e fêmea, 10 cm. x 25 cm., até 6 metros, metro, mil e quatrocentos réis.	1\$400	De 40 cm. x 8 mm., metro, mil duzentos réis..	1\$200
Friso peroba rosa, aparelhado macho e fêmea, 10 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro mil e seiscentos réis.	1\$600	De 40 cm. x 15 mm., metro, dois mil e cem réis..	2\$100
Friso pinho de Riga, aparelhado com macho e fêmea de 10 cm. x 25 cm., até 6 metros, metro, mil novecentos réis	1\$900	De 40 cm. x 20 mm., metro, três mil réis...	3\$000
Friso pinho de Riga, aparelhado com macho e fêmea de 10 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, dois mil trescentos réis.....	2\$300	De 40 cm. x 25 mm., metro, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Grega cedro, recortada, 10 cm. x 1 cm., metro, mil quinhentos réis.	1\$500	De 40 cm. x 30 mm., metro, quatro mil quinhentos réis.	4\$500
Grega cedro, recortada, 8 cm. x 1 cm., metro, mil réis.	1\$000	Taboa peroba rosa, 20 cm. x 25 mm., apparelhada em uma face, macho e fêmea, até 6 metros, metro, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Grega cedro, recortada, 12 cm. x 1 cm., metro mil e oitocentos réis	1\$800	Taboa pinho Paraná, 20 cm. x 2 cm., apparelhada nas duas faces, macho e fêmea, até 6 metros, metro, mil e quinhentos réis	1\$500
Perna pinho Riga, 5 cm. x 5 cm., qualquer comprimento, metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Taboa vinhatico, 40 cm. x 8 mm., até 4 metros, metro, mil e trescentos réis	1\$300
Ripa de ceco, grossa, feixe, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Taboa vinhatico, 40 x 20 mm., até 4 metros, metro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Ripas de peroba rosa, 16 cm cougoeira até 6 metros, metro, quatrocentos réis	\$400	Viga sucupira, 5m,00 x 8 cm. x 65 mm., uma, nove mil e novecentos réis.	9\$900
Ripa peroba rosa, 20 cm cougoeira, até 6 metros, metro, trescentos e vinte réis	\$320		
Ripa pinho Paraná, 16 cm cougoeira, até 5 metros, metro, trescentos e vinte réis	\$320		
Ripa pinho Paraná, 20 cm cougoeira, até 5 metros, metro, duzentos e sessenta réis.	\$260		
Taboa de canella, primeira qualidade, de 22 cm. x 3 cm., duzia, cento e nove mil réis.....	109\$000		
Taboa de canella, primeira qualidade, 30 cm. x 3 cm., duzia, cento e trinta e cinco mil réis.	135\$000		
Taboa de canella, primeira qualidade, 40 cm. x 8 mm., até 6 metros, metro, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400		
Taboa de cedro de primeira qualidade, 40 cm. x 20 mm., até 6 metros, metro, quatro mil e oitocentos réis	1\$800		
Taboa de cedro de primeira qualidade, 40 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, cinco mil e novecentos réis.	5\$900		
Taboa de cedro de primeira qualidade, 40 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, sete mil réis..	7\$000		
Taboa de cedro de primeira qualidade, 20 cm. x 35 mm., apparelhada nas duas faces, macho e fêmea, 2 bites, até 6 metros, metro, tres mil e novecentos réis.	3\$900		
Taboa de cedro do Norte de primeira qualidade, 20 cm. x 5 cm., apparelhada nas duas faces, até 10 metros, metro, cinco mil e seiscentos réis.	5\$600		
Taboa guarabú, 40 cm. x 25 mm., até 6 metros, metro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800		
Taboa guarabú, 40 cm. x 3 cm., até 6 metros, metro, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600		
Taboa jacarandá, 40 cm. x 10 mm., até 4 metros, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500		
Taboa jacarandá, 40 cm. x 25 mm., até 4 metros, metro, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500		
Taboa peroba de Campos, 40 cm. x 8 mm., até 6 metros, metro, mil e seiscentos réis.....	1\$600		
Taboa peroba de Campos, 40 cm. x 15 mm., até 6 metros, metro, dois mil e novecentos réis..	2\$900		
Taboa peroba de Campos, 40 cm. x 25 mm., até			

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1927. — Arthur Donato & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78

Dê ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas, na concorrência administrativa n. 78, realizada hoje, nesta intendência, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78, EM 25 DE ABRIL DE 1927.

Aos vinte e cinco dias do mez do abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendência, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues do Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero setenta e oito, convocada por edital de vinte e tres do corrente mez, publicado no *Diario Official*, recebendo as seguintes propostas:

Um — Walter Schmidt & Comp.
Dois — Mayrink Veiga & Comp.
Tres — Pinto Guimarães & Comp.
Quatro — Ribeiro, Costa & Comp.
Cinco — Hime & Comp.
Seis — Dias Garcia & Comp.
Sete — Laport, Irmão & Comp.
Oito — Fonseca, Almeida & Comp.
Nove — Oscar Taves & Comp., ultima proposta.

Julgados idoneos os nove concorrentes, são as respectivos envelopes abertos, sendo as propostas, depois de lidas e numeradas na ordem de recebimento, rubricadas pelo senhor ajudante de intendente e interessados, ficando o julgamento para ser feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues do Carvalho, escrivão interino. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., Raul Moitinho Doria. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Por procuração de

Dias Garcia & Comp., Arthur Barbosa. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto, — *E. Nobrega*, pelo intendente.

PROPOSTAS

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

38.000 kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil oitocentos e noventa e seis réis.....	2\$806
40.000 kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil novecentos e cincoenta e sete réis...	2\$957

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas no *Diário Official* de 6 de abril de 1927.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

38.000 (trinta e oito mil) kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil setecentos e cincoenta e oito réis.....	2\$758
40.000 (quarenta mil) kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil oitocentos e quatorze réis.....	2\$814

Entrega em 90 dias, na intendência.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accôrdo com o edital dessa intendência, datado de 14 do corrente mez, e respectiva transcrição e modificação, datada de 20 do corrente, ambos publicados no *Diário Official*, propõem fornecer á 4ª divisão, os artigos seguintes:

38.000 (trinta e oito mil) kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, três mil duzentos e quarenta réis	3\$240
40.000 (quarenta mil) kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, tres mil e trescentos réis...	3\$300

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados, constantes da concorrência administrativa n. 78:

38.000 kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil setecentos e setenta réis.....	2\$770
40.000 kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$886

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendência, de accôrdo com o edital.

38.000 kilos de óleo de linhaça crú, de fabricação nacional, marca "Tigre", de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil setecentos e cincoenta e quatro.....	2\$754
---	--------

40.000 kilos de óleo de linhaça fervido, de fabricação nacional, marca "Tigre", de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil novecentos e sessenta e oito réis	2\$968
--	--------

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as cláusulas do edital, e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, *João Garcia*.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 14 de abril de 1927, e suas correções, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados.

38.000 kilos de óleo de linhaça crú, nacional, marca "Tigre", kilo, dous mil seiscentos e noventa e oito réis.....	2\$698
40.000 kilos de óleo de linhaça fervido, nacional, marca "Tigre", kilo, dous mil oitocentos e noventa e quatro réis.....	2\$894

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, *Juiz F. Real*.

Laport, Irmão & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos á rua de São Pedro n. 81, nesta Capital, veem propôr fornecer os seguintes artigos, de accôrdo com o edital de 17 de abril do corrente anno e respectiva correção:

38.000 (trinta e oito mil) kilos de óleo de linhaça crú, marca "Tigre", de fabricação nacional, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil seiscentos e sessenta e quatro réis	2\$664
40.000 (quarenta mil) kilos de óleo de linhaça fervido, marca "Tigre", de fabricação nacional, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	2\$884

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas dos editaes acima referidos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — *Laport, Irmão & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer á esta estrada, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, o material abaixo especificado:

38.000 kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil setecentos e setenta réis.....	2\$770
40.000 kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, dous mil novecentos e trinta réis.....	2\$930

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil:

38.000 (trinta e oito mil) kilos de óleo de linhaça crú, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, tres mil duzentos e noventa e oito réis.....	3\$298
40.000 (quarenta mil) kilos de óleo de linhaça fervido, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo, tres mil trescentos e noventa e oito réis.....	3\$398

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência, bem como ás respectivas modificações.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Oscar Taves & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA E RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 79.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 6 de maio proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 79 e que, no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está "da Companhia Ceramica Brasileira", leia-se: "de accordo com o Caderno de Encargos de 1924".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 88

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 18 de maio, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa n. 88, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 60 (sessenta) taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
- 50 (cento e cinquenta) pranchões de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,05, um.
- 0 (quatrocentas) pernas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.
- 10 (quarenta) peças de Gongoal Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,55 x 0m,025, uma.
- 30 (trinta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,010, uma.
- 10 (dez) pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,10 x 0m,010, um.
- 20 (vinte) taboas de peroba tigre de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,010, uma.
- 40 (quarenta) taboas de guarabú de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de vinhatico de 4m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.

50 (cincoenta) peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,050, uma.

50 (cincoenta) taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

50 (cincoenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, uma.

12 (doze) peças de garapa de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075, uma.

12 (doze) páos de guarabú de 1m,00 x 0m,075 x 0m,075, um.

12 (doze) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,015, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,010, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de peroba de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.

48 (quarenta e oito) taboas de pinho do Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.

48 (quarenta e oito) taboas de pinho do Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.

24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.

Entrega em 60 (sessenta) dias na 1ª Secção da Intendencia, na estação Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 18000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolveros separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração a que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CHEFIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

No dia 2 de maio proximo futuro, até 15 horas, serão recebidas por escripto, nesta chefia, preços para aquisição de cereaes, carnes, banhas, etc., necessarias ao consumo dos seus armazens durante o referido mez de abril.

A mercadoria deverá ser toda de primeira qualidade e entregue por conta dos fornecedores nas estações de São Diogo, Alfredo Maia, Lafayette, Bello Horizonte e Norte, correndo, ainda, por conta dos mesmos o frete dos artigos recebidos pelos postos.

Os fornecedores ficam, mais, obrigados a repôr qualquer falta verificada nas estações dos destinos dos respectivos carregamentos.

O pagamento das facturas será 30 dias após a data dos fornecimentos.

Chefia do Serviço de Abastecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — A. J. Pereira da Silva, chefe do Serviço de Abastecimento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 4ª classe Belmiro Grieco a comparecer, com urgencia, na Contadoria desta Estrada, afim de depôr em um processo administrativo sobre irregularidades no serviço de extracção de passagens na estação de Luiz de Fôra.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — Bivectiano Vasconcellos, secretario.

— Diocleciano Vasconcellos, secretario,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

Concurrença para fornecimento de aços à quarta divisão em 1927

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que às 13 horas do proximo dia 26, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes de 7 e 20 deste mez, publicados no *Diário Official* ns. 83 e 94, respectivamente de 9 e 21 do mesmo mez, observada mais a seguinte modificação:

"A caução para garantia da execução do contracto será de 5 a 10 % sobre o valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pela sua colação no momento do deposito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de abril de 1927.
— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 77

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrenças da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 77, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Material para pharol Pylte

- 150 (cento e cincoenta) aneis roulements tipo C, n. 503, um.
- 20 (vinte) aneis tipo C, n. 502, um.

Anéis de graphite anti-fricção

- 40 (quarenta) tipo K, n. 439, um.
- 40 (quarenta) tipo E, n. 639, um.
- 40 (quarenta) tipo C, n. 39, um.
- 45 (quarenta e cinco) apoios centrifugos, tipo C, n. 37, um.
- 20 (vinte) apoios centrifugos, tipo C, n. 35, um.

Arruellas

- 150 (cento e cincoenta) de segurança, tipo C, n. 16, uma.
- 150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97, uma.
- 150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97-A, uma.
- 100 (cem) detentores, tipo K-2, numero 416, uma.
- 200 (duzentas) de ferro, n. 97-B, uma.
- 40 (quarenta) armaduras, tipo K, n. 455, uma.
- 100 (cem) braços reguladores, tipo K-2, n. 436, um.
- 3 (tres) braços reguladores, tipo E, n. 636, um.

Buchas

- 70 (setenta) com flange, tipo C, n. 505, uma.
- 70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 648-A, uma.
- 130 (cento e trinta) de bronze, tipo K, n. 448, uma.
- 70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 606-A, uma.
- 100 (cem) buchas tipo K-2, n. 420, uma.
- 100 (cem) porcas tipo K, n. 424, uma.
- 60 (sessenta) buchas com porcas tipo E, n. 620-A e 621-A, uma.
- 20 (vinte) buchas com porcas tipo C, ns. 20 e 21, uma.
- 30 (trinta) buchas tipo C, n. 504, uma.
- 20 (vinte) buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma.
- 100 (cem) buchas isolantes, tipo C, n. 115, uma.
- 10 (dez) buchas com flange, tipo C, n. 505, uma.
- 5 (cinco) buchas tipo E, completas, ns. 637, 641 e 642, uma.
- 4 (quatro) buchas tipo E, completas, ns. 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma.
- 4 (quatro) buchas de tampas de turbinas, tipo K, ns. 22 1/2, 1.674, 1.675 e 1.671-A, uma.
- 5 (cinco) buchas de tampas de turbinas, tipo E, compostas ns. 1.676-A, 610, 1.675, 1.674 e 1.622, uma.
- 10 (dez) capas para bobinas indutoras, tipo C, n. 123, uma.
- 10 (dez) copos com tampas, tipo C, n. 501, um.
- 15 (quinze) capas tipo E, n. 609-A, uma.
- 20 (vinte) cruzetas completas, tipo C, n. 36, uma.
- 15 (quinze) connectores tipo C, numero 36, um.
- 15 (quinze) connectores tipo C, numero 34, um.

Chaves unipolares

- 15 (quinze) de simples effeito, uma.
- 20 (vinte) de duplo effeito, uma.
- 15 (quinze) centros de armaduras Spider, n. 12 1/2, um.
- 6 (seis) collares para turbina, tipo K, um.
- 45 (cinco) caixas de vapor, tipo E, n. 660, uma.
- 3 (quatro) caixas de valvulas reguladoras, tipo C, n. 35, uma.
- 5 (cinco) caixas de vapor, completas, tipo K-2, n. 460, uma.
- 5 (cinco) caixas de vapor, tipo K, ns. 435-A e 435-B, uma.
- 200 (duzentas) escovas de graphite, tipo C, n. 125, uma.
- 200 (duzentas) escovas de graphite, tipo E, n. 125, uma.
- 500 (quinhentas) escovas de graphite, tipo K, n. 465, uma.
- 30 (trinta) eixos tipo K, n. 424, um.
- 10 (dez) eixos tipo K-2, n. 424-A, um.

- 1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 8-BS, metro.
- 300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 10-BS, metro.
- 300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 12-BS, metro.
- 5.000 (cinco mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 14-BS, metro.

1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 16-BS, metro.

4 (quatro) bastos de valvulas reguladoras, tipo C, n. 34, uma.

40 (quarenta) inductores tipo K, n. 451, um.

10 (dez) inductores tipo K, ns. 452 e 453, um.

15 (quinze) induzidos completos, tipo K, n. 455, um.

30 (trinta) mancaes de bronze, tipo K, n. 448, um.

7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, n. 449, um.

7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, n. 444, um.

20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 470, um.

20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 450, um.

20 (vinte) porta-lampadas tipo K, n. 550, um.

Porta-escovas completos

20 (vinte) tipo K, n. 446, um.

20 (vinte) tipo K, n. 447, um.

100 (cem) roulements, tipo K, numero 405, um.

100 (cem) roulements, tipo K, numero 1.605, um.

20 (vinte) rotores completos, tipo K, n. 402, um.

20 (vinte) rotores completos, tipo K-2, n. 402, um.

50 (cincoenta) valvulas reguladoras completas tipo C, n. 160, uma.

10 (dez) valvulas reguladoras tipo E, n. 750, uma.

10 (dez) valvulas reguladoras tipo K, n. 650-A, uma.

50 (cincoenta) tubos geradores, tipo K-2, completos, com dynamo e as respectivas installações electricas, com pharol e todas as ligações, um.

Entrega em 60 dias nas secções da intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$800 (federal), por folha rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los em envelope separado, por ocasião da entrega da sua proposta; os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Essas documentos comprobatórios os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de ter sido archivados na Junta Commercial conforme se tra-

te, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 feita na thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão não sendo tomadas em consideração, as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10%, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 84

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 84, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4.ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Oleos minerais lubrificantes, conforme caderno de encargos de 1924:

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para machina, litro.

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para cylindro, litro.

350.000 (trescentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, litro.

100.000 (cem mil) litros de óleo para superaquecedor, litro.

5.000 (cinco mil) litros de óleo para dynamo, litro.

Entrega em 90 (noventa) dias na Primeira Secção da Intendencia, na Estação Maritima.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$000 (federaes), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na thesouraria da estrada até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem no corrente exercício.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 85

3ª publicação rectificada

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas, para fornecimento á 4.ª Divisão dos materiais abaixo mencionados:

100.000 kilogrammos de bronze phosphoroso, tipo IV, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

50.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo I, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

20.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo II, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

5.000 kilogrammos de metal anti-fricção, tipo III, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

O material deverá ser entregue na 1.ª secção da Intendencia, na Estação Maritima, sendo a primeira metade dentro de 15 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, e a segunda metade dentro de 75 dias, contados do ultimo dia do primeiro prazo.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

II

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com es-

tampilhas de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

III

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicada o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal pela sua cotação no momento em que for effectuado o deposito, caução que deverá ser previamente feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia da respectiva proposta, ou o da de 20:000\$ nas condições daquella para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas no corrente anno.

Dez contos reverterão aos cofres da estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe haja sido adjudicado.

VI

O proponente preferido ficará sujeito a uma caução correspondente a dez por cento do valor do material a ser fornecido, em dinheiro ou em titulos da divida publica, pela sua cotação ao momento em que for effectuado o deposito.

Essa caução, que deverá ser feita logo depois de approvada a concorrência pelo Sr. ministro da Viação, só será restituída após a entrega definitiva e integral dos artigos de que trata a presente concorrência.

VII

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VIII

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe competir fornecer dentro do prazo fixado na condição primeira deste edital. Caso não o faça incorrerá na multa de 10. % sobre o valor do material em falta.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas da dio 10 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 86, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Brocas espiraes:

- 12 (doze) de 1/16", uma
- 12 (doze) de 3/32", uma
- 12 (doze) de 1/8", uma
- 12 (doze) de 5/32", uma
- 12 (doze) de 3/16", uma
- 12 (doze) de 7/32", uma
- 12 (doze) de 1/4", uma
- 12 (doze) de 9/32", uma
- 12 (doze) de 5/16", uma
- 12 (doze) de 11/32", um
- 12 (doze) de 7/16", uma
- 12 (doze) de 3/8", uma
- 12 (doze) de 15/32", uma
- 12 (doze) de 1/2", uma
- 12 (doze) de 17/32", uma
- 12 (doze) de 9/16", uma
- 12 (doze) de 5/8", uma

Prazo de entre 8 (oito) dias na 3ª Seção da Intendencia, na Estação Maritima.

Calerá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do quadro de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse quadro.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 87,
PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTÍVEL DESTINADO A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de maio proximo se realizará, na sala das concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 87, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão de:

20.000 (vinte mil) toneladas metricas de oleo combustivel de accordo com o caderno de encargos, tonelada metrica.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

I

A entrega do oleo será iniciada logo após o recebimento do pedido de compra (empenho), devendo ser feita no deposito de S. Diogo ou na estação D. Pedro II, por canalização ou em vagões-tanques, em quantidades diarias necessarias ao consumo da Central, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

II

As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 (federal), rubricadas todas as folhas, sem conter emendas ou rasuras.

III

O preço será em réis moeda-papel brasileiro, escripto em algarismos e confirmado por extenso.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentar o em envolverão separado, por occasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realiação da concorrência. Esses documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido arquivados na Junta Commercial, conforme se tratar, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali arquivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realiação da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para

garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VI

As facturas serão processadas quinzenalmente.

VII

Si, por qualquer motivo, excépto os de força maior mencionado na clausula precedente, ou por acto ou omissão da estrada, a proponente deixar de fornecer o oleo para satisfazer as necessidades da estrada, dentro de suas obrigações aqui exaradas, a proponente indemnizará á Estrada de qualquer perda directa que esta venha a soffrer em consequencia de tal falta, limitando-se, porém, tal responsabilidade do proponente á somma maxima de cem contos de réis..... (100:000\$000).

VIII

Caso a estrada julgue necessario, o proponente que tiver dado o menor preço obriga-se a apresentar uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento.

IX

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

X

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir a quantidade pedida, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 89

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de maio proximo, se realizará, na sala de concorrências desta intendencia, á rua Bento Ribeiro, 53, a concorrência administrativa n. 89, sendo recebidas propostas para o fornecimento de 101.000 (cento e quatro mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro, para locomotivas, sendo: 20.000 (vinte mil) para a Central; 10.000 (dez mil) para E. F. Oeste de Minas; 3.000 (tres mil) para a E. F. Rio d'Ouro e 1.000 (mil) para a E. F. Theresopolis, tonelada.

O fornecimento do carvão acima obedece ás seguintes condições:

Primeira — O carvão deve satisfazer as condições especificadas no caderno de encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no laboratorio de ensaios da Central.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no caderno de encargos, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula: Calorias entregues

X preço do contracto = preço a ser pago.

Terceira — O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder a esta percentagem, será peneirado por conta do fornecedor.

Quarta — Todo o carvão será entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente, no caes do Porto, para a descarga diaria, minima, de mil e quinhentas toneladas, quantidade que poderá ser augmentada sempre que a estrada puder dispor de mais vagões, sem prejuizo dos seus transportes. Essa descarga será effectuada por conta e com o pessoal do fornecedor.

Quinta — Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

Sétima — O fornecimento deverá ser feito com a maior regularidade, observando-se na entrega quantidades proporcionaes, de maneira a que todo o fornecimento esteja concluido até 31 de agosto proximo.

Oitava — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo o pela fórmula estabelecida na clausula sétima, ou que o carvão seja rejeitado, por não satisfazer ás exigências das clausulas primeira, segunda e terceira, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da clausula decima, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este for indicado, tudo independente de interpellação judicial.

Nona — O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro.

Decima — O fornecedor, além das exigências usuas, deverá apresentar no acto da concorrência uma carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pelo qual o mesmo se obriga a dar, assim que a estrada o exija, uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava.

Decima primeira — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo uma proposta para cada estrada, embora todas quatro em um só envolvero e mencionar apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

Decima segunda — A estrada resolverá a concorrência expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 10 de maio proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA COMPRA DE MATERIAES

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em o officio n. 615, de 16 de abril do mez corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste almoxarifado, até o dia 29 proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento do material constante da relação annexa, tendo em vista as condições seguintes:

1.ª A presente concorrência será realizada perante uma comissão, sob a presidência do senhor director, que versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material.

2.ª Os materiais da presente concorrência só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da estrada.

3.ª O material deverá ser de primeira qualidade, no caso contrario, a estrada se reserva o direito de devolvê-lo incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, que a juizo da directoria será arbitrada uma multa, cuja importancia será deduzida da caução do que trata a clausula 7.ª deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente acceito direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

4.ª Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar á comissão os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.ª Os materiais a fornecer deverão ser entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, resalvas ou rasuras, devendo obedecer rigorosamente á ordem alphabetica dos materiais constantes da relação annexa a este edital.

7.ª Os concorrentes depositarão na thesouraria imprerivelmente até o dia 28 deste mez, mediante guia expedida pela contadoria desta estrada, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro nacional ou em titulos da divida publica pela sua cotação no momento em que for feito o depósito, para apresentação da proposta e para garantia do fornecimento que porventura lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não acceitos, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada.

8.ª Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes mediante "memorandum-convite" dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora, para esse acto. Dando-se de novo empate em qualquer artigo dos materiais, ca-

berá a preferencia ao producto de industria nacional e sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será acceito este ultimo.

9.ª A presente concorrência administrativa é para dous mezes: maio e junho do corrente anno, e só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a letra b, de aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

10. Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, no almoxarifado da estrada.

11. Relação dos materiais a que se refere a presente concorrência administrativa:

- Aluminio em pó, kilo.
- Areia do Porto, para molde de fundição, kilo.
- Almotolia de cobre, com bico e molla, de um litro, uma.
- Acido sulfurico "Merek" ou "Stone", kilo.
- Contrapino de ferro, kilo.
- Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.
- Cadinho "Salamandra", de 60 kilos, um.
- Dobradicas de ferro de 3", uma.
- Esmeril em pó, kilo.
- Escova de aço para tubo de 3", uma.
- Espanadores de pennas, n. 60, um.
- Echaduras para armario, uma.
- Echaduras para portas, uma.
- Fio flexivel n. 12, metro.
- Fio Cleat, metro.
- Fio D. B. R. C., n. 12, metro.
- Fusivel de vidro, um.
- Fusivel de rolha, um.
- Fio de cobre, metro.
- Fio coberto de amiantho, metro.
- Gaxeta de asbesto, kilo.
- Giz, kilo.
- Grampos para correia, "Jacaré", um.
- Interior para pilhas "Laclanché" e "Eriksen", um.
- Injector universal, ns. 6 e 8, um.
- Laminas de serra, de 12", uma.
- Laminas de serra, de 14", uma.
- Marreta de aço, kilo.
- Mangueira de lona e borracha, de 3", metro.
- Óleo "Etna-Medium Heavy", kilo.
- Papelão-hydraulico, kilo.
- Pilha secca "Columbia", uma.
- Rebolos de pedra, de 0,80 x 0,12, um.
- Rebolos de esmeril, de 0,30 x 0,05, um.
- Rebolos de esmeril, de 0,20 x 0,03, um.
- Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
- Tela fina, do metal, metro quadrado.
- Tinta "Terre-Sienne", kilo.
- Tinta oxydo de ferro, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 18 de abril de 1927. — O almoxarifado, Harold Chrockatt de Sá.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

N. 5

ACQUISICÃO DE TUBOS DE AÇO PARA CALDEIRAS

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 616, de 16 de abril de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia doze do maio proximo, nesta se-

cretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de tubos de aço para caldeiras, de accordo com a relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

III

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com as leis do paiz sobre as sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os interessados deverão depositar na thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços propostos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá às normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou títulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4.º andar, ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e carretos, bem os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminado dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital não será tomada em consideração.

XVIII

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XIX

O recebimento dos materiaes será de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil:

- 3.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 1/2" x 1/8", de espessura.
- 5.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 3/4" x 3/16" de espessura.
- 20.000 kilos de tubos de 5,00 x 2" x 3/16" de espessura.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4, PARA AQUISIÇÃO DE AÇO "BOEHLER", OU SIMILAR

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 617, de 16 de abril de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia dez de maio de mil novecentos e vinte e sete, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de aço "Boehler", ou similar, conforme relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

III

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis (1:000.000), para garantir a sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços propostos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá às normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou títulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão à Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá início dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminada dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos à substituição dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado à Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão às cláusulas deste contracto.

XVII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIX

Só será accedido o aço que, depois de submettido a experiências praticas nas officinas da Estrada, satisfizer as necessidades dos serviços a que é destinado. Aquelle que já tiver sido experimentado, não estará sujeito a nova prova.

Relação do material a ser adquirido:

200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1" x 5/8".

200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1 1/4" x 5/8".

300 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 1 1/2" x 1".

200 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 3" x 1 1/2".

200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1" x 1/8".

200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1 1/4".

200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 2".

200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, quadrado de 1 1/4".

100 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 1 1/4" x 4".

200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 3 1/4" x 5/4".

200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 4 3/4" x 5 1/4".

100 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 3/4".

300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 7/8".

300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 1".

1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 1/4".

2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 5/16".

6.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 3/8".

1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 5/16".

5.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 3/8".

2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 1/2".

1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 4" x 3/8".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENCOCADURA DO CANAL DO MANGUE

Faço publico, para os devidos fins, que os proponentes à concorrência publica para construção de uma ponte em concreto armado, na embocadura do ca-

nal do Mangue, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, Firms Dutra & Comp. Ltd., Prado, Sarmiento & Comp. e Christiani & Nielsen, foram considerados idoneos e por este ficam convidados a comparecer nesta fiscalização, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para assistirem a abertura de suas propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa I, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa II, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa IV, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa VI, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa III, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 140, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Uruguay n. 375, propriedade de José Maria Barboza.

Rua Uruguay n. 377, propriedade de D. Amelia Pablo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares,

Rua Voluntarios da Patria n. 92, propriedade do Dr. Octaviano de Mathias Velho.

Rua General Caldwell n. 196, propriedade de Alvaro da Rocha Vianna.

Rua Paulo Frontin n. 24, propriedade de Benedicto Antonio Bueno.

Rua Coronel Pedro Alves n. 271, propriedade de José Martins.

Rua S. Christovão n. 305, propriedade de Francisco A. Outeiro.

Rua Conselheiro Mayrink n. 96, propriedade de A. Rebello.

Rua Viuva Claudio n. 327-A, propriedade de João Baptista da Silva.

Rua Lino Teixeira n. 3, propriedade de D. Elvira Gaspar Ribeiro.

Rua Magalhães Castro n. 7, (antigo), propriedade do Dr. Magalhães Castro.

Avenida New-York n. 39, propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Mariz e Barros n. 135-A, propriedade de Salomão Fanfanel.

Rua General Canabarro n. 77, propriedade de Couto, Duarte & Comp.

Praça Vieira Souto n. 31, propriedade de Adão Gonçalves de Carvalho.

Rua Santa Luzia n. 222, propriedade de Manoel Corrêa.

Rua Domingos Lopes n. 215, propriedade de Norberto Gomes do Matos.

Rua Ferreira de Andrade n. 42, propriedade de Victor Ribeiro de Faria Braga.

Rua Miguel Fernandes ns. 188, 190, 192 e 192-A, propriedade de Romão José da Silva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço publico que no dia 2 de maio de 1927, ás 12 horas, se realizará, na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 4 para o fornecimento de gaz oxygenio, concorrência approvada pelo Sr. ministro, segundo comunicação contida no officio n. 597 de 13 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendência desta inspectoria deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preços e condições, e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesouraria desta inspectoria, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigarse-ha a fazer entrega do material em proporção que for sendo pedido, mediante empenho, dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo empenho. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do Inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 4ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até 30 de abril proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accordo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accordo com os termos da sub-assignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136 do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de outubro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerará que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos

estaduaes ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — *Armando Rocha*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Facço publico que na secretaria desta directoria, serão recebidas até 30 do corrente mez de abril, propostas para a concorrência administrativa permanente para a construção de abrigos meteorologicos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 21 de abril do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 20 de abril de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA

VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, peço a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina n. 9.435 do *Diario Official* n. 96, de dia 23 do corrente, declarando aberta a inscripção para o concurso de meteorologista de 2ª classe desta repartição.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — O secretario do concurso, *Oliveira da Silveira*, 1º official.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO AS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEQUENTES CONDIÇÕES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar a Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em involucros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro involucro apresentarão os documentos

tos de idoneidade e o conhecimento de depósito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda) e municipais, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e farão referência somente ao preço por que o proponente se compromete a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e á disposição dos concurrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concurrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envoltório que será laborado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (\$61.500.000), nem

colhido o que mais vantagem offerecer de noventa (90) dias, sendo escripto por minima que seja a diferença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impetantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo, e si fór ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publica no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluido o forro de estuque; 50 % após a aceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não fór executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concurrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.

— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

Especificações para construção de um pavilhão destinado ás Officinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

Cavas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanha estas especificações.

Aterro: entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,20 de altura humedecido e apilado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0,45 x 0,60 sobre uma sapata de 0,80 de largura, de matações bem aleitados e calcados.

Concretos: sobre os alicerces, á altura de 0,25 do solo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:4:8, de accordo com as posturas e com o projecto approved.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 1,00 de altura. Até a altura de 1,00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima serão de tijolo apparente até encontrar a cimalha.

Madeiramento: de madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraces, terças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para azas francezas e frechases;

Caibros de 4 em cougoeiras;

Ripas de 20 em cougoeira.

Colocação de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas tipo "Marseilha".

Calhas e conductores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assoalhos: madeira de lei em tocos, com a espessura de 0,25, com tubeira dos mesmos tocos o assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado.

Rodapés: de canella sem moldura com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Forros: de estuque sobre tela assentados em caibro de 3" x 1 1/4" com aba e cimalha.

Escadas: em degraus de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei, das especificadas, com 3" x 4 1/2" com rebelxo de bite ou moldura.

Esquadrias: executadas de accordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e garantidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura;

Janellas de ferro com vidros, tendo as ferragens necessarias ao tipo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboço interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplinado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada, no traço de 1:2:4 collocado em barra, em torno a base da construção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinturas: a oleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos tectos.

Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou typo semelhante.

Soleiras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varanda: com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São características fundamentais e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade.

Pedra britada: de granito em pedaços que passem em anneis de 0,06 e 0,08 de diametro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem materias terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e do pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos emboços e rebocos internos.

Cimento: do systema Portland, marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de boa argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorpção de 12 %.

Telhas: planas, do systema "Marsella", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorpção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciados e bem secas.

Ferragens: do typo commum empregado em obras, sendo que os punhos ou maçanetas de fechadura deverão ser nickelados ou de latão.

Calhas e conductores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 5 de março de 1927. — Augusto C. Avila, secretario. Visto. — O director.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE ANIAGEM, USADOS

De ordem do Sr. superintendente faço publico, que na sede desta repartição, á rua do Equador n. 110 (Cães do Porto), receber-se-hão propostas para fornecimento de saccos de aniagem, usados.

Os referidos saccos deverão ser dos de typo destinado á ensacagem de cereaes, já usados, porém, em perfeito estado e sem remendos de especie alguma.

As propostas para esse fornecimento deverão ser entregues na sede acima mencionada, até o dia 2 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em forma de requerimento em tres vias, datadas e assignadas a primeira das quaes devidamente sellada.

Os preços deverão ser feitos sobre unidades, saccos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. O escriptuario, Waldemar P. Donthues.

Conselho Nacional do Trabalho

Devido reunir-se em 25 de maio proximo, a 10ª sessão annual da Conferencia Internacional do Trabalho, convidado as associações, profissionais, patronaes e operarias, a indicarem os seus

respectivos representantes áquella assembléa. As communicações devem ser dirigidas com a devida presteza á Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, Pavilhão do Mexico, avenida das Nações.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Mario de O. Poppe, secretario geral, interino

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA

CTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, presentes, na sede da companhia, á rua Frei Caneca n. 121 (cento e vinte e um), primeiro andar, dezanove Srs. accionistas, representando tres mil quinhentas e sessenta e cinco acções, o Sr. director presidente, doutor José Domingos Rache, declara installada a assembléa, convidando os Srs. accionistas a indicar quem deva dirigir os trabalhos. Pelos presentes foi indicado o Sr. Gil Vicente de Souza, que agradecendo, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Augusto Moniz e Antonio Mesquita de Menezes. Constituida a mesa, o senhor presidente da assembléa, dando inicio aos trabalhos, declara que os fins desta reunião é discutir e deliberar sobre o relatório e balanço apresentado pela directoria, com o parecer do conselho fiscal, pelo que vae mandar proceder á leitura desses documentos. Por proposta do accionista Sr. Manoel Pereira, que foi approvada, é dispensada a leitura do relatório e balanço, por já serem do conhecimento dos Srs. accionistas presentes e em virtude da publicação pela imprensa. O Sr. presidente manda então proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

"Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado as contas e balanço da companhia, relativos ao anno de 1926, e tendo verificado a sua exactidão, são de parecer, que sejam approvados os actos, contas e balanço apresentados pela directoria, relativos á sua gestão durante aquelle periodo. Rio de Janeiro, 22 de março de 1926. — Claudino Moniz. — Marcos Carneiro de Mendonça. — Humberto Hilario da Silveira."

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão, o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete á votação, tendo sido os mesmos approvados e tendo deixado de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declara então terem sido approvados os actos e contas da directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de mil novecentos e vinte e seis. Em seguida, o senhor presidente declara que de accordo com o art. 33, paragrapho 1º dos estatutos, vae-se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, pedindo também á assembléa, de accordo

do com o paragrapho 7º do mesmo artigo 33, fixar os honorarios da directoria para o anno de 1927. Pede a palavra o Sr. Humberto Hilario da Silveira e propõe que os honorarios da directoria sejam os mesmos dos annos anteriores, o que foi approvado. Em seguida procedeu-se á votação para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, verificando-se terem sido eleitos por maioria de votos os seguintes senhores: Para director-presidente, Dr. José Domingos Rache; para director-secretario, doutor Armando Augusto de Godoy; para director-thesoureiro, Roberto Cezar Moura; para director-gerente, José Guimarães Sarmento; para director technico, Ugo Bataglia; para membros do conselho fiscal, Claudino Moniz, Marcos Carneiro de Mendonça, Humberto Hilario da Silveira; para supplentes, Gil Vicente de Souza, Antonio Mesquita de Menezes, Manoel Pereira, os quaes o Sr. presidente declarou eleitos e empossados em seus respectivos cargos.

Em seguida, pede a palavra o director-presidente eleito, Dr. José Domingos Rache e declarou que sendo no orio que a n/companhia não pôde continuar s/trabalhos por falta de recursos, o seu dever seria renunciar depondo nas mãos dos Srs. accionistas que resolveriam a respeito. Pede ao Sr. director-gerente para que informe o que ha a respeito dos negocios da companhia e que informe também quaes as medidas a serem tomadas. Pede a palavra o Sr. director-gerente e declara que, nas condições actuaes impossivel se torna continuar n/trabalhos, a situação do mercado de nossos productos não nos permite viver e não se tendo conseguido a protecção alfandegaria nem dispormos de recursos para modificar n/systema de trabalho propõe que se convoque uma assembléa geral extraordinaria com o fim de se nomear uma commissão para proceder á liquidação da companhia, como de direito, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, depois de lavrada, lida e approvada esta acta, que vae assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — Gil Vicente de Souza. — Augusto Moniz. — Antonio Mesquita de Menezes. — Por procuração de Armando Augusto Godoy, Augusto Moniz. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, Augusto Moniz. — Por procuração de Luiz Sica, Augusto Moniz. — Por procuração de Paulo da Costa Azevedo, Augusto Moniz. — Por procuração de Vittorio Carenzi Gallezi, Augusto Moniz. — Pela Companhia Locativa e Constructora, Gil Vicente de Souza. — Por procuração de Dr. Mario Rache, Claudino Moniz, Coelho da Silva. — Claudino Moniz, Coelho da Silva. — Roberto de Cezar Moura. — Manoel Pereira. — José Domingos Rache. — Marcos Carneiro de Mendonça. — Humberto Hilario da Silveira. — Ugo Bataglia. — José Guimarães Sarmento. (3410)

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1927

Aos trinta dias do mez de março de 1927, no escriptorio da Companhia, á rua Frei Caneca n. 121, reunidos treze Srs. accionistas, representando 490 acções, ás 15 horas, o Sr. Gil Vicente de Souza, director-presidente, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deve pre-

sidir a assembleia. Por indicação do Sr. accionista Humberto Hilario da Silveira foi acclamado presidente o Sr. Dr. José Domingos Rache, que convidou os Srs. Humberto Garcia Braga e Manoel Garcia Dias, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios. Constituida a mesa o Sr. Dr. José Domingos Rache, presidente da assembleia, agradece aos Srs. accionistas a honrosa incumbencia que lhe deram para dirigir os trabalhos, e dá inicio aos mesmos, submettendo ao julgamento da assembleia o relatório e as contas do anno de 1926, apresentadas pela directoria e, bem assim o parecer do conselho fiscal. Dispensada a leitura do relatório e contas referidas, por proposta do Sr. Manoel Garcia Dias, por já terem sido publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio* do dia 26 do corrente mez e delles já terem conhecimento os Srs. accionistas presentes, procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Locativa Constructora, tendo verificado a sua exactidão, são de parecer que sejam approvados os actos, contas e balanço apresentados pelo directoria, relativos á sua gestão durante aquelle periodo. Rio de Janeiro, 22 de março de 1927. — *João Eduardo Burgum*. — *Augusto Pereira da Cruz*. — *Alvaro José Pereira*.

Em seguida o Sr. presidente da assembleia submete á discussão o parecer do conselho fiscal, que foi aprovado pelos Srs. accionistas presentes deixando de tomar parte na votação os Srs. membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente da assembleia declara approvados os actos e contas da directoria, correspondentes á sua gestão durante o anno de 1926, e passa á segunda parte da ordem do dia: eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1927. O Sr. Manoel Pereira propõe que sejam arbitrados para o anno de 1927, em 750\$ mensaes, os honorarios de cada director e em 100\$ mensaes, os de cada membro do conselho fiscal. Tendo sido approvada esta proposta por unanimidade de votos, passou-se á proceder a eleição sendo reeleita, por maioria de votos, toda a directoria, conselho fiscal e supplentes. Em seguida o Sr. presidente da assembleia proclama eleitos: Gil Vicente de Souza, director-presidente; Augusto Moniz, director-secretario; Claudino Moniz, director-thesoureiro; João Eduardo Burgum, Augusto Pereira da Cruz e Alvaro José Pereira, membros do conselho fiscal; Humberto Garcia Braga, Humberto Hilario da Silveira e José Domingos Rache, supplentes. Pedindo a palavra o Sr. Claudino Moniz, director-thesoureiro, agradece aos Srs. accionistas em nome dos seus companheiros de administração e no seu proprio, a reeleição mais uma vez desta directoria; o que considera para si e para os seus companheiros mais um dever de respeitar a tradição administrativa que vem sendo imprimida á nossa companhia e de transmittir a aos vindouros mais firme e mais aperfeiçoada, si possível for, afim de que o ideal desta nossa criação seja completado e chegue á sua finalidade com justo orgulho para todos. Ninguém mais pe-

dindo a palavra, o Sr. presidente da assembleia, agradece a presença dos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão, depois de lavrada, lida e approvada esta acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — *José Domingos Rache*. — *Humberto Garcia Braga*. — *João Eduardo Burgum*. — *Augusto Moniz*. — *Alvaro José Pereira*. — *Humberto Hilario da Silveira*. — *Manoel Garcia Dias*. — *Gil Vicente de Souza*. — *Manoel Pereira*. — *Augusto Pereira da Cruz*. — *Claudino Moniz*. — Por procuração do Dr. Mario Rache, *Claudino Moniz*. — *Moniz & Comp. Limitada*. (3.411)

COMPANHIA NACIONAL DE ALTOS FORNOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1927

AOS 28 dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, reunidos no escritorio da companhia, á rua General Pereira n. 147, sobrado, 14 Srs. accionistas, representando 12.650 acções, conforme consta do livro de presença, o doutor José Domingos Rache, director-presidente, declara installada a assembleia, de accordo com o artigo 26 dos estatutos da companhia e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir-a. Um senhor accionista propõe e é acclamado presidente da assembleia, o Sr. Dr. Hermano Sayão de Bustamante que, assumindo a presidencia agradece a sua indicação e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Humberto Garcia Braga e Roberto Cezar Moura. Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembleia vai mandar proceder á leitura do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao anno de 1926, e bem assim o parecer do conselho fiscal da companhia, quando o Sr. Augusto Moniz, propõe que seja dispensada a leitura do balanço e do relatório por terem sido devidamente publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio* desta capital, o que é por todos approvado. Passou-se em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Altos Fornos, tendo examinado as contas e balanço da companhia relativos ao anno de 1926, e tendo verificado a sua exactidão, são de parecer que sejam approvados os actos, contas e balanço apresentados pela directoria, relativos á sua gestão durante aquelle periodo. Rio de Janeiro, 22 de março de 1927. — *João Penteado*. — *Gil Vicente de Souza*. — *Hermano Sayão de Bustamante*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembleia, submete á discussão o relatório e balanço apresentados pela directoria e bem assim o parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o Sr. Dr. José Domingos Rache e faz considerações, explicando á assembleia a razão do não proseguimento dos trabalhos, salientando depender de capitães; afim de ser encotado o seu funcionamento, ponderando tambem haver necessidade de um serio estudo sobre a produção e o consumo do ferro gusa na quadra actual e as suas possibilidades em futuro proximo, isto para que os capitães que forem empregados, sejam com justiça remunerados. A exposição causou boa impressão na as-

sistencia, sendo trocadas impressões a respeito, ficando resolvido, sob indicação do Sr. Dr. José Domingos Rache, que a directoria continuará a estudar a situação da companhia e em momento opportuno levará ao conhecimento dos Srs. accionistas, por intermedio de uma assembleia geral extraordinaria, as medidas que forem julgadas convenientes, tomar a bem dos interesses de todos.

Não havendo mais quem peça a palavra foi encerrada a discussão e passou-se á votação, sendo aprovado o parecer do conselho fiscal e os actos e as contas apresentadas pela directoria referentes ao anno de 1926, deixando de tomar parte na votação todos os membros do conselho fiscal e da directoria. O Sr. presidente da assembleia declara que tendo sido approvados os actos e as contas da directoria e do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926, vai proceder com as formalidades da lei a eleição da directoria e do conselho fiscal, que deverão reger os destinos da companhia no anno de 1927. Procedida a votação é reeleita toda a directoria, todo o conselho fiscal e supplentes. O Sr. presidente da assembleia proclama então eleitos e declara empossados nos seus respectivos cargos os Srs. Dr. José Domingos Rache, director-presidente; Marcos Carneiro de Mendonça, director-secretario; Claudino Moniz, director-thesoureiro; Dr. Mario Rache, director-gerente; Dr. José Jorge da Silva, director-technico. Conselho fiscal — João Penteado, Gil Vicente de Souza e Hermano Sayão de Bustamante. Supplentes: Dr. Pedro Demosthenes Rache, Humberto Garcia Braga e Roberto Cezar Moura, ficando ainda, como anteriormente, resolvido que a directoria e o conselho fiscal continuariam a não perceber honorarios, enquanto não seja posta em marcha a nossa usina recém terminada em Gagé. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia, agradecendo o concurso dos Srs. accionistas presentes á reunião, declara encerrada a sessão, depois de aprovado o voto de louvor á mesa, proposto pelo accionista Sr. Gil Vicente de Souza, pela maneira brilhante e imparcial com que conduziu os trabalhos e de lavrada, lida e approvada esta acta, que vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes. — *Marcos Carneiro de Mendonça*. — *José D. Rache*. — *Claudino Moniz Coelho da Silva*. — Por procuração de Dr. Mario Rache, *Claudino Moniz Coelho da Silva*. — *Roberto Cezar Moura*. — *Gil Vicente de Souza*. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vicente de Souza*, presidente. — *Laura Machado de Queiroz*. — *Laura Margarida de Queiroz*. — *Alberto Carneiro de Mendonça*. — *Augusto Moniz*. — Por procuração de José Alves Ferreira Bastos, *Augusto Moniz*. — *Humberto Garcia Braga*. — *Dr. Hermano Sayão de Bustamante*.

O CREDITO POPULAR

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE VAI SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE ABRIL DE 1927

Senhores accionistas:

Cumprindo, novamente, a disposição estatutaria, vem a directoria da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, O-Credito Popular, por seu

1926, são de parecer, dada a sua exactidão, que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Galeno Gomes.* — *Eurico Gomes.* — *Mario V. Leite Carneiro.*

INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES CRISSIUMA FILHO & COMP., REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1927

Aos vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sede da sociedade, á rua Santa Alexandrina n. 254, ás 13 horas, 14 accionistas, representando 2.957 acções, conforme livro de presença, o Sr. gerente, Dr. Ernesto Crissiuma Filho, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que escolhessem entre si, um para presidir a assembléa. O Sr. Dr. José Mathias Gurgel do Amaral propoz e a assembléa accellou a escolha do Sr. Carlos Raynsford, que assumiu a presidencia, agradeceu o convidou para seus secretarios, os Srs. Joaquim Crissiuma de Toledo e Oscar Fernandes Maia, que tomaram logar junto á mesa. Disse, então, o Sr. presidente que pelos annuncios publicados, esta assembléa era a de approvação de contas e eleição do conselho fiscal,

convocada nos termos da lei e dos estatutos, e ia mandar proceder á leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço, documentos estes que se acham sobre a mesa. Por proposta do Dr. Alvaro Borges Dias, approvada unanimemente, foi dispensada essa leitura, visto terem sido taes documentos publicados no *Diário Official* de 27 do corrente e serem já do conhecimento dos presentes. Posta em discussão, foi esta encerrada, sem ter havido quem sobre elles quizessem falar; e submettidos á approvação foram unanimemente approvados, tendo-se abtido de votar, o gerente e os membros do conselho fiscal, signatarios do parecer.

Procedeu-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal, tendo sido eleitos; unanimemente e empossados, membros effectivos, os Srs. Dr. Rodolpho Vaccani, Oscar Fernandes Maia e Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, e supplentes, os Srs. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, Dr. José Antonio de Abreu Fialho e Henrique B. R. Aragão. Após uma exposição feita pelo gerente sobre a situação da sociedade e dos seus serviços, a assembléa se mostrou satisfeita com a assembléa que se mostrou satisfeita com taes informações, approvou a mudança da sede da sociedade para

a rua Santa Alexandrina numero 254, como aliás estava mencionando no relatorio approvado. A assembléa mostrou-se tambem muito satisfeita com a noticia communicada pelo gerente da visita feita pelos Exmos. Srs. Presidente da Republica e ministro do Exterior, ás obras do Sanatorio Pedro II, e que manifestaram-se bem impressionados, não só pelo que viram, como pela exposição que lhe fez o gerente. Ao terminar, o Sr. Heitor de Pinho, propoz e a assembléa approvou, que a mesa ficasse investida de poderes para assignar a acta desta reunião. Encerrada a sessão, foi lavrada esta acta, que é assignada pel mesa. — *Carlos Raynsford, presidente.* — *Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo.* — *Oscar Fernandes Maia.*

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

RECTIFICAÇÃO

No relatorio, publicado no *Diário Official* de 27 de março do corrente anno, á pagina n. 7.351, onde se lê: na Demonstração da conta *Lucros e perdas — Credito* —

De materiaes vendidos .. 57:545\$390
leia-se .. 757:545\$390

S. A. GUARANESIA INDUSTRIAL

RELATORIO QUE SE APRESENTARÁ Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 1927

Senhores accionistas — Em conformidade com as leis em vigor e a disposição dos nossos estatutos, cumprimos o grato dever de apresentar o relatorio, o balanço e as contas correspondentes ao exercicio de 1926, bem como, o parecer competente do conselho fiscal, por onde ficareis habilitados a julgar a nossa administração e ao par do estado real da nossa sociedade.

Construções

Contractámos, de accordo com o nosso relatorio anterior, de 1925, a construção do edificio da fabrica, com o Dr. Francisco Azevedo, pela importancia de 156:000\$, a qual, contudo, se elevou á 547:686\$300, em consequencia dos serviços extraordinarios que precisos foram se proceder, alterando, desta fórma, o prazo estipulado para a conclusão do predio, que já se acha construido. Do mesmo modo, succedeu á Villa Operaria, então contractada pela importancia de 331:000\$ e que, attingiu a 352:533\$500, pelas circunstancias identicas ás da construção do edificio fabril.

Machinismos

Já se encontram todos devidamente assentados e em pleno funcionamento. Muito breve, o nosso stock estará constituido, com o inicio das entradas dos primeiros productos manufacturados, que representarão, a cópia fiel dos nossos incansaveis esforços e o estímulo para a continuidade dos mesmos, ao par do nosso metucioso zelo pela estabilidade economica da nossa sociedade.

A despeito da vertiginosa queda cambial, attingindo-nos, profundamente, em plena acção commercial, adquirimos todos os machinismos necessarios á fabricação dos nossos tecidos; e a aquisição nos conduziu á respeitavel responsabilidade de 897:787\$300, de que já nos desobrigámos em 578:536\$800, representando esta differença o valor dos nossos aceites, ou seja, 229:250\$700, resgataveis no decorrer do exercicio vigente de 1927. Sobre esta somma, devemos considerar as differenças de cambio a nós desfavoraveis, ás quaes, segundo a estabilidade do cambio em mais ou menos 6 d., elevam-se á 47:586\$, em um total de £ 6.798-0-0, que a sociedade deve.

Exercicio commercial

O nosso movimento durante 1926, foi apenas de despesas, exceptuando-se algumas contas de credito, cujos saldos levámos á conta de Lucros e Perdas, creditos estes creados pela

collocação dos nossos valores em diversos estabelecimentos bancarios. Dellas, entretanto, seleccionámos a conta de Accionistas, cujos recebimentos montaram em 15:300\$000. Os pagamentos effectuados no periodo commercial de 1926, foram avultados e que, para contestal-os, assim, descriminamos:

Construções contractadas:

Fabrica e Villa	253:831\$900	
Secção do desvio	8:847\$200	262:679\$100
Machinas e accessorios		318:689\$700
Installação agua e esgotos		17:823\$100
Installação electrica		82:573\$000
Moveis e utensilios		1:742\$200
Livros e objectos de escriptorio		1:879\$000
Fretes e carretos		159:035\$100
Montagem de machinismos		50:295\$100
Despezas de installação		29:253\$800
Almoxarifado		12:042\$200
Combustivel		2:328\$000
Vehiculos e semoventes		900\$000
Diversas despesas (adiministração)		16:560\$600
Bemfeitorias		965\$100
Estampilhas		366\$200
Materia prima		45:543\$800
Materia secundaria		6:609\$500

1.009:285\$500

Considerando: pagamentos effectuados em 1925

974:097\$300

1.984:282\$800

Exercicio industrial

Agora, estamos, no prefacio da nossa phase industrial. Os nossos productos estão em elaboração, nas diversas secções da fabrica, e, brevemente, ter-os-hemos nas prateleiras do nosso deposito. Em abril, mais ou menos, pretendemos introduzir os nas praças que melhor convir e, então, nos esforçaremos o mais possivel de levá-los ao nivel dos productos bem reputados, esperançosos do grande successo que havemos de obter com a sua introdução no mercado. Actualmente, vimos lutando, não só com a falta de operarios aparelhados, como com a aprendizagem do nosso pessoal. Este, estamos certos, mais tarde, será o cooperador modesto da nossa victoria industrial, ao qual, nos prevalecendo desta oportunidade, pedindo um voto de louvor ao seu dedicado e assiduo trabalho. Este desequilibrio vamos fazer desaparecer e, até junho proximo, tudo estará normalizado e a nossa fabrica em franca produção.

presidente, dar-vos conta de sua gestão durante o anno de 1926.

A nossa situação financeira perdurou a mesma, consequente a só agora, em fevereiro deste anno, haver o Exmo. Sr. ministro da Viação, o inteiro e illustre Dr. Victor Konder, restabelecido o imperio da lei, mandando que fossem feitos nas repartições sob sua direcção, os descontos em folha, relativos ás consignações outorgadas a esta sociedade.

Assim, com o restabelecimento das consignações, effectivamente feito nos Telegraphos, no Correio Geral, na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes e na Estrada de Ferro Central do Brasil, deverá esta sociedade entrar na normalidade de suas funções, tendo a directoria providenciado para que as nossas consignações sejam restabelecidas nas demais dependencias do Ministerio da Viação.

Em face da situação que vos acabo de expôr, é bem de ver que durante o anno de 1926 esta sociedade não ponde effectuar nenhuma transacção, tendo empregado todos os seus recursos na amortização de seus compromissos inadivels.

Quando a nossa situação economica e financeira em 31 de dezembro de 1926 o balanço que vae annexo esclarecerá amplamente.

Em dezembro de 1926, o nosso prezado e dedicado consocio Sr. A. A. de Araujo Franco, por motivos particulares irremovíveis, renunciou o cargo de presidente desta sociedade, ao qual vinha servindo com eficiencia e muita competência. Em substituição a S. S., entendeu o Conselho Deliberativo elegger-me para tão alto posto, distincção superior aos meus meritos.

São estes, Srs. accionistas, os factos principaes occorridos no exercicio passado, ficando a directoria ao inteiro dispor da assembleia geral para ministrar quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— Gabriel Loureiro Bernardes, presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo	
Accionistas	11:998\$000
Letras descontadas ...	499:073\$370
Contas correntes garantidas	106:916\$737
Valores caucionados ...	183:500\$000
Móveis e utensilios ...	16:003\$700
Diversas contas	1.354:703\$119
Caixa.	15:388\$085
	5.187:583\$011

Passivo	
Capital	2.107:400\$000
Fundo de reserva	642:491\$180
Fundo de garantia ...	50:000\$000
Contas correntes com juros	624:041\$753
Depósitos a prazo fixo.	719:387\$020
Titulos em caução e depósito	183:500\$000
Diversas contas	860:763\$058
	5.187:583\$011

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — Gabriel L. Bernardes, presidente. — J. Dager, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito	
Commissões	30\$700
Inscrições	4\$000
Despesas e emolumentos...	9\$000
Commissões	14:071\$969
	14:718\$740

Debito	
Juros e descontos	27:165\$991
Estampilhas e sellos ...	7:867\$500
Despesas geraes	61:461\$039
Impostos	9:037\$520
Aluguéis	3:600\$000
	112:132\$050

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — Gabriel L. Bernardes, presidente. — J. Dager, contador.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados membros do conselho fiscal, de accordo com os estatutos desta sociedade, fizeram a verificação da escripturação o caixa referente ao exercicio de 1926, encontrando tudo em ordem, pelo que este conselho propõe á assembleia geral a approvação do balanço, contas e todos os actos da directoria, que se referem ao exercicio proximo findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1927.
— Pedro A. Malasco P. da Cunha. — Alvaro de Freitas Guimarães. — F. A. Pinto de Souza. (3.415).

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

(Sociedade Anonyma)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1927

A's quatorze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e sete reuniram-se em assembleia geral ordinaria os accionistas desta companhia, na sua sede, á rua Buenos Aires numero cento e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, representando duas mil e quinhentas acções, totalidade do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. Aureliano Machado, director-gerente, propoz para presidência o Sr. Dr. Randolpho Chagas, que, unanimemente acceito, convidou para secretario o Sr. Oscar Costa. Constituida, assim, a mesa para presidir os trabalhos, o Sr. presidente declarou serem fins da reunião, conforme os termos da convocação feita pela imprensa: a apresentação do relatório da directoria, balanço e contas referentes á sua gestão durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, assim como do respectivo parecer do conselho fiscal; e a eleição dos membros effectivos e supplentes deste. Ia o Sr. secretario, a pedido do Sr. presidente, proceder á leitura desses documentos, quando, por proposta de um dos Srs. accionistas, foi essa leitura dispensada por já terem sido os alludidos documentos publicados no numero de dezoito de março ultimo do *Diário Official*. Postos em discussão relatório, balanço e contas da directoria, não houve quem pedisse a palavra e, submettidos á votação, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas se munissem das suas cédulas,

suspendendo por minutos a sessão. Reaberta esta, foram recolhidas as cédulas e, feita a sua apuração, obtiveram maioria e foram pelo Sr. presidente acolhidos membros do conselho fiscal os Srs. Paulino da Rocha Lima, Arthur Osorio da Cunha Cabrera (reeleito), Dr. Raymundo Ferreira (reeleito); e supplentes os Srs. Antonio Cunha (reeleito), Dr. Octavio Tavares e Abilio Maya (reeleitos). Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada pelos Srs. accionistas presentes, foi por todos assignada e por mim, Oscar Costa, secretario, que a escrevi, subscripta. Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e sete. — Randolpho Chagas. — Aureliano Machado. — Renato de Castro. — Paulino da Rocha Lima. — Arthur Osorio da Cunha Cabrera. — Raymundo Ferreira. — Antonio Cunha. — Octavio Tavares. — Abilio Maya. — Oscar Costa, secretario.

COMPANHIA FAZENDA DO ROCHEDO

RELATORIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 1926

Senhores accionistas — Em cumprimento da lei e dos estatutos, submettemos á vossa esclarecida attenção o balanço e contas da nossa administração, durante o exercicio findo.

Os dados ministrados mostram que o exercicio não podia ser o resultado attento a data da constituição da sociedade.

Tendes de eleger para o exercicio corrente os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Antenor Ferreira Marques, gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo	
Terras	289:300\$000
Construções, melhorias e instalações	81:311\$000
Cafesaes	206:000\$000
Móveis, utensilios, accessorios e semoventes ...	33:223\$500
Acções caucionadas	50:000\$000
Antenor Ferreira Marques e correntes	6:843\$716
Contas correntes — Devedores diversos	12:011\$600
Lucros e perdas	19:759\$320
	588:479\$830

Passivo	
Capital — Acções	600:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Fundo de reserva	1:800\$000
Contas correntes — Creditores diversos	10:679\$830
	688:479\$830

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Antenor Ferreira Marques, gerente. — Francisco de Paula Scassa, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Fazenda do Rochedo, tendo examinado o balanço e contas apresentados pelo respectivo gerente e relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de

Situação económica

Estabelecendo-se em confronto entre os valores da sociedade, verificamos, que a sua situação económica, é a seguinte:

Recebido accionistas	1.986:200\$000	
Idem juros	51:208\$000	
Rendas diversas	947\$100	
Alugueis de casas	894\$700	
A receber dos accionistas	13:800\$000	
Valor dos productos em elaboração	30:000\$000	
Dinheiro em caixa	2:038\$300	
Depositado em "Ferreira, Alves & Comp." ..	14:404\$800	
A receber de diversos	5:900\$700	
Pagamentos effectuados ..	1.984:282\$800	
Duplicatas a pagar	240:743\$700	
Differenças de cambio	47:586\$000	
Credores diversos	30:458\$900	
Saldo devedor	197:677\$800	
	2.302:771\$400	2.302:771\$400

como vedos, ha um deficit de 197:677\$800.

Si não fôra o encarecimento das machinas, pelos motivos retro especificados, não haveria o excesso sobre o nosso capital de tresentos e tantos contos, approximadamente o valor dos compromissos a solver dos machinarios; e do mesmo modo, aquelle debito de cento e noventa e tantos contos. Em assembléa geral extraordinaria, convocada para o mesmo dia da assembléa geral ordinaria, discutiremos o melhor meio possivel de minorar esta difficuldade que, todavia, é apparente, porque, bem sabeis, estamos aptos a enfrentar qualquer instabilidade financeira, dados os optimos elementos que nos rodeiam, partes componentes e principais da nossa sociedade.

Transferencias

17 por venda	288
1 por alvará de licença	16
21	304

Agradecimento

A directoria da S. A. "Guaranesia Industrial", tem o maior prazer em apresentar os seus penhorados agradecimentos a todas as pessoas que souberam concorrer para o maior brilho das festas da inauguração da sua fabrica, realizadas em 15 de janeiro proximo passado, as quaes, certamente, foram o prenuncio da nossa prosperidade e desenvolvimento futuros.

Conclusão

Terminando, cumpre-nos adiantar, termos omitido as despesas de fabricação, as quaes, levámos ás de instalação, porque, seria, incoherente, computal-as á nossa fabricação, quando a mór parte della, tem sido de experiencias e aprendizagem, cujo alvitro contrario, viria encarecer, enormemente, o custo da nossa produção e ficiríamos, assim, incompatibilizados de entrarmos no mercado. Desse modo, vamos proseguindo, até que, tenhamos margem sufficiente de computar as respectivas despesas.

Sendo essas as informações, que de momento, podemos prestar-vos, ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer declarações que julgardes precisas, accrescentando encontrar-des nas contas seguintes, annexas a este, a analyse completa do presente relatório.

Guaranesia, 25 de fevereiro de 1927. — *Alberto José Alves*, director-presidente. — *Constancio Pereira Dias*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar	13:800\$000
Accções auccionadas:	
Caução Directoria	50:000\$000
Immoveis e construcções:	
Fabrica	548:872\$531
Villa Operaria	352:608\$469
Secção Desvio	18:556\$400
Officina mecanica	31:004\$600
	951:042\$000

Machinas e accessorios:

Valor nominal existentes ..	807:787\$274	
Frete e carretos	126:436\$900	
Differenças de cambio ..	66:701\$962	1.000:926\$136
Depreciação 0,5 % (1 trimestre) ..		5:001\$800
Installação electrica:		
Valor nominal machinas ..	82:573\$050	
Frete e carretos	25:480\$500	
Differenças de cambio	2:456\$400	110:209\$950
Depreciação		1:102\$100

109:107\$850

Agua e esgotos:

Installação o material	33:825\$400	
Depreciação	338\$200	33:487\$200

Installação de machinas:

Montagem	50:295\$400	
Depreciação	7:545\$200	42:749\$200

Movels e utensilios:

Existentes	9:070\$900	
Depreciação	907\$100	8:163\$800

Almoxarifado:

Stock adquirido	12:012\$150	
Stock empregado	5:062\$200	6:949\$950

Combustivel:

Acquisição	2:328\$000	
Consumo	728\$000	1:600\$000

Veiculos e semoventes:

Acquisição	900\$000	
Depreciação	180\$000	720\$000

Bemfeitorias:

Procedidas recentemente		965\$100
-------------------------------	--	----------

Contas correntes:

Devedores diversos		14:117\$800
--------------------------	--	-------------

Diversas contas:

Devedores especiais		5:900\$700
---------------------------	--	------------

Caixa:

Em dinheiro	2:038\$300	
Em estampilhas	366\$200	2:404\$500

Fabricação:

Matorias em elaboração		7:149\$720
------------------------------	--	------------

Materia prima:

Adquerida	45:543\$800	
Consumo fabricação	6:910\$420	58:633\$380

Materia secundaria:

Adquerida	6:089\$100	
Consumo fabricação	245\$700	5:843\$400

Despezas de installação:

Valor desta conta	40:374\$200	
Depreciação	2:574\$300	37:799\$900
		2.326:386\$736

Passivo

Capital:	
Realizado	1.986:200\$000
A realizar	13:800\$000
Caução da directoria:	
Ações caucionadas	50:000\$000
Contas correntes:	
Credores diversos	30:158\$900
Duplicatas a pagar:	
Obrigações a solver em 1927	240:743\$736
Fundo beneficente:	
Soccorros e accidentes trabalho	5:484\$100
	<u>2.326:386\$736</u>

Guaranesia, 31 de dezembro de 1927. — *Alberto José Alves*, director-presidente. — *Constancio Pereira Dias*, director-gerente. — *H. M. Vianna*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Saldos:	
Livros e objectos do escriptorio	3:777\$900
Fretes e carretos	9:307\$900
Despesas geraes:	
Administração e outras	10:560\$600
Oleos e lubrificantes	267\$800
Depreciações:	
Despesas de instalação	2:574\$300
Móveis e utensilios	907\$100
Machinas e accessorios	5:004\$600
Instalação electrica	1:102\$100
Agua e esgotos	338\$200
Vehiculos e moventes	180\$000
Instalação de machinas	7:545\$200
Fundo beneficente:	
Saldo para soccorros e accidentes trabalho	5:484\$100
	<u>53:049\$800</u>

Credito

Saldo em 31-12-25	32:817\$700
Juros & Descontos:	
Lucro desta conta	18:390\$300
Rendas diversas:	
Idem idem	947\$100
Alugueis de casas:	
Idem idem	891\$700
	<u>53:049\$800</u>

Guaranesia, 31 do dezembro de 1926. — *Alberto José Alves*, director-presidente. — *Constancio Pereira Dias*, director-gerente. — *H. M. Vianna*, contador.
Ao Conselho Fiscal, para dar o seu parecer.
Guaranesia, 25 de fevereiro de 1927. — *Alberto José Alves*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificamos o presente relatório em todos os seus detalhes. Tudo nelle mostra intelligencia, trabalho são e honestidade. Deve, pois, ser approvado, com os melhores applausos a sua directoria, principalmente aos seus directores presidente e gerente.

Guaranesia, 15 de março de 1927. — *Benedicto Lima*, José Nogueira — Dr. *Sylvio Gonçalves*. (3.430).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 28 DE ABRIL DE 1927

Srs. accionistas — Em cumprimento da lei e do que dispõem os estatutos, vimos relatar-vos as principaes occorrenças e submeter ao vosso exame e julgamento, os actos e contas da gerencia, no exercicio de 1926.

Directoria

Por motivo de saúde fesignou em 3 de fevereiro, deste anno, o cargo de presidente, o Sr. Antonio José Pinto Osorio, ficando interinamente, em exercicio, por deliberação do conselho fiscal, o director-thesoureiro, Sr. José Joaquim Barbosa, até que fosse nomeado outro presidente.

De accordo com o conselho fiscal, foi resolvido convidar o Sr. Joaquim de Campos Mendes que, accetando o convite, tomou posse em 21 de março.

Emprestimo

Pela assembléa geral extraordinaria de 18 de novembro, foi a directoria autorizada a contrahir um emprestimo até o limite de 8.000:000\$, nesta praça ou nas do estrangeiro, ao tipo de 93 — juros de 8 % ao anno, em debentures ou por outra qualquer fórmula que melhor consultem os interesses sociaes. Neste proposito, e com muita prudencia, continua a directoria a empregar os seus melhores esforços para levar, a bom termo tão importante operação.

Fabricas

Mereceram como sempre os maiores cuidados os serviços de conservação e limpeza das fabricas.

Os machinismos se acham em bom estado e perfeito funcionamento.

Como é notorio, todo o anno transcorreu cheio de difficuldades para a industria de tecidos.

Fomos, por isso, forçados a reduzir o trabalho nas fabricas e a suspender as obras em andamento até melhores dias. Cumpre-nos registrar, com muito prazer, a assiduidade e zelo dos nossos operarios.

Casas para operarios

Prestamos á sua conservação e limpeza os cuidados necessarios. Em concertos e reparos, despendemos durante o anno, 38:638\$430. O valor das casas e terrenos foi augmentado de 604:880\$350, importancia da construção da Creche e casas para operarios.

Manufacturas

A situação do mercado de tecidos, que foi de baixa accentuada, não permittiu se collocassem os nossos productos sinão com manifesto prejuizo.

Aos amigos e freguezes que nos auxiliam com a sua preferencia aqui expressamos os nossos agradecimentos.

Debentures

A sua importancia é de 950:000\$, representada por 4.750 debentures em circulação.

O serviço de juros foi realizado com a pontualidade de sempre.

Finanças

A situação financeira está demonstrada nos balanços publicados nos annexos.

Dividendos

Não permittiram os negocios se distribuíssem dividendos aos dous semestres deste anno.

Caixa Beneficente

Os benefícios prestados atingiram á somma de réis 40:454\$690. Os serviços de assistência estão sendo executados com a mesma regularidade, continuando o serviço clínico e cirurgico a cargo dos Srs. Drs. Oscar de Abreu e Henrique Guimarães, aos quaes apresentamos os nossos agradecimentos pelo zelo e dedicação com que desempenham as suas funções. Cabem iguaes louvores ao pharmaceutico Sr. Juvenio Rodrigues dos Santos, encarregado da pharmacia.

Accidentes do trabalho

Os occorridos durante o anno foram pagos pela Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.

Escola

Sob a direcção da Exma. Sra. D. Maria Alves Leal, auxiliada pela Exma. Sra. D. Adelina Luiza Perdigão Loureiro, funcionou com toda a regularidade, pelo que são dignas dos nossos elogios.

Os premios annuaes foram concedidos aos seguintes alumnos:

Isabel de Mello.....	50\$000
Evangelina Pontes	50\$000
Ermelinda Nogueira	20\$000
Arnaldina Rocha	20\$000
Albina Guimarães	20\$000
Olga Ribeiro	20\$000
Nair Goulart	20\$000
Rs.	200\$000

Operarios

Conforme o livro do ponto, o pessoal occupado nas fabricas, em 31 de dezembro, era o seguinte:

Homens	548
Mulheres	443
Meninos	112
Meninas	107
	1.210

A distribuição dos premios importou:

No 1º semestre.....	7:105\$000
No 2º semestre.....	4:300\$000
Rs.	11:405\$000

Conselho fiscal

Por motivo de ordem particular resignou, em 30 de outubro, o cargo de membro effectivo o nosso prestimoso accionista Sr. Arlindo de Moraes Goulart. Foram convidados, sucessivamente, os tres suplentes que, allegando impedimentos, declinaram do convite.

Nos termos da lei e dos estatutos foi, então, requerido ao presidente da Junta Commercial que nomeasse um accionista, recalhando a nomeação na pessoa do nosso presado amigo Sr. Jacomo de Oliveira Agnese, que está exercendo o cargo desde 17 de novembro.

Ao digno conselho fiscal, renovamos, muito penhorados, os melhores agradecimentos pela valiosa e constante cooperação prestada á nossa administração.

Adeante inserimos o seu parecer sobre os negocios da companhia e respectiva escripta, cujos livros examinou.

Achando-se terminado o seu mandato, compete-vos, Srs. accionistas, proceder, nesta assembléa, a eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Pessoal da administração

Continuam a merecer todos os nossos antigos auxiliares os maiores louvores pelo modo criterioso com que desempenham as suas funções.

Imposto de consumo

A importancia deste imposto, durante o anno, attingiu a 500:464\$920.

Conclusão

Para quaesquer outras informações sobre os negocios da companhia, nos declaramos ao inteiro dispor dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Joaquim de Campos Mendes. — Jeronymo José Ferreira Braga Netto. — José Joaquim Barbosa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, ao lavrarem o presente parecer sobre as contas referentes ao anno de 1926, manifestam o maior pezar pela renuncia do Sr. Antonio José Pinto Osorio, que, com toda a dedicação vinha, ha longos annos, desempenhando o cargo do presidente desta companhia.

Para substituil-o, foi indicado e tomou posse do cargo, o Sr. Joaquim de Campos Mendes, vantajosamente conhecido no alto commercio e nos meios bancarios desta praça e que, por seus honrosos precedentes, merece ser confirmado nesse posto, dados tambem os seus grandes conhecimentos do ramo de tecidos.

Si a crise, que ainda perdura, não permittiu a distribuição de dividendos, é, todavia, agradável a este conselho constatar que, com a estabilização cambial vae a situação da praça melhorando e, assim, acreditamos que, dentro em breve, tudo voltará á sua normalidade com a segurança de melhores lucros e que a sua escripturação habilmente lançada pelo Sr. Pedro de Oliveira, está em dia, com ella conferindo os documentos e balanços apresentados; sendo, portanto, de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1926.

Propõe mais este conselho que continuem em vigor as percentagens e gratificações *pro-labore* a que se referem as resoluções das assembléas geraes ordinarias de 30 de abril de 1919, 29 de abril de 1920, 25 de abril de 1921 e 24 de abril de 1924 visto perdurarem ainda os motivos allegados.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Henrique de Rody Corrêa. — Affonso Vizeu. — Jacomo de Oliveira Agnese.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Fabricas	12.877:608\$160
Casas e terrenos.....	1.073:396\$620
Escriptorio	16:050\$000
Manufacturas	4.128:619\$000
Materia prima	1.571:258\$420
Almoxarifado	1.300:522\$130
Combustiveis	4:049\$000
Imposto de consumo — Es-	
tampilhas em ser.....	1:675\$100
Sello proporcional — C/as-	
signadas	613\$000
Contas correntes — Saldos	
devedores	1.037:604\$120
Accões da Sociedade Coope-	
rativa de Seguros Ope-	
rarios em Fabricas de	
Tecidos	3:250\$000
Caixa — Em moeda cor-	
rente	2:532\$230
Diversas contas	59:781\$000
Accões caucionadas	60:000\$000
	22.137:019\$080

Passivo		
Capital	9.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	2.250:000\$000	
Fundo de deterioração....	2.259:895\$520	
Fundo beneficente	160:000\$000	4.669:895\$520
Debentures	980:000\$000	
Resgatadas neste trimestre	30:000\$000	950:000\$000
Obrigações a pagar.....	5.043:259\$600	
Contas correntes — Saldos credores	2.208:190\$416	
Contas de junho de 1926.	124:615\$550	
Dividendos atrasados	15:812\$000	
Juros de debentures:		
Atrasados	1:645\$000	
Relativos ao 2° trimestre	16:625\$000	18:270\$000
Amortização de debentures	50:000\$000	7.457:153\$550
Caução da directoria.....	60:000\$000	
		22.137:049\$080

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — A. J. Pinto Osorio, presidente. — Pedro Barbosa de Oliveira, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo		
Fabricas	12.877:608\$160	
Machinismos adquiridos neste semestre	7:780\$780	12.885:388\$940
Casas e terrenos	1.073:396\$020	
Crèche e Villa Operaria	604:880\$350	1.678:276\$970
Escriptorio	16:050\$000	1.694:326\$070
Manufaturas	1.671:736\$040	
Materia prima	1.266:903\$420	
Almoxarifado	1.306:895\$000	
Combustiveis	1:790\$000	
Imposto de consumo — Es- tampilhas em ser.....	7:199\$600	
Contas correntes — Saldos devedores	807:083\$700	
Ações da Sociedade Coope- rativa de Seguros Ope- rarios em Fabricas de Tecidos	3:250\$000	
Caixa — Em moeda cor- rente	4:558\$960	5.072:416\$810
Diversas contas	74:632\$160	
Lucros e perdas.....	1.951:952\$280	
Ações caucionadas	60:000\$000	
		21.738:717\$160

Passivo		
Capital	9.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	2.250:000\$000	
Fundo de deterioração....	2.209:917\$380	
Fundo beneficente	160:000\$000	4.619:917\$380
Debentures	950:000\$000	
Obrigações a pagar.....	5.359:712\$240	
Contas correntes — Saldos credores	1.487:927\$000	
Contas de dezembro de 1926	202:701\$640	
Dividendos atrasados	10:928\$000	
Juros de debentures:		
Atrasados	875\$000	
Relativos ao 4° trimestre	16:625\$000	17:500\$000
Amortização de debentures.	50:000\$000	7.108:799\$780
Caução da directoria.....	60:000\$000	
		21.738:717\$160

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A. J. Pinto Osorio, presidente. — Pedro Barbosa de Oliveira, guarda-livros.

Certificado dos auditores:

Examinámos o balanço supra com os livros e documentos da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, e pelo presente certificamos que o referido balanço está de acôrdo com os respectivos livros e documentos, e que o mesmo demonstra a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1926. — Mc. Auliffe. — Davis Bell & Comp., peritos em contabilidade.

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES DE 22 DE MARÇO DE 1926 A 22 DE MARÇO DE 1927

Termos ns. 3.596 e 3.651

Anos	Mezes	Por venda	Por alvará	Por caução	Totais
1926	Março.....	212	44	45	301
"	Abril.....	174	50	240	464
"	Maio.....	176	—	—	176
"	Junho.....	190	—	—	190
"	Julho.....	45	276	—	321
"	Agosto.....	76	—	—	76
"	Setembro.....	34	—	—	34
"	Outubro.....	224	—	—	224
"	Novembro.....	100	—	—	100
"	Dezembro.....	24	—	—	24
1927	Janeiro.....	67	—	—	67
"	Fevereiro.....	—	—	—	—
"	Março.....	100	—	140	240
		1.422	370	425	2.217

Pedro Barbosa de Oliveira, guarda-livros.

(3.437)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de abril de 1927, se archivaram nesta repartição sob o n. 7.708, os seguintes documentos referentes à Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, a saber:

Carta de aprovação do Governo (em publica forma), um exemplar do *Diario Official* de 12 de janeiro do corrente anno, com a publicação do decreto numero 17.619, de 5 do mesmo mez, que approvou os estatutos actuaes e concedeu autorização para operar em seguros e resseguros terrestres e marítimos, seguido de actos correlativos, recibo de deposito de 10 % de capital augmentado, feito no Banco Germanico da America do Sul e conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. (Assignado sobre estampilha de 60\$) — João Hygino de Araujo, 1.º official.

Visto J. C. em 23 de abril de 1927. — Isidoro Campos, director. (3.446)

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE "HOMENAGEM A MEMORIA DA IRMÃ LUIZA"**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta capital em 29 de dezembro de 1907, na freguezia de S. João Baptista da Lagôa, onde tem sua sede, por tempo indeterminado, tem por fim, perpetuando a memoria da Irmã Luiza, a continuação dos socorros aos pobres seus protegidos e a quaesquer moradores na freguezia que, por sua reconhecida necessidade se tornarem credores de sua protecção. Será administrada por um conselho composto de seis membros, com mandato de 2 annos, que poderá ser prorogado a juizo da Irmã Superiora, que também promoverá a reforma dos estatutos e uma directoria que só poderá ser constituída por Filhas de Maria, se comporá de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarias, procuradora, thesoureira geral, thesoureira, seis zeladoras e o numero necessario de vice-zeladoras. Será representada pelo presidente em juizo e fora dello. Em caso de dissolução seu patrimonio reverterá em beneficio do Hospital de S. João Baptista da Lagôa. Seus associados não respondem subsidiariamente pelos encargos assumidos pela sociedade.

A Directoria.

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO MOINHO FLUMINENSE**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada em 1 de janeiro de 1927, nesta capital, onde tem sua sede por tempo indeterminado, tem por fim prestar a seus associados socorros pecuniarios e medicos. Será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador, eleita por um anno, com direito a reeleição, e uma comissão fiscal, composta de 5 membros e 2 supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria, sendo que o seu mandato findará com o da directoria. Será representada pelo presidente, activa e passivamente, em juizo e em suas relações com terceiros. Em caso de dissolução, o seu patrimonio social será legado ás seguintes Casas de Caridade: Hospital Pró-Matre, Instituto de Assistência e Protecção á Infancia, Hospital Hahnemanniano e Asylo da Velhice Desamparada, de S. Francisco de Assis. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da Caixa. Será assumpto de resolução da assembléa geral resolver sobre a reforma ou alteração dos estatutos.

A Directoria.

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé****JUROS DE "DEBENTURES"**

Em nossa caixa geral, á rua do Passaio n. 48, 1.º andar, pagaremos, de 1 a 10 de maio vindouro, os juros do semestre a findar em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — A directoria. (3.418)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

56, RUA DO OUVIDOR, 56 — SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 18 699
Terça-feira, dia 19 900
Quarta-feira, dia 20 516
Sexta-feira, dia 22 594
Sabbado, hoje, dia 23 016

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Adjueto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Continúa aberta a inscrição de novos prestamistas, somente até o fim do corrente mez; inscrevam-se, pois, urgentemente, afim de obterem por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, os mais superiores ternos de roupa feitos sob medida.

Rio, 23 de abril de 1927. — Adjueto Ferreira. (3.417)

Sociedade Anonyma Companhia Casino Caxambú

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, ordinaria, no dia 12 de maio proximo, ás 13 horas, na sede social, á rua 1.º de Marco n. 20, nos termos e para os fins do disposto no art. 11 dos estatutos, estando, desde já á disposição dos interessados, os respectivos documentos, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — Dr. Cyro Torres, director-presidente. — General Deocleciano Senna Dias, director-thesoureiro. (3.427)

A' Praça

Alberto Ferreira Mezes, communica á praça que seu ex-socio, Sr. Manoel Amelio de Mello, veio, agora, pelo *Diario Official* de 24 de março proximo passado, comunicar que desde junho proximo passado, retirou-se da firma A. Ferreira & Mello, livre o desembaraço, ficando o activo e passivo a meu cargo.

Ora, tendo sido ouvidos os credores da referida firma sobre a retirada desse meu ex-socio, concordando com o extracto, acredito que esse annuncio, tão fóra de tempo, seja devido a ter o senhor Mello usado da firma social em endossos de favor, ainda não resgalados, e por querer fugir á responsabilidade que lhe cabe, visto o contracto social prohibir taes abusos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1927. — Alberto Ferreira Mezes.

Reconheço a firma do Alberto Ferreira Mezes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Fonseca Junior, tabellião. (3.439)

SOCIEDADES CIVIS**UNIAO DOS ELECTRICISTAS THEATRAES****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

A União dos Electricistas Theatraes, sociedade civil, fundada em 4 de fevereiro de 1922, é agora reorganizada, com sede nesta capital e cujos fins são promover o congremento dos electricistas theatraes, envidando por isso todos os esforços e meios de que possa dispor, visando o engrandecimento da classe. Defender os interesses dos seus associados, obtendo a preferencia das Empresas Theatraes para os mesmos. Manter a Caixa de Auxilios creada pela assembléa geral de 17 de outubro de 1925, afim de auxiliar os seus socios em caso de enfermidade e de accordo com a letra destes estatutos. Será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador. Haverá também uma comissão fiscal composta de tres membros, eleita conjuntamente com a directoria. O presidente é o representante da União, devendo e podendo, por isso, intervir em todos os actos que se relacionem com a mesma.

O patrimonio social dividir-se-ha em fundo permanente, e fundo disponível, sendo destituído de apolices, títulos, moveis, immoveis, objectos, rendas, donativos, etc.

Os estatutos só serão reformados depois de 5 annos, regendo-se a directoria nos casos omissos pelas leis vigentes.

A União não poderá ser dissolvida, enquanto contar no seu seio o numero de 10 socios.

Na falta de numero estipulado considerar-se-ha extincta a União e o presidente e os demais membros existentes farão arrolamento dos bens existentes e entregarão ao juiz de Orphãos, em beneficio dos menores desamparados.

Os nomes da directoria actual e dos fundadores constam dos estatutos.

Lyceu Litterario Portuguez**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De accordo com o art. 57 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente, ás 20 horas, na sala de sessões deste lyceu, á rua Senador Dantas numero 104, a assembléa geral ordinaria, na forma do art. 52, § 1º, dos mesmos estatutos, afim de que se proceda á eleição da nova directoria e conselho e seja discutido o relatorio e contas apresentadas pela actual directoria, assembléa que não foi convocada no mez de fevereiro, por motivos que serão expostos no relatorio.

Os Srs. socios contribuintes não poderão participar da assembléa, sem exhibir o recibo de mensalidade, devidamente assignado pelo Sr. thesoureiro Joaquim Ferreira, de março do anno findo de 1926, pelo menos; ficando, portanto, vedada a entrada na sede dos que só tiverem recibos de data anterior, de accordo com o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— José Dantas, presidente.

Reconheço a firma de José Dantas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião.
(3.419)

Companhia Fazenda do Rochedo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Nos termos do art. 15 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente (2ª convocação), ás 14 horas, na sede social, á rua Haddock Lobo n. 342.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.
— Antenor Ferreira Marques, gerente.

Abrigo Thereza de Jesus**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede deste abrigo, á rua Ibituruna n. 53, ás 21 horas do dia 27 do corrente mez, para leitura do relatorio de 1926, parecer do conselho fiscal e aprovação das contas referentes ao mesmo exercicio, bem como eleição do conselho fiscal que deverá servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— J. A. de Azevedo Almeida, 1º secretario.
(3.399)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescripto no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Uruguay numero 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1926 e eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Niteroy, 11 de abril de 1927. — Leon Magalhães, presidente.
(3.247)

S. A. Lanifícios Minerva

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de maio proximo futuro, ás 3 horas da tarde, á rua Pinto Guedes n. 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, nos escriptorios desta sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— A. directoria.
(3.377)

Casa Arens**SOCIEDADE ANONYMA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São, pelo presente, convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1926; conhecer da renuncia dos directores e deliberar sobre a quitação das suas contas até esta data; eleger nova directoria, o conselho fiscal e seus supplentes e deliberar ainda sobre quaisquer assumptos conexos de interesse da sociedade.

As acções ao portador, nos termos do paragrapho unico do art. 15º dos estatutos, deverão ser depositadas no cofre da sociedade, até o dia 24 do andante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927.
— A. directoria.
(2.952)

A' Praça

Edgard Pinto Lima communica ao commercio desta praça e do interior que se retirou da firma Pinto Lima Monzon & Comp., da qual fazia parte, como socio solidario, sendo pago e satisfeito de seu capital e lucros e exonerado de qualquer responsabilidade passada e futura naquella firma, conforme o respectivo distracto archivado na Junta Commercial, o que faz constar, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927.
— Edgard Pinto Lima.
(3.186)

Companhia Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á rua Municipal n. 34, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.
— A. directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1926, e elegorem o presidente, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente.
(3.036)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**RUA S. PEDRO N. 48**

Ficam suspensas as transferências de acções a contar de hoje até á reunião da assembléa geral ordinaria convocada para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente.
(3.351)

Grandes Moinhos do Brasil S/A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.
— A. directoria.
(2.605)

Lloyd Sul Americano

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, de hoje, em diante, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, o 7º dividendo, relativo ao exercicio de 1926, á razão de 12 %.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.
— A. directoria.
(2.907)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar ás 14 horas do dia 7 de maio proximo vindouro, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para apresentação de contas, conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferências de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, a começar do dia 22 de abril até o dia seguinte á reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— A. directoria.
(3.317)

Grandes Moinhos do Brazil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao anno findo de 1926 e deliberarem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato dos actuaes.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927.
— A. directoria.
(3.150)